



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 248

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.630, que autoriza a exclusão, do inventario das obras da barra do Rio Grande, de um trecho da linha ferrea da pedreira do Capão do Leão, e determina a incorporação desta á rede de viação ferrea federal arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior e da Contabilidade, Conselho Superior de Ensino, do Departamento Nacional de Saude Publica e Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Título — Expediente da Directoria Geral do Theouro Nacional, das Directorias da Recella e da Despesa Publicas, da Recobedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, e Correios, da Inspectoria Federal das Estradas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio, da Contabilidade, dos Serviços de Industria Pastoral, de Inspeção e Fomento Agricolas, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.630 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1924 (*)

Autoriza a exclusão, do inventario das obras da barra do Rio Grande, de um trecho da linha ferrea da pedreira do Capão do Leão, e determina a incorporação desta á rede de viação ferrea federal arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz e solicitou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul: tendo em vista as informações prestadas pelas Inspectorias Federaes de Portos, Rios e Canaes e das Estradas, e considerando o disposto na clausula VI do contracto de transferencia ao referido Estado das obras da barra e do porto do Rio Grande, autorizado pelo decreto numero 13.691, de 9 de julho de 1919, e na clausula I do contracto de arrendamento ao mesmo Estado da rede de viação ferrea federal do Rio Grande do Sul, celebrado em virtude do decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a exclusão definitiva, do inventario das obras da barra do Rio Grande, do trecho da linha ferrea da pedreira do Capão do Leão, comprehendido entre as estações do Rio Grande e do Theodozio, com a extensão de 61 kilometros, que reverte, desde já, ao dominio da União, mantida todas as obrigações que o Estado do Rio Grande do Sul assumiu no contracto de transferencia das referidas obras, celebrado em virtude do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919.

Art. 2.º O trecho de linha ferrea federal mencionado no art. 1.º, fica incorporado á rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, sob o regimen estabelecido no contracto de arrendamento desta ao Estado do Rio Grande do Sul, celebrado na forma do decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922.

Art. 3.º O trecho de linha de que trata este decreto será entregue á Rede de Viação Ferrea em perfeito estado de conservação, obrigando-se o Estado do Rio Grande do Sul a fazer, por conta das obras da barra do Rio Grande, e depois de autorizados pelo Governo Federal, os serviços que para tanto forem reputados necessarios por uma comissão de pe-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ritos, constituída por um representante da Viação Ferrea, um da Direcção Geral do Porto e Barra do Rio Grande, e um de cada uma das respectivas fiscalizações.

Art. 4.º A Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul fica obrigada a fazer o transporte entre as estações de Theodozio e Rio Grande, de pedra e outros materiaes destinados ás obras do porto e da barra do Rio Grande, cobrando os fretes de accôrdo com as tarifas que estiverem em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(6.601)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 1 do mez corrente e nos termos do art. 9º, § 2º, do regulamento approved pelo decreto numero 11.448, de 20 de janeiro de 1915, foi provido effectivamente no cargo de geologo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil o engenheiro civil e de minas Luiz Flores de Moraes Rego, que exercia interinamente o referido cargo, de accôrdo com o referido regulamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, para tratamento de saude, ao carpinteiro do Serviço de Engenharia da Policia Militar, Assis Joaquim dos Santos;

De seis mezes, para tratar de negocios de seu interesse, ao fiscal da Inspectoria do Vehiculos, Agenor Pereira Fortes.

Requerimentos despachados

Dante de Andréa, pedindo carteira de identidade. — Deferido.

na seha. — So olete o sello.

Bacharel José Maximiano Gomes de Paiva, promotor publico em disponibilidade. — Autorizo a ausentar-se.

Directoria do Interior

Por portarias de 15 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Albino Caetano Nora, natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1902, filho de Manoel Caetano Nora Junior e Lucrezia Marques da Silva, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Francisco dos Santos, natural de Portugal, nascido a 8 de novembro de 1883, filho de João dos Santos e Anna Rosa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se as portarias ao governo do dito Estado.

Conselho Superior do Ensino**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Dia 15 de outubro de 1924

José Bernardo Martins Castilho, José Martins Leite Pereira, Lucas José da Silva Filho, Cap. Silvio Ribeiro Jacques, e Antonio Albino Almeida. — Como requerem.

Job de Figueiredo. — Indeferido.

Oscar Vellozo da Veiga. — Sim.

Directoria da Contabilidade**ACTOS DO SR. MINISTRO**

Additamento ao expediente de 13 de outubro de 1924

Ao Ministerio da Fazenda, informou-se que o motivo que determinou o pedido de restituição da quantia de 300\$, a Magalhães Travassos & Comp., foi ter sido aceita a proposta dessa firma para a construção de uma muralha, aterro e calçamento, na Escola 15 de Novembro (aviso n. 4.091-C).

Ao Ministerio da Fazenda, informou-se que o motivo que determinou o pedido de restituição da quantia de 1:000\$, a Magalhães Travassos & Comp., foi o facto de já ter sido assignado o contracto com Firmo Ribeiro Dutra, para a execução de concertos no proprio nacional da rua do Lavradio, canto da da Relação (aviso n. 4.092-C).

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

Do 31:983\$798, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em agosto ultimo (aviso n. 4.093-C);

Do 238\$159, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., de consumo de energia electrica, em julho ultimo, na Colonia de Alienadas, no Engenho de Dentro (aviso n. 4.094-C);

Do 8413203, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica na Colonia de Alienadas, no Engenho de Dentro, em julho ultimo (aviso n. 4.095-C);

Do 3:2128843, de consumo de gaz, luz e energia electricas, em julho e agosto findos no Instituto Benjamin Constant (aviso n. 4.096-C);

Do 8:721\$235, de consumo de gaz, luz e energia electricas, na Policia do Districto Federal, em agosto ultimo (aviso n. 4.098-C);

Do 20:000\$, ao Instituto Commercial Mineiro, de Juiz da Fôra, do auxilio que compete no corrente anno (aviso numero 4.099-C).

Ao Tribunal de Contas restituiu-se a folha que acompanhou o officio numero 1.835, de 13 de setembro ultimo na importancia de 216\$666, reletiva á gratificação, que, por substituição, em janeiro do corrente anno, empete ao medico civil Dr. Lahir Paula Barata Ribeiro, e solicitaram-se providencias afim de ser reconsiderado o acto denegatorio de registro da alludida importancia (aviso n. 4.097-C).

Dia 14

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se reconsideração do despacho denegatorio de registro ao contracto celebrado com Magalhães Travassos & Comp., para a construção de um abrigo na Colonia de Alienados, em Jacarépaguá (aviso numero 4.100-C).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

De 12:600\$, a J. Poley, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienadas, no Engenho de Dentro, em setembro findo (aviso n. 4.101-C);

De 300\$, ao 1º official da Secretaria de Estado, Eloy Guarany de Sampaio Góes, de gratificação, por serviços extraordinarios, prestados fóra das horas do expediente, em agosto e setembro findos (aviso n. 4.102-C);

De 600\$, a dois funcionarios da Secretaria de Estado, de gratificação, que lhes compete, por serviços extraordinarios, prestados fóra das horas do expediente, na remessa de 5.000 processos para o Arquivo (aviso n. 4.103-C);

De 1:000\$, a seis funcionarios da Escola Nacional de Bellas Artes, de gratificação que lhes compete, por serviços extraordinarios, prestados fóra das horas do expediente, no periodo em que funcionou a XXXI Exposição Geral de Bellas Artes (aviso n. 4.107-C);

De 5:750\$, de premios que foram concedidos pelos juries das diversas secções da Exposição Geral de Bellas Artes, do corrente anno (aviso n. 4.108-C);

De 139\$700, de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury, em setembro ultimo (aviso n. 4.116-C);

De 240\$, a Phydias da Costa Ramos, de trabalhos executados em setembro ultimo, no Escriptorio de Obras do Ministerio (aviso n. 4.117-C);

De 750\$, á Brasilia Ligo Esporantista do Rio de Janeiro, da quota restante da subvengão que compete no corrente anno (aviso n. 4.118-C);

Do 500\$, ao 3º official da Secretaria de Estado Arthur Marques Lins de Albuquerque, de gratificação que lhe compete, por serviços extraordinarios, prestados fóra das horas de expediente, no corrente anno (aviso n. 4.119-C);

De 5:583\$, a Isnard & Comp., de diversos concertos feitos em um automovel do ministerio, em setembro ultimo (aviso n. 4.120-C);

De 10:000\$, a Augusto Bracet, da aquisição do quadro denominado «Indoloyas» de sua autoria, destinado á Pinacotheca da Escola Nacional de Bellas Artes, em setembro ultimo (aviso numero 4.121-C).

Ao director da Casa de Correção, transmittiu-se cópia do officio em que o juiz de menores solicita a cessão de uma meia mobilia que existe disponível naquello estabelecimento (aviso n. 4.104-C).

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se reconsideração da decisão denegatoria de registro ao contracto celebrado com Magalhães Travassos & Comp., para a realização de concertos urgentes no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, á vista do termo additivo cuja cópia já foi remetida (aviso n. 4.105-C).

Ao engenheiro do Cbras, restituiu-se, approvada, a minuta do contracto a ser celebrado com Andrade Lima & Comp., para a construção de um estabulo na Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, na importancia de 47:000\$900 (aviso numero 4.109-C).

Ao engenheiro de Obras, autorizou-se a fazer os concertos da illuminação electrica da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá (aviso n. 4.110-C).

Ao director da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, communicou-se que foram autorizados os concertos da illuminação electrica daquela colonia (aviso n. 4.111-C).

Ao Ministerio da Fazenda, transmittiram-se as folhas, na importancia total de 90\$, para pagamento de differença do augmento provisorio que, por substituições, compete a Horculano Cesar de Lima e Mario Vieira Cortez, respectivamente, escripturario e amanuense, interinos, da Policia do Districto Federal, em agosto ultimo (aviso n. 4.112-C).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de ser concedida isenção de direitos para um volume contendo um dispositivo mecanico que se destina á Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, vindo pelo navio Descado (aviso n. 4.113-C).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de ser restituída a Meanda Curty & Comp., a importancia de 6:000\$, representada por seis apolices ao portador, de 1:000\$ cada uma, que depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia de seu contracto com o Escriptorio de Obras do Ministerio, para as obras do Pavilhão de Detentos da Casa de Detenção (aviso numero 4.114-C).

Ao Ministerio da Fazenda informou-se que o motivo do pedido da restituição da caução de 1:000\$, a Magalhães Travassos & Comp., foi não ter sido aceita a proposta daquela firma, para a construção de um estabulo na Colonia de Alienados, em Jacarépaguá (aviso n. 4.115-C).

Requerimento despachado

Dia 11 de outubro de 1924

José Vicente da Silva, pedindo pagamento dos vencimentos, que se julga com direito, de 21 de março de 1922, a 12 de março ultimo. — Indeferido, visto terem sido dadas vantagens, para sua reforma, a partir de 22 de março de 1922, as quaes não foram pagas até 31 de dezembro de 1923, por terem de ser liquidadas por exercicios findos.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 13 de outubro de 1924

Ao juiz de direito da comarca de Serro Azul, no Paraná, solicitaram-se providências no sentido de ser devidamente reconhecida a assignatura do officio referente ao pagamento da gratificação que compete ao escrivão Francisco Lemos Gonçalves, por haver sido encarregado do alistamento eleitoral daquela comarca, em 1921 (officio n. 1.387).

Ao juiz de direito da comarca de Cabrobó, em Pernambuco, communicou-se que já se providenciou no sentido de ser paga a gratificação de 300%, que compete, em 1923, pelo serviço do alistamento eleitoral daquela comarca, ao escrivão Manoel d'Araujo Carvalho Caribé (officio n. 1.388).

Ao juiz de direito da comarca do Granito, em Pernambuco, identico ao officio n. 1.387, referente ao escrivão Jorge Calixto de Alencar, em 1923 (officio n. 1.389).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Amazonas, communicou-se que foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de ser distribuida áquella delegacia a importancia de 794\$100, para pagamento da conta da Amazon River Steam Navigation Co. Ltd., de passagens fornecidas ao desembargador do Tribunal de Appellação do Acre, bacharel Djalma de Mendonça (officio n. 1.390).

Ao engenheiro das obras, communicou-se que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de junho ultimo, resolveu ordenar registro ao contracto celebrado com Magalhães Travassos & Comp. para a construcção de uma muralha, aterro e calçamento na Escola 15 de Novembro (officio n. 1.391).

Dia 14

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a 2ª via do empenho da despesa de 500%, da gratificação que compete ao 3º official da Secretaria do Estado Arthur Marques Lins do Albuquerque (officio n. 1.392).

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a 2ª via do documento do empenho da despesa de 300%, da gratificação que compete a um 1º official da Secretaria de Estado (officio n. 1.393).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas restituiu-se o processo de exercicios findos para pagamento ao Dr. José Maria de Souza Ramos de vencimentos que deixou de receber no exercicio de cargo de desembargador do Tribunal de Appellação do Acre, afim de ser convenientemente reconciliado (officio n. 1.394).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, solicitaram-se providencias afim de que os juizes de direito das comarcas de Una, São Luiz de Parabytinga e Santa Cruz do Rio Pardo sejam sciencificados de que o pagamento das gratificações devidas aos escrivães de alistamento eleitoral Salvador Robin de Freitas, João Candido Cabral, Decelydes Santos Marques e Leonias do Amaral Vieira já foi solicitado (officio n. 1.395).

Ao director da Colonia do Alienados, no Engenho do Dentre, solicitaram-se

providencias no sentido de ser enviado o documento originario do empenho estimativo de 1:481\$130, para occorrer as despesas com osapparehos cirurgicos que vieram pelos vapores Quessant e Bagé (officio n. 1.397).

Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se os documentos relativos ao empenho da despesa feita na Casa da Moeda na importancia total do 194\$, da cunhagem de medalhas de distincção destinadas a diversos militares (officio n. 1.398).

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 255 e 256 (officio numero 1.399).

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteu-se, com os respectivos documentos de habilitação, o titulo á vista do qual, além do abono de 200% para as despesas do funeral ou lacto de Dr. Ramiro Pereira de Abreu, juiz federal aposentado na secção de Alagoas, deve ser paga, no Thesouro Nacional, a pensão annual de 2:668\$666, a sua filha maior e colheira, D. Maria do Santa Cruz Abreu, a partir do 31 de agosto ultimo (officio n. 113).

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

(*) Por portaria de 11 do corrente, do Sr. director geral, foi concedida, nos termos do n. 1 do art. 8º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 26 de setembro ultimo, licença de um mez a Benjamin Pereira Braga, guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 14 de outubro de 1924

Accusou-se ao Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas a remessa do boletim do movimento de passageiros que transitaram, durante a 2ª quinzena de setembro findo, pelos trens da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (officio E 1.806).

Solicitaram-se:

Ao director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo, em referencia aos officios ns. 857 e 1.135, de 15 de maio e 16 de agosto do corrente anno, novas providencias para maior interesse dispensado pelo Brasil á campanha contra o trafico do opio e de outras drogas nocivas, que o Sr. ministro de Estado da Justica e Negocios Interiores resolveu sejam adoptadas para sua efficiente fiscalização (officio E 1.807).

Ao Sr. director geral das Obras e Viação da Prefeitura do Distrito Federal, providencias no sentido de serem murados os terrenos situados ás ruas Theodoro da Silva, junto ao n. 193 e Silva Pinto, junto ao n. 117 na conformidade da lei municipal em vigor, visto não terem comparecido á 4ª Delegacia de Saude

(*) Reproduz-se por incorrecções.

de em cumprimento ao edital mandado publicar por este Departamento, no *Diário Official* de 16 do mez proximo passado, os proprietarios dos referidos terrenos (officio E 1.815).

Communicou-se ao Sr. juiz de direito da Quarta Vara Criminal, que, em solução aos officios datados de 29 do mez passado, este departamento não pudera providenciar em relação ao comparecimento dos Srs. Antonio Dornaud Martins e Salvador do Araujo Braga a esse juizo, pelo facto de não mais ser funcionario desta repartição o primeiro, e achar-se o ultimo doente, no Hospital S. Francisco do Assis (officio E 1.816).

Remetteu-se ao Sr. director da Recaudatoria do Distrito Federal, em resposta ao officio n. 350, de 6 do corrente, o processo de infracção originado do auto n. 786, lavrado contra Luiz Hermany Filhos, e outros, o communicou-se que os preparados dentarios denominados "Sanadentina" e "Polpieina", que acompanharam aquelle officio, são consideradas especialidades pharmaceuticas, incidindo no sello sanitario estatuido no artigo 1º, n. 4, e art. 6º do regulamento a que se refere o decreto n. 11.713, de 8 de março de 1921 (officio E 1.818).

Agradeceu-se aos Srs. professores Drs. Henrique Tanner de Abreu e Oscar Castello Branco Clark, o serviço que prestaram a este departamento como membros da commissão julgadora do concurso para provimento dos lugares de sub-inspectores sanitarios maritimos (officio E 1.817).

Requerimentos despachados

Dia 12 de outubro de 1924

Pelo Sr. ministro da Justica:

Nestor Gomes Ferreira (821-924). — Indeferido, por não ter 10 annos de serviços ininterruptos.

Dia 13

Pelo Sr. director geral:

João Lopes (833-924). — Submetta-se a inspecção de saude.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 14 de outubro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, restituindo, devidamente informado, o requerimento de Architriclino Antunes do Brasil Marinho (officio n. 829);

Ao mesmo, informando, em cumprimento ao officio n. E-1.787, datado de 10 do corrente, da Secretaria Geral, Secção de Expediente, não haver inconveniente em ser posto o carpinteiro Chrispim Adalberto de Souza, á disposição da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, se puder o mesmo ser substituido nesta inspectoría, isto é, se for destacado sem vencimentos (officio n. 829).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO
Resumo dos serviços executados nos Estados

Discriminação	Amazonas	Pará	Maranhão	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Per-nambuco
Movimentos de doentes							
Ancylostomose.....	42.385	31.676	17.263	10.491	12.473	12.930	23.945
Outras helmintoses.....	16.877	22.893	5.311	11.563	14.931	8.316	14.558
S. phills.....	11.244	10.053	15.654	2.668	1.983	13.320	71.977
Outras doenças venereas.....	2.126	9.096	25.033	136	81	6.200	47.615
Lepra.....	4.119	15.557	1.410	14	49	11	799
Impaludismo.....	109.425	32.692	16.311	2.467	1.811	13.958	1.160
Varias doenças.....	33.904	17.482	39.701	3.727	3.494	11.653	5.823
Total.....	220.080	139.471	120.693	33.466	35.555	66.368	165.897
Serviços executados							
Pessoas matriculadas:							
No serviço de Prophylaxia Rural.....	37.407	41.961	14.032	15.012	20.749	9.130	39.456
No serviço da Lepra e Doenças Venereas.....	1.354	4.872	1.938	1.835	2.807	2.263	7.313
Casas cadastradas.....	435	3.399	2.940	3.027	1.103	566	11.512
Pessoas receisadas.....	—	31.364	10.365	13.254	14.810	1.834	35.458
Casas inte dictas.....	—	—	—	—	—	—	—
Visitas de policia sanitaria.....	765	31.821	7.444	7.114	18.844	103.651	11.385
Visitas de vigilancia sanitaria.....	—	—	—	—	—	—	—
Intimações:							
Ex editas.....	695	1.381	1.516	2.210	341	263	3.848
Cumpridas.....	670	1.716	865	1.243	237	178	1.330
Habitabilidades permittidas.....	—	—	—	—	—	—	—
Autos de multa lavrados.....	9	3	21	—	—	—	21
Requerimentos:							
Despachados.....	474	28	1.467	316	116	41	—
Informados.....	193	11	1.467	97	—	—	1.205
Latrinas construidas.....	71	812	137	900	239	192	1.316
Fossas construidas.....	335	2.375	422	900	224	192	1.213
Absorventes.....	236	2.319	418	833	188	191	282
Liquefactoras.....	99	26	4	73	36	1	931
Fossas melhoradas.....	144	195	2	61	1	1	—
Predios esgotados.....	500	1.554	361	1.094	243	191	1.400
Poços:							
Installados hygienicamente.....	—	91	6	19	—	—	1
Melhorados.....	—	—	7	24	—	43	—
Aterrados.....	8	—	15	2	—	252	27
Serviço de pequena hydrographia:							
Vallas abertas (m.).....	3.412	—	—	742	102	9.637	18.324
Vallas reparadas (m.).....	15.484	1.504	—	130	16	20.040	44.954
Vallas aterradas.....	1.818	—	50	4	—	141	—
Pantanos aterrados (m2).....	37.560	496	180	150	—	2.740	12.325
Pantanos esgotados (m2).....	44.123	—	—	215	—	1.205	5.528
Cursos d'agua regularizados (m.).....	51	—	1.265	2	2	78	4.344
Roçadas e capinas (m2).....	468.914	54.450	—	672	220	164.893	2.052
Habitações teladas.....	—	—	—	—	—	—	—
Prophylaxia da variola:							
Vacinações.....	449	15.487	10.006	4.286	1.783	8.381	6.474
Revaccinações.....	641	3.472	5.518	4.882	1.201	2.363	3.682
Vacc. contra as febres typhica e paratyphicas.....	—	28	—	—	—	—	—
Propaganda:							
Conferencias e proleccões.....	71	10	2	10	6	43	50
Impressos distribuidos.....	5.310	3.554	5.871	227	614	6.948	11.444
Pesquisas cytologicas.....	—	—	—	—	—	13	—
Exames de urina.....	3.388	383	1.569	768	868	2.363	1.531
Outras pesquisas.....	26	75	267	102	117	73	9

E PROPHYLAXIA RURAL

e no Districto Federal durante o anno de 1923

Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	Distrito Federal	Paraná	Rio de Janeiro	Santa Catharina	Minas Geraes	Matto Grosso	Total
7.738	4.678	45.659	19.061	20.744	24.740	32.845	29.711	83.415	20.668	440.442
5.719	5.323	126.185	12.877	24.360	6.430	15.741	10.672	32.938	6.320	342.368
14.333	48	3.102	744	22.705	6.283	1.097	27.877	15.169	778	221.061
2.015	8	1.947	109	305	2.993	426	1.941	7.169	507	108.438
145	—	5	—	427	10	23	794	19	3	23.565
559	486	864	7.440	20.315	11.690	4.754	17.401	7.259	3.381	252.394
4.541	77	1.622	4.598	72.270	5.646	3.576	2.911	13.559	2.813	250.097
35.822	10.629	180.184	44.759	161.163	57.792	58.462	113.307	160.009	34.570	1.638.375
10.267	8.716	57.210	24.002	31.406	9.371	43.394	17.782	95.228	15.777	491.103
1.516	25	4.913	914	2.014	2.616	1.454	1.347	10.557	428	48.136
6.035	4.916	4.135	3.788	3.476	3.983	9.552	1.257	7.424	2.089	70.265
14.812	21.282	6.877	17.684	16.364	21.224	41.428	6.306	23.028	12.987	289.087
10.238	183	1.673	1.453	59.578	32.327	9.778	9.633	19.028	864	325.799
1.147	312	1.536	285	11.305	2.576	455	1.578	7.477	283	37.605
535	39	590	107	11.417	1.217	205	455	1.854	61	22.670
45	5	3	38	937	87	2	19	25	3	1.218
12	20	13	47	2.869	257	15	117	231	173	6.217
11	10	18	2	3.912	51	16	6	146	19	7.164
1.239	53	177	159	5.340	1.379	419	575	1.892	88	14.958
1.511	26	324	165	4.881	1.126	382	451	8.796	97	23.320
1.187	4	314	14	3.8	426	88	105	8.620	27	15.627
24	22	210	151	4.533	730	294	346	1.6	77	7.700
320	15	—	—	154	128	—	1	351	—	1.374
1.342	42	259	220	6.085	1.370	501	526	8.803	112	24.603
—	—	—	—	59	3	2	18	18	—	217
7	—	—	2	161	18	12	—	44	—	321
14	1	—	70	230	—	29	—	37	1	686
—	11.814	—	12.530	32.759	12.302	10.599	30.669	22.893	4.262	190.045
—	13.469	—	5.132	287.187	16.353	10.365	6.368	25.925	—	447.732
—	1.069	—	1.622	2.032	—	120	1.143	236	39	8.265
—	1.255	—	28.552	54.820	6.969	354	2.815	5.835	—	154.011
—	318	—	75.385	147.564	38.543	603.685	15.751	3.544	4.356	940.297
—	—	—	4.066	119.349	15	17.093	6.725	26.072	1.530	130.592
—	2.112	—	509.400	1.462.600	90.491	37.839	1.059.437	470.069	13.685	4.236.825
—	—	—	63	—	2	51	—	8	—	124
155	522	1.876	2.035	2.992	11.068	25.900	5.027	8.009	3.062	108.112
211	1.341	869	1.156	9.689	4.096	21.433	4.572	2.477	1.835	69.085
—	—	—	9	58	674	24	68	1.484	—	2.315
9	—	44	21	1	36	71	33	161	6	574
300	318	40.130	170	217	5.037	3.638	317	41.127	3.045	131.267
—	—	—	4	—	—	4	—	5	—	26
899	36	4.539	355	2.330	1.005	1.052	736	16.155	383	38.408
54	8	241	6	21	108	74	109	1.103	24	2.417

Discriminação			Amazonas	Pará	Maranhão	Ceará	Rio Grande do Norte	Paraíba	Pernambuco
Pesquisas de microbios	Directa...	Bacillo de Koch.....	135	142	99	107	268	575	6
		Bacillo d. Hansen.....	474	1.331	133	61	62	28	67
		Bacillo de Ducrey.....	23	221	267	6	7	33	337
		Gonococco.....	204	3.769	276	43	192	107	825
		Treponema pallidum.....	16	118	5	9	6	50	484
	Hematozoario.	Negativa.....	399	5.763	318	42	489	123	—
		T. benigna...	191	2.789	324	15	486	188	—
		T. maligna...	27	1.359	41	—	202	—	—
		Quarta.....	6	11	4	—	3	—	1
	Outros.....		427	55	105	—	2	15	29
Em culturas.....		—	—	—	24	1	11	—	
Por inoculações experimentaes.....		—	—	—	7	4	3	—	
Total dos exames.....			29.082	29.368	15.115	13.025	24.878	7.856	48.874
Pesquisas de parasitas nas fezes	1.º exames..	Negativos.....	555	535	573	820	454	401	189
		Positivos com N....	21.55	17.453	10.718	5.321	11.909	5.393	23.445
		Positivos sem N....	4.159	7.646	3.093	6.725	4.907	2.074	14.275
Outras pesquisas coprológicas.....			18	—	139	7	50	11	—
Reacções de immuidade:									
Wa sermann.....			1.422	2.897	43	24	60	338	3.027
Soro-agglutinação.....			—	—	—	2	1	3	—
Pesquisas hematológicas:									
Contagem globular.....			—	—	1	—	8.016	4	—
Taxa de hemoglobina.....			48.223	33.161	4.992	154	378	1.251	1.935
Medicações contra:									
Helminthoses.....			53.250	73.106	20.075	20.653	30.190	21.284	61.059
Impaludismo.....			107.026	77.519	33.642	12.927	12.083	40.758	14.726
Curativos diversos.....			33.635	128.285	72.623	41.636	7.860	11.119	56.786
Injecções:									
De mercurio.....			19.533	18.797	18.271	8.821	17.310	9.909	48.444
De 1914.....			2.255	2.800	5.788	2.585	3.080	3.059	4.033
De quinino.....			21.282	22.941	157	2	93	527	—
De azul methyleno.....			519	6.426	109	—	70	542	—
De t rtaro.....			477	94	359	114	7	12	—
De chaulmoogra.....			—	31.833	2.474	9	429	25	501
Outras.....			12.018	9.352	7.703	1.979	1.929	2.724	9.063
Receitas aviadas.....			68.363	5.193	6.354	3.549	4.761	22.267	5.534
Pequenas intervenções cirurgicas.....			260	650	749	197	191	191	201
Serviços especificados									
Pessoas matriculadas no serviço de:									
Impaludismo.....			14.574	10.856	1.695	2.969	1.836	1.812	1.057
Vermínose.....			22.833	31.105	12.337	12.043	18.943	7.318	38.399
Trachoma.....			13	—	—	3.261	—	—	191
Boubas.....			61	—	9	592	2	11	—
Leishmaníose.....			3	—	36	3	1	11	—
Outras úlceras.....			21	—	327	55	134	80	—
Filaríose.....			—	—	3	—	—	—	—
Dermatoses.....			101	—	—	—	65	—	—
Anti rabico.....			—	236	—	—	—	—	—
Tuberculose.....			—	—	—	—	—	—	—

Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	Distrito Federal	Paraná	Rio de Janeiro	Santa Catharina	Minas Geraes	Matto Grosso	Total
212	—	1.615	153	347	79	258	118	262	22	4.398
11	—	19	6	3	35	4	4	91	1	2.363
45	—	510	5	14	11	1	10	1.152	8	2.718
256	4	1.312	26	78	3.6	5	117	1.645	32	9.217
4	—	3.102	1	1	114	12	23	468	7	4.420
204	12	135	661	2.185	9	43	1.671	132	38	12.221
201	105	870	285	9.5	44	76	1.067	692	136	8.425
21	11	—	183	81	—	—	215	50	232	2.439
—	13	—	51	21	—	—	10	—	21	140
14	9	75	7	64	37	6	—	24	12	881
1	—	15	27	—	2	—	—	6	15	102
4	—	8	—	—	3	—	—	36	—	65
10.506	9.675	71.005	19.654	45.353	2.090	35.001	30.870	84.819	23.453	500.919
54	41	271	272	3.189	136	1.115	195	3.440	812	13.203
5.459	4.366	29.755	11.278	10.3.8	1.0.4	24.081	12.9.8	46.631	11.373	253.067
1.421	3.917	26.545	1.833	13.404	8.9	10.9.4	3.368	16.643	2.770	127.674
14	—	27	20	1	1	—	76	27	16	407
99	—	2.138	—	—	2.284	1.659	593	335	—	14.829
—	—	14	7	—	14	—	—	—	—	41
1	—	—	2	—	2	14	—	15	—	8.055
554	1.259	1.744	2.402	3.940	304	6.219	—	2.658	10.054	89.228
9.859	11.429	91.704	44.965	53.831	33.529	73.741	61.476	158.701	25.475	849.328
1.267	1.055	2.335	14.378	42.445	33.500	21.228	69.524	10.345	7.058	418.159
3.947	330	26.121	3.871	28.610	22.936	10.723	7.172	71.427	1.530	530.638
9.961	207	31.235	6.198	31.852	24.096	18.401	23.708	71.922	4.123	553.788
1.987	15	4.318	811	3.477	6.726	5.251	4.259	8.312	398	58.224
47	447	385	877	6.61	1.065	15	331	931	2.197	58.858
20	1	—	19	151	8	6	233	2	83	8.316
14	6	1.154	182	13	13	7	142	364	190	3.150
145	—	6.7	—	578	44	66	8.5	289	35	37.860
1.309	113	18.036	216	9.150	4.143	1.533	2.467	24.815	1.454	107.874
4.740	1.530	13.408	4.083	72.685	2.3.6	2.024	20.733	17.916	12.9.4	26.783
73	10	949	40	357	223	110	312	639	22	5.244
359	513	849	3.245	6.387	1.817	3.919	1.798	7.159	915	61.930
9.748	8.203	46.361	20.757	25.019	7.554	39.475	15.984	88.069	15.062	429.170
—	—	2	—	—	367	—	—	486	—	4.325
9	—	43	29	—	80	—	—	583	—	1.248
19	—	383	66	—	10	—	—	22	21	178
—	—	30	—	—	—	—	—	550	2	1.644
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	166
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	236
—	—	—	—	—	368	—	—	—	—	368

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 14 de outubro de 1924

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, para os devidos fins, o requerimento em que o guarda fiscal de 1ª classe, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Henrique Luiz Teixeira Campos, pede alteração do seu nome, (officio numero 2.105);

Ao Dr. inspector de fiscalização de Generos Alimenticios, para que sejam adoptadas as providencias que no caso couberem, o laudo de vistoria referente ao predio n. 100, da rua Machado Coelho, em cuja loja está installada uma padaria, (officio n. 2.106).

Communicou-se:

Ao Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que, por despacho de 11 do corrente, o Dr. director deferiu as petições em que Francisco Manoel Duval e Ilidio Lopes, multados por infração do regulamento sanitario vigente, solicitavam relevação das multas impostas, (officios ns. 2.103/4).

Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 11 do corrente, o Dr. director deferiu as petições em que Francisco Manoel Duval e Ilidio Lopes solicitavam relevação das multas impostas por infração do regulamento sanitario em vigor, (officio ns. 2.103-A e 2.104-A).

Requerimentos despachados

Directoria:

Thomaz de Araujo Almeida (3.966). — Indeferido; o recurso foi apresentado fora do prazo legal.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Peres & Corrêa (3.995-4.473). — Sim, por 90 dias.

Oliveira & Gonçalves (3.996-4.498). — Sim, por 90 dias.

Gomes & Comp. (3.997-4.513). — Deferido.

João Ramos (3.998-4.514). — Sim, por 90 dias.

Salvador & Cunha (3.994-4.517). — Prorogado o prazo por 60 dias.

Carlos Moreira & Comp. (4.000-4.523). — Sim, por 90 dias.

Victor Scheider (4.001-4.531). — Deferido.

Octavio de Almeida & Comp. (4.002-4.537). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

Marcos Musafir (246-4.003). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

J. Souza (3.884-441). — Indeferido.

Jesus de Oliveira Brasil (3.888-437). — Sim, por 60 dias.

Gastão Miranda (3.979-443). — Indeferido.

Amelia Dulce de Castro F. Barros (3.981-431). — Deferido até ulterior deliberação.

Albino Ribeiro Paiva (3.980-449). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Lion Mie Juan (3.751). — Deferido, por haver cumprido o 2º termo da in-

timação, segundo informação da 2ª Delegacia de Saude.

Lion Nie Juan (3.647). — Deferido, á vista do despacho dado no requerimento n. 3.751, em data de hoje.

Ismenia Ribeiro Pimenta (3.982-463). — Nada ha que deferir.

Rufino Augusto Pires (3.738). — Nada ha que deferir.

Quarta Delegacia de Saude:

Maria Theodora da Rocha (3.983-416). — Deferido.

Archimedes Trajano (3.894-458). — Deferido, até a proxima vacancia ou para quando houver necessidades de novas obras.

Antonio Pasehoal do Faria (3.985-466). — Deferido.

Abilio Garcia (3.984-450). — Indeferido, por haver occupado o predio abusivamente.

Almerinda Machado Miranda (3.986-471). — Deferido, enquanto estiver em bom estado a pia.

Manoel Pires Ribeiro (3.988-474). — Concedido 90 dias em prorrogação.

Francisco Losso (3.991-477). — Deferido.

Guilomar Mayrink (3.993-480). — Deferido, até a proxima vacancia.

Antonio Maria Nunes de Sampeio (3.994-481). — Deferido, até ulterior deliberação.

Joaquim Ferreira Fontes (3.863). — Indeferido.

Armando Vall (3.887). — Indeferido.

Alexandre Vigorito (3.747). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA
E FLUVIAL

Expediente do dia 14 de outubro de 1924

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, que tendo sido considerado invalido em segunda inspecção de saude o Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, fica vago o lugar de inspector de saude do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 1.837).

Ao mesmo, informando que Manoel Silveiro de Almeida, foi licenciado por um anno no car o de ajudante de cosinheiro do Hospital Paula Candido, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.653, por portaria de 23 de fevereiro, tendo entrado em gozo da mesma licença, em 5 de março deste anno e foi promovido a cosinheiro do referido hospital, em 1 de abril proximo passado, interrompendo a mesma licença, para attender ás necessidades do serviço (offic o n. 1.838).

Ao mesmo, remetendo o requerimento do enfermeiro de 2ª classe do Hospital Paula Candido, Henrique Massière, solicitando pagamento dos vencimentos que lhe competem, por ter exercido, interinamente, o cargo de escripturario, por portaria de 9 de outubro de 1922 (officio n. 1.839).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, as 4ª vias das contas de desinfecções effectuadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, do mez de setembro proximo findo, sob os ns. 26 a 29, na importancia total de 567\$990 (officio n. 1.841).

Ao mesmo, a portaria de licença de Alberto Pedro dos Santos, continuo da Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, para receber o respectivo «cumpra-se» (officio n. 1.842).

Ao mesmo, a conta em duplicata, na importancia de 30\$, de Alberto Silveiras & Comp., de fornecimento feito a esta directoria no mez de setembro proximo passado (officio n. 1.843).

Ao mesmo, o laudo da 2ª inspecção de saude do inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, fim de ser annexado ao competente processo de aposentadoria (officio n. 1.844).

Ao mesmo, a conta de José Cosme dos Santos, na importancia de 120\$, pelo serviço prestado á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Cabedello, no mez de setembro findo (officio n. 1.849).

Ao mesmo, a conta, na importancia de 200\$, de aluguel de casa da Inspectoria de Saude do Porto de Manãos, do mez de agosto ultimo;

A conta de aluguel de casa do mez de junho e das despesas de julho e agosto, da Inspectoria de Saude do Porto de Recife (officios ns. 1.850 e 1.851).

Ao mesmo, a conta de Firmino Fontes & Irmãos, no importe de 2:84\$300, de fornecimentos feitos ás Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, no mez de setembro proximo findo (officio numero 1.852).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, os mappas dos movimentos dos portos de Manãos, em agosto, e de Maceió, em setembro, e o boletim de estatistica demographo-sanitaria da cidade de S. Francisco do Sul, em setembro deste anno (officio numero 1.853);

Os mappas do movimento dos portos de Aracajú, Natal, Victoria e S. Salvador, e o boletim de estatistica demographo-sanitaria da cidade de Santos, e do movimento obituario de Victoria, todos de setembro ultimo (officio n. 1.854).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Luiz, cópia do officio n. 1.755, de 6 do corrente, da secretaria geral, relativamente ao guarda sanitario João Bibiano Martins (officio n. 1.835).

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, a relação das contas de desinfecções effectuadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, em diversas embarcações, no mez de setembro proximo passado, na importancia de 567\$990 (officio n. 1.840).

— Aos Srs. Lage & Irmão (Companhia de Navegação Costeira), gerente da Anglo Mexican Petroleum Comp. Limited, Pereira Carneiro & Comp., Limitada, director tecnico da Companhia Lloyd Brasileiro, as contas respectivamente de ns. 27, 28, 29 e 26, nas importancias de 228\$58, 166\$824, 106\$254 e 116\$651, relativas a desinfecções effectuadas, no mez de setembro ultimo pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, nos vapores Itagiba, Itaguassú, San Geraldo, Capivary e Commandante Capella (officios ns. 1.845 a 1.848).

— A Inspectoria de Saude do Porto de Manãos, restituiu-se o titulo de nomeação de Manoel de Moura, guarda sanitario dessa inspectoria (officio n. 1.834).

— Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Piahy, remetteu-se copia do officio numero 1.813, de 4 do corrente, da secretaria geral do Departamento (officio n. 1.833).

— Accusou-se o recebimento do officio n. 263, de 2 do corrente, ao inspector de Saude do Porto de Recife (officio n. 1.836).

— Circular n. 25—Aos Srs. inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos dos Estados, recomendoando, para boa marcha dos serviços, sempre que houver de dis-

pensar ou admitir, de accordo com a attribuição que cabe aos mesmos, qualquer funcionario das repartições, devem enviar a esta directoria os titulos de nomeação ou demissão, com as devidas informações.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 13, 14 e 15 de outubro de 1924

Joaquim Martins de Souza (4.478). — Relevo a multa.

Jesús Pinheiro & Comp. (4.500). — Expeça-se novo termo de intimação.

Silva Junior & Comp. (4.516). — Deferido, a vista da informação.

Agostinho Felipe da Costa (4.469). — Pode funcionar, completando as obras.

João Francisco Ribeiro (4.518). — Forneca-se cópia por certidão.

José Pereira dos Santos (4.521). — Cumpra a intimação expedida.

Simão Rosenbaum (4.440). — Tendo sido cumprida a intimação n. 1.417, pode funcionar com fabrica de bebidas e aguas gazozas.

B. ti te & Filho (4.40). — Archive-se a intimação n. 2.331.

Ricardo Mourão & Comp. (4.500). — Deferido, paga do taxa.

os: do Lima (4.598). — Certifique-se.

Miguel Alves Teixeira (4.578). — Cumpra total e fielmente a intimação expedida.

M. Couto (4.534). — Registre-se.

Avelino Faria da Silva (4.577). — Satisfeito.

Galdino B. Smith (4.555). — Deferido, desde que pr. ve o destino requerido.

Rocha & Antunes (4.399). — Podem funcionar. Registre-se.

Antero Pereira Gomes (4.536). — Pode funcionar.

Antero Pereira Gomes (4.599). — Certifique-se.

Walter Marwan (2.585). — Indeferido, á vista da informação.

João Baptista Pereira Soares (4.616). — Deferido.

Companhia Industrial S. Luiz (4.633). — Sim, pagando a taxa respectiva.

A. Rebello, Irmão & Comp. (4.609). — Pagando a taxa de analyse, como requerem.

A. Maia & Irmão (4.501). — Concedo o prazo de 90 dias, devendo, porém, ser fielmente cumprida a intimação expedida.

José Lázaro (4.591). — Satisfeito.

Benjamin Gonçalves Magalhães (4.554). — Deferido, a vista da informação.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente de 15 de outubro de 1924.

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 570 — Ao delegado do 17.º Districto Policial, respondendo ao officio n. 682, de 9 do corrente mez.

N. 571 — Ao Sr. Juiz da 4.ª Pretoria Criminal, remettendo o laudo do exame requisitado com o officio datado de 5 do corrente mez.

N. 572 — Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz da 5.ª Vara Criminal, remettendo o laudo do exame requisitado com o officio datado de 4 do corrente mez.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 9 a 13 de outubro de 1924

Ao Ministerio da Agricultura:

CA 4.136/389 — Por interessar o assumpto a esse ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex., em anexo, algumas publicações officiaes relativas a diversos ramos da administração publica de Cuba e outras de caracter commercial e industrial, enviadas pela nossa Legação em Havana.

CE 4.140/390 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter inclusa a cópia de um officio enviado pelo ministro do Brasil na Noruega, dando informações relativas á exportação do peixe e de seus productos da Noruega nos mezes de janeiro a maio do corrente anno.

CE 4.141/391 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter junto a cópia de um officio enviado pelo ministro do Brasil na Noruega relativo á conservação em vigor da tarifa aduaneira existente.

CE 4.144/392 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso boletim da Camara dos Deputados da Italia, contendo o projecto de lei tendentes a estabelecer a selecção na pecuaria e que foi remtido pelo Embaixador em Roma.

CE 4.147/393 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar, para os fins convenientes, o recorte do «Journal Officiel», contendo o decreto de 27 de julho, do Ministerio do Trabalho, regulando o funcionamento das sociedades cooperativas de artifices. O referido recorte foi remtido pelo Addido Commercial á nossa Embaixada em Paris.

CE 4.149/394 — Tenho a honra de remetter á Vossa Excellencia as inclusas paginas do «Journal Officiel», de 18 de julho ultimo, contendo o relatório que o conselheiro de Estado senhor A. Tirman, presidente do Conselho Administrativo da Directoria Nacional da Propriedade Industrial, apresentou ao ministro do Commercio e da Industria da França, sobre a situação e os trabalhos da Directoria Nacional da Propriedade Industrial e que foi transmittido pelo nosso Addido Commercial em Paris.

CE 4.150/395 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitta o incluso cartaz annunciante da feira de Lwow (Lúbia), que se realizou de 5 a 15 de setembro ultimo. Esse cartaz foi remtido a esta Secretaria de Estado pelo nosso Consulado em Varsovia.

CE 4.152/396 — A pedido da Embaixada em Roma, communico a Vossa Ex-

cellencia que o senhor Paulo Moraes Barros realizou no Instituto de Agricultura de Roma uma conferencia sobre o algodão obtendo grande exito.

CA 4.156/397 — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, na inclusa cópia, o officio dirigido a este ministerio pela Embaixada do Brasil em Washington, n. 53, de 13 de agosto proximo findo, contendo os termos de um convite dirigido ao Brasil pelo presidente da «World's Rubber and Tropical Products Exposition», afim de obter o nosso concurso na Exposição de borracha e outros productos tropicaes a se realizar na cidade de Boston, de 10 a 17 de outubro de 1925.

Acompanha a referida cópia a carta dirigida, sobre o assumpto, pelo major George P. Ahern, representante em Washington da sociedade precitada, á Embaixada do Brasil naquella capital e bem assim uma planta do edificio em que se realizará a referida exposição.

Aguardo uma resposta de Vossa Excellencia que me darei pressa em transmittir áquella Embaixada.

CE 4.163/398 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os dous inclusos recortes do «The Japan Times & Mail» do Tokio, reproduzindo actas do «The Yokusai» (tambem de Tokio) e «The Osaka Mainichi» (de Osaka), tratando do problema da emigração no Japão e enviados pelo nosso consul geral em Yokosaka.

CE 4.165/399 — Remetto o incluso recorte do «Osaka Mainichi», em que está publicada a resposta que deu o nosso vice-consul em Kobe ao representante daquello jornal em uma entrevista relativamente ao commercio entre o Japão e o Brasil.

CE 4.168/400 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos recortes do «Japan Chronicle», do dia 2 de julho ultimo, pelo qual terá V. Ex. conhecimento da opinião publica japoneza, relativamente á restricção sobre emigração japoneza para os Estados Unidos da America. O referido recorte foi remtido pelo nosso consul em Kobe.

CE 4.170/401 — Incluso remetto á V. Ex. um impresso, contendo as declarações da Japan-American Society of Kobe, relativamente á prohibição da emigração japoneza para os Estados Unidos e que foi enviado pelo nosso consul em Kobe.

Ao Ministerio da Fazenda:

CE 4.124/412 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a lista annexa, enviada pela Legação Polaca nesta capital, que, por intermedio desta Secretaria de Estado, solicita a V. Ex. com a possível brevidade as informações aos quesitos na mesma lista formulados relativos ás taxas a que estão sujeitos os navios que passam pelo porto do Rio de Janeiro.

CE 4.133/413 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso exemplar do «Journal Officiel» de 15 de julho ultimo, contendo uma relação organizada pelo Ministerio de Finanças da França, das companhias e empresas francezas e estrangeiras que tendo emitido emprestimo por debentures em França ou no estrangeiro, estão sujeitas ao pagamento de sellos, taxas e impostos, e que foi remtido á esta secretaria de Estado pelo addido commercial em Paris.

CA 4.137/414 — Por interessar o assumpto a esse ministerio, tenho a honra

na de passar ás mãos de V. Ex., os in-
cruzados exemplares do *Diario Official do*
Mexico, contendo os decretos do governo
Jaquelle paiz modificando a lei que in-
stituiu o imposto sobre a renda e que
foram remetidos pela nossa embaixada
naquelle paiz.

CE 4.139/145 — O ministro de Esta-
do das Relações Exteriores cumprimen-
ta attentiosamente o seu collega dos
Negocios da Fazenda e tem a honra de
remetter o recorte junto do «Aftenpos-
ten», de 3 de julho do corrente anno,
recompañado da devida traducção e re-
ferente á receita aduaneira da Noruega
durante o anno economico que termi-
nou em 30 de junho do corrente anno.
O referido recorte foi enviado pelo mi-
nistro do Brasil na Noruega.

CE 4.148/116 — O ministro de Esta-
do das Relações Exteriores attentiosa-
mente cumprimenta o seu collega da
Fazenda e tem a honra de enviar, para
os fins convenientes o annexo n. 376,
do Senado Francez, contendo o projecto
da lei, já approvado pela Camara dos
Deputados, sobre os seguros sociaes. O
referido annexo foi remetido pelo ad-
ido commercial da nossa embaixada em
Paris.

— Ao Ministerio da Justiça:

CE 4.123/71 — Para os devidos fins
tenho a honra de remetter a V. Ex., a
inclusa certidão de José dos Santos, fal-
lecido a 11 de junho do corrente anno,
a bordo do vapor hollandez *Orania*, con-
forme consta do diario nautico do refe-
rido vapor.

CA 4.153/72 — Tenho a honra de re-
metter a Vossa Excellencia, para os de-
vidos fins, a inclusa certidão de obito do
cidadão brasileiro João Antonio Martins,
natural do Estado do Rio Grande do Sul,
fallecido em 7 de junho ultimo na ci-
dade de Melo, na Republica Oriental do
Uruguay.

Communico a Vossa Excellencia que
a referida certidão foi encaminhada a
este Ministerio pelo Consulado do Bra-
sil naquella cidade.

— Ao Ministerio da Viagem:

CA 4.138/29 — Por interessar o as-
sumpto a esse Ministerio, tenho a honra
de passar ás mãos de Vossa Excellencia,
o incluso exemplar do *Diario Official do*
Mexico contendo o Regulamento da Jun-
ta Directora dos portos livres daquelle
paiz e que foi enviado pela nossa Em-
baixada naquella paiz.

— Ao Ministerio da Marinha:

CA 4.151/17 — O Consulado do Brasil
em Norfolk communicou a este Minis-
terio que o Governo dos Estados Unidos,
por necessidade publica e outros moti-
vos ponderaveis, decidiu dar uma nova
regulamentação ao uso do canal deno-
minado York Spit, situado na parte in-
ferior de Chesapeake Bay, o qual tem 35
pés de profundidade por 1.000 de lar-
gura e é assignalado em ambos os lados
por boias regulares.

De accordo com a referida regula-
mentação, a passagem de qualquer em-
barcação pelo York Spit só pode ser ef-
fectuada, a partir do 1 de agosto ultí-
mo, em direcção longitudinal, penetran-
do o seu curso por quaesquer extremi-
dades sendo expressamente prohibido
cortá-lo sob pena de prisão por seis
mezes e multa de \$500.00.

Transmitto a Vossa Excellencia, para
os devidos fins, a presente informação.

— Ao Presidente do Estado de São
Paulo:

CE 4.111/49 — Tenho a honra de
communicar a Vossa Excellencia que
foram concedidos exequatur á nomea-
ção dos Srs. José Reyes Talavara, José
Pacheco Lomba, Bernardo Gonzalez San
Ramon, Candido Martinez, Juan Sanchez
y Haro, Rudesindo Fernandez Cantero,
Manuel Gimenez Enriquez, Emeterio
Pascual Valle e Cristobal Cano Gasquet,
para Agentes Consulares da Hespanha
respectivamente em Santo Anastacio,
Glycerio, Araraquara, S. Carlos, Itapira,
Bauru, Jacarehy, Rio Preto e Catandu-
va, e peço-lhe a bondade de providenciar
sobre os respectivos reconocimentos.

CE 4.125/50 — Tenho a honra de com-
municar a V. Ex., a pedido da Em-
baixada Britannica que reassumiu o exer-
cicio do cargo de consul da Grã-Breta-
nha nessa capital o Sr. Arthur Abbott,
que esteve ausente em gozo de licença.

— Ao governador do Pará:

CE 4.127/9 — Tenho a honra de levar
ao conhecimento de V. Ex. que, se ten-
do ausentado em gozo de férias o consul
da Allemânia nessa capital, Sr. Franz
Berringer, pede a legação do mesmo
paiz providencias para que seja reconhe-
cido o Sr. Hermann como encarregado
da gerencia do respectivo Consulado du-
rante a ausencia do referido titular.

Transmitto a V. Ex. para o devido
fim essa communicação.

— Ao vice-presidente de Minas Ge-
raes:

CE 4.129/7 — Tendo-se ausentado em
gozo de licença o consul da Belgica nessa
capital, pede a respectiva embaixada que
seja reconhecido como gerente do consu-
lado durante a ausencia do titular o en-
genheiro Pierre Delville.

Transmitto a V. Ex. para o devido
fim o pedido da referida embaixada.

— Ao governador do Pernambuco:

CE 4.142/10 — Tenho a honra de pa-
sar ás mãos de V. Ex. os inclusos do-
cumentos, remetidos a esta Secretaria
de Estado, pela nossa Embaixada em Pa-
ris, comprobatoria das despesas feitas
com a traslatação para esse Estado dos
restos mortaes de Lourenço Augusto de
Sá e Albuquerque, de accordo com o pe-
dido formulado por V. Ex.

— A' Embaixada Belga:

CE 4.110/8 — Tenho a honra de ac-
cusar o recebimento da nota n. 942, de 8
de agosto ultimo, em que V. Ex. me
communica que, durante a ausencia do
respectivo titular, ficará na gerencia do
Consulado do seu paiz na Victoria o
Sr. Armando de Oliveira Santos.

Cabe-me communicar a V. Ex., em
resposta, que sendo o referido Sr. bra-
sileiro, só poderá exercer essa função
depois de obtida prévia licença para esse
fim do Governo Federal, devendo elle
desde já requerer ao Sr. Presidente da
Republica essa permissão dirigiendo-lhe o
requerimento por intermedio deste mi-
nisterio.

CE 4.130/0 — Sciende da communi-
cação constante da Nota n. 1.013, que
Vossa Excellencia me dirigiu em 27 de
agosto ultimo, relativamente á ausencia
do Consul do seu paiz em Bello Hori-
zonte, tenho a honra de lhe communi-
car que dei sciencia do respectivo as-
sumpto ao Governo do Estado de Minas
Geraes, para os fins convenientes.

— A' Embaixada Britannica:

CE 4.126/31 — Teve entrada nesta
Secretaria de Estado, a Nota n. 115, de
19 de agosto ultimo, em que essa Em-
baixada communica ter reassumido o
exercicio do cargo de Consul do seu
paiz em S. Paulo, o Senhor Arthur Abott
e pede para dar conhecimento disso ao
Governo do Estado.

Sciencifico a Vossa Excellencia ter
transmitido esse pedido ao Governo do
Estado.

— A' Embaixada Italiana:

CE 4.131/15 — Em resposta á Nota
n. 805-113, de 31 de maio passado,
communico a Vossa Excellencia haver o
Ministerio da Viagem e Obas Publicas,
ao qual aquella Nota fora transmittida
por esta Secretaria de Estado, remet-
tendo, a respeito da possibilidade de ser
fornecido por firmas italianas material
para a Estrada de Ferro Petrolina a
Therézina, a inclusa cópia do officio da
Inspectoria Federal das Estradas, nu-
mero 659/S, de 19 de agosto passado.

Tenho a honra de reiterar a Vossa
Excellencia os protestos da minha muito
alta consideração.

— A' Legação Espanhola:

CE 4.112/24 — De posse da Nota nu-
mero 27, de 16 de março ultimo, tenho
a honra de remetter a Vossa Excellen-
cia o exequatur á nomeação do Senhor
Bernardo Gonzales San Roman para
Agente Consular do seu paiz em Arara-
quara e communico-lhe que já provi-
denciei sobre o respectivo reconheci-
mento.

Devolvo a Vossa Excellencia a carta
patente que acompanhou a referida
Nota.

CE 4.114/26 — Em resposta á nota
n. 29, de 17 de março ultimo, tenho a
honra de remetter a V. Ex. o exequatur
á nomeação do Sr. Cristobal Cano Gas-
quet, para agente consular do seu paiz
em Catandura e communico-lhe que já
foram dadas as providencias sobre o
respectivo reconhecimento.

Devolvo a V. Ex. a carta patente que
acompanhou a referida nota.

CE 4.115/27 — Respondendo a nota
n. 30, de 18 de março ultimo, tenho a
honra de remetter a V. Ex. o exequatur
á nomeação do Sr. Juan Sanchez y
Haro para agente consular do seu paiz
em Itapira e communico-lhe que já
providenciei sobre o respectivo reco-
nhecimento.

Devolvo a V. Ex. a carta patente que
acompanhou a referida nota.

CE 4.115/28 — Tenho a honra de re-
metter a V. Ex., em resposta á nota
n. 31, de 19 de março ultimo, o exe-
quatur á nomeação do Sr. Candido Mar-
tinez, para agente consular do seu paiz,
em S. Carlos e communico-lhe que já
providenciei sobre o respectivo reconhe-
cimento.

Devolvo a V. Ex. a carta patente que
acompanhou a supracitada nota.

CE 4.117/29 — Respondendo a nota
n. 32, de 16 de março ultimo, tenho a
honra de remetter a V. Ex. o exequatur
á nomeação do Sr. Manuel Gimenez En-
riquez para agente consular do seu paiz
em Jacarehy, e communico-lhe que já
solicitei as necessarias providencias so-
bre o respectivo reconhecimento.

Devolvo a V. Ex. a carta patente que
acompanhou a supracitada nota.

CE 4.118/30 — Tenho a honra de re-
metter a V. Ex. em solução ao pedido
constante da nota n. 33, de 19 de março

ultimo, o exequatur á nomeação do Sr. José Reyes Talavara para agente consular do seu paiz em Santo Anastacio e communico-lhe que já foram dadas as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento.

Devolve a V. Ex. a carta patente que acompanhou a supramencionada nota.

CE 4.119/31 — Em resposta á nota n. 34, de 19 de março ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o exequatur á nomeação do Sr. José Pacheco Lomba para agente consular do seu paiz em Glyerio e communico-lhes que já foram dadas as necessarias providencias sobre o respectivo conhecimento.

Devolve a V. Ex. a carta-patente que acompanhou a supracitada nota.

CE 4.120/32 — Respondendo a nota n. 35, de 19 de março ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o exequatur á nomeação do Sr. Emeterio Pascus Valle para agente consular do seu paiz em Rio Preto e communico-lhe que já providencieei sobre o respectivo conhecimento.

Devolve a V. Ex. a carta-patente que acompanhou a referida nota.

— A Legação Poloneza:

CE 4.122/7 — O ministro do Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente a S. Ex. o Sr. ministro da Polonia e, em referencia á sua nota verbal n. 24, de 23 de agosto passado, relativa ás taxas que no nosso porto pagam os navios em transito, communica haver esta Secretaria de Estado transmittido tal pedido de informações ao Ministerio da Fazenda.

— A Legação Hollandeza:

CE 4.124/14 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex. do n. 1.320/39, de 14 de agosto ultimo, acompanhando um extracto do diario de bordo do vapor *Orania*, do qual consta a morte do brasileiro José dos Santos ocorrida a 11 de junho do corrente anno.

Agradeço a V. Ex. pela amabilidade da remessa.

— A Legação Allemã:

CE 4.128/14 — Foi recebida nesta Secretaria de Estado a nota n. 2.541, de 16 de agosto ultimo, em que essa legação, communicando ter-se ausentado em gozo de férias o consul do seu paiz, no Pará, Sr. Franz Herringer, que será substituído pelo Sr. S. Hermann como encarregado da gerencia do respectivo consulado, para quem pede providencia sobre o reconhecimento nesse caracter pelo Governo do Estado.

Communico a V. Ex. que já solicitei do Governo daquelle Estado as providencias nesse sentido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

A' Embaixada em Londres:

CE 4.143/12 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 20 de 18 de julho ultimo, acompanhado de uma cópia da carta que dirigiu a V. Ex. o delegado do Thesouro em Londres, pedindo providencias sobre a devolução do sello reclamada pelo Sr. Francisco da Rocha Lacerda o pago pela sua nomeação para o cargo de agente consular em Bombaim.

Em resposta, cabe-me communicar a V. Ex. que, tendo o Governo Inglez ne-

gado exequatur ao mesmo Sr., fica, portanto, sem effeito a referida nomeação devendo a nossa delegacia resolver agora relativamente ao pedido feito pelo Sr. Lacerda.

— A' Embaixada em Santiago:

CA 4.145/3 — Tenho a honra de accusar o recebimento do telegramma dessa embaixada n. 72, de 10 de julho ultimo, nos seguintes termos:

«72 — Extraviada Ministerio aqui Carta-patente consul Pinto Guimarães pedi reconhecimento provisório rogo V. mandar-me outra carta para solicitar exequatur definitivo. — *Amaral*».

Remetto a V. Ex. para aquelle fim um novo titulo de nomeação do referido consul geral.

— A' Embaixada em Washington:

CA 4.158/11 — Tenho a honra de comunicar a V. S. que foi approvada a nomeação do Sr. Harry Arthur Keitz para o cargo de vice-consul do Brasil em Newport-News e seu districto.

Os respectivos titulos de nomeação e approvação foram encaminhados, juntamente com o cheque para o pagamento do imposto de sello, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres e, opportunamente, serão remetidos a essa embaixada para os effeitos do exequatur.

— Ao addido commercial em Berlin:

CE 4.146/2 — Em resposta ao officio n. 92, de 6 de janeiro do anno em curso, em que V. S. se referia á emigração para o Brasil de agricultores catholicos allemães, transmitto-lhe por cópia, a inclusa informação, fornecida por intermedio do Ministerio da Agricultura, pelo Serviço de Povoamento.

Junto remetto tambem o Regulamento do Serviço de Povoamento, baixado com o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, ainda em vigor.

— Ao Consul Geral em Lisboa:

CE 4.131/16 — Tendo Miguel de Souza Machado assignado na Secretaria de Policia desta Capital termo de responsabilidade em favor de sua mãe, maior de 60 annos, Maria Delfina Souza, peço a V. S. se digne transmittir ao Vice-Consul, na Ilha Terceira, o incluso e referido termo, afim de que aquelle Vice-Consul fique autorizado a visar o passaporte da mencionada senhora, caso satisfaça ella as demais exigencias da lei.

— Ao Consul Geral no Havre:

CE 4.132/5 — Tenho a honra de levar ao conhecimento do V. Ex. haver a Associação Commercial do Curityba informado, relativamente ao pedido formulado a esse Consulado Geral pelo commerciante dessa praga, Sr. Paul Lamy, não existir já ha muito naquella cidade a firma Henke & Comp., fabricante de tijolos de herba-matte.

Quanto á representação commercial que o Sr. Lamy se propõe exercer em França, a Associação já mencionada providenciará no sentido de encaminhar a proposta aos exportadores paranaenses.

— Ao Sr. Consul Geral em Marselha:

CE 4.171/8 — Accuso o recebimento do telegramma, no qual V. S. declara que as despesas com o transporte do corpo do commandante Magalhães para

esta capital, importam em cerca de 7.000 francos.

Tendo dado conhecimento á familia do mesmo commandante, do referido telegramma, envia-lhe ella, por intermedio desta Secretaria do Estado o incluso cheque do Banco Portuguez do Brasil, na importancia de 7.000 francos, pagavel á sua ordem e destinado áquellas despesas.

Peço a V. S. providenciar, no mais breve prazo possível, para o transporte dos restos mortaes do mesmo commandante, dando sciencia prévia a esta Secretaria do nome do vapor em que forem embarcados, afim de que se possa communicar aos interessados.

— Ao Sr. Consul em Cardiff:

CE 4.167/1 — De posse do officio n. 2, de 1 de julho ultimo em que V. S. communica que, para facilitar o enorme expediente desse Consulado, resolveu simplificar a sua assignatura, declaro-lhe que fico sciente dessa sua resolução e peço-lhe que remetta nessa conformidade 37 exemplares do seu autographo, conforme o modo e formato recommendados pela circular n. 7, de 4 de abril do corrente anno.

— Ao Director Geral da Saude Publica:

CA 4.135/57 — Por interessar o assumpto a esse Departamento, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. na inclusa cópia o officio n. 19, de 15 de julho ultimo, da Legação do Brasil em Havana, contendo minuciosas informações sobre a epidemia do typho naquella capital e bem assim sobre as medidas de hygiene tomadas pelas autoridades cubanas para a debellação do mal.

CE 4.151/58 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Legação do Brasil em Madrid, por telegramma que dirigiu a este Ministerio, communica o apparecimento de um novo caso de peste bubonica em Las Palmas.

— Ao Sr. Delegado do Thesouro em Londres:

CA 4.157/31 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para o pagamento do devido imposto de sello, os inclusos titulos de nomeação e approvação do Sr. Harry Arthur Keitz para o cargo de Vice-Consul do Brasil em Newport-News e seu districto.

Para satisfazer áquelle pagamento V. Ex. encontrará junto o cheque numero 61.654, na importancia de \$13.75, emitido pelo The Schmelz National Bank, de Newport-News.

Rogo a V. Ex. se sirva de encaminhar, opportunamente, os referidos titulos á Embaixada do Brasil em Washington, para os effeitos do exequatur.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

CE 4.066/834 — De accordo com a determinação do Sr. Ministro da Fazenda, e para o fim da legalização dos documentos expedidos pelos Consulados brasileiros, remetto-lhe os autographos abaixo-mencionados de funcionarios consulares brasileiros.

Autographos que acompanham o presente officio: Benedicto Costa, Vice-Consul encarregado do Consulado em Milão; Oscar Paranhos da Silva, Con-

sui em Bremen e Sven Palander, Agente Consular em Malmö.

Nos mesmos termos á mais 34 Alfândegas, Mesas de Rendas e Agências Aduaneiras (offícios CE. 1.067/835 a 1.100/868).

— Ao Lloyd Brasileiro:

CA. 4.155/19 — O consulado do Brasil em Norfolk communicou a este ministerio que o governo dos Estados Unidos, por necessidade publica e outros motivos ponderaveis, decidiu dar uma nova regulamentação ao uso do canal denominado York Spit, situado na parte inferior de Chesapeake Bay, o qual tem 35 pés de profundidade por 1.000 de largura e é assignalado em ambos os lados por boias regulamentares.

De accordo com a referida regulamentação, a passagem do embarcação pelo York Spit só pôde ser effectuada, a partir de 1 de agosto ultimo, em direcção longitudinal, penetrado o seu curso por quaisquer extremidades sendo expressamente prohibido portar-o sob pena de prisão por seis mezes e multa de \$500.00.

Transmitto a V. Ex., para os devidos fins, a presente informação.

CA 4.162/20 — Com referencia ao officio n. 732, de 12 de agosto ultimo, com o qual V. Ex. communica a este ministerio que se acham depositadas no armazem 12 dessa empresa 6 caixas do conteúdo ignorado, com destino a esta Secretaria de Estado, tenho a honra de lhe informar que já foram dadas as necessarias providencias para a retirada das mesmas.

Agradeço a V. Ex. aquella informação.

— A' Camara do Commercio Internacional do Brasil:

CA 4.159/15 — Tenho a honra de accusar o recebimento dos officios numeros 2.453 e 2.455, datados de 11 de agosto ultimo, com os quaes V. S. se serviu de remetter a esta secretaria de Estado alguns recortes de jornaes contendo noticias sobre o programma de propaganda e expansão economica adoptado por essa benemerita instituição.

Juntamente com aquelles recortes recebeu este ministerio uma cópia da circular dirigida por V. S. aos consules brasileiros nos diversos paizes pedindo-lhes a divulgação de um interessante estudo do professor Samuel Prescott sobre o uso de café.

Agradeço a V. S. pela obsequiosa remessa.

— A' Federação das Associações Comerciaes:

CE 4.164/47 — Tenho a honra de remetter a V. S. a inclusa relação dos preços correntes dos principaes artigos de produção brasileira no mercado do Liverpool, durante a primeira semana de julho, comparado com identicos productos de outras procedencias o que foi remettida pelo consul geral em Liverpool.

— Ao Syndicato dos Agricultores de Cação:

CE. 4.166/172 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. o incluso boletim relativo ao mercado de cação no Havre, durante o mez de maio ultimo e remettido pelo consul geral do Brasil naquella cidade.

CE. 4.169/173 — Tenho a honra de remetter a V. S. o incluso boletim edi-

tal pelo corretor da praça do Havre, senhor Alleaume, relativo ao movimento, preço e stock do cação naquella mercado durante o mez de junho proximo passado.

— Ao agente geral de Chargeurs Réunis:

CE 4.109/169 — Tendo o agente dessa companhia em Dakar, exigido, para a venda de passagens para o Brasil, além dos documentos exigidos pelas nossas leis em vigor, isto é, passaporte, attestado de vacinação, saúde e attestado de boa conducta, tudo visado pelo consul brasileiro daquela cidade, o extrait do casier judiciaires, peço o favor de dizer em que se basea o agente em Dakar para fazer essa nova exigencia.

— A' Sociedade Fluminense de Agricultura:

CA 4.160/170 — Em resposta ao officio dessa sociedade, n. 926, de 6 de setembro ultimo, tenho a honra de remetter a V. S. uma colleção do «Boletim Commercial» deste ministerio a partir de janeiro ultimo.

— Ao juiz de direito da Primeira Varra de Orphãos e Ausentes:

CA 4.161/171 — Em resposta ao seu officio n. 508, de 5 de agosto ultimo, com o qual V. Ex. solicitou informações a este ministerio sobre o paradeiro do consul Manuel da Veiga Menezes, tenho a honra de lhe communicar que o mesmo se encontra presentemente na cidade de Tampico, Mexico, e se acha no exercicio do respectivo cargo.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de outubro de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 163 — Devolvendo para ser informado, o processo relativo ao requerimento em que o director do Museu Nacional, Dr. Arthur Neiva, pede-lhe seja permitido contribuir para o montepio nesse caracter ao invés de como chefe de serviço do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 164 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da importancia de 19:552\$015, a Daniel Martinez, proveimento de obras executadas em proveito do Serviço de Industria Pastoral, em 1921, e declarando que o Tribunal das Contas resolveu, manter o acto negando o registro aquella despesa, por subsistir o motivo do mesmo acto:

— Sr. ministro da Guerra:

N. 157 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que D. Gertrudes de Avellar solicita certidão do acto em virtude do qual o Governo Imperial concedeu pensão ás viúvas e filhas dos Voluntarios da Patria mortos na guerra contra o governo do Paraguay o declarando que o pedido deverá ser endereçado ao Archivo Publico, porque as concessões das pensões de que se trata foram feitas pelo Ministerio do Imperio.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 144 — Remettendo a planta dos terrenos accrescidos de marinhos exis-

tentes na travessa Carlos Gomes, em Nitheroy, cujo aloramento foi requerido por Hugo Bellingrodt.

N. 145 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, solicita isenção de direitos de importação e de expediente, para o material constante da relação enviada a este ministerio, e pedindo providencias afim de ser passado o certificado a que se refere o parecer da Directoria da Receita Publica, exarado no mesmo processo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 209 — Remettendo o processo originado de uma relação do movimento de telegrammas officiaes da Repartição Geral dos Telegraphos com a Amazon Telegraph Company, no Estado do Amazonas, durante o 3º trimestre de 1909, e solicitando novamente audiencia sobre o assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de outubro de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 267 — Enviando devidamente assignado pelo Sr. ministro, o acompanhada do respectivo processo, a carta patente n. 272 da firma Moreira Salles & Comp., com sede em Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes.

N. 268 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 4, de 2 de janeiro do corrente anno, relativo ao recurso ex-officio da delegacia regional na Bahia, do seu acto julgando improcedente o auto lavrado pelo fiscal de bancos Dr. Fernando Cezar contra o «British Bank of South America Limited», na capital daquelle Estado, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu, á vista do vosso parecer, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter o acto da mesma delegacia, visto como se trata de lettras de exportação, cuja liquidação se operou, legitimamente, além do prazo de 90 dias, o que é permittido pela fiscaliza-Distrito Federal:

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 213 — Communicando que, segundo informa a Imprensa Nacional, importou em 6:451\$100 o trabalho feito naquella estabelecimento com a impressão do supplemento á lei de «Contas Assignadas», de autoria do 1º escripturario da Recebedoria, bacharel Tito Vieira de Rezende, a quem por despacho do Sr. ministro de 1 de setembro ultimo, fora concedida autorização para indemnizar a referida importancia em prestações mensaes de 200\$000.

— Sr. Dr. Segundo Procurador da Republica:

N. 294 — Declarando em relação á remessa do titulo de divida n. 9.792, serie E. L. de 1922, para cobrança executiva contra Americano Ney & Comp., que a alludida divida foi remettida á Directoria da Receita Publica pela comissão liquidante do Lloyd Brasileiro, (Patrimonio Nacional), o como não tivesse sido paga amigavelmente, foi enviada á Procuradoria para a cobrança executiva.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 52 — Devolvendo o processo em que o 1º escripturario da mesma delegacia fiscal, Octaviano Pereira de Carvalho, addido à Alfandega do Estado, pede pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido designado para servir, em commissão, como administrador da Mesa de Rendas Alfandegaria de Penedo, e recommendando providencias afim de serem, pela aludida Alfandega, prestados eslarguimentos a respeito.

N. 53 — Declarando, em referencia ao requerimento em que os quartos escripturarios da Alfandega de Alagoas Emigdio José de Abreu e Ricardo José Lopes de Mercês soubeitam a abertura de concurso de 2ª entrancia, que os interessados devem aguardar oportunidade.

— Sr. delegao fiscal na Bahia:

N. 174 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do 4º do corrente, e em relação ao requerimento em que Nuno Melgao de Almeida pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de Caravellas, que, não havendo presentemente vaga, deve o requerente aguardar oportunidade.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 77 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido, por despacho de 4 de agosto ultimo, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 138, de 18 de junho do corrente anno, em que o 4º escripturario dessa repartição Paulo Anacleto Ribeiro pede que na sua antiguidade de classe seja computado o periodo de 8 de janeiro de 1919 a 18 de maio de 1922, em que serviu como official aduaneiro.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 90 — Recommendando providencias no sentido de serem pela Alfandega de Santos prestadas informações relativamente ao processo originado do requerimento em que o ajudante do guarda-mór, aposentado, daquela alfandega, Arnolfo Gentil de Ibirapitanga, solicita seja certificado, dentro occorrendas de sua vida publica, se commetteu alguma falta no desempenho das funções de conferente, que foi, da Alfandega do Pará.

N. 91 — Recommendando informações com referencia ao processo relativo ao requerimento em que o então 3º escripturario da mesma delegacia, Isidoro de Ponte Souza Junior, solicita o abono de diaria por haver exercido em commissão o lugar de collector das rendas federaes em Monte Alegre, no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 46 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de setembro proximo findo, approvou o acto de que destes conta em officio n. 185, de 27 de agosto ulterior, pelo qual nomeastes o bacharel Agrippino Ferreira da Nobrega para exercer, interinamente, o lugar de consultor dessa delegacia, emquanto durar o impedimento do funcionario effectivo, que requerem 60 dias de licença, para tratamento de saude.

N. 47 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de setembro proximo

findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 273, de 6 de agosto anterior, e pelo qual designastes o 2º official aduaneiro, extinto, dessa alfandega, José Tolentino de Paiva, para exercer, interinamente, o lugar de administrador das Capatazias dessa repartição, visto haver fallecido o respectivo serventuario effectivo, Candido Clementino Cavaloanti de Albuquerque.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 76 — Declarando que o Sr. ministro, por acto de 21 de junho ultimo, resolveu designar o 2º escripturario da Caixa de Amortização Telemaco Guilherme da Silva para, juntamente com o 4º escripturario da Recbedoria do Districto Federal, Fausto de Aguiar Botto de Barros, examinar e reorganizar as inscripções de apolices na Delegacia do Paraná.

Identico sob n. 72, ao delegado fiscal em Santa Catharina.

N. 77 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 541, de 9 de setembro proximo findo, em que Genaro Regis Pereira da Costa pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, recommendando providencias no sentido de serem pelo requerente cumpridas as exigencias constantes dos arts. 2º, alinea c, e 4º, alineas a, b e c da circular n. 4, de 28 de janeiro de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 71 — Em resposta ao telegramma de 17 de setembro findo, consultando se essa delegacia e as alfandegas desse Estado devem encommendar à Imprensa Nacional, como o fizeram no anno transacto, os livros precisos para o expediente de 1925, declaro-vos, de accordo com a informação prestada pela Contadoria Central da Republica, que, quanto aos livros usados nos diferentes serviços, a sua aquisição caberá a cada uma repartição fazer com os recursos que para tal fim lhes tenham sido consignados nas tabellas orçamentarias e a quem melhor lhes parecer, preenchidas as exigencias regulamentares em vigor, e, quanto aos livros necessarios ás secções de escripturação, a mesma contadoria já adoptou providencias a respeito, conforme consta da sua circular numero 463, de 2 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 325 — Remettendo os documentos relativos ao concurso realizado na cidade de Santos, para a policia aduaneira.

Requerimentos despachados

Manoel Affonso Pires, pedindo certidão do seu tempo de serviço publico. — Dirija-se ao Archivo Nacional.

Joaquim Guedes Pinto, pedindo certidão do tempo em que serviu como estafeta da estação telegraphica em Porto Alegre, durante os annos de 1875 e 1876. — Dirija-se ao Archivo Nacional.

João Pinto de Araujo Correia, 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, pedindo contagem de antiguidade de classe, de 18 de dezembro de 1917, data em que tomou posse e entrou em exercicio na Directoria da Receita Publica, do cargo de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado. — Deferido, de accordo com o parecer.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1921

Officios:

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 534 — Remettendo, para cobrança do sello devido, a inclusa certidão passada a requerimento de Manoel Soares.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 55 — Remettendo o processo numero 47.017, do corrente anno, afim de se cumprir o despacho de fls. 9, verso.

N. 56 — Solicitando a remessa de *Diario Official* ao collector federal de Santa Maria Magdalena.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 290 — Devolvendo o processo numero 42.463, afim de que mande sellar o documento de fls. 4 e a certidão de fls. 7.

N. 291 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Luz Electrica Ourepretana a recolher a collectoria local o imposto de energia electrica.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Rio de Janeiro:

N. 691 — Transmittindo o processo n. 36.097, que, por equívoco, foi remettido a esta directoria.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 577, 578, 579, 580, 581 e 582 — Solicitando o cancelamento de dividas.

Dia 14

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595 e 596 — Solicitando o cancelamento de dividas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Rio de Janeiro:

Ns. 695 e 696 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao Instituto Crissiuma Filho.

— Sr. Dr. procurador da Republica (secção do Estado do Rio de Janeiro):

N. 311 — Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, devidamente inscriptas, as inclusas certidões ns. 2.653 a 2.656 E. Q., em nome de Euclides de Souza, João Marques, Carneiro & Comp. e Laudelino Ignacio Machado enviadas pela Collectoria das Rendas Federaes, em São Fidelis, com o officio n. 54, de 25 de setembro ultimo, na importancia de 7758000.

N. 312 — Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, devidamente inscripta, a inclusa certidão de divida, numero 2.915-EQ, em nome de Nunes & Loureiro, na importancia de 6008, e enviada pela 1ª Collectoria das Rendas Federaes, em Campos, com o officio n. 981, de 13 de setembro proximo findo.

— Sr. inspector da Alfandega de Rio de Janeiro:

N. 697 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em avi-

so n. 9/192, de 9 deste mez, resolveu em 3 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos e de quaesquer outras taxas, de uma caixa marca S. B. R. Ultra, numero 11, vinda pelo vapor *Vestris*, entrando em 21 de setembro ultimo, contendo um automovel marca «Hudson» — 1925, destinado ao Sr. ministro da Noruega, nesta Capital.

N. 689 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicito o embaixador americano, em officio de 24 de setembro proximo passado, resolveu em 3 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos e demais taxas, de uma encomenda por al. n. 33.737, vinda pelo vapor *Tennysen*, entrando em 16 de setembro de 1920, endereçada ao Sr. L. G. Felmer, da United States Shipping Board, contendo formas impressas para uso official do Governo Americano.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao telegramma de 2 deste mez, em que o presidente desse Estado pede isenção das taxas de expediente e 2 %; ouro, para 14 caixas vindas pelo vapor *Brugère*, contendo aparelhos «Raios X» destinados à Santa Casa de Misericórdia dessa Capital, p. feriu em 9 do corrente o seguinte despacho:

Em face do que expõe o Sr. presidente do Estado do Ceará, no telegramma junto, concedo, por equidade, a dispensa das taxas referidas no mesmo telegramma.

Fica desta forma confirmado o meu telegramma n. 626, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 698 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 1.495, de 23 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que Ael Miguel pede que, por equidade, lhe seja dada, além da isenção de direitos de importação já concedida por essa alfandega, a de expediente e taxas, para 15 caixas marca A. M. ns 1/15, contendo botões de mola de exclusiva fabricação nacional, volumes esses que embarcados para Montevideo, dali voltaram como fazem certo os documentos que instruem o alludido processo, proferi em 1 do corrente, o seguinte despacho:

«Deferido, por equidades».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1924

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 83 — Concedendo o credito de 3:000\$, para attender ao pagamento constante do aviso n. 1.061, de 3 de abril ultimo,

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 218 — Remettendo o processo anexo ao officio da Inspeção de Fazenda, n. 215, de 29 de agosto de 1923, referente a denuncia de 19 funcionarios federaes que accumulam cargos remunerados, afim de esclarecer a respeito.

N. 29 — Communico-vos, que o Sr. ministro, á vista do processo encaminhado pelo officio n. 191, de 20 de agosto ultimo, referente á restituição de réis 3168646 ao Dr. Renato Chaves da Silva, e Souza, por despacho de 23 de setem-

bro proximo findo, deixou de conhecer do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 419 — Concedendo o credito de 606\$, para os fins constantes do aviso n. 169, de 13 de setembro proximo findo do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 420 — Idem, idem, o credito de 2:725\$, para os fins constantes do aviso n. 1.061, de 3 de abril ultimo do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 151 — Concedendo o credito de 8248060, para pagamento de divida a José Juvencio Barroso.

N. 152 — Idem, idem de 550996, á Hermínio de Albuquerque Freire.

Dia 14

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 321 — Remettendo os titulos constantes do processo n. 35.312.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 197 — Idem os titulos de D. Alba Figueredo Pavelski e filha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 133 — Declarando, que fica essa delegacia autorizada a effectuar o pagamento de folhas de diarias corridas, aos inspectores agricolas e seus ajudantes, quando no uso de suas attribuições, tiverem de percorrer os municipios sob sua jurisdição, em objecto de serviço publico visto não incidirem nas restricções do art. 134, da lei n. 4.832, de 6 de janeiro de 1923, conforme o aviso numero 1.859, de 9 de abril ultimo do Ministerio da Agricultura e do despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado no mesmo em 29 de setembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 153 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 322 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 148 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 95 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 84 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 131 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 160 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 329 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 230 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 109 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 198 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 272 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 85 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 106 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 150 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 169 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 422 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 108 — Idem, idem, idem.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1924

Precedorios despachados

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 5008, a favor de José Ernesto Gaudier. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Cível, entrega de 24:9508, a favor de Constantino Ribeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Cível, entrega de 19:5008, a favor do Constantino Ribeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 2408299, a favor de Carlos Copertino do Amaral. — A 1ª sub-directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Juizo da 1ª Pretoria Cível, entrega de 1:805\$, a favor de Sociedade Amante da Instrução. — A 1ª sub-directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Juizo da 1ª Pretoria Cível, entrega de 4:3008, a favor de Simões & Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Cível, entrega de 4:2008, a favor de Bernardo Gonçalves Bastos. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 621\$, a favor de José Antonio de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 4008, a favor de Manuel Alves. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1428300, a favor de Manoel Alves. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1008, a favor de Zeferino M. de Souza. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Cível, entrega de 5008, a favor de Barbosa Leite & Irmão. — Cumpra-se o despacho de 4 de novembro proximo findo.

Juizo da 2ª Pretoria Cível, entrega de 5:5008, a favor de José L. Pinheiro Valente Filho. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 6318500, a favor do Dr. Gil Augusto da Silva. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 15.216 — Representação contra João Gonçalves. — Proceça-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Offício n. 75, da Procuradoria da Republica. — Designo os Srs. Alfredo Paes e Eugenio Marçal.

Offício n. 76, do Dr. 3º procurador da Republica sobre fallencia de Jeronymo de Mello. — Examinem e informem os Srs. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Offício n. 2.286, da Junta Commercial da Capital Federal. — Restitua-se o processo, informando, como está no parecer.

Sem numero — J. Brandão de Oliveira. — Junte uma amostra do objecto.

Sem numero — Richard P. Monsen.

— Consulta. — Desde que a operação se não effectua entre vendedor e comprador domiciliados em territorio brasileiro, escapa ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis, em vista do disposto no art. 1 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923. Na hypothese da consulta, trata-se do succursal de uma companhia em Paris, que realiza venda a uma outra, com sede na mesma cidade. A transação, por consequente, é feita em país estrangeiro. A circumstancia allegada, dos materiaes serem embarcados para o Brasil, onde são recebidos pela succursal de uma das companhias, parte na transação, em nada influe para a incidencia do imposto, uma vez que fique bem verificado não ter a venda se realizado em territorio brasileiro.

Sem numero — Origenes Freire de Vasconcellos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75%, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 16.399 — Everardo Gonçalves Mello. — Encaminhe-se.

N. 16.554 — Clara Augusta Pinto Duarte. — Encaminhe-se.

Ordem n. 904, da Directoria de Contabilidade do Thesouro. — Solicite-se.

Sem numero — Ernani Castro. — Cobre-se a revalidação do sello indicado.

Sem numero — J. Gabriel e Irmão.

— Remetta-se o processo á Directoria da Receita, prestando-se informação.

Sem numero — Nigri Primos & Comp.

— Cumpra-se o despacho de 29 de agosto proximo findo.

Sem numero — Alberto Alvares de Azevedo Castro. — Restitua-se.

Autos de infração

Auto n. 305, lavrado em 6 de maio de 1924, contra Brandão & Dias. — Encaminhe-se o processo á Inspeção da Fazenda para o fim indicado pelo parecer da 3ª Sub-directoria.

Auto n. 549, lavrado em 11 de outubro de 1923, contra M. G. Peixoto. — Designo os agentes fiscaes Paes Barreto e Eurico Vaz.

Auto n. 756, lavrado em 16 de outubro de 1922, contra Costa Ribeiro & Comp. — Solicite-se á Casa de Moeda o exame das estampilhas.

Auto n. 661, de 1923, contra Hugo Molinari. — Por funcionarios que estão servindo na Inspeção da Fazenda foi lavrado o auto de fls. 3 contra Hugo Molinari, por ter este registrado o pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, installado á rua da Alfandega n. 204, nesta Capital, como sendo pertencente á firma F. Hoffmann La Roche & Comp., que, no entanto, é estabelecida em Paris á Place des Vosges n. 21.

A infração foi capitulada no art. 27 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, combinado com o art. 48 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1924.

Não é, entretanto, admissivel esse criterio porque o citado art. 48 do decreto n. 14.713 diz que "os casos omissos serão resolvidos pelo ministro da Fazenda, que aos mesmos applicará, quando cabiveis, as disposições do actual regulamento dos impostos de consumo, expedindo para esse fim as ordens e instrucções que entender convenientes, no sentido da boa execução do presente acto regulamentar o exacta arrecadação do sello sanitario."

De modo que só depois de resolução do Sr. ministro da Fazenda se poderá applicar ao sello sanitario o art. 27 ou qualquer outro dispositivo de regulamento do imposto de consumo.

Acresce que o art. 27 encerra penalidade e é principio corrente de direito que a interpretação extensiva por analogia ou paridade não é admissivel para qualificar crimes ou applicar-lhes penas.

De mais á mais, como accentua o parecer da 3ª Sub-Directoria desta repartição, — bem duvidosa seria a incidencia do autuado no art. 27 do decreto n. 14.648, mesmo afastada a circumstancia de tratar-se de producto sujeito a sello sanitario. A fabrica existe nesta Capital, á rua da Alfandega n. 204, estando lançada no imposto de industrias e profissões em nome do autuado, que, em virtude dos poderes (fls. 9 a 12) de F. Hoffmann La Roche & Comp., aqui fabrica os productos que deram causa ao processo.

Assim, si o caso se pudesse enquadrar em algum dispositivo do regulamento do imposto de consumo, — seria então no art. 25, letra a, que declara ficar sem effecto a patente quando não tiver sido pedida em nome do verdadeiro proprietario do estabelecimento.

Não existe, tambem, a infracção do art. 3º do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, arguida na informação de fls. 30, — visto que tal dispositivo se refere a rotulos em idioma estrangeiro, — e os rotulos de que trata o presente processo estão escriptos em lingua portugueza.

Quanto ao pretendido facto de haver illegalidade na transferencia de marcas de fabrica, sem ser com o genero de industria, cujos productos se destinam a assignalar, — nenhuma acção cabe á esta Recbedoria, pois não constitue infracção fiscal, não havendo regulamento fiscal que commine pena para o mesmo facto.

Dessa infracção do art. 98 do decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923 (preceito que é o mesmo do art. 17 do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905), como de todas as mais do mesmo decreto, — só ao Poder Judiciario cabe conhecer, quando provocado, nos termos dos mesmos decretos.

A vista do exposto, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para a autoridade superior, affirm de esta se digne ainda de resolver, em favor do art. 48 do decreto n. 14.713, citado, si, como pensa esta directoria, a patente de registro expedida a F. Hoffmann La Roche & Comp., deve ficar sem effecto, pagando o autuado Hugo Molinari nova patente, nos termos do art. 25, letra a do decreto n. 14.648, citado.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 136 — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924.

O inspector geral dos Bancos, interino, tendo em consideração os altos meritos e os serviços prestados ao Brasil pelo egregio republicano Dr. Homero Baptista, em sua administração,

como ministro da Fazenda foi creada a Inspectoria Geral dos Bancos, homeni fallecido nesta capital, levando o doloroso facto ao conhecimento dos Srs. funcionarios e fiscaes, resolvo nomear uma comissão, composta dos fiscaes Drs. Antonio Ribeiro da Fonseca, Gildo Amado e Alpheu Rosas Martins, para apresentar pezames á Exma. familia do egregio extinto e acompanhar a cerimonia de seu enterramento que se realiza hoje, ás 17 horas, no Cemiterio de S. Francisco Xavier, sahindo a feretro da rua General Roça n. 64.

Cumpra-se o publique-se. — O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

Aos Srs. Drs. fiscaes e funcionarios da Inspectoria Geral dos Bancos e especialmente aos fiscaes Drs. Antonio Ribeiro da Fonseca, Gildo Amado e Alpheu Rosas Martins.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 15 de outubro de 1924

Para acompanhar o enterro do Sr. Dr. Homero Baptista, ex-ministro da Fazenda, o Sr. Dr. inspector geral dos Bancos nomeou uma comissão composta dos fiscaes Drs. Antonio Ribeiro da Fonseca, Gildo Amado e Alpheu Rosas Martins.

Em virtude de ordem recebida do Sr. Dr. director geral do Thesouro Nacional o expediente da inspectoria encerrou-se ás 2 horas da tarde.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR

Dia 15 de outubro de 1924

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 381 — Remetteu-se, para cumprimento do despacho de 14 do corrente, o processo n. 158 S, de 1924, referente á Companhia Santista de Seguros, com sede nessa circumscripção.

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1924

Companhia de Seguros Amazonia, petição do Dr. Pedro Paulo Penna e Costa, de 14 do corrente. — Sello o documento que junta.

Standard Oil Company of Brasil, petição de 23 de setembro proximo passado, pedindo licença para segurar seus empregados, em Nova York, Estados Unidos da America do Norte. — Diga a requerente porque espaço de tempo pretende realizar o seguro.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de outubro de 1924

N. 231 E — Elvira de Vasconcellos Vianna. — Cumpra-se o alvará, do accordo com o parecer.

N. 852 Estados — Delegacia Fiscal do Estado do Maranhão. — Proceda-se, de accordo com a informação.

N. 549 Dja Caixa Economica do Rio de Janeiro — Edgard Vieira Ferro. — Cancele-se a nota e communique-se.

N. 857 Estados — Directoria da Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, Jeronymo Publico Martins. — Proceda-se de accordo com a informacão.

N. 482 MIF — Directoria da Receita Publica, Paulina Leite de Carvalho. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 226 F — Felipe Salomão. — Satisfaca a exigencia.

N. 705 A — Antonio Ramiro Costa. — Expeça-se guia.

N. 704 — Alberto Calvet. — Deferido.

Ministerio da Marinha

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 15 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Olivar Cunha do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Alcyon*, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Armando Belfort Guimarães do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Theophilo de Faria do cargo de assistente da flotilha de *Matto Grosso*.

— Foi nomeado o capitão-tenente Olivar Cunha para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*.

— Foi transferido, de accordo com o art. 14 do decreto n. 16.339, de 30 de janeiro deste anno, o 3º sargento auxiliar de caldeireiros, João Martins Simões, para a especialidade de auxiliar-machinista, com a graduacão de 2º sargento.

— Foi concedido, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921: um anno de licença, ao porteiro da Escola Naval Antonio da Conceição, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1924

Do ministro da Marinha

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.203 — Assumpto: Pagamento do material.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 2.262\$280, da qual são credoras as firmas abaixo mencionadas, pelos fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital, á conta da verba 16ª, «Material de construcção naval — Material — Permanente» — n.º 1 — Para acquisição de lanchas, escaleres e etc., do orçamento vigente, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Alberto d'Almeida & Comp.	808\$600
Dme Costa & Comp.	966\$000
Firmino Fontes & Irmãos	139\$080
Prado, Lopes & Comp.	348\$600

N. 6.204 — Assumpto: — Pagamento de uma factura da firma Moreira Barbosa & Comp.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª «Repartições de Marinha — XII — Hospital Central — Material permanente para o Hospital Central, etc.», n. 196 «Para acquisição de instrumentos cirurgicos, etc.», do orçamento vigente, o pagamento da importancia de 20\$600 da qual é credora a firma Moreira Barbosa & Comp., conforme consta da factura e demais documentos que a este acompanham.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.178 — Assumpto: — Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 365\$, da qual é credor o soldado naval, invalido, José Madeira da Silva, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.993, a este annexo.

N. 4.179 — Assumpto: — Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias ordens, afim de que seja paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 365\$, da qual é credor o cabo do batalhão naval, invalido, Juvenal José Gonçalves, conforme consta do processo de exercicios findos, sob n. 7.963 A, que a este acompanha.

N. 4.180 — Assumpto: — Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias ordens, afim de que seja paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 365\$, da qual é credor o cabo do batalhão naval, invalido, João Antonio da Silva, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.974, que a este acompanha.

N. 4.181 — Assumpto: — Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 365\$, da qual é credor o grumete, invalido, Francisco Mello da Cunha, conforme se verifica do processo de exercicios findos, a este annexo, sob n. 7.969.

N. 4.182 — Assumpto: — Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 365\$, da qual é credor o marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, José Xavier de Almeida, conforme se verifica do processo de exercicios findos, a este annexo, sob n. 7.981.

N. 4.183 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 365\$, da qual é credor o marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Cezar Achilles do Lago, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.971, que a este acompanha.

N. 4.184 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias ordens afim de que seja paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de réis 365\$, da qual é credor o marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Amaro de Souza, conforme consta do processo de

exercicios findos sob n. 7.976, que a este acompanha.

N. 4.185 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 365\$, da qual é credor o cabo de esquadra, invalido, Libanio Dias da Silva, conforme se verifica do processo de exercicios findos, a este annexo, sob numero 7.982.

N. 4.186 — Assumpto: Pagamento por exercicios findos.

1. Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 365\$, de que é credor o marinheiro nacional, invalido, Epiphanyo do Espirito Santo, conforme se verifica do processo de exercicios findos n. 7.983, que a este acompanha.

N. 4.187 — Assumpto: Pagamento por exercicios findos.

1. Transmittindo a V. Ex. o processo de exercicios findos n. 7.987, na importancia de 3.144\$, solicito o pagamento no Thesouro Nacional ao respectivo credor, o operario de 1ª classe da officina de limadores do Arsenal de Marinha desta capital Marcellino José do Rego.

N. 4.188 — Assumpto: Pagamento por exercicios findos.

1. Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 365\$, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Rufino Firmino, conforme se verifica do processo de exercicios findos n. 7.963, que a este acompanha.

N. 4.199 — Assumpto: Pagamento por exercicios findos.

1. Transmittindo a V. Ex. o processo de exercicios findos n. 7.985, na importancia de 104\$, rogo providencias no sentido de ser paga a referida quantia, no Thesouro Nacional, ao respectivo credor, marinheiro nacional cabo Almachio Dessane.

N. 4.200 — Assumpto: Pagamento por exercicios findos.

1. Pego a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao respectivo credor, marinheiro foguista de 3ª classe, invalido, Firmino Pedro de Alcantara, a importancia de 365\$, conforme se verifica do processo de exercicios findos, n. 7.691, que a este acompanha.

N. 4.201 — Assumpto: Pagamento por exercicios findos.

1. Pego a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 365\$, de que é credor o marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Henrique Facio, conforme se verifica do processo de exercicios findos, n. 7.975, que a este acompanha.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.202 — Assumpto: Divergencia de nome e alterações.

1. Restituindo a V. Ex. o incluso attestado, que acompanhou o aviso desse ministerio, n. 2.275, de 22 de setembro ultimo, cabe-me informar-lhe não existir neste departamento dados que habilitem a julgar do valor probante do referido documento, segundo o qual se passaram com o actual 1º tenente da Policia Militar do Distrito Federal João Baptista da Silva Prado, as alterações occorridas durante a revolta da esqua-

dra em 1893 e 1894, com João Baptista Prado, a bordo do cruzador *Benjamin Constant*.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.208 — Assumpção: Informações sobre o pessoal de machinas.

1. Ora resolvo approvar e mandar adoptar o "Mappa" anexo, para informações de todo o pessoal do Serviço de Machinas.

2. O "Mappa" será escripto mensalmente e enviado á Directoria do Pessoal, que, inspecionando-o, officiará immediatamente á autoridade que o houver remettido, sempre que notar qualquer caso em que o pessoal esteja mal distribuido pelas incumbencias, contrariando regulamentos, avisos ou ordens em vigor. Si no "Mappa" seguinte, ainda continuar a irregularidade deverá ser isso comunicado ao ministro.

3. Ficam revogados o aviso n. 2.078, de 1 de maio deste anno, e todos os demais processos de informações sobre o referido pessoal, que a qualquer título, se achavam em vigor.

4. Fareis publicar o presente aviso, na integra, na ordem do dia do Estado-Maior da Armada.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.212 — Assumpção: Distribuição de credito.

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar distribuir ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para effectos de empenho de despeza, á conta da verba 14.ª, "Munições de guerra — Material de consumo", do orçamento vigente, a importância de 39:000\$000.

Ministerio da Guerra

Ficou sem effecto a transferencia do 1.º tenente Cyro Nole de Athayde, do 1.º Grupo Independente de Artilharia Pesada (São Christovão) para a 5.ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa (F. rte de São Luiz), por despacho de 24 de setembro findo, publicada no *Diario Official* de 15 do corrente.

— Por despacho de 15 do corrente, foi transferido da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes para o 1.º batalhão de caçadores o 1.º tenente contador José Vicente Rodarte.

— Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saúde, de accôr'o com o art. 17.º § 2.º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921:

De tres mezes, ao photographo do Gabinete Photographico do Estado Maior do Exercito Joaquim de Assis Vieira;

De dous mezes, ao encarregado geral de machinas da Fabrica de Polvora sem fumaça Targino da Silva Cunha;

De 60 dias, ao operario de 3.ª classe da 3.ª Directoria Divisionaria de intendência João Maahs;

De 60 dias, ao operario de 4.ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra João Alves Baptista, em prorrogação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1924

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Al gre remetendo para effectos do regulamento do sello o requere-

rimento em que o 2.º tenente intendente reformado Carlos d'Harponc Torgo pede contagem de tempo para effectos de reforma.

Requerimentos despachados

Basil Sefton, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Francisco Lourenço de Mello, collectador federal de Pastos Bons, municipio do Maranhão, pedindo isenção de pagamento de uma multa. — Nego provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal de suas allegações.

Manoel Conrado Feitosa, 2.º sargento, pedindo passagem de Curitiba á Campo Grande. — Como pede.

Manoel Cyrriano Borges, pedindo soldo vitalicio. — Expeça-se o título de soldo vitalicio.

Oswaldo Valença, 2.º tenente, pedindo assyamento, podendo residir com sua mulher e filhos fora do asylo. — Selle o documento de fls. 3 e complete o sello das de fls. 4, 5 e 6.

Ovidia de Mattos e Almeida, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jus o seu fallecido marido tenente-coronel honorario e 2.º tenente reformado syldo Joaquim Vieira de Almeida. — Deferido.

Sociedade Anonyma Empreza da Urca, propondo consruir a elevação do muro divisorio existente no limite das dependencias da fort leza de S. João. — Deferido. O muro que separa a área aforada pelo Patrimonio Nacional á Empreza da Urca, nos terrenos da fortaleza de S. João, deverá ter a altura de tres metros, não tocando o predio a ser construido contiguo á fortaleza ter aberturas voltadas para esta.

Tancredo Vieira da Cunha, maior, pedindo pagamento. — Expeça-se o título de divida.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1924

Annibal Gonçalves Pinto, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido. O espiritismo não é crença religiosa prevista no art. 70, n. 4, da Constituição da Republica, conforme resolveu o Supremo Tribunal Federal em accórdão de 20 de abril de 1919.

Dia 11

Minervino Bethonico, pedindo transferencia para o Exercito de 2.ª Linha. — Junte, querendo, á sua petição, os documentos exigidos no aviso n. 466, de 24 de junho de 1922.

Dia 15

Guilherme Alves de Figueiredo, pedindo que lhe sejam reconhecidos os serviços prestados em 1910, como de guerra e, consequentemente, transferencia para o Exercito de 2.ª Linha. — A petição deixa de ser encaminhada, em vista do determinado no aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

José Odorico Pinto Filho, pedindo restituição de patente. — Indeferido, em face do aviso n. 7, de 21 de janeiro de 1920.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 15 de outubro de 1924

Foi mandada averbar a declaração do familia do funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Mendes Campos.

Requerimentos despachados

Carolina Augusta Corrêa da Luz, pedindo os favores do montepio. — Habilite-se na forma preceituada no decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 o bem assim complete o sello da certidão de casamento da requerente e reconheça a firma dos signatarios das demais certidões exhibidas.

Amelia Eugenia de Rezende Carrão, idem, idem. — Prove, por meio de certidão, qual o ordenado simples annual que percebia o contribuinte e si pagou este a joia integral e contribuiu sem interrupção até dezembro, inclusive, de 1923.

Alice B. de A. Mello, idem, idem. — Apresente as certidões de obito de D. Marcellina Lopes Chaves de Mello e Epoinina; complete o sello e complemento do sello em varios documentos do processo; prove Zuleika que as habilitandas viviam ás expensas ou sob o amparo do contribuinte e de que este, além do Alice e Zuleika, solteiras, e Ruth, viuva, não deixou outras irmãs solteiras ou viúvas, e finalmente, provem as habilitandas, por certidão, quanto precebem do montepio federal.

Adelina Maria de Jesus, idem, idem. — Deferido.

Marietta Moreira da Rocha, idem, idem. — Habilite-se, nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 o reconheça a firma de alguns dos documentos apresentados. — Prove, na justificação, de que pertencem á progenitora do contribuinte os nomes de Emilia Paes, Emilia Paz, Emilia Luiza Tinoco Paes e Emilia Ribeiro Paes.

Clementina da Silva Dantas, idem, idem. — Deferido.

Julia de Oliveira Pereira. — Compareça na 2.ª secção da Contabilidade desta secretaria de Estado.

Directoria Geral dos Correlos

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1924

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, pedindo pagamento de consignações de setembro do corrente anno. — Tendo em vista o determinado pelo Sr. ministro, indeferido.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de consignações de setembro do corrente anno. — Tendo em vista o determinado pelo Sr. ministro, indeferido.

J. Cordeiro & Ferreira, pedindo certidão do registro de uma encomenda postada na agencia do Largo de Santa Rita, em abril proximo passado, com en-

doreço a Thomaz Babini, no Rio Grande do Norte. — Não tendo sido registrada na agência de Santa Rita, no período indicado, encomenda endereçada a Thomaz Babini, no Rio Grande do Norte, não ha o que deferir.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Requerimentos despendidos

Dia 15 de outubro de 1924

Eduardo Schmidt, J. C. Fragata, Luiz Macedo & Comp., Alfredo de C. Filho, Lemos & Monteiro e L'port, Im'io & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitu-se.

Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, pedindo restituição de armazenagem cobrada individualmente. — Idem a importância de 1'09, de accordo com o parecer da 3.ª divisão.

Anna de Oliveira Faria, Esmecra da de Oliveira Faria e Manoel Fernandes dos Santos Sobrinho, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Laurent no Antonio dos Santos, Fabio de Moraes do Souto, pedindo certidão. — Certifique-se.

Willmann, Xavier & Comp., pedindo entrega de volume. — Entregue-se, mediante o pagamento das respectivas despesas.

Romero Rothier, pedindo prorrogação de prazo e caderneta kilometrica. — Prové o allegado.

José Porcello, pedindo collocação para dous filhos — o mediante com urso em occasião opportuna poderão ser admitidos os filhos do requerente.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, pedindo prorrogação de prazo para entrega de carvão. — Atendida.

Melia Azevedo de Moraes, pedindo pagamento de vencimentos deixa os por seu irmão marido. — Deferido.

Augusto de Lima Junior, pedindo fornecimento de carros para transporte de minério de manganês. — Idem, de accordo com as informações.

Ma de Gonçalves de Souza, pedindo permissão para explorar o commercio de fructa, café, etc., na plataforma da estação de Tremembé, Prospero Ciancio, etindo concessão para commerciar com miudezas para viagem na gare d'estação Central; João S. Bastião de Souza, Frederic de Oliveira Lopes, pedindo readmissão; A bano José de Souza, pedindo autorização para marir e uma caixa de doces na gare da estação Central; Carlos Taveira, pedindo concessão para manter dentro do perimetro da estação Central um serviço denominado «Serviço de Pacotes Manuaes»; Florentino de Carvalho, pedindo permissão pa a continuar com seu ramo de negocio no pateo da estação de Cristiano Ottoni. — Indeferido.

Antonio Francisco dos Santos, pedindo readmissão. — Não convem.

Manoel Antonio Pereira, idem idem; Roberto Francisco Gomes, idem idem. — Não ha vaga.

Jovelino Silva, pedindo providencia no sentido de ser sanada a irregu aridade que allega. — Não ha que deferir.

Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, pedindo restituição de caução; Josephina Pucini, José Ramos, pedindo pagamento de vencimentos; Antonio da Silva Fortes, pedindo restituição de documentos; Companhia Constructora em Cimento Armado, pedindo lhe ser facultado effectuar o fornecimento de pedra. — Compareça á Secretaria.

Rodolpho de Barros, pedindo concessão de desv o; Juventino & Comp., pedindo solução de pedido de reclamação. — Seficem o presente.

Compareça á Secretaria o Sr. J. F. Moreira Guimarães.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, interino, resolve, de conformidade com o § 3º do art. 11 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, autorizar as desapropriações amigaveis de terrenos situados no trecho Tubarão-Crescuma, do ramal do Tubarão a Araranguá e pertencentes a:

Antonio Ricardo Duarte, terreno com area de 69.240 m2, entre as estacas 540 + 4,00 e 626 + 15,00, pela importância de 11:950\$400.

Custodia Patricia da Silva e seus filhos maiores e menores, Manoel, Joaquim, José e Anna, terrenos com area de 39.780 m2 entre as estacas 1.141 e 1.146 + 10,00, 1.207 e 1.221 + 10,00 e 1.276 + 10,00 e 1.303, pela importância de 7:272\$000.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1924.

— Francisca B. da Cunha Lopes.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Por actos do Sr. director geral:

Foram dispensados, a pedido: Alvaro Castello, d'loar de elegraphis a de 5ª classe e Antonio de Barros, do lo ar de guarda-fio.

Foi inaugurada em 2 do corrente a estação telegraphica de Ibiá, no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Accusando o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 171, de 8 do corrente relativamente á cessão a este ministerio da fazenda denominada «Gargalheiras», no municipio de Acary, Rio Grande do Norte, para nella ser installada a Estação Experimental do Seridó, do Serviço do Algodão, peço a V. Ex. que me releve insistir no assumpto, com o fim de solicitar a remoção das difficuldades que se oppõem á effectivação da medida em anreço, por isso que é ella considerada imprescindivel para o cumprimento do accordo referente á execução dos serviços do algodão celebrado entre a União e aquelle Estado.

A vista do exposto, estou certo de que V. Ex. providenciará no sentido de ser attendido o pedido constante do meu aviso n. 285, de 8 de agosto ultimo, cujos dizeres tenho a honra de reiterar.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 334).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a tornar sem effecto a franquia telegraphica, concedida nos Estados de

S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro, em nome do agronomo Allah Xavier de Souza, por ter sido a pedido demittido do cargo que exercia no Instituto Biológico de Defesa Agricola, a qual foi solicitada em aviso n. 272, do 4 de agosto do corrente anno.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 335).

De posse de vossa carta datada de 6 do corrente, na qual solicitaes a minha intervenção no sentido de ser creada uma escola de agronomia em Crato, no Estado do Ceará, lamento sinceramente não poder attender aos vossos desejos, devido á falta de recursos organen-tarios.

Darei, entretanto, todo o apoio a essa iniciativa junto ao Congresso Nacional, desde que seja para tal fim apresentada emenda.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 336).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de outubro de 1924

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Inclusa vos remetto a autorização n. 137, da Estrada de Ferro Sorocabana, que faculta ao agronomo Christovam Bezerra Dantas, requisitar passagens e transportes naquella estrada de ferro, conforme solicitaes em officio numero 1.503, de 18 de setembro proximo findo (officio n. 2.673).

Communico-vos, para os devidos fins, que, a Estrada de Ferro Jabotical, em officio ns. 13/226, de 6 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que foi tornada sem effecto a autorização de requisitar passagens e transportes naquella estrada de ferro, concedida em favor do agronomo José Garibaldi Dantas, por ter deixado o cargo de director da Fazenda Experimental do Algodão, em Piracicaba (officio numero 2.674).

Sr. inspector geral do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados:

Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 879, de 2 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral, que foram tomadas providencias no sentido de serem attendidas as vossas requisições de passagens e transportes, durante o corrente anno, uma vez apresentado o empenho da respectiva despesa (officio n. 2.675).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 4.612-924, firmado pelo alumno subvencionado, José Januario Carneiro Filho, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 2.676).

Afim de que lo examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 4.664-924, firmado pela alumna subvencionada Ida de Oliveira Ramos que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estran-

geiro em aperfeiçoamento do curso (officio n. 2.677).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do teor do vosso officio n. 3.599, de 24 de setembro ultimo, relativamente á expedição de certificados, para desembarço, na Alfandega de Porto Alegre, do sulphato de cobre destinado á applicação na lavoura, exarou o seguinte despacho: «Approve» (officio n. 2.678).

— Sr. (Guilherme Franzmann, município de Erechim, Marcellino Ramos — Estado do Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso pedido, datado de 14 de abril ultimo, relativamente á obtenção de vagões para o transporte de alfafa de produção desse município, nas linhas da E. F. São Paulo-Rio Grande, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia da informação prestada, sobre o assumpto, pela Inspectoria Federal das Estradas (officio n. 2.679).

Dia 15

Sr. Francisco Guimarães, addido commercial da Legação do Brasil — Paris:

Em resposta ao vosso officio n. 94, de 10 de junho ultimo em que communicaes a nova descoberta para o asphyxiamento das chrysalidas dos casulos de seda, transmitto-vos, por cópia, o parecer emitido pela Estação Sericícola de Darbacaena, relativamente ao assumpto (officio n. 2.681).

— Sr. inspector geral da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Communico-vos, que, tendo deixado o cargo que exercia no Instituto Biológico de Defesa Agrícola, o agronomo Allah Xavier de Souza, rogo as vossas providencias no sentido de mandar tornar sem effeito a autorização solicitada em officio de 1 de agosto do corrente anno, desta directoria geral, para o mesmo funcionario requisitar passagens e transportes nessa Estrada de Ferro (officios ns. 2.682 a 2.686).

Identico Central do Brasil-Mogiana-São Paulo (Railway-Rede Sul Mineira).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Havendo a firma Brandão Cavalcante & Comp., Ltd., estabelecida no Recife, Estado de Pernambuco, solicitado isenção de direitos aduaneiros para machinismos destinados á usina algodoeira de sua propriedade, sita á margem do rio S. Francisco, a qual, por falta de cumprimento das formalidades exigidas, pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, não poudo no momento ser concedida, determina o Sr. ministro providencieis no sentido de que o inspector agricola naquella Estado preste á requerente todo o concurso, afim de lhe facilitar a obtenção da isenção que deseja (officio n. 2.687).

— Srs. Brandão Cavalcante & Comp., Ltd., Recife — Pernambuco.

Em referencia ao vosso telegramma do maio do corrente anno, solicitando isenção de direitos aduaneiros e transporte gratuito para machinismos destinados á usina algodoeira de vossa propriedade, sita á margem do rio S. Francisco, de ordem do Sr. ministro transmitto-vos cópia das formalidades exigidas pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, afim de que vos habilitais á obtenção dos favores que requerestes, bem como do

decreto n. 13.396, de 27 de fevereiro de 1924.

Informo, outrossim, que, não dispondo, no momento o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, de saldo sufficiente para custear as despesas do transporte dos referidos machinismos, na Great Western, será de toda conveniencia que, mais tarde, o reclaméis aquella repartição, por ser possivel em outra oportunidade, attender a vossa pretensão (officio n. 2.688).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu manter a ordem de regresso do alumno subvencionado Heitor José Pimenta, de accordo com o art. 17 das instrucções approvadas pelo decreto numero 15.774, de 6 de novembro de 1922, suspender a subvenção concedida ao mesmo estagiario por este ministerio (recado n. 198).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação que, por intermedio do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, lhe fez o inspector agricola na Parahyba, autorizou a mudança de nome da propriedade "Paul", para "Simões Lopes" (recado n. 109).

Segunda secção

Por portarias de 15 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 26 de julho de 1923 que nomeou o jardineiro-horticultor, addido, do extinto Aprendizado Agrícola de Guimarães, no Estado do Maranhão, Joaquim Quintino de Assis, para exercer o cargo de porteiro-continuo da Estação Experimental de Goytacazes, no Estado do Espirito Santo;

Foi declarada sem effeito a de 27 de setembro de 1923, que exonou, por abandono de emprego, o referido funcionario, do lugar de jardineiro-horticultor, addido, do extinto Aprendizado Agrícola de Guimarães, no Estado do Maranhão, por não ter tomado posse dentro do prazo legal, do cargo de porteiro-continuo da Estação Experimental de Goytacazes, para o qual fôra nomeado em 26 de julho do mesmo anno;

Foi designado o jardineiro-horticultor addido, do extinto Aprendizado Agrícola de Guimarães, Joaquim Quintino de Assis, para servir no Centro Agrícola «Ignácio Pinheiro», do Serviço de Povoamento, no Estado do Maranhão, a contar de 1 de junho do corrente anno.

Requerimento despachado

Luiz Caldas Marques, reclamando vencimentos como addido no periodo de 1 de janeiro a 25 de setembro de 1921. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1924

Sr. presidente da Sociedade Agrícola de Pelotas:

Em resposta ao vosso telegramma de 17 de setembro ultimo pedindo a coesão

de um touro Schwitz, de accordo com a tabella de preços deste ministerio, cabe-me declarar-vos, que, em vista da informação prestada pela Directoria Geral de Industria Pastoral, o Sr. ministro resolveu indeferir o vosso pedido (officio n. 1.757).

— Sr. Governador do Estado do Pará: Tenho a honra de agradecer o officiente e valioso auxilio prestado pelo governo de V. Ex. á Comissão Brasileira junto á Missão Official Norte Americana de estudos do valle do Amazonas, e que muito contribuíram para o feliz exito dos trabalhos da alludida missão.

Sirvo-me do ensaio para reter a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração (officio n. 198).

— Identico ao governador do Territorio do Acre (officio n. 199).

— Identico ao governador do Estado da Bahia (officio n. 200).

— Sr. Avelino Ignacio de Oliveira, Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Pelo desempenho dado á incumbencia que vos foi confiada, como membro da comissão Brasileira que acompanhou a Missão Official Norte Americana de estudos no valle do Amazonas, e na qual demonstrastes sempre o maior zelo, competencia e dedicacão, em todo o curso dos trabalhos, tepho prazer de louvar-vos o de agradecer o grande concurso que prestastes no desempenho da nossa comissão (officio n. 188).

— Identicos aos Srs:

João Geraldo Kuhlmann, botânico do Jardim Botânico; Dr. Fernando Soledade, medico da Saude Publica, Lazareto da Ilha Grande; Raymundo Monteiro da Costa, Rua Barata n. 4, Belém do Pará; Manoel Arantes Junior, Prophylaxia Rural do Pará Curityba.

— Sr. Dr. Paul Le Cointe, director do Museu Commercial do Pará:

Tenho a honra de agradecer-vos os efficientes e valiosos serviços prestados á Comissão Brasileira junto á Missão Official Norte Americana de estudos do valle do Amazonas, e que muito contribuíram para o feliz exito dos trabalhos da alludida Missão (officio n. 193).

— Identicos aos Srs.:

Commendador J. G. Araujo — Manaus — Amazonas (officio n. 195).

Presidente da Associação Commercial do Amazonas (officio n. 194).

Dr. Raul Uchôa, director da Prophylaxia Rural do Amazonas (officio numero 196).

Dr. Heraclides de S. Araujo, director da Prophylaxia Rural do Estado do Pará (officio n. 197).

Dr. Guilherme Paiva, director da «The Amazon River Steam Navigation Company Ltd.», Belém do Pará (officio n. 192).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1924

Picinini & Comp., Colin & Comp., Richard Webers, Athos Duque Estrada Meyer, Companhia Usinas Nacionais e Olavo Ferreira Ribas. — Lavre-se o termo.

Dr. Paulo José da Costa. — Publique-se a descrição.

Urcine Camello, Willy Schmidt, José Motta Vasconcellos e Arthington Worsley. — De-se vista do parecer.

Guilherme Sombra. — Preste esclarecimentos.

A. M. Bittencourt & Como. (dous requerimentos) Aristides Maximiano da Costa e Miguel Nejm & Filho. — De-se certidão.

Niels van S. A. — Junta procuração e preencha as condições do art. 4 do regulamento de 19 de dezembro de 1923.

Pedidos de privilegio:

Aluminum Company of America, para «aparelhos e processos na refinação electrolítica do alumínio». — Deferido.

Aluminum Company of America, para «aparelhos e processos para a refinação electrolítica do alumínio». — Deferido.

Alfredo Leal, para «aparelhos e processos para a hydrogeração para fabricação de stearina, se vindo-se, como materia prima, de oleos vegetaes ou animais ricos em oleo». — Indeferido.

Ricard, Allenet & Comp., para «processo aperfeiçoado para a fabricação de alcool absoluto». — Indeferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «um verniz alcoolico de resina de nó de pinheiro» (ararucaria brasiliensis), destinado a obras de madeira, principalmente de marcenaria, e a objectos e materias de toda e qualquer outra substancia», para a qual pediu privilegio Olavo Ferreira Ribas.

(Deposito n. 610, de 14 de outubro de 1924.)

Um verniz alcoolico de resina do nó do pinheiro (ararucaria brasiliensis), destinado a obras de madeira, principalmente de marcenaria, e a objectos e materias de toda e qualquer outra substancia.

Pontos característicos da invenção de «um aparelho signaleiro aperfeiçoado para ser applicado em automoveis e vehiculos semelhantes, destinado a indicar mudancas de direcção dos mesmos, suas paradas e movimentos e denominado «Riwe», para a qual pediu privilegio Richard Webers.

(Deposito n. 611, de 14 de outubro de 1924.)

«Um aparelho signaleiro aperfeiçoado para ser applicado em automoveis e vehiculos semelhantes, destinado a indicar mudancas de direcção dos mesmos, suas paradas e movimentos, e denominado «Riwe», caracterizado por um suporte metallico ou de outra substancia qualquer que a isto se preste oco ou não e de secção qualquer, atravessado por um cabo metallico, corrente ou outro dispositivo semelhante, por sua vez enroscado em uma mola em espiral, suporte este, articulado a um mostrador de substancia qualquer, igualmente oco ou não, de secção tambem qualquer, terminando por uma caixa de substancia e secção qualquer, tudo collocado lateralmente ao carro na sua parte deanteira, sendo um aparelho de cada lado, e na parte posterior uma caixa igualmente de secção e substancia qualquer dividida em dous compartimentos e com duas setas recortadas em vidro vermelho e em direcções contrarias, uma em cada compartimento.

O movimento, fazendo-se por alavancas, botões electricos ou qualquer dispositivo de modo a determinar o puxamento do

cabo metallico interno do suporte e o consequente levantamento do mostrador para a posição horizontal, ao mesmo tempo que se accendem as lampadas do mostrador da caixa rectangular posterior, de modo a chamar a atenção para qualquer movimento que se faça, quer de dia, quer á noite, dos carros que vierem atrás no mesmo sentido ou na frente em sentido contrario.

A mola para fazer voltar á posição vertical primitiva o mostrador e a do interruptor para apagar ou accender a lampada do mostrador e caixa posterior.

A collocação e posição dos mostradores em relação ao carro, de modo a ficarem perpendiculares ao eixo longitudinal do carro, na sua posição de aviso, tudo como se acham substancialmente descritos no presente memorial e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «um novo processo de decolorir ou defecar xaropes ou caldas de assucar, para o qual pediu privilegio a Companhia Usinas Nacionais».

(Deposito n. 612, de 14 de outubro de 1924.)

1, um novo processo de decolorir ou defecar xaropes ou caldas de assucar, caracterizado pelo facto de ser empregado um producto composto de albumina liquida ou sangue, com carvão de osso ou vegetal de qualquer qualidade;

2, um novo processo de decolorir ou defecar xaropes ou caldas de assucar usado o fabricado de qualquer pó, mais ou menos fino, de qualquer cor, tendo por base principal da sua fabricação de albumina liquida, ou sangue com carvão de osso ou vegetal de qualquer qualidade;

3, um novo processo de decolorir ou defecar xaropes ou caldas de assucar, caracterizado pelo facto de que resava-se faculdade de poder variar as proporções de seus compostos.

Pontos característicos da invenção de «um porta doces, para fins de propaganda que denomino «Pax», para a qual pediu privilegio Athos Duque Estrada Meyer.

(Deposito n. 613, de 14 de outubro de 1924.)

1º a sua dupla utilidade, como portadores, ou dozeira e como elemento de propaganda, constituindo resultado apreciavel para o commercio;

2º ser fixo em um pé ou suporte;

3º ter, competentemente indicado de dentro do porta doces que é fixo, uma armação inferior, em que se encaixam quadros para annuncios, armação e quadros que podem ou não ser gyratorios;

4º pela disposição especial dos quadros para annuncios, que formam caixilhos onde são collocados os annuncios;

5º por ter a tampa composta de duas partes, e abrindo-se em duas metades;

6º por poderem os annuncios ser em photographia, photographia, lithographia, de alcomania, chromographia, estampa, relevo, etc;

7º sendo variavel o formato do porta doces, bem como o material de que pode ser fabrica o, podendo os quadros de annuncios ser collocados excentricamente, internamente, inferiormente, lateralmente, superiormente, na rampa, etc, ou ainda directamente pintados, gravados ou esmaltados, no corpo do porta doces, que, neste caso, substitue os quadros de caixilhos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu am registro Picinini & Comp., destinada a artigos da classe 35 (deposito n. 1.036, de 14 de outubro de 1924):

Forma de um escudo, cujas contornos, em linhas curvas irregulares, são determinados por dous traços parabollos, sendo mais largo da parte externa.

Do alto do escudo ha uma faixa, recurvada, no sentido horizontal, onde se veem as palavras «Beneficencia de Pellegos», logo abaixo a preposição «a» e na linha immediatamente inferior a palavra «vapor». A parte média do escudo é tomada por um campo de pastagem, onde se acha um carneiro, olhando para a direita. A esquerda, um pouco acima da linha do horizonte, esboçam-se preséas indicativas da propriedade: «Santa Thereza—Bento Gonçalves», completadas, no lado da figura, em posição symetrica: «Rio Grande do Sul—Brasil».

Abaixo do carneiro vê-se a palavra «Lyn-coln», em typos pretos e fôrtes, ladeada pelas expressões—«Marca—registrada».

Finalmente, na parte inferior da figura, ha uma faixa, em arco de circulo, voltada para cima, onde se lê em as palavras «Picinini & Comp.» em typos pequenos e grandes. Por ultimo, no centro do triangulo formado por esse arco de circulo e o angulo inferior do escudo, está uma vinheta.

A marca será applicada em pellegos da preparação e fabrico dos depositos, comprehendidos na classe 35, do decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, usando-a tambem, em papéis de correspondencia, contos, facturas, notas, avulsos e material de propaganda, rotulos, envoltorios e quaesquer outros acondicionamentos, podendo a referida marca variar em cores e dimensões e ser estamada por quaesquer processos de reproducção.

Descrição da marca para que pediu am registro Colin & Comp., destinada a artigos das classes 24, 30 e 33 (deposito n. 1.037, de 14 de outubro de 1924).

Consiste na representação de um leão. A marca, que pode variar em dimensão, cor e disposição de cores, serve a distinguir presilhas para calçado, cadarços de agalho, traças e seus semelhantes e galões (ponto russo) tudo para confecção de roupas; tiras de algodão com elastico para diversos fins; fitas de seda e agalho para applicações diversas; cadarços para lombada de livros para a scriptura á mercantil; cadarços para artigos de montaria e outros fins; souteche de seda e algodão para confecção de roupas; alfardas e lã ou de lã, da fabricação e commercio dos depositantes e comprehendido, nas classes 24, 30 e 33.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Paulo José da Costa, destinada a artigos da classe 50 letra j (deposito n. 10, de 3 de outubro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consiste na denominação de seu periodico de publicid de constan e do agrupamento de vocabulos da lingua portugueza ou nlla incorporados — «O Turf Illustrado» em uma regra e «Samaritiano Sportivo» em outra, graphados ad libitum quanto aos typos, tamanho, cor, forma e processo graphico.

Esta marca serve para assignar productos (revista) da classe 50 letra j da classificação annexa ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

(*) Descrição da marca para que pediram registro Krambeck, irmão, destinada a artigos da classe 35 (deposito n. 1.032, de 13 de outubro de 1924).

Consiste de dois círculos de linhas duplas, formando um grande campo central contornado por uma faixa circular, encontrando-se nesta os dizeres: «Krambeck irmão., Mariano Procopio. E. C. B. e no campo central, ao centro a letra «K», em typo grande, maiúsculo, contornado por uma série de pequenos segmentos (61 pouco mais ou menos) cujas pontas convergem para o centro da marca. A marca que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir os artigos da classe 35, tais como couros e peles preparados ou não e artefactos de couro não incluídos noutros classes, de fabricação e commercio de depositante.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

Por portaria de 14 deste mez e de accordo com o art. 70, n. 1, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, foi declarada caduca a carta patente n. 8.621, de 23 de fevereiro de 1915, concedida a Giuseppe Aliberti, para «aperfeiçoamentos em latas de folha de Flandres para amostras de café, denominado Strong», visto não ter o concessionario pago as anuidades respectivas, dentro do prazo legal.

Segunda secção

Por portaria de 23 de setembro ultimo foi exonerado Carlos Hartmann do cargo de corretor de navios do Districto Federal, conforme requereu.

Por outra de 25 do mesmo mez, foi exonerado o segundo official, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Gilberto de Andrade, do cargo de segundo official interino da Directoria Geral da Propriedade Industrial, visto ter sido nomeado para exercer outro emprego.

Por outra de 26 do mesmo mez foi exonerado Henrique Carlos Luiz Campos do cargo de corretor de navios do Districto Federal, conforme requereu.

Por outra de 27 do mesmo mez e nos termos do art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, foi nomeado Humberto de Magalhães Tavares para exercer o cargo de corretor de Mercadorias no Districto Federal.

Por outra de 29 do mesmo mez foi concedida ao adjunto da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Parahyba, Dr. Frederico Augusto Serrão Falcão, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saúde.

Por outra da mesma data foi exonerado, a pedido, Francisco Dolatto, do cargo de contra-mestre interino da officina de serrallheiro mecanico da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná.

Por outra de 30 do mesmo mez foi concedida ao mestre da officina de alfaiate da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará, José da Silva Braga,

licença, por tres mezes, para tratamento de sua saúde e em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 18 de junho do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1924

Communicou-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas que, nesta data, é dispensado o inspector da Reparação Geral dos Telegraphos, José de Oliveira Brandão da comissão em que se achava neste ministerio, visto não serem mais necessarios os seus serviços.

Dia 30

Declarou-se ao Ministerio da Justiça que este ministerio nenhuma objecção faz á permuta solicitada pelo 2º official do Museu Historico Nacional Luiz Oliva de Toledo e pelo 2º official, addido, da Directoria Geral do Serviço de Estatística Mauricio Limpo de Abreu, no requerimento encaminhado pelo seu aviso n. 1.754, de 24 do mez corrente.

Dia 9 de outubro de 1924

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em recorte, a comunicação feita em sessão da Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, realizada a 27 de agosto ultimo, pelo director Sr. Othon Leonardos, sobre augmento de fretes e premios de seguros de mercadorias destinadas aos portos de Santos e Rio de Janeiro;

Ao mesmo, por cópia, a informação que sobre a participação do Brasil no Congresso de Oleicultura, a realizar-se em Sevilha, em novembro proximo, foi prestada a este ministerio pelo delegado especial para organizar o primeiro Congresso Nacional de Oleos.

Requerimento despachado

Dia 6 de outubro de 1924

Maria Isabel Ramos Mello, pedindo a adopcão do livro intitulado *Avões de Historia Universal*, de Ramos Mello, na Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina, a portaria de 15 do mez corrente, pela qual foi concedida á adjunta de professor, do curso primario daquela escola, Maria José Regis, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, a portaria de 15 do mez corrente, pela qual foi concedida ao mecanico daquela escola, Manoel Lima, licença, por um anno, para tratar de sua saúde e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará, a portaria

de 15 do mez corrente, pela qual foi concedida ao servente daquela escola, Raymundo Furtado de Mendona, licença, por dois mezes, para tratar de sua saúde, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Transmittiu-se ao Dr. Delfino Carlos Silva, encarregado do Museu Agricola e Commercial, afim de que informe a respeito, o officio, encaminhado pelo Ministerio das Relações Exteriores, em que o Comité Organizador da Exposição-Feira de Amostras, a realizar-se em dezembro proximo na cidade do Rosario, Republica Argentina, solicita a participação do Governo brasileiro no referido certamen.

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná que o Sr. ministro, por portaria de 15 do mez corrente, resolveu exonerar, por abandono de emprego, Benedicto Silva, do cargo de porteiro-almoxarife daquela escola e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Dia 19

Communicou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, que o Sr. ministro, por portaria de 15 do mez corrente, resolveu exonerar Oscar Cardoso Ferreira do cargo de corretor de mercadorias, conforme requereu.

Dia 22

Agradeceu-se ao director gerente da The Leopoldina Railway Company, Limited, a remessa que fez a esta Secretaria de Estado, do folheto que contém o relatório daquela companhia correspondente ao anno de 1923 e a acta dos trabalhos da assembleia geral que discutiu e approvou o mesmo relatório.

Dia 27

Communicou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal que o Sr. ministro, por portaria desta data, resolveu exonerar Carlos Hartmann do cargo de corretor de navios, conforme requereu.

Dia 24

Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatística que o 3º official daquela directoria geral, Edgard Brandão Maldonado, desde 31 de julho ultimo, deixou de prestar os seus serviços á Prefeitura Municipal de Campos, por se ter extinguido a comissão em que se achava, segundo informa o prefeito daquele municipio no officio dirigido ao Sr. ministro sob n. 243, de 11 do mez corrente.

Transmittiu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, afim de emitir parecer a respeito, cópia da carta em que o Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, ex-delegado geral do Governo na Exposição do Centenario, mostra a conveniencia de ficar o engenheiro Luiz Cactano Ferraz, por mais alguns mezes, em comissão especial, nesta capital, afim de concluir um trabalho sobre mineras do Brasil.

Dia 26

Solicitaram-se ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica

(*) Reproduzido por ter sahido publicado com incorrecções.

ca suas providencias no sentido de ser submettida a inspecção de saúde a dactylographa desta directoria geral Americana Florim Teixeira de Souza, que pretende obter tres mezes de licença, em prorrogação.

— Comunicou-se ao director geral da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o Sr. ministro, por portaria de 25 do mez corrente, resolveu exonerar do cargo de segundo official interino daquelle directoria geral o bacharel Gilberto de Andrade, segundo official, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, visto ter sido nomeado para exercer outro emprego.

Dia 27

Transmittiram-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, os impressos referentes á Exposição Internacional de Huiha Branca e de Turismo, a realizar-se em 1925 na cidade de Grenoble, França, os quaes foram solicitados ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, afim de ser attendido o pedido constante do seu officio numero 756, de 6 de agosto ultimo.

— Remetteu-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios a portaria, desta data, pela qual foi nomeado Humberto de Magalhães Tavares para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

— Comunicou-se ao mesmo que o Sr. ministro, por portaria de 26 do mez corrente, resolveu exonerar Henrique Carlos Luiz Campos do cargo de corretor de navios no Districto Federal, conforme requereu.

Dia 29

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba, a portaria de 27 do mez corrente, pela qual foi concedida ao adjunto de professor de desenho daquelle escola, Frederico Augusto Serrano Falcão, licença, por tres mezes, para tratar de sua saúde e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Requerimento despachado

Dia 11 de outubro de 1924

Humberto Magalhães Tavares, pedindo guia para depositar no Thesouro Nacional a sua fiança de corretor de mercadorias. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jús, no mez de setembro proximo findo, os funcionarios indicados na folha, que servem neste Ministerio em virtude de requisição, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastecil.

O expediente dos funcionarios em questão foi prorogado por 4 horas, sendo abonadas apenas 3, de accordo com o art. 70 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia total de 2:028\$600 (aviso n. 4.464).

Dia 9

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido, ao Thesouro Nacional, o credito na importancia de réis 4:000\$000, destinado a attender ao pagamento de gratificações a que fez jús, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, o ajudante da Inspectoria Agricola do 11º districto, Affonso Costa, designado para organizar os trabalhos de estatística de produção, commercio e industria do algodão nos diversos Estados da União, — á razão de 1:000\$000 mensaes (aviso n. 4.472).

Rogo-vos providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Alexandre E. de Andrade Canasão, funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, como representante do respectivo thesoureiro, a importancia de 500\$000, a que fez jús o citado Instituto, no mez de setembro ultimo, para publicação do Dicionario Historico Geographico e Ethnographico do Brasil, conforme a folha (aviso n. 4.478).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja indenizado o Sr. Laurindo Macedo, secretario-bibliothecario do Observatorio Nacional, da importancia de 784\$700, proveniente de despesas pelo mesmo effectuadas, em proveito daquelle repartição, nos mezes de janeiro a agosto do corrente anno de accordo com os documentos constantes das relações (aviso n. 4.474).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jús, no mez de agosto ultimo: Alix Corrêa Lemos 500\$ e Hildebrando d'Albuquerque da Silva Souto 250\$, respectivamente assistente-chefe e telegraphista do Observatorio Nacional; o primeiro por haver substituido o respectivo director e o segundo de accordo com o art. 65 do regulamento daquelle repartição, conforme as folhas (aviso n. 4.475).

Rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno, o ajudante da Inspectoria Agricola do 2º Districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Placido Modesto de Mello, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do respectivo regulamento e de accordo com a folha (aviso n. 4.476).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o ajudante da Estação Aerologica de 2ª classe, de Pirapóra, da Directoria de Meteorologia, Ubaldino Alves de Souza, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do respectivo regulamento e de conformidade com a folha, na importancia de 186\$ (aviso numero 4.477).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, no mez de agosto ultimo, o professor da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Odorico Rodrigues de Albuquerque, por serviços pre-

stados fóra da sede, nos termos do respectivo regulamento e de accordo com a folha na importancia de 620\$ (aviso n. 4.478).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fizeram jús no mez de agosto ultimo 11 engenheiros do Serviço Geologico e Mineralogico, em commissão de estudos de captação de forças hydraulicas, indicados na folha, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do respectivo regulamento, na importancia total de 3:410\$ (aviso numero 4.479).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fizeram jús, no mez de agosto ultimo, 5 technicos do Serviço Geologico e Mineralogico, indicados na folha, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do respectivo regulamento, na importancia total de 2:096\$000 (aviso n. 4.480).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o credito na importancia de 1:000\$, destinado a attender ás despesas da Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado, comprehendidas na sub-consignação abaixo indicada, durante o corrente anno (aviso numero 4.481).

Rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo e por intermedio da Collectoria Federal do Rio Claro, no mesmo Estado, mediante distribuição de credito, seja pago o auxilio a que fizeram jús os criadores Rubens de Moraes Salles e José C. de Macedo Soares, por terem construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação denominada «Agua Branca», conforme a folha, na importancia de 500\$000 (aviso n. 4.482).

Rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo e por intermedio da Collectoria Federal de Batataes, no mesmo Estado, mediante distribuição de credito, seja pago o auxilio a que fez jús o criador Domingos Queiroz de Moraes, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação «Macahubas», de accordo com a folha, na importancia de 500\$000 (aviso n. 4.483).

Rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e por intermedio da Alfandega de Manaus, no mesmo Estado, mediante distribuição de credito, seja pago o auxilio a que fez jús o criador Claudio de Rezende do Rego Monteiro, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação, denominada «Brasil», de accordo com a folha (aviso n. 4.484).

Rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba e por intermedio da Collectoria Federal do Itabayana, no mesmo Estado, mediante distribuição de credito, seja pago o auxilio a que fez jús o criador Odilon Marója, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação «Salgado», conforme a folha (aviso numero 4.485).

Rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Nor-

te e por intermedio da Collectoria Federal de Itabayana, no mesmo Estado, mediante distribuição de credito, seja pago o auxilio que compete ao criador Flaviano Ribeiro, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação "Guapi", de accordo com a folha (aviso n. 4.486).

Rogo vos dignéis de providenciar para que pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte e por intermedio da Collectoria Federal de Itabayana, no mesmo Estado, mediante distribuição de credito, seja pago o auxilio a que fez jus o criador Ursulo Ribeiro, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação "Chaves", de accordo com a folha (aviso n. 4.487).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, letras a e c, peço vos dignéis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feita ao Sr. Descartes Gonçalves Maia, pharmacêutico da Directoria Geral do Serviço de L. Pastoral, o adiantamento na importancia de 9:000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender a despesas extraordinarias e urgentes que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com a aquisição de drogas e productos chimicos necessarios áquella directoria, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.469).

De accordo com o art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, letras a e b, peço vos dignéis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feita ao Sr. Herminio Guterres, auxiliar tecnico da Secção de Zootecnica do Serviço de Industria Pastoral, o adiantamento na importancia de 4:000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender a despesas extraordinarias e urgentes que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamento, com aquisição de sementes para estudos da Estação de Agrostologia de Deodoro, durante os mezes de outubro a dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.470).

De accordo com o art. 267, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, letras a e b, peço-vos, dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional seja feito ao Sr. Jovino José da Cunha, funcionario do Instituto Biologico de Defesa Agricola, o adiantamento na importancia total de 3:044\$, de que prestará contas no prazo indicado no artigo 298, do citado regulamento, para attender á despesas urgentes e extraordinarias que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com aquisição de machinas, adubos e outras de que carece o Campo de Experimentação e Demonstração de Deodoro, pertencentes ás sub-consignações adiante indicadas, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302, do decreto 15.783 de 8 de novembro de 1922, (aviso n. 4.471).

De accordo com o art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, letra a, peço vos dignéis providen-

ciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Paulino Diamico, mestre contratado, de Artes Graphicas do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, o adiantamento na importancia de 8:000\$, de que prestará contas no prazo indicado no artigo 298, do mesmo regulamento, para attender ás despesas extraordinarias e urgentes que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com a impressão e brochuração do «Boletim do Ministerio», durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.489).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser restituída á directoria da Escola de Engenharia do Bello Horizonte por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, a importancia de 5:813\$886, descontada por occasião do pagamento da primeira prestação do auxilio concedido em 1923, ao Curso de Chimica Industrial, annexo áquella escola e que foi solicitado em meu aviso n. 4.780, de 5 de setembro do referido anno, visto ter sido comprovado o emprego da de 6:750\$, então glosada, referente ao fornecimento feito pela firma M. Hamora, em proveito do citado curso e que foi depositada na referida delegacia fiscal (aviso n. 4.490).

De accordo com o art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, letra a, peço vos dignéis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Alfredo de Castro Almeida, mecanico chefe do Observatorio Nacional, o adiantamento na importancia de 2:000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender a despesas urgentes e extraordinarias que não permitem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com a aquisição do material indispensavel á officina daquella repartição, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.491).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de transmittir-vos, afim de serem tomados na consideração que merecem, os requerimentos em que Francisco Cardoso do Nascimento, Francisco Gonçalves Chaves, Raymunda Luzia das Virgens, Manoel Raymundo da Silva, João Simeão da Silva, Adauto Gonçalves Chaves, Trajano Nestor de Castro, Francisco Damasio Chaves, Domingos Ribeiro Soares, Hermelinda de Castro Soares, Herculano Bittencourt, João José da Costa, João Victorino de Assumpção, Joaquim Pinheiro do Nascimento, Luiz Bizzerra de Souza, Anisia de Barros, Simplício dos Santos Araujo e Raymundo Nonato dos Reis solicitam indemnização por prejuizos causados pelas inundações do março e maio ultimos, na região do Nordeste (aviso n. 4.488).

Dia 10

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 390\$, proveniente de passagens concedidas em proveito das escolas de

aprendizes artifices deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 4.498).

Rogo vos dignéis providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 392\$, provenientes de passagens concedidas em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 4.499).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 480\$, provenientes de passagens concedidas em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 4.500).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o premio a que fez jus o assistente da estação climatologica de 1ª classe, de Campos, da Directoria de Meteorologia, Guilherme José Alves da Silva, de acordo com o disposto no art. 70, seus paragraphos e alíneas e art. 71 do regulamento daquella repartição e de conformidade com a folha (aviso numero 4.501).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Company Limited (1:018\$918), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (6:58\$785), Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (93\$000) e Companhia Lithographica Ypiranga (2:136\$450), provenientes de fornecimentos de material, gaz e luz electrica, feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, mediante concorrência administrativa realizada naquella repartição a 19 de março do corrente anno, quanto á conta da Companhia Lithographica Ypiranga, de acordo com os artigos 736 e 763 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (aviso n. 4.502).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, do credito de 31:200\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Paraná, por conta da verba 6ª — Material — consignação «II — Pessoal variavel, etc.», sub-consignação «9 — Gratificações dos contra-mestres, etc.», art. 174, da lei orçamentaria vigente, em virtude dos avisos numeros 2.031, de 22 de janeiro e 3.368, de 26 de julho, do corrente anno, seja anulada e transferida para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, a importancia de 2:400\$, para attender ao pagamento das gratificações de mais um adjunto do professor da Escola de Aprendizes Artifices daquello Estado, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, á razão de 200\$ mensaes (aviso n. 4.503).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1924

Sr. director de Meteorologia:

Afim de que se possa resolver sobre o pedido constante do vosso officio numero 6.725, de 17 de setembro proximo findo, no sentido de ser concedida uma ajuda de custo na importancia de 600\$ aos Srs. José Silvino de Lima Torres e Erice Souto, respectivamente, observadores das estações aerologicas de segunda

classe de Pirapora, no Estado de Minas Geraes, e Franca, no Estado de S. Paulo, por terem sido designados para servir na estação meteorologica de 1ª classe de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, convem que informéis si aos referidos funcionarios foi abonada alguma ajuda de custo no corrente anno (officio n. 4.463).

— Sr. director da Imprensa Nacional:
Em resposta ao vosso officio n. 2.501, de 9 do corrente, junto vos remetto o conhecimento de empenho sob n. 8.027, de hoje datado, para occorrer ao pagamento da despesa com a encomenda feita pelo officio n. 4.279, de 27 de setembro ultimo, desta directoria geral (officio n. 4.461).

— Sr. gerente da The Brazilian Telegraph Company:

Solicito vossas providencias no sentido de ser installado na Directoria Geral de Industria e Commercio desta Secretaria de Estado, no local que for indicado, para uso das respectivas secções, um aparelho telephone, cuja despesa deverá correr por conta da consignação "Material — III — Diversas despesas", da sub-consignação n. 13 da verba 1ª do orçamento vigente deste ministerio, constante do empenho n. 8, de 12 de agosto do corrente anno, já remittido a essa companhia (officio n. 4.465).

— Sr. director da Despesa Publica:
Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos, no Thesouro Nacional, os salarios a que fizeram jus, em setembro proximo findo, seis operarios deste ministerio, incumbidos de obras na typographia annexa ao Serviço de Informações e Museu Nacional, constantes da folha, na importancia de 1:073\$ (officio n. 4.466).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Randolpho Bretas Bhering, contratado para servir na qualidade de chimico deste ministerio, fez jus, no mez de setembro proximo findo, á gratificação de 600\$, tendo o credito destinado ao seu pagamento sido distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 3.695, de 19 de agosto ultimo, por conta da verba 2ª, "Pessoal contratado", consignação "Gratificações, etc.", artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 4.462).

Dia 9

Sr. director da Despesa Publica:
Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao Dr. Clodomiro de Oliveira, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, por ter de seguir para a zona do Alto Rio Doce, em virtude de haver sido designado para realizar uma excursão scientifica, no corrente anno, de accordo com a folha na importancia de 3:000\$ (officio n. 4.468).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de auxilio para aluguel de casa, a que tem direito, no mez de setembro ultimo, o porteiro desta Secretaria de Estado Eugenio Moreno de Alagão na importancia de 100\$ (officio n. 4.467).

Dia 10

Sr. director da Despesa Publica:
Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos, no Thesouro Nacional, os salarios a que fez jus, no mez de agosto ultimo, o carpinteiro Bento da Motta, em serviço no Observatorio Na-

cional, conforme a folha, na importancia de 310\$000 (officio n. 4.503).

— Sr. director de Meteorologia:

Afim de que seja feita, na escripturação desta directoria, a necessaria rectificação de empenho, communico-vos que o saque telegraphico do valor de \$170, enviado ao consul em Nova York, para aquisição do material de que tratou o vosso officio n. 2.237, de 31 de março ultimo, importou em 1:735\$700, papel.

Outrosim, peço informéis, com urgencia, para que a despesa possa ser registrada pelo Tribunal de Contas, si o material mandado adquirir pelo referido saque telegraphico foi já recebido nessa repartição (officio n. 4.504).

Afim de que seja feita na escripturação dessa directoria a necessaria rectificação do empenho, communico-vos, que o saque telegraphico do valor de £ 355, enviado ao consul em Berlim, para aquisição do material de que tratou o vosso officio n. 2.228, de 31 de março ultimo, importou em 16:42\$100, papel.

Outrosim, peço informéis, com urgencia, para que a despesa possa ser registrada pelo Tribunal de Contas, si o material mandado adquirir pelo referido saque telegraphico já foi recebido nessa repartição (officio n. 4.505).

Afim de que seja feita, na escripturação dessa directoria, a necessaria rectificação de empenho, communico-vos que o saque telegraphico do valor de £ 12, enviado ao consul em Londres, para aquisição do material de que tratou o vosso officio n. 2.167, de 27 de março ultimo, importou em 601\$440, papel.

Outrosim, peço informéis, com urgencia, para que a despesa possa ser registrada pelo Tribunal de Contas, si o material mandado adquirir pelo referido saque telegraphico já foi recebido nessa repartição (officio n. 4.506).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Remetto-vos, para os devidos fins, as contas da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, nas importancias, respectivamente, de 201\$225 e 6\$835, provenientes de transportes effectuados em proveito dessa directoria, no mez de julho ultimo (officio n. 4.507).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que seja, no Thesouro Nacional, paga a ajuda de custo que resolvi conceder ao secretario, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Carlos da Cunha Menezes, conforme inclusa folha.

A despesa, na importancia de 4:800\$, correrá por conta da renda do corrente anno da mesma escola, já recolhida ao citado Thesouro Nacional, conforme demonstração que acompanhou o aviso n. 623, de 24 de junho ultimo, registrado por esse Tribunal, em sessão de 4 de setembro findo (aviso n. 886).

Dia 10

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo presente o vosso officio numero 2.102, de 18 de setembro ultimo,

dando conhecimento da recusa de registro ao contracto celebrado entre este ministerio e a Companhia Construtora em Cimento Armado, para a construção do edificio central da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia, por não constar do processo a prova da constituição legal da Companhia contractante, como tambem por não terem sido enviadas as propostas recebidas nem estar indicada a publicação das mesmas, cabe-me remetter-vos o documento exigido e declarar-vos que as propostas recebidas se acham publicadas na integra no *Diario Official*, de 30 de julho ultimo.

A' vista do exposto, solicito-vos que submetteis o assumpto novamente á deliberação desse Tribunal, para que, tomando em consideração as informações aqui prestadas, reconsidere a sua decisão anterior (aviso n. 892).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1924

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Em referencia ao aviso n. 886, de 8 do corrente, deste ministerio, declaro-vos que o funcionario a que no mesmo se refere o secretario, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Sr. Carlos da Cunha Menezes, foi designado pelo Sr. ministro, para fazer o estudo das condições das escolas de agricultura do paiz, sobre matricula e transferencia de alumnos, devendo para isso seguir para os Estados de S. Paulo e Minas Geraes, conforme a cópia junta (officio n. 887).

Dia 10

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos o incluso processo de reversão do montepio a que tem direito D. Mathilde Caldas de Araujo Pinheiro, filha de Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, ex-1º official desta Secretaria de Estado, acompanhado do respectivo titulo, devidamente apostillado (officio n. 888).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 3.049, de 14 de agosto ultimo, solicito-vos que informéis si o contracto celebrado com Villas Boas & Comp. para fornecimento de trabalho sobre economia rural brasileira foi cumprido a contento dessa repartição e si a caução reclamada póde ser restituída (officio n. 889).

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora:

Restituindo-vos as cópias do contracto de arrendamento, celebrado em 24 de junho ultimo, com o Sr. José Fagundes Netto, cabe-me declarar-vos que não tendo precedido autorização da Sr. ministro á celebração do contracto, cuja minuta tambem não foi em tempo submettida á approvação, o contracto não póde ser considerado como subsistente (officio n. 890).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

Junto vos restitue a portaria de nomeação da adjunta Alayde Gomes, remittida a esta directoria geral pelo of-

fficio n. 173, de 21 de agosto ultimo, para o competente registro (officio numero 891).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Em referencia ao vosso officio n. 122, de 2 de setembro findo, declaro-vos que, nas concorrências administrativas de emergência, torna-se necessario mencionar-se a quantidade de material a ser adquirido (officio n. 893).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

Junto vos restituo a portaria da nomeação do mestre da officina typographica dessa escola, Edmundo Chagas, a qual remetteis a esta directoria geral pelo officio n. 173, de 21 de agosto ultimo, para o competente registro (officio n. 894).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio numero 410, de 29 de julho ultimo, em que informais ter esse curso se prevalecido das autorizações contidas em telegrammas de 30 de abril de 1923 e officios ns. 2.505 e 545, de 5 de maio e 12 de junho do mesmo anno, para a concorrência de que trata o vosso alludido officio n. 410, citado, tenho a declarar-vos que a autorização a que vos referis só podia vigorar no anno em que foi dada (officio n. 895).

Dia 11

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de contracto celebrado pela Inspectoria Agricola do 14º Districto, para arrendamento do predio destinado ao deposito da mesma inspectoría.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 1 do corrente (officio n. 896).

Tenho a honra de remetter-vos para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de contracto celebrado com o Sr. Arsène Puttemans, para servir na qualidade de tecnico-genealista deste ministerio.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 11 do corrente (officio n. 897).

Dia 13

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de accordo celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Ceará, para a execução do Serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado, com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923.

O alludido accordo acha-se publicado no *Diario Official* de 10 do corrente (officio n. 898).

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de accordo celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Alagoas, para a execução do Serviço de Algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923.

O alludido accordo acha-se publicado no *Diario Official* de 10 do corrente (officio n. 899).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a Antonio Pereira de Moura, a caução de 1:000\$000, feita no Thesouro Nacional, em 8 de abril ultimo, para garantia do contracto celebrado com o Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, para o fornecimento de pão durante o 1º semestre do corrente anno, visto ter o contractante cumprido integralmente todas as exigencias do contracto celebrado, e já terminado.

Junto vos remetto o conhecimento do Thesouro Nacional n. 369, de 8 de abril do corrente anno, referente á alludida caução (officio n. 900).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio numero 3.302, de 1º do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a contruir o silo da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, independente de concorrência, de accordo com o que estabelece a letra e do artigo 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, em vista de não terem se apresentado concorrentes na concorrência publica aberta pelo edital publicado no *Diario Official* de 31 de agosto ultimo (officio n. 902).

— Sr. encarregado do Serviço de Ramificação do Ensino Profissional Technico:

Em referencia ao vosso officio numero 953, de 1 de setembro findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu annullar a concorrência publica realzada pela Escola de Aprendizizes Artifices do Rio de Janeiro, para execução de diversas obras, autorizando a proceder á concorrência administrativa para realzação dos serviços constantes dos grupos 5 e 6 das referidas obras, afim de que sejam ainda executadas no corrente anno (officio n. 901).

Dia 14

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu aprovar a concorrência administrativa procedida nesta directoria geral para a construção de duas entradas no edificio onde funciona esse serviço, tendo sido aceita a proposta de Castro & Losada, na importância de 7:500\$000 (officio numero 903).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu aprovar a concorrência administrativa procedida nesta directoria geral para a execução da construção de duas entradas no Palácio das Festas, tendo sido escolhida a firma Castro & Losada, por ser o proponente que apresentou a proposta mais barata (officio n. 904).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Expediente de 14 de outubro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de inclusas transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos actos originarios de empenho ns. 341, 342 e 343, de 10 do

corrente, feitos na Verba 14 — Serviço de Industria Pastoral dobrçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente anno (officio n. 3.463).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os devidos fins, o requerimento dos Drs. José Pires Filho e Licínio Garcia Pinto, funcionarios deste serviço, que pedem lhes ser abonada a ajuda de custo, da segundo semestre a que se refere o § 2º do art. 133 do regulamento do serviço (officio n. 3.460).

— Transmittito-vos inclusas, para os devidos fins, as terceiras vias dos actos originarios de empenho ns. 341, 342 e 343, de 10 do corrente, feitos na Verba 14 — Serviço de Industria Pastoral do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente anno (officio n. 3.460).

Sr. director da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro»:

De accordo com o entendimento que tive com V. S. relativo ás installações a bordo dos vapores dessa companhia para o transporte de reproductores adquiridos pelo Ministerio da Agricultura, no Estado do Estado do Rio Grande do Sul, venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser expedida ordem sobre as referidas installações.

Quanto ao numero de anomaes, a agencia do Lloyd em Pelotas será instruida pelo funcionario deste serviço, Sr. Leopoldo Lima que ali se acha o a quem acabo de instruir sobre o assumpto.

As despesas correrão por conta do empenho ns. 33/184, na importancia de 14:500\$; de 24 de setembro ultimo (officio n. 3.465).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

Accuso recebido o vosso officio numero 1.055 de 9 de outubro corrente, em que me communicas o accidente de que foi victima o veterinario Niels Bay Lund.

Lastimando o facto e fazendo votos pelo seu prompto restabelecimento, approvo a designação que fizestes, do veterinario Tancredo de Barros para o substituir durante o seu impedimento (officio n. 3.466).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Paraná — Curitiba:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 440, de 27 de setembro ultimo, referente a 30 diarias a que se julga com direito o ex-veterinario Raul Gomes Vieira.

Si, de facto, elle tem direito a ellas, o pagamento poderá ser feito, visto o referido veterinario ter sido exonerado a 31 de janeiro do corrente anno (officio n. 3.467).

— Sr. director do curso complementar de Santa Monica:

Incluso vos devolvo, para os devidos fins, os documentos relativos á concorrência-administrativa realzada em 9 do corrente, nesse curso complementar, a qual resolvi annullar, por não estar de accordo com as exigencias do Codigo de Contabilidade (officio n. 3.468).

Dia 15

Sr. director geral de Contabilidade:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o requerimento em que Octavio de Souza Braga, auxiliar de 2ª classe deste serviço, solicita mandar contar como tempo de serviço publico o periodo

de 8 de novembro de 1917 a 19 de setembro de 1921, em que serviu como fiel da Escola Militar do Realengo, conforme prova a certidão junta (officio numero 3.470).

Incluo vos devolvo o officio n. 536, de 23 de agosto passado do delegado desta serviço, no Estado do Pará, que acompanhou o vosso officio n. 4.359, de 2 do corrente.

Tendo em conta o seu conteúdo, cabe-me dizer que a Delegacia Fiscal do Estado, negando a gratificação de função ao veterinário Manoel Augusto Brasilico, está com a razão.

Aquella funcionario, tendo sido designado para servir como encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria do Pará, só alli se apresentou em 19 de abril, data em que, de facto, assumiu as funções do cargo para que fôra designado, e, por isso, é natural que só receba a gratificação de função daquella data em diante e não da data da designação, como pretendo.

A sua demora em seguir para aquelle Estado não obedeceu a interesse do serviço, mas a particulares, e, assim, não pôde pretender o que ora allega (officio n. 3.473).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, acompanhada da 1ª e 3ª vias do empenho da respectiva despesa, a folha para pagamento do auxilio de 500\$000, que o Sr. ministro resolveu conceder ao criador Manoel Antonio da Silva Fortes, segundo comunicação constante do vosso officio n. 4.357, de 2 do corrente, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

A despesa foi empenhada na sub-assignação 39ª — Auxilios para construção, etc. — Assignação «Materia» rubrica III — Diversas despesas, da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 3.474).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, acompanhada da 1ª e 3ª vias do empenho da respectiva despesa, a folha para pagamento do auxilio de 500\$000, que o Sr. ministro resolveu conceder ao criador Bernardo Alves Pinheiro Junior, segundo comunicação constante do vosso officio n. 4.356, de 2 do corrente, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda no municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

A despesa foi empenhada na sub-assignação 39ª — Auxilios para construção, etc. — Assignação «Materia» rubrica III — Diversas despesas, da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 3.475).

— Sr. director geral de Agricultura: Remetto-vos, devidamente informado o requerimento em que o auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado do Maranhão, Hermenegildo de Lima Meirelles, solicita seis mezes de licença para tratamento de saúde (officio n. 3.476).

Communico-vos, para os devidos fins, que o porteiro-continuo do Posto de Pinheiro Henrique Pinto, entrou em gozo de licença que lhe foi concedida por portaria de 25 de setembro passado, em 3 do corrente (officio n. 3.478).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

O Dr. Sylvio Olyntho de Oliveira, engenheiro deste serviço, devendo seguir

deveramente para esse Estado, para proceder á instalação do Posto Experimental de Bagé, leva também a incumbencia de proceder a uma vistoria hygienica e industrial nas xarqueadas de Bagé, Pelotas e S. Gabriel.

Recommendo-vos providencias no sentido de ser elle acompanhado nos dous primeiros municipios pelo Dr. Argemiro de Oliveira, veterinario do Posto Experimental e no segundo pelo Dr. Agripino Louzada, do saladeiro Swit, do Rosario.

Nesta data officio ao Dr. Sylvio Olyntho, dando instrucções a respeito (officio n. 3.479).

— Sr. encarregado da Estação de Monta do Barbacena:

Em resposta ao vosso officio n. 201, de 9 de agosto passado, cabo-me declarar-vos que o Sr. ministro, de accordo com o que communicou a esta directoria a Directoria Geral de Contabilidade, em officio sob n. 280, de 12 de março, autorizou não só este serviço como também as diversas dependencias d'elle a realizar concorrências.

Nestas condições, podeis realizar concorrência administrativa para as obras a que vos referis no vosso citado officio (officio n. 3.481).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Por portaria de 13 do corrente, foi admittida Bernadette Vicira da Silva para, interinamente, exercer o cargo de distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 9º Districto, Estado de Alagoas, durante o impedimento do serventuario effectivo Octavio Espirito Santo, que se acha licenciado para tratamento de saúde.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente dos dias 11 e 12 de outubro de 1921

Ao observador da estação de Juiz de Fora, accusando recebimento do officio n. 23, de 4 do corrente e agradecendo a remessa do valioso trabalho, sobre as estações — chuvosa e secca — deste anno, comparadas com as normas de trinta annos (officio n. 7.343).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a folha de pagamento, na importância de 788, relativa ao mez de setembro, das diarias a que fez jus o Sr. Athanagildo Coutinho do Vilhena, archivista desta directoria que inspecionou as estações da rede pluviométrica da E. F. Leopoldina, etc. (officio n. 7.353).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 32, effectuado a favor do Sr. Athanagildo Coutinho do Vilhena, etc. (officio numero 7.354).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a folha de pagamento na importância de 1258, da gratificação do Sr. Lauro Corrêa e Castro, que exerceu interinamente, em setembro, o cargo de observador da estação de Yassouras, no impedimento do serventuario effectivo, etc. (officio n. 7.355).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do

conhecimento de empenho n. 32, etc. (officio n. 7.356).

Ao mesmo, remettendo a primeira via da conta do Ribeiro Costa, na importância de 288\$00 (officio n. 7.368).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 7.369).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de Ribeiro Costa & Como., na importância de 14\$400, etc. (officio numero 7.370).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 7.371).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas do Henrique Braga & Comp. (2), na importância total de 37\$900 (officio n. 7.374).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segundas vias (officio n. 7.375).

Ao mesmo, remettendo as segundas vias do «Ponto» do pessoal do Instituto Central da Directoria de Meteorologia e das folhas do pagamento do pessoal das estações aerologicas, climatologicas, e do pessoal extranumerario, referentes ao mez do setembro, etc. (officio numero 7.376).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo o processo de contas relativo ao pagamento da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de 71\$810, etc. (officio numero 7.378).

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 14 de outubro de 1921

Ao director geral de Contabilidade:

Communicando a posse do Sr. José Augusto de Lima no cargo de 2º escripturario da Fazenda de Sementes deste serviço em Sete Lagoas (officio numero 1.720).

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

Sobre o mesmo assumpto (officio numero 1.721).

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Igarapé-Assú:

Tendo esta superintendencia notado que essa administração continúa a incluir nas folhas de pessoal assalariado grande numero de diaristas com funções não previstas no regulamento deste Serviço, como almoxarife, jardineiro, cocheiro, etc., com prejuizo do pessoal propriamente dito trabalhador, declaro-vos, para os fins convenientes, que o pessoal em questão, admitido para os trabalhos estranhos ás culturas, deve ser immediatamente dispensado.

O carpinteiro e o ferreiro não deverão trabalhar nos dias em que fôrth necessarios os seus serviços e não durante todo o mez, conforme consta da folha de pagamento que acompanhou o vosso officio n. 222, de 6 de setembro ultimo, ficando um assalariado na sede dessa fazenda para todos os serviços, inclusive os do cocheiro e almoxarife (officio numero 1.722).

— Ao mesmo:

Chamando a sua attenção por ter sido incluída em verba que não era propria a despesa de 14\$400 constançe da conta

dos Srs. Salvador Souza & Comp., em pleno desaccordo com o art. 244 da lei n. 2.473, de 7 de janeiro de 1924 e declarando-lhe que em casos identicos deve pedir a delegação do tribunal consideração do seu acto e nunca tornar sem effeito um expediente legal (officio n. 1.723).

— Ao Sr. ministro:

Submettendo á sua approvação a minuta do «edital» a ser publicado no *Diario Official*, para inscripção ao concurso para preenchimento de cargos technicos desta superintendencia (officio numero 1.724).

— Ao director da Estação Experimental do Piracicaba:

Enviando uma autorização da Estrada de Ferro Sorocabana, para requisitar passagens e transportes nessa via-ferrea (officio n. 1.725).

— Ao director da Sociedade Algodoeira do Noroeste Brasileiro:

Enviando os quadros estatísticos que temos até agora levantado com referencia no algodão nacional (officio numero 1.726).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 114 — Sessão ordinaria, em 3 de outubro de 1924.

PRES'DENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
FR. R. D. ANDRADA — SECRETARIO, DR.
JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, M. de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.661, de agosto ultimo, adeantamento de 75:000\$ a Lucio de Albuquerque Mello, para attender ao pagamento dos premios nos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

Officios ns. 265 e 37, de julho e setembro ultimos, da Estação de Pomicultura de Deodoro, pagamento de 75:683\$ a The Rio de Janeiro T. Light and Power Co Ltd. de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 300\$ a Osmar Buarque de Gusmão, de ajuda de custo.

De 1:535:036, pela verba «Exercicios findos», a Isnard & Comp., de fornecimentos em 1908.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.384, 1.531 e 1.540, de agosto e setembro ultimos, pagamento de 38:700, 5:587:007 e 1:020\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 98, de setembro ultimo, pagamento de 838:690 a Leopoldina Railway, de passagens, no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 2.049, idem de 106:800 a Costa d'Almeida & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.830 e 4.091, de junho e setembro ultimos, adeantamento de 5:000\$ a E. tychio de Andrade Camoos, para despesas a seu cargo nos mezes de junho a agosto do corrente anno.

Ns. 3.239 e 4.267, de julho a setembro ultimos, distribuição do credito de 4:000\$ e 50:000\$ ás Delegacias Fiscaes em Matto Grosso e Rio Grande do Sul, por conta das verbas 6ª e 16ª.

Officios:

N. 974, de julho e abril ultimo, do Serviço de Algodão, pagamento de 64:600 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de pas agens no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 385, de abril ultimo, pedindo relevação da multa imposta a Achille pendore. — O Tribunal resolveu relear a multa imposta.

N. 3.758, de novembro ultimo, do Serviço de Fomeno Agricola, pedindo restituição da caução de 300\$ prestada por Luiz Mac. do & Comp., para garantia de contrato. — Autorizou-se o levantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio sol' o a D. Paulina de Mello Rangel, filha do 1º tenente da Armada Francisco Candido Goulart de Mello.

De montepio a D. Francisca Paula da Silva Oliveira, irmã de Eugenio C. da Silva, ex-chefe de portaria da Camara dos Deputados.

Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Idem a DD. Elisa Grunewald D. Igado de Carvalho e Odette Delgado de Carvalho, viuva e filha do ex-bibliotecario do Instituto Nacional de Musica Joaquim Torres Delgado de Carvalho. — O Tribunal reconsiderou sua decisão anterior, attendendo a que, desde que o ex-bibliotecario do Instituto Nacional de Musica, Joaquim Torres Delgado de Carvalho, havia exercido um cargo effectivo durante o tempo em que esteve suspenso o montepio (antes de 1910), devia ter sido incluído e tre os funcionarios sujeitos ao pagamento de joia e contribuição atrazadas nos termos do decreto n. 8.994, de 16 de agosto de 1911, julgando, portanto, legal a concessão do montepio.

De pagamento pela verba exercicios findos de 3:983:50 a Jorge & Brandão, 471:100 a The Amazon River Navigation Company, Limited, e 96:015 a Gomes Pereira, de fornecimentos em 1918, 1915 e 1919.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.742 C, de setembro ultimo, pagamento de 156:889 a Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.098, 2.000, 1.989, 1.987, 1.974, 2.097, 2.080, 2.099, 2.109 e 2.124, de setembro ultimo, pagamentos de 5:007:600, 2:53:600, 2:497:500, 2:064:160, 877:739, 2:643:400, 6:11\$, 1:053:600, 1:740\$ e 1:252\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O tribunal ordenou o registro.

Officio n. 703 Z, de setembro ultimo da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo o levantamento da caução de 11:000\$ prestada

por Soares Sampaio & Comp., para garantia de contracto. — Autorizou-se o levantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.234 e 3.240, de setembro e julho ultimos, distribuição dos creditos de 3: 00\$ e 600\$ ao Thesouro Nacional e a Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta das verbas 2ª e 3ª.

Officios ns. 268 e 335, de julho e setembro ultimos, da Estação de Pomicultura de Deodoro, pagamento de 99:323 a Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno. O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a D. Martiniana Lugo de Alvim e outros, viuva e filhos do capitão de mar e guerra, reformado Arthur Alvim. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento pela verba exercicios findos:

De 600\$, a Bemvinda B. Cordeiro Ribeiro, 33:5200, a The Amazon River Steam Navigation Com. Ltd. e 559:996 a Herminio de A. Freire.

De distribuição do credito de 185:700 a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 18ª.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 1.0, de setembro ultimo, pagamento de 4:198\$ a Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.079, 2.108, 1.988, 1.999, 2.076, 2.189, 2.110, 2.135, 1.981, 1.982, 2.051, 2.060, 1.993, do mez proximo passado, pagamento de 2:596:500, 82:500, 72\$, 70:800, 4:380\$, 8:148\$ 00, 1:932:330, 18:360\$, 187:384, 698\$, 108:300, 1:625:300 e 5:322:400 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.858, 2.836 e 4.030, de junho e setembro ultimos pagamentos de 34:750, 215:600 e 25\$ a diversos de transportes, passagens e gratificação no corrente anno.

Officios:

Ns. 793 e 2.942, de agosto e setembro ultimos, do Serviço Geologico e Mineralogico e Directoria do Serviço de Inspção e Fomento Agricolas, pagamento de 55:805 e 1:491\$, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 831, de julho ultimo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pagamento de 50\$ a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de fornecimento, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa por não constar do processo a indicação do numero do empenho por estimativa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 9:883:440 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno, de 290:100 aos mesmos, idem.

Pe a verba exercicios findos de 524:890 e 2:070:583 a Gomes Pereira, de fornecimentos em 1919, e 656:200 a Alredo de Leinos, idem em 1919.

De distribuição do credito de 2:513:225 a Delegacia Fiscal em Govaz por conta da verba 5ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 2.078, 2.145, 2.003, 1.983, 1.991, 1.998, e 2.81, 2.102, 2.122, do mez proximo passado pagamento de 28:77\$208, 2:00\$, 239\$, 1:190\$20, 43:550, 12\$800, 61\$700 11\$ e 3:16\$20 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.553, de agosto ultimo pagamento de 8:159\$ a J. E. Thompson, de fornecimentos em agosto do corrente anno.—Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.923 e 3.815, de 21 de junho e 27 de agosto, distribuição dos creditos de 6:06\$71 e 17:510\$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta das verbas 7ª e 6ª.—Foi ordenado o registro.

N. 867, de setembro, pedindo reconsideração da decisão que negou registro á rescisão do contracto celebrado com Ernesto Wahl Junior.—Foi reconsiderada a decisão anterior, para o fim de ser registrado o acto da rescisão.

Offícios ns. 756 e 757, de setembro ultimo, do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de 88\$260 e 330\$ á Amazon River Steam Navigation Company e outro, por fornecimentos.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 53\$603 a Gomes Pereira, por fornecimentos.

De distribuição dos creditos de 750\$ e 824\$060 ás Delegacias Fiscaes em Alagoas e no Amazonas, por conta da verba 5ª e do decreto n. 16.500, de 10 de junho deste anno.—Foi ordenado o registro do pagamento e das distribuições de credito.

De concessão de aposentadoria a João Antonio dos Santos, no lugar de foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.—Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 170, de 18 de setembro ultimo, pedindo reconsideração da resolução do Tribunal de 10 de junho deste anno, que manda recolher ás repartições agadoras todas as economias realizadas nas verbas de forragem.—O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Agenor de Roure, por entender que o Tribunal de veria reconsiderar o seu voto em face do disposto na letra g do art. 173 do orçamento vigente e letra a do art. 48 do orçamento da despesa para 1923, por ser *economia licita* a realizada sobre forragens não considerada in via de, isto é, dentro do effectivo real forrageado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.701 C, de 22 de setembro ultimo sobre o pagamento de 13\$500 á Directoria Geral dos Correios, por fornecimentos de sellos.—Foi autorizado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 1.983, 1.992, 1.997, 2.002, 2.064, 2.101, 2.133, 2.136 e 2.133, de 3, 11, 16 e 22 de setembro, pagamento de 213\$740, 354\$, 6\$500, 140\$, 3:069\$00, 55\$538, 7:840\$, 1:380\$ e 380\$884 a diversos, por fornecimentos e serviços prestados.

N. 607, de 27 de maio deste anno, pagamento por Depósitos de 3:434\$ á Companhia Brasileira de Electricidade, por forne-

cimentos feitos em 1921 á R. partição Geral do Telegraphos.

Foi autorizado o registro.

N. 1.844, de 19 de agosto ultimo, pagamento de 33\$400 á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Inspectoria Federal das Estradas.

O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento para que o ministerio informe sobre as duvidas suscitadas no parecer.

N. 2.115, de 20 de setembro ultimo, pagamento de 1:891 á The Leonoldina Railway Company Ltd., de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos.—Convertiu-se em diligencia o julgamento para o ministerio informar si a companhia é fabricante ou representante de fabricante de material de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.016, de 8 de setembro ultimo, pagamento de 500\$ ao Dr. Alix Corrêa de Lemos, de diferença de vencimentos.

Offícios ns. 2.395, 2.511, 418 e 1.295, de julho e agosto deste anno, pagamento de 124\$100, 530\$200, 109\$275 e 4:500\$ a diversos, por serviços prestados e fornecimentos.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 878\$292, 14:511\$750 e 57\$363, a D. Olin a Peixoto Guimarães, á Prefeitura Municipal de Niteroi e á Companhia Brasileira de Electricidade, de juros de capital em coiza de orphãos e fornecimentos.—Foi autorizado o registro.

De concessão de montepio civil a D. Margarida Francisca de Castro e outros, viuva e filhos de Antonio José Francisca, deseinhita aposentada da Inspectoria de Engenharia Naval.—Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despesa.

Promoção n. 153, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, apresentando o numero do Diário Oficial de 13 de setembro deste anno, com a publicação do acto do celebrado pelo Ministerio da Fazenda com a Empresa Concessionaria de Electricidade da cidade de Conceição da Serra, Estado de Minas Geraes.—Foi ordenado o registro.

De pagamento de 362:500\$ a O Minnick, por fornecimentos á Casa da Moeda.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 349, de 2 de agosto de 1924, da Delegação do Tribunal no Estado de Sergipe, encaminhando um recurso interposto pela Delegacia Fiscal naquelle Estado, da decisão da mesma delegação que deixou de tomar conhecimento do despacho do mesmo delegado fiscal devolvendo um processo.—O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso:

a) porque não se trata de pagamento aqua a delegação houvesse negado o registro, cabendo recurso ao Tribunal de Contas;

b) porque ainda que assim fosse, a autoridade e o denado a da despesa é que deveria recorrer e não o delegado fiscal;

c) porque já resolveu em sessão de 15 de setembro ultimo que a Delegacia Fiscal, não tem legamente o direito de devolver a delegação qualquer ordem de pagamento sob o pretexto de fudimento, podendo apenas deixar de cumpril-a se tiver razões para assim proceder.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso ns. 1.994, 1.993, 2.116, 2.134 e 2.149, de setembro ultimo, pagamento de 109\$800, 420\$700, 2:183\$120, 4:121\$400 e 50\$,

a diversos, por fornecimentos.—Foi ordenado registro.

Avisos:

N. 1.642, de 25 de julho ultimo, sobre o pagamento de 47:80 á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes effectuados no corrente anno para a Inspectoria Federal de Estradas.—Convertiu-se em diligencia o julgamento para o fim indicado na informação.

N. 2.111 de 10 de setembro ultimo, pagamento de 13:42\$04, a diversos, por fornecimentos neste anno.—Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante da informação.

—Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Offícios:

Ns. 1.849, 3:755, 334 e 335, de agosto e setembro, da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, Directoria Geral de Cotação e Escola de Pomicultura de Deodoro, pagamento de 105\$280, 3:500\$, 102\$925 e 68\$273 a diversos, por fornecimentos e serviços prestados.—Foi ordenado o registro.

N. 339 da Escola de Pomicultura de Deodoro, pagamento de 86\$964 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, fornecimento de energia electrica.—Foi recusado o registro á despesa, porque da ordem de pagamento não consta o numero de empenho por estimativa nem a indicação da verba por onde deve correr a despesa.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 5:160 a Gomes Pereira, por fornecimentos em 1919.

De distribuição de creditos de 2:000\$ e 1:311,849 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 5ª.

Foi registrado o registro.

De concessão de montepio como reversão a D. Ilydia Queiroz Soares de Andréa, filha de Francisco Soares Andréa 1º tenente da Armada.—Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.973, 1.584, 1.993, 2.001, 2.077, 2.100, 2.137, 2.139 e 2.141, de 2, 3, 13, 16, 19 e 22 de setembro, sobre naumento de 383\$560, 2:621\$30, 16\$, 215\$840, 2:294\$090, 1:349\$, 13:714 7 0, 363\$50, e 14 \$ a diversos, por fornecimentos e serviços prestados.—Foi autorizado o registro.

N. 2.113 pedindo distribuição do credito de 30:000\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta do saldo de 47:75\$35, revogado pelo art. 230 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno.—Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por fincos os trabalhos e designou o dia 6 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 14 de outubro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.026—Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio numero 3.415-C, de 4 de setembro proximo findo, solicitando seja restituída a Richard Whicheeto & Comp. a quantia de 1:58\$, depositada no Thesouro Nacional, para a garantia de sua proposta para o fornecimento e montagem de uma lavanderia a vapor no Instituto o Benjamin Constant, visto ter a referida firma executado tal serviço, rogo a

V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente, se digna providenciar no sentido de ser este tribunal informado se houve ou não contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.027—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.334 de 21 de julho ultimo, solicitando seja feito a Arménio Sampaio da Cunha, auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, o adiantamento de 48:200\$, para attender a despesas de diversas sub-consignações da verba 30, do art. 174 da vigente lei orçamentaria, durante os meses de julho, agosto e setembro do corrente anno, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, recusar o registro ao alludido adiantamento, por não ter sido ainda julgado o processo referente á comprovação da applicação do anterior feito em 1923.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.028—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 163, de 6 de setembro findo, comunicando que fica sem effeito o d. n. 156, de 30 de agosto ultimo, referente á distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra do credito de 12:225 993, para pagamento dos vencimentos que competem ao general de divisão graduado reformado Alfredo Pinheiro Corrêa da Camara, nos meses de junho a dezembro do corrente anno, visto haver o mesmo general desistido de residir nesta capital, resolveu, em sessão de 10 de setembro citado, determinar o archivaamento do vosso alludido aviso n. 156, ficando assim satisfeito o vosso pedido.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.029—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á distribuição Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, do credito de 5:350\$, para pagamento a Carlos Julio Renaux, de alugueis, durante o corrente anno, da casa em que funcionam as capatazias, guarda-moria e armazens da Alfandega de São Francisco, naquella Estado, resolveu, em sessão de 12 de setembro proximo findo, recusar registro á alludida distribuição, porque, sendo destinada ao pagamento da despesa decorrente do contracto, o mesmo não foi em tempo opportuno presente a este tribunal, para o respectivo registro, verificando-se ainda que a duração do dito contracto excedeu do prazo estabelecido em lei.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.031—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.047, de 8 de setembro proximo findo, solicitando seja paga a Willy Borghoff & Comp. a quantia de 10:418\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o art. 246 letra e d. Regulamento Geral de Contabilidade Publica a que se referem os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 1 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não estarem juntos ao dito aviso os documentos da concorrência publica effectuada sem que comparecessem proponentes, nem ter havido concorrência administrativa posterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.051—Para que este tribunal possa resolver sobre o processo de tomada de contas do ex-agente do Correio do Brasil, em Recife, no Estado de Pernambuco, Demetrio da Silva Oliveira, relativas ao periodo de 28 de dezembro de 1909 a 2 de outubro de 1920, cabe-me solicitar a V. Ex. se digna de providenciar no sentido de ser remettido a este mesmo tribunal o processo administrativo referente ao desfalque dado pelo referido ex-agente, o qual foi enviado a esse ministerio com o officio n. 19 de agosto de 1922, da Directoria Geral dos Correios.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Requerimento despachado

Dia 13 de outubro de 1924

O 4º escriptuario José Manoel Labadero pedindo para ser considerado valido, para os effeitos de promoção do Tribunal, o concurso de 2ª entrancia, prestado no Ministerio da Fazenda.—Deferido.

EXPEDIENTE DO. SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 14 de outubro de 1924

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.334—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 881, de 7 deste mez, remettendo a cópia do contracto celebrado em 29 de setembro findo, com Arolonio Peres, para serviços de propaganda de cooperativismo de credito agricola desse Ministerio, resolveu, em sessão de 13 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal do Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.335—Remettendo-vos, para os devidos fins, os seus inclusos processos relativos ás comprovações de varios adiantamentos, nos totaes de 5:178 e 5:0009, feitos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, ao primeiro tenente João Nobre da Veiga, thesoureiro do 3º Grupo de Artilharia de Costa para os quantitativos das despesas dos terceiro e primeiro e segundo trimestres do anno findo, encaminhados a este Tribunal pela dita delegacia fiscal com os officios n. 161 e 342, de 22 de janeiro e 18 de fevereiro do corrente anno, juntos aos processos, por haver essa delegação deixado de tomar conhecimento dos mesmos por infracção dos arts. 53 e 536, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, conforme os vossos officios ns. 675 e 74, de 31 de outubro de 1923 e 30 de janeiro do anno corrente, annexos aos respectivos processos, cabe-me comunicar-vos que o dito tribunal, por despachos proferidos nos alludidos processos, em sessão de 21 de maio ultimo, deixou de tomar conhecimento das mesmas comprovações, por não terem sido registrados por essa delegação os respectivos adiantamentos, aguardando para apreciar a legalidade da despesa por ocasião da tomada de contas do thesoureiro da referida delegacia fiscal.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal do Contas no Estado de Alagoas:

N. 2.336—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 6, de 20 de agosto ultimo, encaminhando o recurso

interposto pela Administração dos Correios desse Estado, em o officio n. 1 270, de 18 do mesmo mez, do acto dessa delegação que negou visto ao empenho de despesa n. 8 para pagamento da substituição de um conductor de malas, no dia 23 de março e de 28 desse mez a 10 de abril do corrente anno, pelo servente daquella administração Raymundo Lopes Filho, na importancia de 75\$ a que se refere o incluso processo, resolveu, em sessão de 10 de setembro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minorios:

N. 2.338—Tendo este Tribunal, por despacho proferido em sessão de 12 de setembro findo, em vosso officio n. 210, de 27 de junho ultimo, ordenado o registro da despesa de 59:350, para pagamento a The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Company, por assignatura deapparehos Telephoncos em proveito dessa repartição, no corrente anno, cabe-me de accordo com a segunda parte do alludido despacho, solicitar aos seus providencias no sentido de ser indicada no corpo do officio requisitando pagamentos a importancia por extenso da respectiva despesa, como exige a extra do art. 68 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

—Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.339—Em resposta ao vosso officio n. 256, de 17 de setembro proximo findo, transmittindo o de n. 213, de 14 de agosto anterior, que incluso vos restituiu, do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, reclamando contra multas adontadas pela delegação deste tribunal no mesmo Estado, cabe-me comunicar-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 30 de setembro citado, que o tribunal só póde conhecer dos actos de suas delegações, mediante recurso interposto nos prazos e pela forma estabelecidos em lei.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.340—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de reversão de montepio para a menor Aurea, filha de Manoel Custodio Rodrigues, praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, da pensão que percebia a viúva do contribuinte, D. Eurydice da Silva Rodrigues, por li ver contractado segundas nupcias, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, deixar de julgar legal a arrostilla feita no titulo da referida menor, porque, além de não se achar junto ao processo o termo de tutela, não está provado que a progenitora da menor tenha contrahido novas nupcias.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal do Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.341—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 246, de 22 de setembro proximo findo, encaminhando o de n. 3.531, de 2 do mesmo mez, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que recorrendo ao acto dessa delegação que, sob o fundamento de não ter sido observado o art. 118 do regulamento da mesma estrada, recusou registro ás despesas de 1.000\$ e 1:153\$, a que se refere o incluso processo, para pagamento aos sub-directores interinos engenheiros Ernani Bittencourt Cotrim e Erico de Lamare São Paulo, por differença de vencimentos em julho e agosto ultimos, resolveu, em sessão de 13 do corrente, dar provimento ao recurso de que se trata.

Relatório da Delegação do Tribunal de Contas junto ao Primeiro Congresso Brasileiro de Contabilidade

Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas — Honrados com a confiança de V. Ex. para tomarmos parte nos trabalhos do Primeiro Congresso Brasileiro de Contabilidade, vimos nos desempenhar do elevado encargo que nos foi commettido, passando ás mãos de V. Ex. a presente resenha dos nossos trabalhos.

De princípio, seja-nos permittido assinalar o que nos foi dado fazer e o motivo pelo qual, máo grado nosso, deixámos de fazer aquillo que estava dentro do limite das nossas cogitações e do nosso programma.

Como é do conhecimento de V. Ex., este Congresso foi convocado por iniciativa do Instituto Brasileiro de Contabilidade e sob os auspícios da Associação dos Empregados do Commercio no Rio de Janeiro.

O seu programma estava distribuido em quatro secções:

- 1ª secção — Contabilidade
- 2ª secção — Ensino Technico.
- 3ª secção — Exercício Profissional.
- 4ª secção — Commercio e Legislação.

A Primeira Secção subdividia-se em duas outras:

- a) Contabilidade em geral.
- b) Contabilidade publica.

Marcadas para 14 a 22 de julho ultimo, as suas reuniões deixaram de ter lugar naquella interregno, em virtude da situação anormal por que atravessou o visinho Estado de São Paulo, de tal sorte a impossibilitar o transporte dos congressistas que ali se encontravam.

Dahi, o seu adiamento para o mez de agosto.

Ao sermos investidos de nossa função muito taradamente, já se haviam realizado algumas sessões preparatorias, o que é de lamentar, pois a delegação nutria esperanza de ter um dos seus membros junto ás commissões parciaes, para estudo e relato das theses de contabilidade publica.

Não fora isso e a nossa collaboração seria mais efficaz, no sentido de melhor acompanhar o estudo das theses, dentro as quaes, uma dellas — o *empenho das despesas publicas* — por certo, não suffragaria a conclusão, levada a plenário, da forma por que o foi, á revelia da delegação do Tribunal de Contas.

Não se veja nesta affirmativa laivo de pretensão de nossa parte.

Os assumptos technicos, levados ao conhecimento dos Congressos, por maior que seja a autoridade dos seus patronos e dos que nellos, doutamente, tenham perlrastado, devem ser estudados sem prescindir do auxilio, mesmo dos menos esclarecidos, á luz das doutrinas, nem sempre accôrdes.

Ora, não seria o Congresso de Contabilidade que viesse invalidar estas noções comensinas de ethica parlamentar, mesmo porque, antes das discussões, tudo está por construir, e, a menos que não hajam idéas preconcebidas, muita vez, as opiniões são susceptíveis de mudar.

Foi autor da referida these o Dr. Moraes Junior, notavel contabilista e secretario do Sr. ministro da Fazenda, sendo o seu objectivo principal mostrar que a decisão do Tribunal de Contas, de 28 de abril ultimo, que recusou registro da relação de *restos a pagar*, do exercício de 1923, enviada pelo Ministerio

do Exterior, era insustentavel, e isso porque o Tribunal, *distinguindo onde a lei não distinguia*, considerou taes relações de despesas empenhadas e não pagas como de *exercícios findos*.

Para chegar a tanto, S. S. transcreve os dous vetos proferidos plos Srs. ministros Tavares de Lyra e Agenor de Roure, integralmente adoptados pelo tribunal, e os commenta, largamente, pondo formal contradita e isso porque, entre outros motivos, sustenta que, entre o Código e o Regulamento este ultimo de sua autoria, não existe a contradicção que aquelles vetos, ao nosso ver, demonstram á sociedade (these annexa).

Por uma questão de ordem, a delegação indicou o seu collega bacharel José Mattos de Vasconcellos, para defender a decisão em plenário.

A empreitada, com ser facil, apresentava um estorvo, desde logo, por isso que a cada congressista estava reservado, para a sua peroração, o prazo de 15 minutos, previsto no regimento interno.

Merce da grande attenção com que o Congresso ouviu a dissertação do nosso collega, conseguimos a prorogação por outros 15 minutos.

O nosso representante fallou 30 minutos, oração entremetida de apartes, de outros congressistas, a que tivemos de responder, reforçando as suas considerações.

Ainda que não lograssemos a victoria dos nossos pontos de vista, não obstante a justiça da causa e a para felicidade com que o mesmo abordou o assumpto, a ponto de prender inteiramente a attenção do auditorio, nem por isso deixámos de obter a transcrição, em acta, de uma emenda substitutiva, com vista aos annaes do Congresso.

A delegação mostrou que o Código de Contabilidade havia adoptado uma divisão tripartida, nos seus arts. 73 a 78, para as dividas não pagas, até 31 de março:

- a) restos a pagar ou divida fluctuante;
- b) exercícios findos;
- c) dividas relacionadas.

Em synthese, accentuou que *restos a pagar* eram dividas empenhadas e registradas pelo tribunal, até 31 de março, não recebidas e escripturadas em conta nominal do credor; *exercícios findos*, as simplesmente *empenhadas e não registradas*, até áquella data, e *dividas relacionadas* aquellas para as quaes não existia credito votado ou insufficiencia de credito.

Eis, pois, sem necessidade de longo exame, a differenciação especifica entre *exercícios findos* e *restos a pagar*, que não são uma e mesma cousa, e cujo ritual, na forma e no processo de pagamento, está perfeitamente delineado.

Segundo a opinião do Dr. Moraes Junior, *despesa empenhada e exercício findo* são entidades que se repellem, impossiveis de coexistirem, dentro do espirito do Código, cousas, enfim, antinomyas, que *hurlent de se trouver ensemble*, para nos servir da sua expressão.

Mas, a sua observação, de que o Código não conhece a figura do *exercício findo*, invalida, indubitavelmente, o pensamento de que estão imbuídos escriptos seus, sempre tão autorizados.

E, quem quizer disso se certificar, basta ler as suas «Notas e comentarios sobre o projecto do Código de Contabilidade Publica».

No momento da remessa do referido projecto, sob n. 748, approvedo pela Camara e remettidos ao Senado, declarou elle, formalmente, que

«o regimen do exercício findo mantido pelo Código não se coadunava com os progressos de nossa contabilidade, segundo o methodo por partidas dobradas.»

Nem só isso. Encarecendo o valor das instruções, mandadas adoptar pelo § 1º, do art. 77 (da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, accevescentou:

«qual não foi, porém, nossa surpresa, diante das contradictorias e inocuas disposições do Código sobre a materia, e muito principalmente sobre o § 2º do art. 10, que mata definitivamente a instituição do empenho, segundo foi creada pelo artigo 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, isto é, como órgão regulador dos resultados economicos completos de cada exercício.»

Dispõe esse paragrafo: *a despesa empenhada dentro do anno financeiro e que não tiver sido paga até 31 de março, será liquidada na forma dos arts. 70 a 75.*

A data de 31 de março fica sendo o ultimo dia do periodo (adicional e os arts. 70 a 75 referem-se á liquidação das dividas de exercícios findos. (Chega a ser irrisorio fazer-se uma escripturação das despesas empenhadas para liquidar-as depois por exercícios findos).

Não fallece duvida alguma, portanto, que o proprio autor da these reconheceu a existencia dessa figura *exercício findo*, no Código, e tanto assim que exhortou ao Senado (para que não o mantivesse, por essa forma:

A esperanza é, porém, como essas bravias gramineas que brotam sempre, embora coifadas, cêree.

Para o Senado Federal volvemos nosso appello, afim de que não se inutilize assim tanto esforço e boa vontade, porque as disposições do Código sobre a materia são dez vezes menos do que o que temos agora, mesmo com o regimen de descentralização de escripta.»

O Senado, porém, não o attendeu e o projecto subiu á sancção convertendo-se no actual Código, cujas disposições, neste particular, foram integralmente mantidas.

Em resposta aos reparos da delegação, o Dr. Moraes Junior apresentou um argumento imperioso, e que parece ter calado fundamente no animo do Congresso, composto, em sua maioria, de representantes do commercio e de associações commerciaes.

Esse argumento diz respeito aos grandes estórvos que aos legitimos interesses daquella classe causa a liquidação de suas contas pelo *espantallo dos exercícios findos*.

De pleno accôrdo. Não ha contestar que si o Estado contrahiui com o empenho uma promessa condicional de pagamento, forçoso é que torne effectiva tal promessa ante os seus credores, sem mais delongas, do modo a não ver fallida a sua palavra e abatado o seu credito para com terceiros com quem transige.

A delegação mostrou, perfeitamente convencida da força do tal argumento, que o remédio, para que se não chegasse a situação tão desagradável, estava dentro do próprio Código. Nello se ordena que as segundas vias das despesas empenhadas deverão estar no Tribunal até 5 de janeiro, seguinte á terminação do anno financeiro, reservando-se 30 dias, para o fornecedor apresentar a conta, pelo que restam ainda quasi 60 dias para as demais formalidades.

Nestas condições, forçoso é concluir que si as repartições não excederem os prazos, tudo se passará, normalmente e não ha clamores a levantar.

A delegação observou que as relações, imprópriamente chamadas de *restos a pagar*, em que pese ao erro de technica, criticadas pela these, foram remetidas ao tribunal, após o encerramento do exercicio financeiro; encareceu ao Congresso que outra coisa ellas não eram senão *listas de nomes*, desacompanhadas de documentos comprovantes e que, destarte, si o Tribunal se registrasse, teria registrado *nomes e cifras* e apreziado a legalidade das despesas por simples palpito, o qua seria imperdoavel.

Nem só isso. Era mister accentuar que a segunda parte do art. 252, § 3º do 4º do regulamento, veio transformar o systema de fiscalização, de *prévia*, que devia ser, em *fiscalização a posteriori*, de effeito tardio, perigoso e, até o presente, impraticavel desde que as repartições fiscalizadas nem sempre remetiam os balancetes, com a pontualidade que era de esnervar.

A delegação tem a certeza de haver demonstrado que a volta ao regimen de descentralização, que o regulamento preconiza, não era aconselhavel, por contrariar o espirito e o escopo que nortearam o legislador, na elaboração da lei organica.

Não se ouçira argumentar com paizes de civilização secular, como a França, que adoptam a fiscalização *successiva*, *repressiva* ou *correctiva*.

Stourm, acatado publicista, criticando dous actos administrativos do Ministro da Marinha da França, em 1886 e 1888, attentatorios da boa applicação das leis financeiras, votadas pelo Parlamento, o que motivaram a abertura de creditos supplementares para cobrirem as despesas illegalmente feitas, doutrina:

«Na Italia, a verificação preventiva, desde o primeiro momento, teria recusado existência ao acto do Governo, cuja execução o ministro francez poudo sustentar, enquanto ministro. Apenas manifestado, esse acto esbarraria no visto do Tribunal de Contas, que examinando-o quanto ás suas consequências orçamentarias, o reconhecendo immediatamente promover elle despesas superiores aos creditos votados, ter-lhe-lia negado registro. Ninguém contestará que esse veto preliminar, prevenindo o damno, seria preferivel a impotentes recriminações retrospectivas. As barreiras longinquoas da contrastação *a posteriori*, portanto, já não são sufficientes.»

Na mesma ordem de considerações, é prodigo Giovanni Cianquinto:

«Vale infinitamente mais prevenir os pagamentos illegaes e arbitrarios do que censurá-los depois de effectuados. A contrastação

posterior basta, em relação aos agentes fiscaes, porque estes prestam cauções que lhes tornam efficaz a responsabilidade em defesa do Thesouro. Mas, os ministros não dão fiança por onde asseguram ao Estado a reparação do damno que causarem, e, portanto: é mister uma garantia preliminar, a qual vem a ser precisamente a que se realiza na fiscalização preventiva do Tribunal.»

E tão convencidos estavam os francezes da efficiencia discutivel da fiscalização *posterior* que, por decreto de 31 de maio de 1862, crearam a Direcção do Movimento Geral dos Fundos, e não contentes com isso, pela lei de 26 de dezembro de 1890, posteriormente regulamentada pelo decreto de 14 de março de 1893, adoptaram o *engagement de dépenses*, orientador da fiscalização *prévia*.

O lemma de Thiers — *un pouce de confiance antes de feita a despesa e muita fiscalização depois* — abriu quasi fallencia naquella republica parlamentar, exactamente no paiz que consagra esse regimen classico de fiscalização.

E' opportuno notar que a discussão da these havia sido aberta, em sessão, depois de 11 horas da noite, com a ausencia de muitos congressistas, o que nos obrigou a solicitar o seu adiamento para o dia seguinte, não sem protesto de alguns.

Importa dizer que a materia seria sapultada, sem commentarios, si não tivessemos assumido a attitudé decisiva que o nosso dever nos imponha.

Não nos move o intuito de accusar nem o de encarecer louvores, mas, tão somente, o de constatar o facto, na sua singeleza.

A mesa do Congresso, ao nosso ver, justificou, razoavelmente, a pressa a que se votára, na discussão da materia, á vista do seu adiamento forçado, e, ainda, ao facto do avultado numero de theses a discutir, o que lhe obrigava a restringir o tempo.

Além do mais, salientou os interesses prementes e respeitaveis que llevam muitos congressistas aos seus Estados, a maioria delles directores de estabelecimentos de educação, escolas profissionais, etc.

A nossa emenda substitutiva está formulada nos seguintes termos:

Considerando que a despesa empenhada, dentro do anno financeiro, e que não tiver sido paga até 31 de março, será liquidada na forma dos arts. 73 a 78 do Código de Contabilidade;

Considerando que o Código de Contabilidade se afastou, em parte, do regimen anterior, consagrado nas instruções de 15 de junho de 1920, preservando que as despesas de cada exercicio, não pagas, até 31 de março, se distribuem em tres classes:

1º, dividas já registradas pelo Tribunal de Contas, que serão escripturadas como divida fluctuante, em conta nominal dos credores, padecendo ser pagas sem necessidade de novas petições (art. 75);

2º, dividas proveniente do despeza regularmente empenhadas, mas não registradas pelo Tribunal, que devem ser liquidadas á conta dos creditos do exercicio findos, a incluir nos orçamentos dos diversos ministerios ou de leis especiaes (art. 75 § 2º);

3º, dividas relativas a obrigações assumidas além dos creditos votados, ou sem credito, que deverão ser relacionados até 15 de julho, com observancia de certas e determinadas formalidades legais, sollicitando-se depois os necessarios creditos ao Congresso (art. 73).

Considerando, em consequencia, que o Código de Contabilidade para despesas de tal natureza adoptou uma divisão tripartida:

- a) restos a pagar ou divida fluctuante;
- b) exercicios findos,
- c) dividas relacionadas.

Considerando que, preliminarmente, as relações submettidas á apreciação do Tribunal não eram de *restos a pagar*, havendo evidente erro de technologia, na these, em discussão, por isso que tais relações eram especificamente de *exercicios findos*;

Considerando que os dispositivos dos arts. 402 e 455 a 466 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica não podiam modificar, como flagrantemente o fizeram, os dispositivos do código.

Por isso que, é principio corrente, em ethica juridica, que o regulamento nada mais deve conter do que a forma pratica de imprimir á lei o mecanismo que é mister, para solução dos casos occurrentes, sendo que irritu e nullo será todo o Regulamento que se afastar da norma imperativa legal;

Considerando que o facto de ter sido o Regulamento aprovado pelo Congresso Nacional apenas traduz o intuito do legislador em validar o regulamento que estivesse de accordo com o código, o tanto foi esse o seu pensamento que, no art. 264, da vigente lei da despesa dispoz que, quando collidisse com qualquer dispositivo da dita lei com os constantes do código prevaleceriam estes ultimos, desde que não estivessem expressamente revocados;

Considerando que *restos a pagar* e *exercicios findos* não são uma e mesma coisa, e querer imputar a conta dos primeiros dividas pertencentes aos segundos, segundo o regulamento, importa em transformar o regimen *prévia* de fiscalização do Tribunal no regimen *a posteriori* este ultimo de efficacia mais do que discutivel;

Considerando que o Tribunal de Contas não tem competência para apreciar da opportunidade ou da conveniencia de interesse por mais respeitaveis que sejam, por isso que a sua função é velar pela fiel applicação da lei fiscal, pertinente aos actos da administração publica;

Considerando que a decisão do Tribunal, de 28 de abril ultimo, está perfeitamente legal; basada nos luminosos votos dos Srs. ministros Tavares de Lyra e Agenor de Roure,

Propõe:

O Congresso Brasileiro de Contabilidade emitta o voto que o Congresso Nacional, si a tanto fór chamado, conserve os dispositivos dos arts. 73 a 78 do Código de Contabilidade, que se ajustem fielmente ás normas consagradas na nossa legislação de fazenda, o Código veja apenas consolidar.

As conclusões approvadas pelo Congresso e cuja transcrição, para o devia-

do cotejo, ora fazemos, são as seguintes:

1.º, que os dispositivos dos arts. 402 e 455 a 466 do regulamento geral de contabilidade publica estão em perfeita harmonia com o disposto nos arts. 10 § 2.º, 11 e 75 da lei organica n.º 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e, assim, têm tanta força como esta, visto que com ella não collidem e foram approvados pelo Congresso;

2.º, que, em consequencia, é insustentavel a decisão que, distinguindo onde a lei não distinguia, mandou fossem liquidadas como de exercicios findos despesas empenhadas e não pagas relativas ao exercicio de 1923;

3.º, que não é essa a forma capaz de satisfazer, a um só tempo, o disposto aos arts. 10 § 2.º e 11 da lei organica;

4.º, que não é esse processo, mas sim o de *restos a pagar* o que simultaneamente satisfaz, aquelles dispositivos e consulta a um só tempo os interesses do Estado e de terceiros: daquelle, pela precisão e justeza dos dados de sua contabilidade financeira; deste, pela presteza e segurança no recebimento de seus creditos, etc.

Mais importante, ainda, do que a these, a que vimos de alludir, é, incontestavelmente, a *prestação de contas ao Congresso*, e da qual foi relator o Sr. Manoel Marques de Oliveira, da Contadoria Central da Republica.

Constitue este assumpto o ultimo elo da cadeia, em materia de contabilidade publica, e basta isso para se avaliar, em synthese, a sua complexidade, ante os diversos estagios por que passa o processo de fiscalização, no que concerne á conta do orçamento e ao balanço do patrimonio.

É da competencia privativa do Congresso, segundo o art. 34, n.º 1, da Constituição, tomar as contas da receita e despesa de cada exercicio financeiro.

E ao Tribunal de Contas, no art. 89 da carta de 24 de fevereiro, foi dado o encargo de liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso.

O Tribunal de Contas exerce, pois, na contabilidade Parlamentar, o papel de verdadeiro auxiliar do Congresso, na tomada de contas ao Executivo.

E, sem este poderoso auxiliar, dizia o notavel publicista Pimenta Bueno, nada conseguirão as Camaras.

De facto. Só pelo regimen de fiscalização *a posteriori*, com a tomada de contas de todos os exatores da receita e pagadores da despesa, poderá o Tribunal exercer esta collaboração estreita e efficaç, desde o mais modesto dos responsaveis até o supremo gestor da administração publica — o Presidente da Republica.

E nem se pôde admittir em paiz democratico, que consagra a egualdade de todos perante a lei, e a cujo principio de responsabilidade funcional estão sujeitos todos os agentes do poder publico, se nossa estabelecer excepções.

E' mister que todos respondam pela culpa, omissão e negligencia a que hajam dado motivo, na gestão do patrimonio e dos bens do Estado.

E como isso se obter?

Pela tomada de contas, por exercicio, não por gestão, pois nella repousa a contrasteção, nella o orçamento recebe o baptismo da sanção e a sua fiscalização suprema.

E qual o intermediario para quem se voltaram as vistas do legislador constituinte?

A este mediador independente, na phrase de Ruy Barbosa, «auxiliar do poder que autorisa periodicamente a despesa e do que quotidianamente a executa, auxiliar, de um e de outro, que communicando com a legislatura e intervindo na administração, seja, não só o vigia, como a mão forte da primeira sobre a segunda, obstando a perpetração das infracções orçamentarias por um veto opportuno aos actos do Executivo, que, directa ou indirecta, proxima ou remotamente, discrepem da linha rigorosa das leis de finanças.

O exame prévio das contas da gestão de cada exercicio está, pois, entregue indubitavelmente, a este órgão especial, creado pelo regimen presidencial, com todas as garantias de independencia, no conceito do Dr. Sampaio Vidal.

Mas, occorreria indagar o modo pelo qual deva ser levada a effeito essa tomada de contas si a questão não tivesse fugido do aspecto doutrinario para constituir mandamento imperativo da lei.

Cumpra ás delegações do Tribunal de Contas o exame dos balancetes mensaes, acompanhados dos documentos comprobatórios da responsabilidade de todos quantos hajam arrecadado e dispendido bens do Estado, e que lles devem ser remettidos, obrigatoriamente, de forma a se tornar possível o levantamento da conta do exercicio, em tempo habil.

Só assim, em sã consciencia, se terá concluido pelo gráo de responsabilidade dos exatores.

A partir dahi, a Contadoria Central da Republica poderá graphicamente organizar o balanço do exercicio, com o controle, já exercido pelo órgão competente, por intermedio das parcelas da sua organização funcional: as delegações do Tribunal.

Fóra disso, será fugir do circulo concentrico dentro o qual deve se accommodar a actividade propria e privativa do Tribunal de Contas e da Contadoria Central.

A primeira entidade apura o facto de que decorrem effeitos juridicos de alta repercussão, para a pessoa e patrimonio do fiscalizado; a segunda, assignala, com segurança, por meio de sua escripturação, o acto já escoreito de malversações contra os bens publicos, com a chancella do fiscal.

Tal como aconteceu no tocante á these anterior, a delegação não podendo abordar, oralmente, pelos motivos invocados á principio, essas considerações, julgou opportuno adduzil-as neste relatório.

Isso não impediu, porém, que fizéssemos constar de acta a seguinte declaração de voto:

«A delegação do Tribunal de Contas lamenta que a these n.º 19, da *prestação de contas ao Congresso*, tivesse sido posta á discussão, hontem, além das 11 horas da noite, prazo marcado para a terminação dos trabalhos, segundo suggestão apresentada pelo Sr. Augusto Carlos Setubaj e approvada, privando-a, por essa forma, de entrar no exame de assumpto que dá ao Instituto Constitucional a sua propria razão de ser, consoante o dispositivo do art. 89, da Constituição da Republica.

Si estivera presente, accentuaria o quanto proveitoso é o papel das delegações do Tribunal de Contas, na tomada de contas dos responsaveis, como complemento indispensavel e factor integrante dessa prestação de contas».

Dando por finda a nossa missão, apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de elevada estima e subida consideração.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1924.

— *Julio Moreira da Silva Lima*, — *José Mattos de Vasconcellos*, (relator), *Djalma Monteiro de Faria*, — *Augusto Cardoso da Veiga* e *Eduardo Americo de Faria*.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

83ª sessão, em 15 de outubro de 1924

PRÉSIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, presidente, e Edmundo Lins, com causa justificada, e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egégio Tribunal os requirimentos em que os herdeiros do finado Francisco de Sampaio Moreira, Joaquim Pereira de Almeida D. Elmir de Oliveira Silva Costa, Pedro da Veiga Ornellas e Vicente Collaço pediam preferência, respectivamente, para os julgamentos do recurso extraordinario n.º 1.417, dos apelações civis n.ºs 4.100, 4.279 e 4.556 e da revisa criminal n.º 2.401, sendo redecididos o primeiro, segundo contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha e o terceiro contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Geminiano da Franca e Pedro Mibielli, e concedida a quarta, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

JULGAMENTOS

Appellações criminaes

N.º 866—S. Paulo—(Embargos) Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro: revisor s, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargante, Manoel Pereira Gonçalves; embargada, a Justiça Federal. — Foram recebidos os embargos para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N.º 948—Bahia—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellante, o procurador da Republica; appellado, Anesio Perei a da Cruz.—Julgada em sessão secreta.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

Impedido o Sr. ministro Pedro dos Santos.

Conflicto de Jurisdição

N. 655—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; suscitantas, Carolina Karmel Steigleder; suscitada o Juiz Federal e o Superior Tribunal de Justiça.—Julgou-se procedente o conflicto e competente a Justiça Federal, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli,

Aggravo de petição

N. 3.898—Piauí—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, o Sr. Valdivino Tito de Oliveira; agravado, o Juiz Federal.—Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 3.830—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; agravante, o Dr. Odil n Goulart.—Foi confirmado o despacho do Sr. ministro relator, contra o voto do Sr. ministro Arthur Ribeiro.

N. 3.886—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; suplicante, José Pacheco da Rosa; supplicada, Iracema Ferreira Leite da Gama.—Julgou-se improcedente a carta, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

N. 3.892—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; suplicante, Samuel Rodrigues de Almeida; supplicado, o Dr. Arigio do Rego Lopes.—Julgou-se improcedente a carta, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Guimarães Natal, que lhe davam provimento para mandar subir o recurso extraordinário.

Apellações cíveis

N. 3.651—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; apelante, D. Anna Ritta de Barros Conceição; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.
N. 4.186—Rio Grande do Sul (embargos)—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Arthur Ribeiro; embargante, João H. Elshenberg; embargada, a União Federal.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Revisão criminal

N. 2.515—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Odeas Motta.—Não passando as preliminares da nulidade do processo por incompetência do Ministério Público para processar o réo, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos, da nulidade do processo por ter a Corte de Appellação deixado de dar vista dos autos ao accusado para dizer sobre os documentos juntos pelo Ministério Público, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Geminiano da Franca e Muniz Barreto, *de meritis*, deu-se provimento ao recurso para absolver o peticionário, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.
—O sub-secretário, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Audiência, em 15 de outubro de 1924

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO HERMENEGLDO DE BARROS

Aberta a audiência com as formalidades legais, foram publicados os seguintes accordãos:

Recursos extraordinários

N. 835—S. Paulo—Recorrente, José Izaias Ferreira; recorrido, o Dr. Raul Renato Cardozo de Mello.

N. 1.116—S. Paulo—Recorrente, Raymundo Neves de Carvalho; recorrida, a Justiça de S. Paulo.

N. 1.195—Distrito Federal—Recorrente, D. Agnes Kruger; recorrido, o Dr. Demócrito Barreto Dantas.

N. 1.282—S. Paulo—Recorrente, D. Maria da Glória Bandeira do Valle; recorrida, a Fazenda do Estado.

N. 1.375—Minas Geraes—Recorrente, Augusto Be n das Castanheira; recorridos, Thomaz Antonio Pereira e outro.

N. 1.633—Bahia—Recorrentes, Guilherme Pereira de Carvalho e outro; recorrida, a Intendencia Municipal de S. Salvador.

N. 1.725—Minas Geraes—Recorrentes Perella & Anastasia; recorrida, a Sociedade Anonyma Cerveja Pollar.

N. 1.761—Minas Geraes—Recorrente, João Abramo; recorrido, o Dr. José Vieira Junior.

Apellações cíveis

N. 3.487—Distrito Federal—Appellantes, o Juiz e a União Federaes; appellado, Luiz Gaston Lavigne.

N. 3.818—S. Paulo—Appellante, a Sociedade Cooperativa Centro dos Varagistas da Santos; appellada, a Fazenda Nacional.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Apellação cível

N. 5.026—Piauí—Appellante, o Juiz Federal; appellada, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Carta testemunhável

N. 3.408—Distrito Federal—Supplicante, Giuseppe Giffiori; supplicanda, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.

N. 4.043—Distrito Federal—Appellantes, o Juiz e a União Federaes; appellado, o vice-almirante José Pinto da Motta Porto.

N. 4.198—Distrito Federal—Appellante, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande; appellados, João Antonio Molina e outro.

Aggravos de petição

N. 3.841—Distrito Federal—Agravante, Silvio Kronauer (agravo do art. 44).

N. 3.847—Distrito Federal—Agravante, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional; agravado, Julio Brigido Sobrinho.

N. 3.331—Distrito Federal—agravante, James A. Mitropoulos; agravado, Humberto Levy.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Idelfonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, por parte de quem requerer o lançamento do prazo assignado sob o régo a Virtualino Marcello de Souza e Josina Nogueira Lima, para verem passar em julgado os accordãos proferidos, respectivamente, nas appellações criminaes ns. 909 e 832.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, mais, o advogado Dr. João Gonçalves Mação Netto, por parte de Sylvio do Nascimento Teixeira, no recurso extraordinário n. 1.794, em que é recorrido, e assignou o prazo legal aos recorrentes Antonio José da Veiga e sua mulher para verem passar em julgado o accordão que julgou deserto o dito recurso.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Alvaro de Souza Maciel, por parte de Felinto Lopes, como cabeça de sua mulher, Zilda de Lopes, e como tutor dos menores Achilles, Alvaro, Amyz e Afonso Lopes, e accusou as citações feitas sob pregão a Diogenes Juvenal Mação, Maria Drika Marchon, José da Costa Macedo Junior, Artur e irmão, Carlota e irmão, Paulino José da Motta, José André Senos, Francisco Antunes, José Pereira de Carvalho, Joaquim Marceio Nunes, José Revalles, Manoel Gonçalves Jardim e Francisco e Luiz réos revells, para nesta audiência verem renovar e instaurar nos autos de appellação cível n. 2.491, em que contendem, sob pena de multa, e requereu que se houvessem as citações por feitas e accusadas, sob as penas da lei.—Apregoadas, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Alfredo Magre da Gama, por parte de D. Maria Isabel Guimarães Viegas, Elson Viegas e Dr. Augusto Sette Ramalho, por cabeça de sua mulher, dona Prescilla Vieira Ramalho, e accusou a citação feita ao Dr. Paulo Renzís e sua mulher, para fallarem nos artigos de habilitação de herdeiros na accção ordinaria em que o finado Dr. Thomaz Gomes Viegas se te dia com os citados, cujos artigos offereceu, e requereu que sob pregão se houvesse a citação por feita e a cusada e os artigos por offerecidos e recebidos, ficando o termo legal assignado para a contestação.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido (appellação numero 3.005).

Compareceu o advogado Dr. Vicente de Saboia Lima, e os autos de appellação cível n. 4.831, em que são 2ª appellantes os seus constituintes Gurgel Luch & Com., por parte destes assignou aos 1ª appellantes Cunha & Comp., por não terem procurador constituído nesta superior instância, o prazo legal de 10 dias para arrazoarem a mesma appellação, e requereu que, sob pregão, se houvesse o dito prazo por assignado, sob as penas de revella e lançamento.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Alfredo Magre da Gama, por parte de D. Maria Isabel Guimarães Viegas, Edson Viega e Dr. Augusto Sette Ramalho, por cabeça de sua mulher, D. Prescilla Viegas Ramalho, accusou a citação feita ao Dr. Paulo Renzís e sua mulher, para fallarem nos artigos de habilitação na appellação cível n. 3.033, em que o finado Dr. Thomaz Gomes Viegas com endia com os citados, cujos artigos offereceu, e requereu que, sob pregão, se houvesse a citação por feita e accusada, e os artigos por offerecidos e recebidos, ficando assignado o termo legal para a contestação.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretário, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 15 de outubro de 1924

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MACHADO GUILMARÃES; SECRETARIO, O CHEFE DA SECÇÃO CRIMINAL, IGNACIO PEREIRA DA COSTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Souza Gomes e Auto Fortes.

Estava presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS**Habeas corpus**

N. 5.313—Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; paciente, Manoel Deodaciano Machado.—ão se conheceu do pedido de incompetência da Camara, unanimemente.

N. 5.314—Relator, o Sr. desembargador Auto Fortes; impetrante, Justino de Oliveira em favor do paciente Luiz de Carvalho.—Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 5.315—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Alvaro José Pires.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal com apresentação do paciente; unanimemente.

N. 5.316—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Orlando Montenegro Guimarães.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Reclamações

N. 8—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; reclamante, Antonio da Costa Pereira.—Julgou-se improcedente a reclamação por improcedência do recurso, unanimemente.

N. 9—Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; reclamante, Sebastião Ferreira da Touroquella.—Julgou-se procedente a reclamação para reduzir a pena a oito meses de prisão e decetar a prescrição da ação penal, unanimemente.

Recurso criminal

N. 955—Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; recorrente, o Ministério Público; recorridos, Luciano Augusto Rodrigues e Joaquim da Cunha Teixeira; auxiliar da Justiça, D. Julia de Agalhães Quintella Pires.—Julgamento secreto.

Funcionou o desembargador Cesar Alvim convocado no impedimento do desembargador Auto Fortes.

SORTEIO**Recurso criminal**

N. 1.022—Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes.

PASSAGEM DE AUTOS**Appellações crimes**

N. 7.101—o Sr. desembargador Fauchino Guimarães.

Ns. 7.119 e 7.177—Ao Sr. desembargador Souza Gomes.

EM MESA**Appellações crimes**

Ns. 6.924, 7.052, 7.167, 7.192, 7.195 e 7.227.

COM DIA**Appellações crimes**

Ns. 6.883 e 7.096.

ACCORDA 8 PUBLICADOS**Appellação crime**

N. 6.959.

Recurso

N. 1.017.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 15 de outubro de 1924

Reclamação

N. 9—Reclamante, Sebastião Ferreira Touroquella.

Appellações civis

N. 3.839—Appellante, Manoel Moraes Neves; appellados, Avilino da Almeida e sua mulher D. Maria Magdalena da Silva.

N. 5.748—Appellante, Antonio Marques Seixas; appellado, Francisco Pereira Leite.

N. 5.11—Appellantes, C. Fonseca & Comp; appellado, Oscar Peres Bado.

N. 6.17—Appellante, Anna Duarte da Silva e filhos, representados pelo Dr. 2º promotor publico; appellado, André Giordano.

Recurso crim

N. 1.020—1º recorrente, Toufix Jacintho Salles; 2º recorrente, Napoleão Prado; recorrida, a justiça.

Appellações crimes

N. 6.035—Appellante, Maria do Rosario Garcia Martins; appellado, Nicacio Garcia Iglesias.

N. 7.138—Appellante, Augusto Andrade ou Augusto de Andrade; appellada, a justiça.

N. 7.151—Appellante, Antero Cardoso Caldeira; appellada, a justiça.

N. 7.170—Appellante, Arnaldo Martins; appellado, a justiça.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

(2º ofício)

JUIZ: DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO INTERINO: GUILHERME BARBOSA

Expediente do dia 14 de outubro de 1924

Inventarios

Fallecido, Francisco Alves Rôlo; inventariante, Thezeza Alves Rôlo.—Digam os interessados.

Fallecido, Raimundo José de Lima; inventariante, Antonio Macedo da Azevedo.—Digam os interessados.

Fallecido, Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde; inventariante, Jayme da Cunha Villa Verde.—Designo o 3º procurador.

Fallecido, Aveiro Vidal de Castro; inventariante, Anna Pereira Vidal.—Ao Dr. curador.

Fallecido, João Ceestino de Oliveira; inventariante, Calmi a Freitas de Oliveira.—Designo o 3º procurador.

Fallecido, Etelvina Pereira da Costa; inventariante, Rita Izabel Ferreira da Costa.—Na forma do na eca.

Fallecido, Julia Passos Ponte; inventariante, Jacintho José da Ponte.—Ao calculo.

Fallecido, Antonio Ezequiel Fortes; inventariante, Ezequiel Fortes e Filhos.—Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Antero Pinto de Almeida; inventariante, Rosalina Pereira de Almeida.—Sellados e preparados.

Fallecido, Aloisio Teixeira Guimarães; inventariante, Marcos da Costa Torres.—Nomeio o corretor Paulo Alvares de Souza afim de proceder às operações requeridas.

Fallecido, Jacintho Ballado; inventariante, Nestor Pereira Vallado.—Julgada por sentença a desistência.

Fallecido, Julia Borges Diniz; inventariante, Juizeta Diniz Gusmão.—Digam os interessados.

Fallecido, Luiz Alves Marinho; inventariante, Virginia Juliette dos Santos Marinho.—Digam os interessados.

Fallecido, José Cerqueira; inventariante, Laura Cerqueira.—Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Antonio Pereira Pedrosa; inventariante, Maria Agelica Nunes Pedrosa.—Ao tu or *ad-hoc*.

Fallecido, José Gonçalves Ferraz; inventariante, Manoel Gonçalves Ferraz.—Ao Dr. curador.

Fallecido, Arnaldo Bithencourt Belfort; inventariante, Mariana Ribeiro Belfort.—Digam os interessados.

Fallecido, Dr. Alvaro dos Santos; inventariante, Cicero Raimundo de Souza.—Designo o 2º procurador.

Fallecido, Antonio Ferreira dos Santos; inventariante, Antonio Ferreira dos Santos Junior.—I. sellados e preparados.

Fallecido, Domingos Maria Ferreira; inventariante, Ismenia de Castro Ferreira.—Nomeio o *ad-hoc* ora serem tomadas as contas e estar em andamento a tutela. Ao digno tutor *ad-hoc* e *ad-promover* a medida.

Fallecido, Sebastião José de Almeida; inventariante, Laura Ribeiro de Oliveira.—Explique quanto a bonificação, junte certidão da hypotheca.

Fallecido, José Leonardo Teixeira; inventariante, Serafim Leonardo Teixeira.—Digam os interessados.

Fallecido, Domingos Bonavit; inventariante, Nicolina Tonha Bonavit.—A signo o termo, entendido que jantará a certidão antes da partilha, sob pena de destituição e sequestro.

Fallecido, Ultriano Fuentes Carqueja; inventariante, Amélia Vieira Fuentes Carqueja.—Digam os interessados.

Fallecido, oão Antonio Vieira Lima; inventariante, Edna Maria Jobobina.—Manteho o despacho de 26 de 26 (21º verso, numeração rectificada). Desiro o pedido da venda em lei ao pelo oileiro indicado.

Fallecido, Antonio Micheli; inventariante, Cora Maria Micheli.—Ao Dr. procurador.

Prestações de contas

Requerente, Otavio Guedes de Carvalho; Paulo Guedes de Carvalho, menor.—Ao Dr. curador.

Requerente, Mark Sutton; Adhemar, Aurea e Attila, menores.—Ao Dr. curador.

Requerente, Maria Ital da Gaca; Carlos Francisco Maia, menor.—Ao Dr. curador. Os autos oltam excedido de mais da triplo o prazo.

Requerente, Gilberto Pereira da Costa; Paulo, Boacil e Eadocio, menores.—Os autos foram ao Dr. curador em 10 de junho; votam a 10 de outubro. Ao Dr. curador.

Requerente, Athur Alves Leite Bustos; João e outros, menores.—Cumpra-se a lei manda o *ad-hoc* re-en e pue se remeta ao substituto, excedido o prazo. De-se e te der que ha eido surverve ienci de curador, isto é, substituição do offiio em pleo exercicio—a e te e não ao substituto, de em ir os autos. Mas is o não exlue a o rigação dos escrivães; porque e tão podiria o juiz exceder os prazos de muitos processos.

prende-os até ás férias e remette-os, sem sentença ou despacho, ao pretor que os substituisse.

Requerente, Arthur Pereira Cardoso; Silven Simões do Carmo, menor.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Dr. Arthur José de Andrade Bastos; Fausto e Alfredo de Andrade, menores.—Ao Dr. 2º curador, pelos motivos de despachos anteriores.

Requerente, Manoel Alves Pires; Cássia, Aíla e Leonida, menores.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Belmiro Ferreira de Souza; Amílcar e Senhora Lina, menores.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Mathilde Lopes; Alvaro e Maria, menores.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Fernando da Cunha Bilaguer; Reginaldo e outros, menores.—Ao Dr. 2º procurador.

Requerente, Manoel Augusto Baraúna, Moacyr e Wademiro, menores.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Antonio de Araujo; Annibal, menor.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Antonio José de Magalhães; Heitor e outros, menores.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Waldemar Mera Barros; Lygia, Edith e outros, menores.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Maria de Almeida Cardoso; Celina e outros, menores.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Marconilla Augusta Pereira Cantão; Dya, menor.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Josephina Amélia de Barros; Mira y e Marini, menores.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Iza de Oliveira Bastos; Afonso, menor.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Maria Duarte Nunes; Aurea Sobral, menor.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Alvaro Bivar de Carvalho; Sebastião Cardoso, menor.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Dr. Carlos da Veiga Lima, Raul Raulino da Veiga Lima, interdicto.—Ao Dr. 2º curador.

Requerente, Aristides de Moraes; Durvalina e Irene, maiores.—Ao Dr. 2º curador.

Reclamação de dívida

Requerente, Guilhermina Hammerli de Siqueira; reuado, o espolio de Roberto Schindknecht.—Mantenho o despacho anterior.

Honorários

Requerente, Serafim Francisco Rodrigues; reuado, o espolio de Julio Francisco Rodrigues.—Tome-se por termo.

Requerentes, Dr. Ary de Oliveira e outros; requerido, o espolio de Antonio Joaquim de Souza.—Ao Dr. curador.

Emancipação

Requerente, Arnaldo de Oliveira Monteiro.—Nomeio tutor ad hoc o Dr. Mario de Araujo Jorge.

Tutelas

Menores, Olivia, Eurhemia e Osmar.—Deiro o pedido de fls. 2.

Menores, Iracy e Juracy.—Ao Dr. curador.

Interdições

Paciente, Olympia Julia Ribeiro.—Na forma do parecer.

Paciente, Moysés Corrêa Lima.—O curador deve especializar os bens.

Venda de bens

Requerente, Dr. Eurico de Lemos; reuados, os meores Sylvia, Maria e Eurico Zefirino.—Ao Dr. curador.

Homologação de emancipação

Requerente, João Baptista de Queiroz Reis.—Em despacho, que apenas retarda o processo. Não posso homologar a emancipação, com suplemento de idade, a quem, requerida pela curadoria a prova da capacidade para bem gerir os bens, declara que não pôde si uer prestar declarações, por se achar em S. Paulo.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 15 de outubro de 1924
Despachos:

Inventários

Fallecido, Hermogenes de Azevedo Marques.—Ao Dr. 1º procurador.

Fallecida, Antonia da Jesus Carreira.—Ratifique-se.

Fallecido, Henrique Antonio Rodrigues.—Prosiga-se.

Fallecido, Adão Jacintho Gomes.—Como requer.

Fallecido José Bogary.—Digam os interessados o reo o cálculo.

Fallecido, Antonio Laranjeira da Silva.—Digam os interessados.

Fallecido, Manoel Francisco Gomes.—Julgada por se ter a partilha.

Fallecido, Delphina Ferraz Alves Pereira.—Julgada por se ter a partilha.

Fallecida, Sophia Gamberg.—Digam os interessados.

Fallecido, José Maria.—Digam os interessados.

Fallecida, Maria Augusta de Andrade.—Digam os interessados.

Fallecido, Carlos Antonio Fernandes.—Prosiga-se.

Fallecido, José Martins dos Santos.—Na forma da promoção.

Fallecido, Azorinho Gonçalves.—Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Pedro Alexandrino de Andrade.—Digam os interessados.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Expediente de 15 de outubro de 1924

Inventários

De José Joaquim da Silva Freire Filho.—Junta do a prova de que são herdeiros descritos irmãos do inventariado.

De Anna Pereira das Neves.—Sobre o cálculo digam os interessados.

De Francisco José Rodrigues.—Julgo por sentença a partilha amigável.

De Alfredo da Souza Mendes Pinheiro.—Sobre o cálculo digam os interessados.

Desquite amigável

Dr. Aluysio de Araujo e Julieta Bittencourt de Araujo.—Cumpra-se o accordo.

Liquidações

Da firma Duarte Oliveira & Comp.—Cumpra-se o accordo.

Da firma Iglezias Valente & Irmão.—Julgada dissolvida a reuclida firma e nomeado liquidante o socio José Maria Valente.

Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ, DR. ANTONIO VIEIRA — ESCRIVÃO, MOSS

Expediente de 15 de outubro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Elizeu Alves da Silva (art. 399).—Foi interogado.

Autora, a mesma; réo, Manoel del Valle (art. 313).—Foram inquiridas tres testemunhas de accusação.

Autora, a mesma; réo, Manoel Ferreira dos Santos (art. 294, § 2º).—Renovem-se as diligencias.

Cantidiano Vargas (art. 336).—Condenado a 15 dias de prisão celular, tendo o M. M. Dr. juiz suspendido a execução da pena pelo espaço de dois annos.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Laranja (art. 313).—Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Argemiro da Silva Guimarães (artigo 232).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Ture Wilhelm Lindeberg (art. 303).—Idem.

Autora a mesma; réo, Godofredo de Oliveira (art. 299, § 1º, combinado com o art. 3º).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Eduardo Henrique Sison (art. 313).—Requisite-se o accusado para se ver processar.

Autora, a mesma; réo, Edgard Alves da Fonseca (art. 305).—Ao Dr. promotor.

Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO CRUZ — PROMOTOR, DR. P. CONSTANT FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, CAPIÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 15 de outubro de 1924

Quixia-crime

Autora, a Justiça; Edgard Ribas Carneiro, mandatario da missa allida de Daniel F. Morira, Domingos Pepe e Oswaldo Ribeiro.—Deiro a promoção retro.

Processos

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Abrantes Rodrigues.—Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Pereira da Silva.—Deiro o requerimento supra.

Autora, a Justiça; réo, Eduardo Wask.—Recebo o libello; proiza-se.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Ramos.—Deiro a promoção retro.

Autor, a Justiça; réo, Carlos Ricardo Bobrich.—Deiro a promoção supra.

Autora, a Justiça; réo, Annibal de Oliveira Brasil.—Sabam os autos no prazo legal.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Amorim.—Deiro a promoção retro.

Inqueritos

Autora, a Justiça; accusado, José Riobo.—Deiro os requerimentos do Dr. promotor.

Autora, a Justiça; accusados, Joaquim M. Queiroz e outros.—Archive-se.

Autora, a Justiça; accusado, José Abino dos Santos Queiroz.—Remetta-se á delegacia originaria.

Autora, a Justiça; accusado, Joaquim da Tal.—Deiro a promoção retro.

Autora, a Justiça; accusado, Constantino Pereira da Cruz Magalhães.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ DR. PENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO — COELHO AGUIAR

Expediente de 14 de outubro de 1924

Nos processos em que é autora a Justiça e réos Carmosindo Camargo de Araújo, Reynaldo Cunha, José Lino da Silva. — Renovem-se as diligências nos termos do requerimento do Dr. Promotor Público.

No processo em que é autora a Justiça e réo Albano Marques. — Archivem-se os autos.

No processo em que é autora a Justiça e réos Juvê al Moraes da Silva e outro. — Com requerer o Dr. promotor Público.

No processo em que é autora a Justiça e acusados Armando Seraphim Pinto e outro. — Vol em o Dr. promotor público.

No processo em que é autora a Justiça e réos, Osar Viçosa de Sá e outros. — Renovem-se as diligências.

No processo em que é autora a Justiça e réo Manoel Gouveia Junior. — Recebo a contradição ao libelo, prosiga-se.

No processo em que é autora a Justiça e réas Amélia Leonor da Silva Rocha e outro. — Ao Dr. promotor público.

Nos processos em que é autora a Justiça e réos, Valentim Gomes Ferreira e outro, João Corrêa Jr., Ary, José Alves de Queiroz Mourão e outro, Raphael Galvão, Divid Sanches e outro. — Renovem-se as diligências, nos termos do requerimento do Dr. promotor público.

O M. M. juiz pronunciou os réos José dos Santos Filho, João Baptista Virgolino e Sylvio Gabiatti, por sentença de hoje.

O M. M. juiz decretou a suspensão de execução da pena, pelo prazo de quatro a no e marcou o prazo de tres mezes para elle pagar as custas do processo por sentença de hoje.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro ofício

JUIZ, DR. EDGARDO COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI

Expediente de 15 de outubro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Matheus Fernandes da Silva (art. 294, § 1º, combinado com o art. 13 do Código Penal). — Prepare-se para julgamento.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 15 de outubro de 1924

Imposto de pagamento

Autores, Daniel de Almeida, Manoel Pimenta, José Ribeiro Dias e outros; réo, Joaquim Ferreira. — Sellados e preparados, á conclusão, para julgamento.

Requerimentos em audiência

Summaria

Pelo Dr. Gastão Victorini, por parte do coronel Conrado Sebrão de Carvalho Lima, p. c. a summaria que move a João Camyano & Comp., accusa a intimação feita á

firma ré para, nesla audiência, apresentar allegações finais sob pena de re eliti. Requer mais que sejam juntas aos autos as allegações finais que, por parte do autor, ora offerece. Por parte da firma ré compareceu o Dr. Hicel de Lemos que offereceu allegações finais pedindo fossem as mesmas juntas aos autos. O que tudo ouvid pelo juiz, debaixo de préção, mandou se juntassem as allegações aos autos, proseguindo-se na forma da lei.

Depositos

Pelo Dr. Cid Braune, por parte de D. Paulina H. H. Rial accusa a citação feita a D. Francisca Anelina Bostiso Vianna para sciencia do deposito do aluguel de setembro do prédio n. 35 da rua do Mercado, ficando perpetuada a é a citação dos condôminos ausentes. O que tudo ouvid pelo juiz, debaixo de préção, foi deferido.

Pelo Dr. Mario Alves Nogueira por parte de Casiliro Pinto & Comp., accusa a citação feita a R. A. A. hadas, para sciencia de ter sido feito o deposito no Deposito Geral, do documento a que se refere o conhecimento que offerece, e assigna-lhes o prazo legal para embargos. Requer que, sob préção, se haja a citação por feita e accusada, o conhecimento por offerecido e o prazo por assignado, tudo sob as comminações legais. O que tudo ouvid pelo juiz, debaixo de préção, foi deferido.

Pelo Dr. Mario Alves Nogueira, por parte de D. Isolina Fernandes, accusa a citação feita a Gonçalves, Rosas & Comp., para sciencia do deposito constante do conhecimento que offerece, e assigna-lhes o prazo legal para embargos. Requer que, sob préção, se haja a citação por feita e accusada, o conhecimento por offerecido e o prazo por assignado, sob as comminações legais. O que tudo ouvid pelo juiz, debaixo de préção, foi deferido.

Pelo Dr. Amaro de Albuquerque, por parte de João Gonçalves Torres, não ter o comparecimento á audiência os Drs. Milcíades Mario de Sá Freire, Sylvio P. Lico de Abreu e outros, que intima am seu constituinte nos termos da cont-a é que offerece, a causa a mesma contra-fé e requer que flou seu constituinte absolvido da instancia de conformidade com o art. 53 do Regulamento 737, de 25 de novembro de 1857. O que tudo ouvid pelo juiz, debaixo do préção, foi deferido.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOIRO; ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 15 de outubro de 1924

Autos remetidos:

Ordinaria

Autores, Dr. Francisco Catão e sua mulher; réo, Manoel Gil Ferreira. — Ao Sr. distribuidor.

Autos á conclusão:

Deposito

Autores, Castro & Irmão; réos, Cacilda Murcia Campon e Julieta M. Sayão Lobato.

Autos despachados:

Or. inaria

Autor, Manoel Gil Ferreira; réos, Francisco Catão e sua mulher. — Ao Sr. distribuidor.

Executivos (2)

Exequente, Samuel Schechter; executados, Heitor Marques de Leão e Luiz Marques de

Leão. — Julgo subsistente a penhora de folhas e mando que se prosiga.

Depositos (2)

Autor, Dr. Luiz do Amaral; réo, Antonio José Pereira de Barrodo. — Julgo bom e valioso o deposito feito.

Summaria (accidente de trabalho)

Autor, Antonio dos Santos; réo, Manoel Moreira Borges. — Julgo procedente a presente acção, para condemnar, como de facto condemnio o réo a pagar ao autor a importância de 7:200,000 (sete contos e duzentos mil réis).

Deposito

Autores, Castro & Irmão; réas, Cacilda Murcia Campon e Julieta M. Sayão Lobato. — Em prova.

Ação de deposito

Autor, Francisco Baso's Uvck; réo, Oscar Gonzaga. — Julgo nullo todo o processado e condemnio o autor ora aggravado nas custas.

(Nesta sentença o Sr. juiz reformou o seu despacho que decretou a prisão do réo.)

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ 1º SUPLENTE DR. B. J. VEIGA — PROMOTOR, ADJUNTO, DR. JOSÉ LIRA — E CRIVÃO, J. BALDUINO.

Expediente de 14 de outubro de 1924

Arts. 303 e 306 do Código Penal.

Autora, a Justiça; réos, José Ribeiro Alves e Antonio José Domingos. — Ao promotor adjunto interino.

Sumarios para o dia 15 do corrente:

Art. 303 do Código Penal.

A tora, a Justiça; ré, Flora Maria da Conceição, com tres testemunhas.

Art. 303 do Código Penal.

Autor, a Justiça; réo, Joaquim Gonçalves, com tres testemunhas.

Dia 15

Clemente Medrado Fernandes, requerendo certidão. — Como requer.

Officio da 4ª del gacia auxiliar sobre testemunhas, cujo paradeiro foi pedid. — Junte-se aos autos.

Foram inquiridas cinco testemunhas de processos contra Flora Maria da Conceição e Joaquim Gonçalves de Barros.

Processos marcados para amanhã 15 de outubro de 1924.

Art. 330, § 1º.

Réos, Raul José Dias e outros, com cinco testemunhas.

Art. 330, § 4º.

Arnaldo de Araújo e outros, com duas testemunhas.

EDITAES**Supremo Tribunal Federal**

EDITAL DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO MAUHY, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, se faz publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal

Federal, que, estando vago o lugar de juiz federal na secção do Piauí, em virtude de ter sido posto em disponibilidade o Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello, pelo facto de ter sido eleito o achar-se na presidência do Estado, fica marcado o prazo de trinta dias, a contar de hoje e a terminar no dia 22 de outubro futuro, às 18 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento do dito cargo, devidamente instruídas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e de terem o títulinho de dois annos, pelo menos, de advocacia, judiciaria ou ministerio publico (lei n. 221, art. 1.º, paragrapho unico, e art. 27, § 1.º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1924. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Supremo Tribunal Federal

Homologação de Sentença Estrangeira n. 817

De citação, com o prazo de sessenta dias, expedido a requerimento de Guilhermina Pereira para a citação de Fernando Jeronymo Bravo Henriques, em lugar incerto da Republica de Portugal, para o fim abaixo declarado.

O Dr. Geminiano da Franca, ministro do Supremo Tribunal Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, nos autos de Homologação de Sentença Estrangeira n. 817, vinda de Portugal e em que é requerente Guilhermina Pereira, lhe foi dirigida a seguinte petição: «Exmo. Sr. ministro relator do processo de homologação de sentença estrangeira n. 817, Dr. Geminiano da Franca. Em face do respeitavel despacho de V. Ex. no referido feito e pelo motivo de se achar ausente em Portugal, em lugar não sabido o réo no divorcio a que se refere a dita carta, requiero se digne V. Ex. de mandar que sejam publicados editaes de citação, nos termos da lei. P. deferimento. (Sobra uma estampilha federal de mil réis) Rio de Janeiro 10 de setembro de 1924. — Francisco V. Camara Coelho advogado.» Em a dita petição del o seguinte despacho: «Sim, pelo prazo legal. Rio 10 de setembro de 1924. — Geminiano da Franca.» E em seu cumprimento fica citado o executado Fernando Jeronymo Bravo Henriques para no prazo de sessenta dias offerecer os embargos que tiver a oppôr em o referido processo de homologação de sentença estrangeira, pena de revelia. Dado e passado nesta Secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos 15 de setembro de 1924. Eu, Antonio Baptista Nogueira, official, o escrevi; e eu, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*, secretario, o subscrevi e assigno. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 15 de setembro de 1924. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*. — *Geminiano da Franca*. Estão colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor colectivo de dois mil e oitocentos réis. (16.049)

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional, contra José Gomes.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, que no dia 16 do corrente, as 13 horas, após a audiência do juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação: uma vacca tourina, penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Gomes, depositada á rua Jurema n. 53, Estação de Oswaldo Cruz, cuja descrição da avaliação é a seguinte: — Uma vacca tourina de cores preta e branca coberta mais ou menos ha quatro mezes; avaliada a vacca em setecentos mil réis (700\$000). Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. — *Nelson Morado*. — *Carlos Martins da Silva*. E quem a mesma prelender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar ao principio declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados no lugar do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1924. E eu, *Homero de Miranda Barbosa*, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Antonio Moutinho.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, após a audiência do juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis depositados á rua do Morro n. 74, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Antonio Moutinho, cuja descrição da avaliação é a seguinte: Seis cadeiras de madeira, avaliadas em 18\$; uma mesa pequena para gramophone, avaliada em 5\$; um gramophone, avaliado em 25\$; uma guarda-comidas de madeira, com tela de arame, avaliado em 15\$; uma cadeira de balanço, de madeira escura, avaliada em 10\$; tres cadeiras de madeira, com assento e encosto de pão, avaliadas em 9\$; uma mesa de madeira, para cozinha, avaliada em 5\$; um toilette de madeira escura, em pessimo estado de conservação, ava-

liado em 30\$; um banco de madeira, avaliado em 5\$, e quatro cadeiras de madeira e pathinha, avaliadas em 12\$; importando a avaliação no total de 134\$. E quem, os mesmos prelender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar ao principio declarados. E, para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1924. E eu, *Homero de Miranda Barbosa*, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação de D. Lucy Ethel Landsberg e outros, viúva e filhos do finado Alberto Landsberg, ausentes na Europa e na Republica em lugar ignorado; prazo de 90 dias.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que este virem ou delle noticia tiverem que, nos autos de ecção ordinaria que o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes move contra Alberto Landsberg foi-me apresentada a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara. O Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, na acção ordinaria que ante V. Ex. propoz contra Alberto Landsberg, tendo este fallecido, requereu a citação da viúva Dona Lucy Ethel Landsberg e dos filhos do finado D. Grace Frid Landsberg Tell, casada com Arthur Robert Tell, Paulo Williams Landsberg, Alberto Clinton Landsberg, D. Lucy Yvonne Landsberg o seu marido, se casada fôr, para fallarem a artigos de habilitação, que á primeira seriam offerecidos. Succede, porém, que foi apenas citado Paulo Williams Landsberg. Accusada a citação em audiencia de 14 de agosto ultimo, ficou perpetuada até serem citados a viúva e demais herdeiros que, segundo certificou o official do juizo Amancio Apuleo de Lima, se acham todos ausentes desta capital, uns na Europa e outros dentro da Republica em lugares incertos e não sabidos. Nestas condições, o supplicante requer a V. Ex. que, justificada a ausencia, se sirva mandar cital-os por edital com o prazo que V. Ex. marear para, á primeira audiencia que se seguir á expiração do prazo edital, fallarem aos artigos de habilitação no prazo legal que lhes será assignado, sob as penas de revelia e lançamento. E. deferimento. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1924. Carlos Baptista de Castro Junior, advogado.» Despacho: «J. Sim, em termos. Districto Federal, 8 de outubro de 1924. O Kelly». E, tendo os supplicantes justificado o allegado, proferi nos autos a seguinte decisão: «Vistos etc. Procede a justificação de fl. e fl. Expeçam-se os editaes com o prazo de noventa dias. Districto Federal, 13 de outubro de 1924. Octavio Kelly». Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de noventa (90) dias, pelo qual ficam citados a viúva e demais herdeiros de Alberto Landsberg, Dona Lucy Landsberg, D. Grace Frid Landsberg Tell e seu marido Arthur Robert Tell, Alberto Clinton Landsberg e Dona Lucy Yvonne Landsberg e seu marido se casada fôr, para que, na primeira audi-

encia deste juízo, após a expiração daquelle prazo, venham faltar aos artigos de habilitação no prazo legal que lhes será assignado, penas de revelia e lançamento. Outrossim, ficam scientes de que as audiências deste juízo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, a avenida Rio Branco. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 do outubro de 1924. E eu, *Pedro de Sá*, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento dos embargos em agravo de petição numero: 9.025, embargantes, Custodio da Costa Braga e a viúva e herdeiros habilitados de João da Costa Braga, embargado, José Dias da Silva Tavares representado por sua herdeira; 9.818, embargantes Morad & Senim embargada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil, terá logar na proxima sessão da côrte, do dia 16 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de outubro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Côrte do Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes numero: 7.127, primeiro appellant Eduardo Saboia Filho, segundo appellant Francisco Ribeiro (menor), appellada a Justiça; 7.1171 appellant Waldemar Felipe do Carvalho, appellada a Justiça; 7.183 appellant o ministerio publico, appellado Eduardo Ferreira; 7.187, appellant Gaspar Gaspar appellada a Justiça; 7.189 appellant Candida de Jesus, appellada a Justiça; 7.198, appellant Alberto Secco, appellado Dr. Tito Cesar de Carvalho Bhering; 6.880, appellant Raul Augusto Alves (menor), appellada a Justiça; 7.996, appellant José Freire Fontainha, appellada a Justiça serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 22 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de outubro de 1924. — Pelo secretario *Antonio Geraldo Ferreira Coelho*, chefe da 2ª secção.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, na forma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito interino da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça virem, que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça, a metade do immovel penhorado na acção executiva que José Moreira da Silva move contra José da Rocha e sua mulher, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio de sobrado, sito no Becco dos Ferreiros n. 7, freguezia de S. José, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas, portadas de cantaria, dando uma entrada independente para o sobrado, no qual existem quatro janellas de peitoril,

portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrado, tendo a um canto compartimento com W. C. e o sobrado em commodos para habitação, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente oito metros por oito metros e dez centimetros de fundos, vão livre, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado pela edificação, que é de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei em bom estado de conservação. Referindo-se á execução apenas á metade do immovel descripto, damos a essa fracção o valor de vinte e seis contos de reis (26:000\$000), que com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 21:060\$000, prego por quanto vae a esta terceira praça. O immovel está onerado por um contracto de arrendamento. E quem a mesma nietado quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, afim de ter logar a praça, que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram este o outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*, Rio, 6 de outubro de 1924. — *Bartlett James* (sellado legalmente). Conforme, Rio, 6 de outubro de 1924. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte da Sociedade União e Beneficencia lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, afim de ser classificada. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, para sciencia do pedido que faz a Sociedade União e Beneficencia, afim de ser classificada como credora chirographaria da mesma fallencia pela quantia de 38:489\$000, e apresentarem dentro desse prazo de 20 dias, as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1924. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*, (6.615).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Luciano Amaral & Comp., lhe foi dirigida uma

petição, acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, afim de serem classificados. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, para sciencia do pedido que fazem Luciano Amaral & Comp., afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia pela quantia de réis 5:067\$820 e apresentarem dentro do dito prazo de 20 dias as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1924. — Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. Está conforme. — O escrivão, *Bartlett James*, (6.616).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que me foi requerida a sua prescrição de contas por Antenor Vieira dos Santos, liquidatario da massa fallida de Alexandre Rodrigues & Comp., na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que citam-se os interessados para, no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia. E, para constar, lavrei o presente, que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado aos 14 de outubro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*, (6.611).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Ferreira, Brumkhrost & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida fallencia que a assembléa de credores da mesma foi adiada para o dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*, (6.559).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicacão entre partes, reivindicantes Manoel Gonçalves Fóz e outros e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em vir-

tude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de 5 dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na forma da lei.

Rio de Janeiro 8 de outubro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(6.572)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente, faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Gervasio dos Santos Seabra e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de 5 dias contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na forma da lei.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(6.573)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este Juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes, Guilherme Dias Rego, Maximo José Ribeiro, José de Oliveira Junior, Pedro Ribeiro Cardoso, Galdino Pereira de Azevedo, Manoel Alvino Cardoso, Sabino José Ribeiro, Arthur José Vieira, Nicéu Corrêa Dantas, Adolpho Accioly do Prado, Firmo Pacifico de Andrade e sua esposa, Anizio Ezequiel de Barros, Fabricio Vampré Cortes e sua esposa, Francisco Muniz Cruz, Manoel Franklin da Rocha e Augusta da Fraga Rocha, e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que e na forma do art. 139 e seguintes qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(6.606)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este Juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Jayme de Souza Mattos, Maximo Chaves José Ribeiro, João José Henriques, Maria Amelia (menor), Mario (menor), Alexandre Teixeira da Silva Soares, Manoel Rodrigues Cerca Nazareth, Apriégio da Cunha e Sá, Isaac Jayme Ro-

fé, Percy Vanghen, José Mendes Filho, José Armando R. de Paula, Aristides dos Reis e Silva, Judith Barbosa M. da Silva, Francisco Alves dos Santos, José Mathias de Oliveira, Benjamin Lamarão, Joaquim de Britto Pontes, José Fernandes de Oliveira, Aurelio do Prado Vieira, João Mascarenhas, Alcino Fernandes de Barros, Augusto de Souza Britto, Candido José Ribeiro, Pedro Pereira da Rocha, Julio Accyoli do Prado, Francisco Tavares de Menezes, Eduardo Marques do Alr., Monteiro, José Marques de Alm., Monteiro, Antonio Rodrigues Alves, Charles Adolphe Henry, Raymundo Trinquade Pereira, Antonio Barreto Pragner, Antonio Barreto Pragner e Raymundo Gonçalves Pinheiro e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que e nos termos do art. 139 e seguintes da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(6.606)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Jean Bayle, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de francos 9.628, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo, se processam os autos de justificação de credito, em que é justificante Jean Bayle, e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo prazo de vinte dias, por cujo teor ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Jean Bayle, afim de ser classificado como credor da dita fallencia pela importancia de frs. 9.628 (nove mil oitocentos e vinte e oito francos), e apresentarem as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de credito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*.

(6.607).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias,

uma reivindicação requerida por Georgette Sage, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 1.032 e 2008, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem. Rio, 10 de outubro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (6.620)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos credores na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Pedro Cury & Irmão, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 1.000; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem do direito. Rio, 10 de outubro de 1924. — O escrivão *Edison Mendes de Oliveira*. (6.620)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos credores na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por D. René Chavot, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 2.000, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 10 de outubro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (6.620)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira avisa aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Lazare Grumbach, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantias de frs. 839,40, 905,05 e 552,38; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem do direito. Rio, 10 de outubro de 1924. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (6.620)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira avisa aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por S. Camille contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de frs. 15.400; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 10 de outubro de 1924. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (6.620)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

O escrivão, Dr. Edison Mendes de Oliveira, avisa aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Silvain Weil, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as quantias de fcs. 25.000, 4.228 e 40.000, devendo, dentro do prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 10 de outubro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (6.620)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

O escrivão, Dr. Edison Mendes de Oliveira, avisa aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por D. Alexandrina Nogueira Cardoso de Almeida, inventariante do espólio do Dr. Mario Cardoso de Almeida, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as quantias de fcs. 30.000, 20.000 e 20.000, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio 10 de outubro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (6.620)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível**Concordata preventiva de Habib Sabag****AVISO AOS INTERESSADOS**

Scientifico aos interessados da concordata preventiva de Habib Sabag, que a requerimento dos commissarios, a assembleia geral dos credores que devia se realizar hoje foi, por despacho do Dr. juiz, adiada para o dia 21 do corrente, ás 13 horas, no local do costume á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 13 de outubro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (6.598).

Juízo de Direito da Sexta Vara Criminal**TRIBUNAL DO JURY**

O Dr. Edgard Costa, juiz de Direito da 6ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital leem ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia 3 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 11ª sessão ordinaria do jury á rua dos Invalidos numero 152, procedendo-se ao sorteio dos 28 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Carlos Coulinho.
Altília Pinheiro.
Dr. Arthur Tolentino da Costa.
Alexandre Lambertini de Souza Guimarães.
Dr. Alcides Godoy.

Decio Fernandes Guimarães.
Elydio Salles Abreu.
Dr. Joaquim Gonçalves de Menezes.
Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua.
Pedro de Souza Carvalho.
Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
André Machado de Azevedo.
João Pereira Pató.
Dr. Angelo José Alves.
Alberto da Silva Nazareth.
Alfredo Arthur de Figueiredo.
Justiniano Pinto Martins.
Eugenio Teixeira de Macedo.
Ernesto Vieira de Souza.
Raul de Vasconcellos.
Dr. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão.
Arnaldo Estrella.
Dr. Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
Pedro de Carvalho.
Dr. Newton Duarte Soeiro.
Samuel Mamede Pires.
Manoel do Nascimento Mesquita.
Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, D. T. aos 15 de outubro de 1924. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — *Edgard Costa*.

Juízo da Segunda Pretoria Cível

De citação, para sciencia do deposto, feito por C. Magalhães, a favor de Julia Candida da Armada Alegria.

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor na Segunda Pretoria Cível, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, que, por este juízo e cartorio do escrivão qe este subscrive, se processam e correm seus devidos e legaes termos, uns autos de acção de deposito entre partes C. Magalhães como requerente e Julia Candida da Armada Alegria, como requerida. Delles consta a petição do teor seguinte; Petição — Illustrissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Cível. C. Magalhães & Comp., successores de Magalhães & Lobo, tendo feito depositar nos cofres da Recebedoria do Rio de Janeiro a quantia de 656\$ (doc. jnto), relativa ao aluguel e taxa de saneamento do mez de agosto proximo passado, dos sobrados dos predios numeros 17 e 19, da rua Marechal Floriano Peixoto, que o procurador da locadora não quiz receber, embora para esse fim intocado e como a respectiva proprietaria, dona Julia Candida da Armada Alegria se acha ausente em lugar incerto e não sabido da Republica de Portugal, querem os supplicantes fazer a citar por editaes para, na primeira audiencia deste juízo, que se seguir á citação, assistir aos termos da propositura de uma acção de deposito em pagamento e ver-se-lhe assignar o pravo legal, para offerecer a defesa que tiver, sob as penas da lei. Nestes termos, justificada a ausencia em dia e hora que forem designados, intimada a supplicada para todos os termos do processo até final, protestando os supplicantes desde já por todas as provas admittidas em direito, inclusive o depoimento pessoal da supplicada, prova testemunhal, carta de inquirição para dentro e fóra da terra. E, deferimento. Rio, 10 de setembro de 1924. — Humberto Silveira Garcez. (Estava legalmente sellada.) Despacho:

— Autuada, sim. Rio, 10-9-1924. — Tourinho. Em virtude do que mandei passar o presente edital, com o prazo de 30 dias, e mais dous da igual teor, que serão affixados e publicados nos logares competentes. Dado e passado, em 15 de setembro de 1924. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Alfredo Pereira, escrivão, subscreevo. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

Juízo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, a Irineu Marinho, que se encontra na Europa, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão (Pinheiro Machado), foi requerida a notificação de Irineu Marinho, por parte de Alberto Lage, nos termos da petição do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Cível. Alberto Lage, tendo arrendado a Irineu Marinho, por escriptura publica, lavrada nas notas do tabellião do Primeiro Officio, desta cidade, em 2 de abril de 1923, ut documento junto, o predio de sua propriedade á rua Senador Vergueiro n. 73, mediante o aluguel annual de 14:400\$ e mais obrigações estipuladas na escriptura originaria pelo prazo de dous annos, a findar-se em 2 de abril de 1925, e não querendo prorogar o dito arrendamento, vem pelo presente denunciar-o com a necessaria antecedencia, nos termos do art. 4º, § 5º, da lei n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. Nestes termos, requer a V. Ex. que seja notificado o arrendatario Irineu Marinho de que no dia 2 de abril de 1925, deverá entregar o predio ao supplicante, nas condições a que se obrigou, sob pena de ser despejado e ficar sujeito ao pagamento do aluguel mensal de 1:500\$, do imposto predial, do consumo d'agua, taxa sanitaria e saneamento, premio do seguro contra fogo, pelo tempo em que o supplicante fôr esbulhado da sua propriedade. Requer, outrossim, que feita a citação, seja a presente entregue ao requerente, independentemente de traslado, para, em tempo opportuno, servir-lhe de documento. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — Augusto Rocha. (Estava legalmente sellada.) Em virtude do que, tendo sido julgada por sentença a justificação de ausencia do mesmo Irineu Marinho, que se acha na Europa, em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo teor do qual fica citado o referido Irineu Marinho para sciencia da mencionada notificação, de accordo com a petição acima transcripta. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1924. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (6.625).

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia dezois (16) do mez de outubro corrente, ás 13 horas, logo depois da audiência deste juizo que tem a sua sede á rua do Calote n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens (moveis) penhorados na acção executiva movida por José Gregorio de Medina Junior, contra J. C. Rodrigues Floria, bens esses que se encontram em poder do executado, como depositario, á rua Barata Ribeiro n. 303, e são os seguintes, com os respectivos preços da avaliação: Uma estante de estilo moderno, cor de acajú, com espelho "bisautê", portas de vidro e duas gavetas, réis 120\$; uma mesa cor de acajú, para centro, 30\$; uma secretária de madeira escura com tampo de correr e quatro gavetas de lado, 30\$; uma poltrona estofada, 15\$; duas cadeiras de palha de vime, cor azul e branco, 10\$; um sofá com encosto de couro e assento de palhinha, 20\$; um porta-chapéus de louça, estilo japonês, 30\$; duas columnas bronzeadas, para centro de mesa, 80\$; um quadro com um chromo "La visite de bébé", 40\$; um aparador com pedra mármore escuro e frisos dourados, 60\$; dous tapetes grandes, 60\$; tres pequenas jarras de porcellana, 15\$; 250 volumes de diversos autores "Direito e Litteratura", 500\$; um cabide de madeira clara para centro, 10\$; uma pequena secretária para cartões de visitas, 30\$; tres camas de ferro laqueadas de branco, 60\$; uma commoda de madeira escura, 30\$; uma mesa para cabeceira, de madeira escura e pedra mármore, 15\$; duas jarras de porcellana, regulares, 30\$; um tapete com cinco metros, mais ou menos, para sala de visitas, 60\$; duas cadeiras de braços, de vime azul e branco, 10\$; uma cadeira singela de vime azul e branco, 3\$000. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na quantia total de um conto tresentos e oito mil réis (1:308\$), que com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido em um conto e quarenta e seis mil e quatrocentos réis (1:046\$400), preço por quanto vão os ditos bens a esta terceira praça. Caso ainda não haja licitantes serão os bens vendidos em leilão a quem mais der e maior lance offerecer. Quem, portanto, os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de outubro de 1924. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*, escrevente juramentado

(6.445)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Guido Preseiani como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 27 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de outubro de 1924. Eu Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Jefferson Mendes Lopes como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 29 do corrente, ás 11 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Antonio Xavier como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo, no dia 29 do corrente, ás 11 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente

edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Julieta Brito como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste Juizo, no dia 29 do corrente, ás 11 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA MARINHA**

Termo de contracto celebrado nesta Capitania dos Portos da Bahia, entre o Ministerio da Marinha, representado pelo Sr. capitão dos Portos e Valeriano Porphiro de Souza, ship-chandler, estabelecido á rua da Alfandega n. 42, nesta cidade, para o fornecimento dos artigos do grupo 3 — mantimentos, durante o anno de 1924, de accordo com o officio n. 1.648, de 14 de agosto do corrente anno, dirigido ao Sr. ministro da Marinha, pelo presidente do Tribunal de Contas, o qual foi enviado ao Sr. capitão dos Portos.

Aos dezois dias do mez de setembro do anno de 1924, nesta Capitania dos Portos, presentes os srs. capitão de mar e guerra João Antonio da Silva Ribeiro Junior, capitão dos Portos; capitão-tenente, João Duarte, ajudante desta Capitania; Arthur Palacio, secretario da mesma Repartição, e Valeriano Porphiro de Souza, signalario da proposta julgada mais vantajosa em concorrência realizada em 16 de setembro do corrente anno, de accordo com o que determina o Código de Contabilidade da União, para o fornecimento aos navios da Esquadra Nacional neste porto e estabelecimentos de Marinha neste Estado, contractou com o referido negociante o fornecimento dos artigos mais baratos do grupo — 3 — mantimentos, du-

rante o anno de 1924, sob as seguintes condições ou clausulas:

Primeira — O Sr. Valeriano Porphiro de Souza, dora avante denominado contractante, obriga-se a fornecer aos estabelecimentos da Marinha de Guerra Nacional, neste Estado, e navios de guerra nacionaes, neste porto, o seguinte: bacalhão, kilo, 3\$800; batatas, kilo, 1\$000; cebolla, cento, 4\$000; farinha de mandioca, kilo, \$450; lombo de porco salgado, kilo, 1\$700; macarrão, kilo, 1\$300; toucinho nacional, kilo, 2\$200.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade, sujeitos ao exame dos peritos competentes da Marinha, que os rejeitará sempre que julgar contrarios a essa principal condição, ficando o contractante na obrigação restricta de substituir os por outros dentro do prazo marcado pela autoridade do estabelecimento ou navio, em memorandum official.

Terceira — Os generos serão bem acondicionados, sendo a farinha de mandioca em saccos de algodão ou anilagem. Estes generos serão entregues no caes desta Capitania, nos dias e hora marcados pelo commandante do navio e nos estabelecimentos quando se destinarem a estes.

Quarta — O contractante pagará a multa de 10 % sobre o valor do pedido ou genero cuja entrega demorar e a de 20 % sobre o mesmo valor quando for o mesmo rejeitado por sua má qualidade e não substituir dentro do prazo marcado. Nesse caso será o artigo ou pedido immediatamente adquirido pelo respectivo commissario ou quem suas vezes fizer, por qualquer preço na praça, obrigando-se o contractante a indemnizar o Governo, por intermedio das Capitania dos Portos, da importancia total desta compra, muito embora haja differença de preço ao do seu contracto.

Quinta — Os pagamentos dos fornecimentos deste contracto serão feitos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, á conta do credito da verba 11^a — consignação — Material — sub-consignação — Munição de bocca do orçamento do Ministerio da Marinha para o anno de 1924 no prazo maximo de trinta dias, contados da data da apresentação das contas ou facturas devidamente legalizadas, depois do satisfeito o sello proporcional a que se refere a respectiva lei em vigor e das formalidades doCodigo de Contabilidade da União.

Sexta — O contractante depositou nos cofres desta Capitania, conforme documentos em seu poder, a caução de 500\$000, em moeda corrente nacional, correspondente a 5 % calculado sobre o valor do fornecimento possivel estimado em 10:000\$000, para garantia da fiel execução do seu contracto, caução esta que perderá immediatamente, sem direito a nenhum recurso, si ficar provado que sem motivo de ordem superior se negou a cumpri-lo o que será constatado como prova consubstancial o termo lavrado a respeito em livro proprio no estabelecimento ou navio em que se der o facto.

Setima — A importancia estimada em 10:000\$000 da despesa possivel do fornecimento foi empenhada e deduzida do credito da verba 11^a — consignação e sub-consignação a que se refere a clausula 5^a deste contracto.

Oitava — As multas applicadas por este contracto só poderão ser relevadas em caso de força maior, pelo Sr. ministro da Marinha, devidamente comprovadas ou nos casos especiais não previstos no mesmo, mediante assentimento sempre do Tribunal de Contas.

Nona — O contractante elege domicilio nesta cidade de S. Salvador, Capital do Estado da Bahia, em cujo fóro responderá pelas obrigações do presente contracto.

Decima — As multas em que incorrerem o contractante, cuja imposição será feita pelo capitão dos Portos, serão immediatamente cobradas pela Capitania, á vista da cópia do termo lavrado em livro proprio no estabelecimento naval ou a bordo do navio prejudicado, declarando minuciosamente o motivo enquadado na clausula 4^a deste contracto. Essas multas serão recolhidas á Delegacia Fiscal de accordo com as formalidades doCodigo de Contabilidade da União em vigor. Se o contractante se negar ao prompto pagamento das mesmas o capitão dos Portos officiará á Delegacia Fiscal e á Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado, pedindo que sejam ellas deduzidas da importancia das facturas ou contas dos fornecimentos feitos á Marinha, por esse Sr. quando for ordenado o seu pagamento, desde que a importancia da conta ou contas dê para a deducção. Se não dê, se descontará o saldo restante da multa da caução dada para garantia do seu contracto, ficando neste caso o contractante obrigado a completar o valor da referida caução dentro do prazo de 48 horas, contadas do recebimento da intimação por escripto, expedida para tal fim pelo Sr. capitão dos Portos. Do igual modo se procederá relativamente com o pagamento da factura da compra feita a que se refere a clausula 4^a, do presente contracto. A falta de cumprimento importa na rescisão immediata do contracto e habilitação do Governo a promover uma acção judicial para haver do contractante uma indemnização pelos prejuizos que por este seu acto possam ter os cofres publicos, além do incorrer o mesmo contractante nas penalidades doCodigo de Contabilidade da União.

Decima primeira — Ao Ministerio da Marinha assiste o direito de rescindir o presente contracto sem nenhuma indemnização ao contractante, se este não o cumprir fielmente, para o que basta como prova legal a parte do capitão dos Portos deste Estado, encaminhando a cópia do termo de infracção lavrado por quem de direito.

Decima segunda — O Ministerio da Marinha, de accordo com o artigo 795, doCodigo de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, por si ou por seu preposto ou representante legal neste Estado, assume com o contractante a responsabilidade do cumprimento integral da execução deste contracto.

Decima terceira — A caução só poderá ser levantada após a terminação deste contracto, uma vez satisfeitas as formalidades doCodigo de Contabilidade da União.

Decima quarta — O presente contracto só terá pleno vigor depois de ter sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da

Republica por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar registro. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavro o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelos Srs. capitão dos Portos, ajudante, contractante, testemunhas e, por mim, Arthur Palacio, secretario, que o lavrei, cobrando ao contractante a taxa de 200 réis por linha, em estampilhas federaes, na forma do n. 26, § 4, da tabella B, do Regulamento do sello em vigor.

Capitania dos Portos da Bahia, 29 de setembro de 1924. — Confere. O secretario, Arthur Palacio e C. Luiz.

Termo additivo ao contracto feito nesta Capitania dos Portos, em 27 de fevereiro deste anno, com os senhores Pereira de Mello & Companhia, para o fornecimento do grupo — 3 — mantimentos, á Marinha, neste Estado, durante o corrente anno, tendo em vista o officio n. 1.648, de 14 de agosto, do Tribunal de Contas, dirigido ao senhor almirante ministro da Marinha, e enviado a esta Capitania, pelo Sr. vice-almirante director geral de Portos e Costas.

Aos dezesseis dias do mez de setembro do anno de 1924, nesta Capitania dos Portos, presentes os Srs. capitão de mar e guerra João Antonio da Silva Ribeiro Junior, capitão dos Portos, capitão-tenente João Duarte, ajudante e as testemunhas Arthur de Castro Mendes e Cypriano Antonio Gomes, os contractantes Pereira de Mello & Companhia e Arthur Palacio, secretario, por ordem do Sr. capitão dos Portos, lavro o presente termo em additamento ao contracto feito com os Srs. Pereira de Mello & Companhia, em 27 de fevereiro deste anno, conforme consta de folhas 69 do livro de termos de contractos desta Capitania, para o fornecimento do grupo — 3 — mantimentos, nas seguintes clausulas:

Primeira — Os Srs. Pereira de Mello & Companhia, já cognominados contractantes, no contracto que assignaram nesta Repartição, em 27 de fevereiro de 1924, para o fornecimento do grupo — 3 — mantimentos, obrigam-se sem alterar as clausulas do referido contracto, a reduzir os preços dos seguintes artigos: — assucar branco refinado de 1\$500 o kilo, para 1\$495; feijão preto de \$600, o kilo, para \$595; vinagres de \$300 o litro, para \$295, pelo que continuam a fornecer egualmente.

Segunda — Os mesmos Srs. Pereira de Mello & Companhia, deixam de fornecer os generos seguintes: bacalhão, batatas, cebollas, farinha de mandioca, lombo de porco salgado, macarrão, toucinho nacional, por ter sido preferida na concorrência realizada nesta Capitania, para o mesmo fim, em 15 do corrente, a proposta do Sr. Valeriano Porphiro de Souza, por serem os seus preços mais vantajosos.

Terceira — Valerão para todos os offeitos as demais clausulas e obrigações constantes do contracto que assignaram nesta Repartição, em 27 de fevereiro de 1924.

Quarta — E, para firmeza e validade do que fica estipulado neste termo, la-

vrou-se o mesmo, que depois de lido e achado conforme, vao assignado pelo Sr. capitão dos Portos, pelo Sr. ajudante desta Capitania, pelos Srs. Pereira de Mello & Companhia, contractantes, pelas testemunhas Arthur de Castro Mendes e Cypriano Antonio Gomes, o por mim, Arthur Palacio, que o escrevi como secretario da mesma Capitania. Foi cobrada a taxa de 200 réis por linha na forma do art. 26. § 4. da tabella — B — do Regulamento do sello, aprovado pelo decreto n. 1.439, de 1 de setembro de 1920.

Capitania dos Portos da Bahia, 29 de setembro de 1924. — Confere O secretario, Arthur Palacio e C. Luiz.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. senador Antonio Azeredo, que seguiu para S. Paulo, pelo Sr. major Daltro Filho, do seu estado-maior.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto da 1ª Vara desta Capital.

— Em telegramma recebido pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Alfredo Monteiro, secretario do directorio do Partido Republicano Fluminense de Santo Antonio de Carangola, deu conhecimento a S. Ex. de haver o referido directorio, em sua primeira reunião, votado uma moção de solidariedade politica ao seu patriotico governo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterramento, hontem effectuado, do Sr. Dr. Homero Baptista, pelo Sr. major Daltro Filho, do seu estado-maior.

— Por officio dirigido ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Encas Camera, presidente da Camara Municipal de Mar de Hespanha, foi communicado a S. Ex. haver a referida camara votado uma moção de franco apoio e decidida solidariedade ao seu Governo, pelo patriotismo, firmeza e energia demonstrados em seus actos de politico de alta visao e de administrador de grande escormento.

— Os Srs. deputado estadual Domingos Rozende e coronéis Azarias Brito e Theodosio Bandeira, em telegramma que endereçaram ao Sr. Presidente da Republica, congratularam-se com S. Ex. por motivo da chegada até Tres Pontas dos trilhos da Rêda Sul-Mineira, cujo empreendimento agradecem a S. Ex., como seu inspirador.

— Afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. coronel Adolpho Figueiredo.

DR. HOMERO BAPTISTA

Falleceu ante-hontem, nesta Capital, o Sr. Dr. Homero Baptista, que foi ministro da Fazenda no Governo do Sr. Dr. Epitacio Pessoa.

Profundamente versado nas letras juridicas, deixa o illustre extinto, no fôro desta Capital e no do Estado do Rio Grande do Sul, traços indeleveis de sua capacidade, especialmente notada e provada no vasto campo das sciencias economicas e financeiras.

Deputado federal pelo Rio Grande do Sul, seu Estado natal, o Sr. Dr. Homero Baptista, na Comissão de Finanças, da qual foi relator, prestou assinalados serviços, sendo os seus pareceres sempre ouvidos com a attenção que os seus raros dotes justificavam.

Formado em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito de Pernambuco, o Sr. Dr. Homero Baptista foi ainda jornalista aprimorado, despertando os seus artigos grande interesse pela elevação com que tratava os varios assumptos que procurava ventilar.

Republicano e abolicionista do tempo da propaganda, as suas attitudes, sempre francas e patrioticas, lhe valeram a consideração e a estima que cercavam já naquella época o seu illustre nome.

Proclamada a Republica, foi secretario da Fazenda do governo do Rio Grande do Sul, sendo em seguida eleito deputado á Constituinte Federal até o fim da 1ª legislatura.

Eleito deputado federal em 1906 foi reeleito em 1909 e 1912. Em 1914 renunciou a cadeira de deputado federal por haver sido nomeado presidente do Banco do Brasil, cargo esse que deixou para assumir a direcção da Companhia Sul America, dalli sahindo para o Ministerio da Fazenda no governo do Sr. Dr. Epitacio Pessoa.

Professor da Faculdade de Direito da Universidade desta Capital, membro effectivo do Instituto Historico e presidente da Liga da Defesa Nacional o Sr. Dr. Homero Baptista deixa os seguintes trabalhos: *Tiradentes e a Republica* (conferencia publica — 1888); *Pela Federação* (discursos pronunciados na Camara dos Deputados, depois do golpe de Estado, 1892); *A revolução e o estado de sitio no Rio*

Grande do Sul (discursos na Camara dos Deputados, 1894); *Manuel dos Santos Loureiro* (Manduca Loureiro, perfil biographico, 1900); *A Marinha Nacional* (trabalhos parlamentares, 1910); *A Receita geral em 1911* (1 vol. 1911); *A Receita geral em 1912* (1 vol., 1912); *A Receita geral em 1913*, (1 vol. 1913).

A redacção do *Diario Official* apresenta á desolada familia do saudoso extinto as suas mais sentidas condolencias.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo quarto dia util:

Diversas pensões da Guerra, do B a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *General Belgrano*, para a Madeira, Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9.

Pelo *Lutetia*, para Lisboa, Vigo e Bordéas, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9.

Pelo *Macapá*, para Santos, Paranaçu, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2, idem, idem com porte duplo até ás 7 e cartas para o exterior da Republica até ás 7.

Pelo *Itaquatiá*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 e idem, idem com porte duplo até ás 8.

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 19 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19 1/2, idem, idem com porte duplo até ás 20 e objectos para registrar até ás 18 1/2.

Pelo *Mandós*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 19 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19 1/2, idem, idem com porte duplo até ás 20 e objectos para registrar até ás 18.

Pelo *Ré Vittorio*, para Santos e Rio da prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, idem idem com porte duplo até ás 9, idem para o exterior até ás 9 e objectos

para registrar até às 18 horas de hontem.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exte-

rior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Caixa de Amortização fez incinerar hontem nas fornalhas da casa das machinas do Lloyd Brasileiro, a importancia de 1.000:000\$, em notas do Thesouro, resgatadas pelo Banco do Brasil, em virtude da clausula IV do contracto celebrado com o Governo.

Na mesma occasião foram incineradas 796.146 notas, dilaceradas e substituidas, no valor de 20.362:828\$, pro-

ducto de troco e substituição na mesma caixa e nas delegacias fiscaes nos Estados.

Na Thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas, hontem, 7.831 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 75:976\$000.

Sob a presidencia do Sr. ministro da Fazenda reune-se, hoje, às 14 horas, a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de outubro de 1924.

Zona norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e instavel com chuvas fracas e esparsas nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo foi bom em Matto Grosso, e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Goyaz, foi estavel em Minas, elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas chuveiouse e choveu fracamente em alguns pontos desta zona. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em S. Catharina elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Observações meteorologicas efetuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 15 de outubro de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (*)											
Berra do Corda (*)											
Fortaleza (*)											
Quixeramobim (*)											
Natal (*)											
Parahyba (*)											
Recife (*)											
Pão de Açúcar (*)											
Aracaju (*)											
Bahia (*)											
Caetite (*)											
Januária	53.4	22.0	0.0	SE	2	9	I.	29.0	18.0	—	I. am. pm.
Bello Horizonte	62.1	18.0	1.0	NE	2	6	B.	25.0	14.0	3.6	B. am. pm.
Theophilo Ottton	60.6	18.0	1.0	C	0	9	I.	19.0	9.0	—	C. i. am. i. pm.
Uberaba	61.1	20.0	-2.0	NE	8	6	B.	28.0	16.0	—	B. am. pm.
Caxambu (*)											
Poços de Caldas	63.6	14.0	—	NE	4	10	I.	22.4	5.8	—	B. am. pm.
Goyaz	—	22.0	0.0	C	0	9	I.	30.0	14.0	—	B. am. pm.
Santa Luz	—	18.5	-0.7	NE	4	9	I.	27.6	16.0	—	C. pm.
Cuyabá	57.7	24.0	—	S	2	6	B. ns.	34.0	17.0	—	B. ns. am. b. pm.
Corumbá	57.9	22.0	2.0	E	2	0	B.	32.0	18.0	—	B. am. pm.
Victoria	64.0	22.0	5.0	NW	2	9	Peqs. vagas. B.	23.0	16.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	64.8	18.4	—	NNW	2	10	Chão.	20.9	16.6	0.0	I. am. pm.
Campes	65.4	19.0	0.0	S	2	9	I.	21.0	15.0	—	Chs. am. i. pm.
Friburgo	65.7	13.0	-1.0	C	0	9	I.	16.0	9.0	—	Chs. am. i. pm.
Petropolis	67.2	14.0	2.0	N	2	9	B.	15.0	10.0	1.0	B. am. i. pm.
Rezende	63.0	17.0	1.0	NE	5	9	I.	22.0	13.0	—	I. am. b. pm.
Cabo Frio	65.0	21.0	1.0	NE	2	6	Chão.	22.0	16.0	1	I. am. c. pm.
Therezopolis	65.0	13.0	1.0	N	2	9	I.	13.0	9.0	3.0	C. pm.
S. Paulo	62.8	14.5	-1.0	NE	3	0	I.	21.5	6.0	0.2	Chs. am. pm.
Santos	63.6	17.0	3.0	NE	2	9	N. chs.	22.0	16.0	9.0	C. am. b. pm.
Paranaguá	64.2	17.0	-1.0	C	0	6	Peqs. vagas. I.	18.0	14.0	25.0	C. am. c. pm.
Guarapuava	67.2	14.0	—	SE	2	9	I.	20.0	5.0	—	B. am. pm.
Curitiba	64.2	12.0	-2.0	E	2	9	I.	16.0	9.0	1.0	Chs. am. i. pm.
Florianopolis	66.1	15.0	-2.0	E	2	9	Espelhado. M. c.	20.0	13.0	—	Chs. am. pm.
Lages	63.7	13.0	2.0	N	5	9	I.	20.0	7.0	—	I. am. ns. b. pm.
Porto Alegre	64.9	17.0	1.0	E	2	6	B.	24.0	12.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (*)											
Montevideo	66.7	13.0	—	NW	2						
Buenos Aires	65.7	16.0	—	N	2						

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; ut, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos do Districto Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	23.0	16.0	Corcovado : Temp. 18.8 Hum. rel. 83%. Vento SE +.....	—	—	—
Bangu.....	0.0	20.1	12.2	Santa Cruz.....	0.0	22.0	15.0
Niteroy.....	0.0	23.6	12.2	Meyer.....	0.0	—	—
Rio Comprido.....	—	22.3	15.2	Olaria.....	0.0	—	—
P. nha.....	0.0	21.4	12.5	acarepaguá (*).....	—	—	—
Vila Isabel.....	0.0	—	—	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	22.1	12.7	Haddock Lobo.....	0.0	20.2	11.0
Gavea.....	0.0	21.9	13.0	Camp. dos Affonsos.....	0.0	22.0	11.0
Deodoro.....	0.0	21.8	11.2	Aldia Campista.....	0.0	—	—

Nota — (*) Não veio telegrama.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 15 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 até 18 horas do dia 16:

Districto Federal e Niteroy — Tempo, instavel, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura, noite menos fria, ligeira ascensão de dia, com maxima entre 25 e 27 grãos.

Ventos, variaveis.

Estado do Rio — Tempo, instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura, noite menos fria, ligeira ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo instavel com chuvas esparsas.

Temperatura, em ascensão.

Ventos, variaveis.

Synopsis do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo decorreu instavel, tendo se verificado durante o dia regular periodo de tempo bom. A temperatura soffreu ligeira ascensão. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram 24.0 e 15.2 e as temperaturas verificadas no Posto Meteorologico forma: maxima 23.7 e minima 16.6, respectivamente, ás 14 horas e 15 minutos e 2 horas e 45 minutos. Os ventos foram normaes cahindo a brisa ás 13 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte: devido a falta absoluta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e instavel com chuvas fracas e esparsas nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso, instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Goyaz, foi estavel em Minas, elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas chuveiscou e choveu fracamente em alguns pontos desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Maiores temperaturas — 35.0 em Matto Grosso e 34.9 em Goyaz.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 25 mm em Paranaguá e 11 mm em S. Luiz Gonzaga.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis, vagas em Macahé e Santos, pequenas vagas em Victorina e Paranaguá, tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Pitangui, S. Paulo dos Agudos, Itararé, Guarapuava, Rio Negro, Castro, Porto Alegre e Rio Grande.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Estacionario em Caçapava, Guaratinguetá e S. Fidelis, subindo ligeiramente em Rezende e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos despacho de Cachoeira.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, Curitiba e Santos — Não foram feitas as sondagens.

Em Mendes — 9 horas e 30 minutos, corrente ENE e superficie, velocidade 6 metros. Corrente WNW a 250 metros, com velocidade média de 9 metros. Corrente variavel entre NNE e NE até 1.620 metros, com velocidade média de 6 metros.

Em Cuyabá — 7 horas e 30 minutos, corrente calma á superficie. Corrente ESE a 1.150 metros, com velocidade média de 4 metros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 35ª loteria, do plano n. 18, 236ª extracção do anno de 1924, realizada em 15 de outubro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

19.005.....	2:000\$000
5.668.....	200\$000
11.792.....	200\$000
9.916.....	200\$000
17.521.....	200\$000
7.472.....	200\$000
12.009.....	200\$000
19.624.....	200\$000
15.675.....	2:000\$000
9.932.....	200\$000
4.107.....	500\$000
11.302.....	200\$000
7.615.....	200\$000

9.938.....	200\$000
5.809.....	200\$000
4.370.....	200\$000
16.840.....	200\$000
17.389.....	500\$000
13.620.....	200\$000
2.292.....	200\$000
8.211.....	200\$000
18.412.....	200\$000
11.886.....	200\$000
7.556.....	200\$000
19.230.....	200\$000
4.306.....	200\$000
17.375.....	200\$000
7.839.....	200\$000
19.429.....	200\$000
8.592.....	200\$000
6.052.....	200\$000
18.786.....	200\$000
3.939.....	200\$000
9.533.....	200\$000
12.855.....	200\$000
7.082.....	200\$000
4.020.....	500\$000
5.052.....	200\$000
7.023.....	200\$000
16.098.....	500\$000
19.878.....	500\$000
9.657.....	1:000\$000
1.160.....	200\$000
7.810.....	200\$000
6.101.....	500\$000
9.426.....	200\$000
17.039.....	200\$000
4.330.....	200\$000
13.132.....	200\$000
319.....	200\$000
17.766.....	200\$000
18.756.....	50:000\$000
17.778.....	200\$000
1.770.....	1:000\$000
8.933.....	200\$000
7.945.....	200\$000
6.602.....	200\$000
6.913.....	200\$000
14.664.....	200\$000
18.342.....	200\$000
19.922.....	10:000\$000
12.869.....	200\$000
14.142.....	1:000\$000
19.079.....	200\$000
19.784.....	200\$000
340.....	200\$000
9.072.....	200\$000
18.619.....	200\$000
14.927.....	1:000\$000
12.726.....	200\$000
13.363.....	500\$000

6.419.....	200\$000	8.666.....	200\$000	Dezenas	
11.662.....	200\$000	1.118.....	200\$000	18.751 a 18.760.....	400\$000
10.666.....	1:000\$000	1.081.....	200\$000	19.921 a 19.930.....	300\$000
6.047.....	200\$000	2.737.....	500\$000	2.681 a 2.690.....	200\$000
10.398.....	200\$000	4.772.....	200\$000		
19.987.....	200\$000	14.888.....	200\$000	Terminação	
2.178.....	200\$000	6.281.....	2:000\$000	Os numeros terminados em 6 tem	
10.261.....	200\$000	11.762.....	200\$000	30\$000.	
4.208.....	1:000\$000	1.905.....	500\$000	O fiscal das loteria do Governo da	
6.564.....	500\$000	4.051.....	200\$000	União, <i>Manoel Cosme Pinto</i> . — O dire-	
8.844.....	200\$000			tor assistente, <i>Antonio Olyntho dos</i>	
2.689.....	5:000\$000	Aproximações		<i>Santos Pires</i> , presidente. — O escrivão,	
15.680.....	200\$000	18.755 e 18.757.....	600\$000	<i>Firmino de Cantuaria</i> .	
13.140.....	200\$000	19.921 e 19.923.....	300\$000		
3.257.....	200\$000	2.688 e 2.690.....	200\$000		

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Pracas:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	6 7/64	6 3/64
Sobre Paris	461	463
Sobre Italia	—	377
Sobre Hamburgo	Por trilhão	780.00
Sobre Portugal	342	352
Sobre Belgica	—	428
Sobre Hespanha	—	1.197
Sobre Suissa	—	1.701
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	467
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	272
Sobre Nova York	8.600	8.843
Sobre Montevideo	—	7.800
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3.292
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	7.470
Sobre Hollanda (florim)	—	3.197
Sobre Japão (yen)	—	3.570
Sobre Rumania	—	54
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2.123

Moedas

Soberanos (ouro)	49\$000
Libras (papel)	40\$500
Franco (papel)	\$500

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	737\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	790\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	779\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	667\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port....	156\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, por....	148\$500
Apolices emprestimo municipal de 1917, port....	148\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (de-	
creto n. 1.535)	161\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port.,	
(decreto n. 1.933)	174\$000
Apolices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %,	
(2° S.)	70\$000
Apolices Estado da Parahyba do Norte de 100\$,	
6 %, port.	92\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %,	
nom.	800\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %,	
port.	96\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	47\$500
Banco Portuguez do Brasil, nem.....	186\$000
Banco do Brasil	393\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da	
Bahia, c/50 %	36\$000
Companhia Confiança Industrial	260\$000
Companhia Brasil Industrial	545\$000
Debentures Companhia Cessionaria das Docas do	
Porto da Bahia, 2° ser.....	125\$000
Debentures Companhia de Tecidos Mageense....	168\$000
Debentures Companhia de Tecidos Alliança....	192\$000
Debentures Companhia Cervejaria Brahma.....	1:020\$000
Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes...	100\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924. — A., *Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contratado pela Companhia Brasileira de Exploração de Portos, na importância de 2.500:000\$000, dividido em 25.000 obrigações ao portador (debentures), de ns. 1 a 25.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos, no primeiro dia util dos meses de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 do outubro de 1924. — A., *Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 15 de outubro de 1924.

	Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Mezes					
Janeiro	49\$700	50\$000	—	—	4.000
Fevereiro	49\$800	50\$100	—	—	—
Março	50\$000	50\$250	—	—	1.000
Outubro	49\$800	50\$250	—	—	1.000
Novembro	49\$600	49\$900	—	—	17.000
Dezembro	49\$600	49\$950	—	—	15.000
	Saccas	Saccas			Saccas
Vendas	27.000	11.000	—	—	38.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, firme.

Disponivel base tipo 7, 50\$000.

Mercado estavel.

Vendas, 13.069 saccas.

O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 15 de outubro de 1924

	Termo	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	Total de vendas
		VENDE- COM- VENDE- COM-	DOR PRADOR	
Mezes				
Janeiro	56\$300	56\$300	57\$000	56\$000
Fevereiro	56\$500	56\$300	57\$000	56\$200
Março	56\$700	56\$200	56\$500	56\$500
Outubro	62\$000	60\$000	Sem cotação	—
Novembro	57\$300	56\$900	57\$300	57\$300
Dezembro	57\$000	56\$100	56\$500	56\$300
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	1.000	—	3.000	—

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralisado.

Disponivel branco crystal bom, sacco 63\$ a 65\$000.

Mercado calmo.

Vendas de todas as qualidades, 666 saccas.

O syndico, *J. Severino*.

MERCADO DISPONIVEL

Preços por 10 kilos

Movimento do dia 14

Assucar

Entradas de Pernambuco..	1.000
Entradas de Campos..	589
Total..	1.589
Saídas..	1.484
Existencia..	18.462

Mercado calmo.

Preço do branco crystal, hoje, 63\$ a 65\$000.

Algodão

Entradas do Ceará..	100
Entradas do Maranhão..	56
Entradas de S. Paulo..	164
Total..	320
Saídas..	332
Existencia..	8.398

Mercado fraco.

Sertões..	63\$000 a 71\$000
Primeiras sortes..	61\$000 a 68\$000
Medianos..	58\$000 a 62\$000
Paulista..	60\$000 a 65\$000

Café

Entradas..	14.605
Saídas..	17.810
Existencia..	238.524

Mercado sustentado.

Preços por tipo:

Typo 3..	54\$200
Typo 4..	53\$200
Typo 5..	52\$200
Typo 6..	51\$200
Typo 7..	50\$200
Typo 8..	49\$200
Preço do tipo 7 hoje..	50\$000

Mercado, hoje, estável.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de outubro de 1924..	5.810:706\$137
Renda arrecadada em 15 de outubro de 1924..	442:243\$479
Total..	6.252:949\$916
Em igual periodo de 1923..	5.467:556\$276
Diferença para mais em 1924..	785:393\$640

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada, hoje, 15:

Em ouro..	146:720\$857
Em papel..	177:609\$836
Total..	324:330\$743
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente..	5:182:938\$079
Em igual periodo de 1923..	3.612:336\$575
Diferença a maior em 1924..	1.570:601\$504

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.537 — Memorial descriptivo da invenção de «uma cama para hospitalares denominada «A Salvadora», para que pretende privilegio Paulo Schetiga, domiciliado na capital do Estado de São Paulo

E' sabido que em diversas affecções como por exemplo, na catarata, no apendicite e outras, o bom exito da intervenção cirurgica depende não sómente da pericia do medico, como tambem da completa immobillidade do operado durante alguns dias

Si o doente precisa da comadre (vaso de necessidades, só a consegue com grande incommodo, além de soffrimentos motivados pela má posição em cima da comadre.

O objecto da presente invenção é uma cama, denominada «A Salvadora» construida especialmente para doentes gravemente enfermos ou operados. A cama em questão, é provida de um dispositivo permitindo o afastamento de uma certa parte central do colchão, e, ao mesmo tempo, a collocação de um vaso (comadre) ou vice-versa, em uma só manobra, e sem mudar a posição do enfermo.

O desenho annexo mostra, a título de exemplo, uma forma de execução do objecto da invenção.

A fig. 1, é uma vista lateral da cama; a fig. 2, representa uma secção horizontal conforme a linha II-II da fig. 1, sendo o colchão afastado; as figs. 3 e 4 mostram, respectivamente, uma vista parcial do pé da cama, e uma vista com secção parcial; a fig. 5 é uma secção transversal conforme a linha V-V da fig. 1; as figs. 7 e 9 representam secções longitudinaes, verticaes em duas posições diferentes; as figs. 6 e 8 são detalhes; as figs. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 mostram tres variantes de um detalhe em diferentes secções longitudinaes, respectivamente, vistas de cima.

Esta cama comporta uma armação 1 sobre a qual descançam as extremidades de uma esteira 2; esta ultima apresenta no centro um caixilho 3, e traz um colchão 4 provido de uma abertura central 5, de forma apropriada. Em posição normal, esta abertura é fechada por meio de um tampão 6 fixado sobre um quadro 7, o qual por sua vez é provido de molas 8, e mantido em um caixilho 9. O caixilho 9 é firmado sobre um tampo 10 encastado em um prato 11, com articulação 12 firmada em uma travessa 13 da armação da cama. O prato 11 é ligado por meio de duas barras 14 a duas peças recurvadas 15, firmadas na direita e na esquerda de um caixilho 16; este caixilho é provido de guias lateraes 17, e póde correr entre duas corredeiras 18 fixadas na armação da cama. O movimento é obtido por meio de um parafuso, ou barra filetada 19, pivotada entre dois supportes 20 e 21, sobre a qual

rosca é collocada uma peça atarrachada 22 de forma apropriada para ser firmada no caixilho 16. No interior deste caixilho acha-se o mecanismo necessario para fazer subir ou descer uma «comadre» 23, a qual tem sua posição determinada por uma guia saliente 24, que, faz parte integrante de um prato 25, de forma quadrangular; no lado interno, este ultimo possui em cada canto um calço, servindo de apoio para o prato 23 sobre cada uma das rodinhas 26. Estas rodinhas são pivotadas sobre braços recurvados 27, firmados por pares sobre pequenos eixos 28 e ligados por duas bielas 29.

Este mecanismo é accionado por meio de um puxavante 30 guiado em uma peça 31 e trazendo na extremidade livre uma placa de encosto 32, a qual vem em contacto com a travessa 13, toda a vez que o doente necessitar da comadre. O movimento é transmittido ás bielas 29 por meio de uma barra horizontal 33, que passa através de uma abertura longitudinal da cabeça do puxavante 30.

Para firmar o tampão 6 em posição fechada, isto é, quando a comadre não está occupada, a cama possui um dispositivo para manobrar dois fechos. Além disso, um dispositivo de segurança, indicando ao mesmo tempo si a cama está fechada ou em estado de ser aberta.

Para isso, o lado do pé da cama apresenta na sua parte superior uma caixa 34, cuja parte central é atravessada por um eixo que traz um volante 35 e um pinhão dentado 36. Este ultimo engrena com duas cremalheiras 37 e 38, fig. 4, as quaes trazem os braços 39 e 40, respectivamente. Estes braços acabam em forma de forquilha e podem mover as alavancas 41 e 42, as quaes são firmadas sobre os eixos 43, que são pivotados em uma das suas extremidades no supporte 20. Na outra extremidade, os eixos 43 trazem os pinhões dentados 44, que engrenam com os fechos dentados 45, cujas extremidades são acabadas em forma de cunha, e, em posição fechada, são apoiadas sobre os dentes 46, que fazem corpo com o supporte 21, fig. 5. Os pinhões 44 e fechos 45 são collocados no interior de caixinhas 47, suspensas por baixo na armação da cama. Na posição fechada, as barras 14 são apoiadas sobre os fechos 45, firman-

do assim o tampão 6 em posição normal. O dispositivo de segurança é constituído pelo mecanismo seguinte: A alavanca 41 é provida de um pino 48, que passa através da abertura de uma corredeira 49, guiada por meio de dous parafusos fixados sobre o suporte 20. A corredeira 49 tem sua extremidade livre 50 recurvada e formada de tal modo, que pôde cobrir a cabeça quadrada da rosca 19, impedindo assim a collocação de uma manivela, não representada no desenho.

Para indicar si a cama está fechada ou em posição de ser aberta, o braço 40 traz uma tampinha 51, formada de maneira a poder cobrir as indicações «fechada», fig. 3, ou «aberto», fig. 4, conforme o estado da cama. Nesta ultima posição, a cabeça quadrada da rosca 19 está descoberta para receber uma manivela, não representada.

Em vez de construído como acima descrito, o mecanismo para levantar a comadre poderá ser differente, por exemplo, como representado nas figs. 10 e 11, onde o puxante 30 actua directamente sobre uma biela 52, cuja cabeça é ligada a uma barra transversal 53. Esta ultima é firmada pelas suas extremidades nos braços inferiores de duas alavancas 54, as quaes trazem duas roletas 26; outras duas roletas 26 são pivotadas nas alavancas 55. As alavancas 54 e 55 são firmadas aos pares sobre dous eixos 56, cujas extremidades são presas em pequenos mancaes nos lados internos do caixilho 16. As alavancas 54 terminam em dous pinos 57, os quaes actuam por sua vez nas alavancas 55.

Na variante representada pelas figs. 12 e 13, a placa de encosto 32 é firmada sobre uma extremidade da barra corredeira 58, guiada na peça 31 e terminando na outra extremidade por um plano inclinado 59, o qual é sempre em contacto com uma barra transversal 60, firmada entre duas alavancas 61. Estas ultimas são fixadas sobre eixos 63, e trazem nas extremidades duas rodinhas 26. Duas outras alavancas 62 são pivotadas sobre eixos 63 e trazem igualmente rodinhas 26, em uma extremidade, sendo a outra extremidade em contacto permanente com a barra 60.

Nestas duas variantes, bem como na forma principal, o mecanismo para levantar a comadre é posto em movimento automaticamente, logo que a placa de encosto 32 vem em contacto com a travessa 13 da cama, figs. 7 e 9.

Na variante representada nas figs. 14, 15 e 16, a comadre não se levanta automaticamente, pois, o mecanismo tem que ser accionado a mão, em separado. Nesta variante, o suporte 20 possui mais uma abertura, servindo de ponto de pivotamento para um tubo telescópico 64, que termina em uma haste cylindrica 65, com parte atarrachada, sobre a qual é collocada uma barra 66. Esta haste 65 é pivotada na extremidade, na parede da frente do caixilho 16; a barra 66 é provida nas suas extremidades de rodinhas 67, as quaes servem para manter a dita barra sempre em posição horizontal. As rodinhas 26, que supportam o prato 23, acham-se collocadas nas extremidades de braços 68 e 69, os quaes são presos, de uma parte, nas extremidades da barra 66, e de outra parte nas saliências 70, que fazem corpo com o caixilho 16. As prolongações lateraes 71 de que são providos os braços 68, servem de apoio sobre o fundo do caixilho 16, impedindo que os braços cheguem ao ponto morto.

Para usar a cama «A Salvadora», acima descripta, procede-se da maneira seguinte:

Tendo necessidade da comadre, o doente chama o enfermeiro, o qual pega no volante 35, girando-o no sentido indicado pela flexa na fig. 3. O movimento do volante fica transmitido ás cremalheiras 37 e 38, braços 39 e 40, alavancas 41 e 42, eixos 43, pinhões 44, os quaes por sua vez abrem os fechos 45, libertando assim as duas barras 14, que são ligadas ao prato 11. Ao mesmo tempo, a alavanca 41 puxa a corredeira 49, deixando assim livre a cabeça quadrada da rosca 19.

Por sua vez, a tampinha 51, collocada sobre o braço 40, vem cobrir a palavra «fechada», apparecendo outra palavra «aberto» figs. 3 e 4. O enfermeiro colloca então uma manivela sobre a cabeça quadrada da rosca 19 e gira até que a peça 22 venha encostar contra o suporte 21. O caixilho 16, firmado na peça 22, e que contém o mecanismo de elevação da comadre, corre então entre as corredeiras 18 e empurra ao mesmo tempo as barras 14, as quaes, por sua vez, fazem gyrar o prato 11 em torno do seu «pivot» na travessa 13, deixando assim a abertura 5 livre para receber a comadre, fig. 7.

Logo que a placa de encosto 32 chega em contacto com a travessa 13, o puxante 30 actua sobre as bielas 29 e os braços recurvados 27, os quaes levantam o prato 25. Ao mesmo tempo, a comadre vem occupar o lugar que occupava momentos antes o tampão 6, permitindo assim ao enfermo fazer suas necessidades, sem mudar de posição, nem fazer esforços.

Para afastar a comadre, as operações são as mesmas, porém em sentido contrario; uma vez chegado o caixilho 16 na sua posição normal, e a cama fechada, a comadre pode ser retirada facilmente por baixo da caixa 34, e substituída por outra limpa.

Para satisfazer a hygiene, o tampão 6 pode ser facilmente revestido de uma folha solta ou impermeavel; em vista disso, este tampão 6, com seu caixilho 9 e fundo 10, podem ser afastados do prato 11, permitindo assim uma rapida limpeza.

O tempo necessario para dar a comadre ao doente, ou para afastal-a, é de menos de 10 segundos.

A cama «A Salvadora» pode ser tambem usada com vantagem, nas maternidades, onde as senhoras, depois do parto, precisam de injeções e repetidas lavagens.

Para facilitar o serviço nos hospitaes, ou maternidades, onde ha geralmente grande numero de doentes, a cama, acima descripta, pode ser provida de lampadas electricas, de cores differentes, podendo ser facilmente accensas pelo enfermo, por meio de botões collocados em logares adequados, e sendo uma lampada de certa cor para chamar o enfermeiro para dar a comadre, e outra lampada com outra cor, para avisal-o que a comadre pode ser retirada.

Em vez de lampadas para dar os signaes, pode ser tambem usada uma campainha electrica, ou qualquer outro systema de aviso.

Resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma cama denominada «A Salvadora» caracterizada por ter um disposi-

tivo permitindo o afastamento de uma certa parte central do colchão e ao mesmo tempo, a collocação de uma «comadre», ou vice-versa, em uma só operação e sem mudar a posição do enfermo;

2º, uma cama conforme reivindicação primeira, sendo o mecanismo para levantar a «comadre» accionado automaticamente por meio de um orgão movel que vem encostar contra uma parte fixa da cama;

3º, uma cama conforme reivindicado em 1 e 2, sendo o mecanismo para levantar a comadre accionado á mão e independente dos outros mecanismos da cama, constando de um orgão telescópico, pivotado em uma das suas extremidades no caixilho da comadre, tudo conforme ficou descripto e claramente detalhado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923.
— Por procuração, *Leclerc & Cº*.

(6.564)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA AUXILIARES

Serão chamados hoje, 16 do corrente, para prova oral, ás 13 horas, na sala da bibliotheca desta directoria os seguintes candidatos:

Turma effectiva

Walfredo de Souza Lima.
João Freire de Andrade.
Manoel José do Espirito Santo.
Arnaldo de Castro Oliveira.
Tobias Ganzcrolli.
Rodolpho Arthur da Cunha Junior.
Augusto Neiva de Sá Pereira.
Joaquim Pinto Galhardo.

Turma suplementar

Lucilia Guaraná de Carvalho Couto.
Carmen de Carvalho.
Waldomiro de Faria.
José Augusto dos Santos.

Rio, 16 de outubro de 1924. — O secretario, *Edgard Duque Estrada de Barros*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria faço publico que no dia 26 deste mez, ás 11 horas, haverá leilão de mercadorias, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes, no armazem de mercadorias (estação velha), achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra da avisos da estação desta Capital.

Nenhuma reclamação acceitará a estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

Bello Horizonte, 8 de outubro de 1924.
— *José Lucio da Silva*, de ordem do chefe do Tráfego.

Relação de mercadorias a serem vendidas em leilão, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes

Lotes

31. Um sacco de assucar bruto (9.545/11).
90. Dous sacos de feijão (2.962/9).
98. Um encapado de folhinhas do despacho de encomendas numero 5.162/387, de 4 de dezembro de 1923, de Ypiranga (Norte) para Lavras (12.026/11).
99. Um encapado de folhinhas, do despacho de encomendas numero 5.161/393, de 4 de dezembro de 1923, de Ypiranga (Norte) para Lavras (12.026/11).
100. Um encapado de impressos, do despacho de encomendas numero 5.179/392, de 4 de dezembro de 1923, de Ypiranga (Norte) para Lavras (12.026/11).
101. Um encapado de folhinhas, do despacho de encomendas numero 6.171/390, de 4 de dezembro de 1923, de Ypiranga (Norte) para Lavras (12.026/11).
102. Um encapado de folhinhas, do despacho de encomendas numero 5.140/388, de 4 de dezembro de 1923, de Ypiranga (Norte) para Lavras (12.026/11).
103. Um encapado de saccos vasio, do despacho de encomendas numero 3.145, de 14 de dezembro de 1923, de Itapeccerica para Engenheiro Berreço (11.745/11).
104. Um sacco de carvão vegetal, do despacho de encomendas n. 24, de 8 de janeiro de 1924, de Nazareth para S. João d'El Rey (11.206/11).
105. Um encapado de amostras de arroz, do despacho de encomendas n. 3.868, de 25 de janeiro de 1923, de Perdões para S. Miguel (10.560/11).
106. Um forno de ferro, do despacho de encomendas n. 9.100, de 13 de dezembro de 1923, de Lavras para Antonio Justiniano (11.382/11).
107. Uma bicycleta do despacho de encomendas n. 1.228, de 8 de novembro de 1923, de Arcos para Garças (10.612/11).
108. Um sacco de sementes de algodão, do despacho de encomendas n. 1.891, de 1 de novembro de 1923, de Bello Horizonte para Garças (10.612/11).
109. Um sacco de sementes de capim, do despacho de encomendas numero 1.890, de 1 de novembro de 1923, de Bello Horizonte para Garças (10.612/11).
113. Um sacco de milho (11.987/12).
114. Um sacco de polvilho (2.649/9).
115. Uma gaiola para passaros, do despacho de encomendas n. 1.726, de 29 de dezembro de 1923, de Norte para S. João d'El Rey (12.217/12).
117. Dous pacotes de saccos, do despacho de encomendas n. 913, de Carlos Prates para Patrocinio (11.692/11).
120. Dous caixotes vasio, do despacho de encomendas n. 1.959, de 18 de março de 1924, de Lavras para Candeias (12.490/11).
121. Um caixote vasio, do despacho de encomendas n. 813, de 6 de fevereiro de 1924, de Lavras para Paulo Freitas (12.496/11).
122. Uma mala de roupas velhas (10.671/12).
123. Um pacote de saccos vasio (10.014/11).
124. Dous saccos de feijão (3.134/9).
126. Tres vassouras de palha (12.229/11).
127. Uma mala de roupas, do despacho a pagar n. 523, de 15 de setembro de 1923, de Uberaba para Patrocinio (10.340/11).
128. Uma capa de borracha (12.229/11).
129. Um bernal com miudezas (12.229/11).
130. Um par de botas (12.229/11).
132. Dous bonets de collegiaes (12.229/11).
133. Uma barreira vasia, do despacho de encomendas n. 201, de 26 de fevereiro de 1924, de Tiradentes para S. João d'El Rey (12.125/11).
134. Tres latas vasio, do despacho de encomendas n. 165, de 5 de fevereiro de 1924, de Barroso para Prados (13.008/12).
135. Um encapado com duas bacias, do despacho de encomendas numero 43, de 23 de dezembro de 1923, do Porto Novo para Prados (12.376/12).
136. Uma mala de roupas, um caixote de roupas, um caixote com trens de cosinha e um encapado de bacias, do despacho a pagar numero 146/9.422, de 26 de fevereiro de 1924, de Santos (Norte) para Oliveira (12.620/11).
137. Um quinto vasio, do despacho de encomendas n. 267, de 31 de janeiro de 1924, de Itapeccerica para Bello Horizonte (12.317/11).
138. Uma mesa de madeira, do despacho de encomendas n. 921, de 10 de março de 1924, de Itaúna para Bello Horizonte (12.317/11).
140. Uma caixa com latas vasio, do despacho de encomendas n. 2.059, de 2 de abril de 1924, de Formiga para Candeias (12.524/11).
141. Uma caixa de drogas, do despacho de encomendas n. 3.040, de 1 de março de 1924, de S. Diogo para Barra do Paraopeba (12.316/11).
144. Um engradado vasio para aves, do despacho de encomendas numero 3.272, de 24 de fevereiro de 1924, de S. João d'El Rey para Prados (13.450/12).
145. Um sacco de caroços de algodão (12.572/12).
146. Uma lata para condução de leite (12.547/11).
147. Um engradado vasio, do despacho de encomendas n. 2.312, de 17 de março de 1924, de Bello Horizonte para Formiga (12.435/11).
148. Um pregado de quadros para reclame, do despacho pago, numero 523, de 26 de fevereiro de 1924, de Maritima para Nazareth (12.216/11).
149. Uma caixa com folhinhas, do despacho pago, n. 236, de 5 de janeiro de 1924, de S. Diogo para Ibiá (10.927/11).
150. Cinco saccos com cascas vegetaes (12.466/12).
152. Um encapado com manganez, do despacho de encomendas numero 241, de 19 de março de 1924, de Nazareth para S. João d'El Rey (12.526/11).
153. Um embrulho com peças de madeira (13.482/12).
154. Dous saccos de caroços de algodão (11.944/12).
155. Um pequeno sacco de arroz (12.931/11).
156. Uma plantadeira de ferro (9.883/11).
157. Uma canastra de roupas (9.883/11).
159. Uma lata vasia (9.883/11).
160. Duas latas vasio (9.883/11).
161. Um amarrado com tres latas vasio (9.883/11).
163. Um amarrado de tela de arame (9.883/11).
165. Uma mala de saccos vasio, do despacho de encomendas n. 177, de 20 de fevereiro de 1924, de Garças para Bambuihy (12.777/11).
166. Um sacco de fubá, do despacho de encomendas n. 331, de 5 de abril de 1924, de Arcos para Garças (12.229/11).
167. Um amarrado de colchão, do despacho de encomenda n. 140, de 9 de abril de 1924, de Franklin Sampaio para Garças (12.229/11).
168. Um sacco de milho (13.183/11).
169. Um babú vasio, do despacho de encomendas n. 264, de 5 de maio de 1924, de Santanense para Bello Horizonte (13.109/11).
170. Um encapado de amostras, do despacho de encomendas n. 551, de 17 de março de 1924, de Pará para Bello Horizonte (13.109/11).
171. Um caixote vasio, do despacho de encomendas n. 890, de 15 de abril de 1924, de Oliveira para Bello Horizonte (13.109/11).
172. Um caixote com trens de cosinha, do despacho de encomendas n. 251, de 15 de março de 1924, de Ribeirão Vermelho para Bello Horizonte (13.109/11).
173. Um pequeno sacco de milho, do despacho de encomendas n. 87, de 17 de março de 1924, de Francisco Braz para Bello Horizonte (13.109/11).
174. Quatorze saccos de varreduras (12.256/11).
176. Um terno de roupa para homem (12.581/11).
177. Um sacco de sementes, do despacho de encomendas n. 1.321, de 3 de outubro de 1923, de Norte para Patrocinio (10.341/11).
178. Uma capa de borracha com o rotulo de Henry Sosteres.
179. Uma peça de ferro (12.268/12).
180. Um amarrado com tres peças de tecidos avariados (408/8).
181. Uma caixa com garrafas vasio (408/8).
182. Uma caixa com miudezas, do despacho de encomendas n. 435, de 12 de abril de 1924, de Norte para Campo Bello (12.753/11).
183. Uma lata de manteiga, do despacho de encomendas n. 30, de 10 de abril de 1924, de Jacaré para São João d'El Rey (14.151/12).
184. Uma caixa de armarinhos, do despacho de encomendas n. 9212, de 15 de abril de 1924, de Bello Horizonte para Patrocinio (12.942/11).
185. Um amarrado de tecidos avariados (408/8).
186. Uma pedra para moinho, quebrada, do despacho de encomendas n. 124, de 22 de maio de 1924, de Campo Alegre para Cajurú (13.667/12).

187. Um caixote com doces, do despacho de mercadorias a pagar n. 185, de 23 de abril de 1924, de Itaipua para Ibiá (13.767/11).
188. Um encapado de saccos vazio, do despacho a arrecadar n. 1.412, de 28 de outubro de 1923, de Bello Horizonte para Matheus Leme (13.473/11).
189. Um encapado de saccos vazio, do despacho de encomendas numero 144, de 3 de maio de 1924, do Tapirahy para Pitanguy (13.948/11).
191. Cinco saccos de farello de arroz, do despacho pago n. 649, de Lavras para Carrancas.
192. Um caixote com doces, do despacho de encomendas n. 27, de 24 de maio de 1924, do Sete Lagoas para Pitanguy (13.740/11).

Bello Horizonte, 8 de outubro de 1924.
— José Lucto da Silva, de ordem do chefe do Tráfego.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.:

Rua Marechal Bittencourt n. 130, propriedade de D. D. Adelaide e America Ribeiro de Souza, concertar o deposito d'agua e collocar torneira no quintal.

Rua Marechal Bittencourt n. 70, casa I, propriedade de Gustavo Joppert, concertar o chuveiro e as torneiras do banheiro e da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de outubro de 1924.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA PINTURA EXTERNA, A OLEO, DA ESCADA, E OUTRAS OBRAS QUE DEVEM SER FEITAS NO EDIFICIO DA REPARTIÇÃO, Á RUA DO RIACHUELO N. 287

De ordem do Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, faço publico que no dia 28 de outubro do corrente anno, ás 13 horas na Secção de Expediente desta repartição, cujo chefe a presidirá, recebem-se propostas para pintura externa do edificio da rua do Riachuelo n. 287 (sede da repartição), de accordo com as especificações e condições existentes na Secção Technica da Repartição, onde se acham á disposição dos concorrentes das 11 ás 16 horas dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados em tres vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e acompanhadas do conhecimento do deposito do Thesouro Nacional da quantia de 2:000\$000 em moeda corrente ou apolices da Divida Fluctuante Federal, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esse deposito servirá de caução para garantia da assignatura do

contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado. Os involucros deverão trazer por fóra o nome do proponente sua residencia ou escriptorio e o assumpto da proposta.

Segunda — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que, para tanto lhe for expedido, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ão restituídos.

Tercera — Em involucros separados, tambem fechados e lacrados, que serão entregues juntamente com os de que trata a condição primeira, reunirão os concorrentes todas as provas que puderem apresentar de sua idoneidade, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas, pelo presidente da concorrência.

Quarta — Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. Só serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos devendo cada um delles, ou seu preposto, assignar as propostas de todos os outros, em cada folha. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricada, em cada folha pelo presidente da concorrência.

As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diário Official* e nello publicadas.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total das obras a executar, de accordo com o projecto e especificações, cabendo a preferencia ao concorrente que propozir preço mais barato, por menor que seja a differença entre elle e o que se lhe seguir immediatamente, na ordem crescente.

Sexta — Afim de poder assignar o contracto para execução das obras a que se refere a condição segunda, deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, da quantia correspondente a 5% do valor da obra contractada, em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal, para o que expedirá a Secção de Expediente a necessaria guia.

Esta quantia servirá de caução para garantir o exacto cumprimento das obrigações previstas no contracto e para o pagamento das multas a que derem lugar as infracções do mesmo, acaso commetidas.

Setima — As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de dez (10) dias e concluidas dentro de dois (2) meses, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando o contractante sujeito á multa de 100% por dia de demora que exceder desses prazos, até o maximo de dez dias, findos os quaes e não tendo sido as obras iniciadas ou concluidas, considerar-se-á rescindido o contracto, com reversão para o Estado da caução respectiva.

Oitava — Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante para-

lysal-as por mais de oito dias, salvo caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral, sob pena de multa de 100% por dia de demora, até o maximo de dez dias, findos os quaes, si não houver continuado as obras, ficará rescindido o contracto conforme o estabelecido na condição precedente.

Nona — As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução e todas as vezes que a caução do contractante for desfalcada em qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegrar-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50%, por dia de demora até o maximo de 15 dias, findos os quaes si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto, na forma da condição oitava.

Decima — Verificada a rescisão, do contracto, nos termos das condições oitava e decima, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras executadas nas condições estabelecidas nas especificações e que ainda não tenham sido pagas.

As obras a que se refere o presente edital, deverão ser executadas rigorosamente de accordo com o projecto e as especificações já referidas, sendo recusadas pela fiscalização, demolidas e reconstruidas pelo empreiteiro, as que não satisfizerem a esta condição.

Caso se negue o empreiteiro a cumprir esta exigencia, dentro do prazo que lhe for fixado, ficará sujeito á multa de 200% por dia de demora além do prazo, até o maximo de dez dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto, na conformidade da condição oitava.

Decima primeira — Todas as ordens, instrucções, e, em geral, qualquer especie de relações em objecto de serviço, entre as partes contractantes, serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro designado pelo Sr. director geral, para a fiscalização do contracto, não podendo o empreiteiro allegar em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes que nenhum valor terão para os efeitos do contracto.

Decima segunda — Os pagamentos serão feitos mensalmente, de accordo com as folhas de medição organizadas pelo engenheiro fiscal. As quantidades de obras executadas de accordo com o projecto e especificações serão, para o efeito dos pagamentos parcelados, applicados os preços unitarios de uma tabella organizada pela repartição, por comparação entre a proposta aceita e o orçamento official, reduzindo-se todos os preços unitarios deste de uma porcentagem igual á da differença verificada entre os totaes da proposta e do orçamento. Uma vez executados e pagos todos os trabalhos pela forma acima indicada e depois de accertos e julgados bons os serviços, poderá o empreiteiro apresentar a conta da importancia que restar para que se complete o valor da proposta, assim como requerer a restituição da caução, a que se refere a clausula setima.

A ultima prestação fica, pois, reunida á caução, para garantia da perfeita execução da obra e fiel cumprimento das obrigações do contracto.

Em caso nenhum poderá o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, foi necessario para a terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edi-

tal, incorrendo, si o fizer, nas penas combinadas na condição oitava.

Decima terceira — Para os effectos da indemnização, a que se refere a clausula decima primeira, sujeitar-se-á o empreiteiro á avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto e ainda não pagas, fizer o engenheiro fiscal nos termos da condição decima terceira.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e das especificações, assim como os preços totaes que os concorrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — A Repartição, fica reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

Decima sexta — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua São Francisco Xavier n. 764, propriedade de D. Olivia Cunha de Pinho, concertar ou substituir a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Senador Pompeu n. 240, propriedade de Callaço A. Pereira, preparar em condições, o local em que deverá ser instalado o hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Marechal Pires Ferreira n. 75, propriedade de Dr. José A. da Silva Frola, serviço executado na instalação de uma penna de agua 43\$941.

Rua Cosme Velho n. 256, propriedade de Francisco N. Junior, serviço executado no ramal de abastecimento de agua 3\$093.

Rua Cosme Velho n. 240, propriedade de Thomaz Mac Kinlay, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 5\$393.

Rua Pedro Americo, n. 41, propriedade de Antonio Fernandes de Oliveira, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 17\$833.

Rua Cosme Velho n. 213, propriedade de Laura Favert, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 3\$093.

Rua Cosme Velho n. 219, propriedade de Maria da Gloria Vententura F. Pinto, serviço executado no ramal de abastecimento de agua 9\$527.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de outubro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Senhor Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Viuva Claudia n. 189, propriedade de D. Carolina de Carvalho, collocar hydrometro de 10 mjm.

Rua Dezebargador Isidro n. 172, propriedade de Antigo da Silva Freire, substituir o hydrometro de 10 mjm por outro do mesmo calibre.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de outubro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Cassiano n. 130, propriedade de Antonio e outras.

Rua Cassiano n. 126, propriedade de Manoel Ferreira Garcia.

Rua Cassiano n. 72, propriedade de Raphael Gonçalves de Oliveira.

Rua Cassiano n. 61, propriedade de D. Margarida Cabral e outras.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Riachuelo n. 205, propriedade de Manoel Lourenço Ferreira, collocar hydrometro de 10 mjm.

Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympio Bettig Borges, concertar as torneiras de boia das caixas d'agua.

Rua Monte Alegre n. 27, propriedade de Manoel Fernandes Domingues, collocar hydrometro de 10 mjm.

Avenida Henrique Valladares n. 74, propriedade da Cruz Vermelha Brasilei-

ra, collocar hydrometro de 10 mjm no ramal da penna (garage).

Rua Macedo Sobrinho n. 2, propriedade de Joaquim Teixeira do Macedo, collocar hydrometro de 15 mjm.

Rua da Passagem n. 52, propriedade de Joaquim Torres Rocha e outros, collocar hydrometro de 15 mjm.

Rua Senador Vergueiro n. 172, propriedade de Francisco de Oliveira Silva Gerber, collocar hydrometro de 15 millimetros.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de outubro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel a pagar a multa por que é responsavel:

Rua Viuva Claudia n. 189, propriedade de D. Carolina de Carvalho

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de outubro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Gomes Serpa n. 2, propriedade de João Paulino de Azevedo, reinstallar o hydrometro de 10 mjm.

Avenida Suburbana n. 3.054, propriedade de Joaquim Duarte, collocar hydrometro de 10 mjm.

Rua Julieta n. 31, propriedade de Adolpho Mariano Corrêa, concertar a instalação interna.

Rua Intendente Magalhães n. 998, propriedade de Accacio Gonçalves da Silva, collocar hydrometro de 10 mjm.

Rua Barbosa n. 6, propriedade de Afonso Lopes (procurador), concertar a torneira de boia do deposito d'agua e o deposito.

Rua Julieta n. 33, propriedade de Adolpho Maria Corrêa, concertar a instalação interna.

Rua Clarimundo de Mello n. 218, propriedade de Antonio Augusto Pinto, collocar hydrometro de 10 mjm.

Rua Belmira n. 83, propriedade de José Marques da Silva, concertar o ramal interno.

Rua Felippo Cardoso n. 28, propriedade de Waldemiro de Paiva Sá, collocar hydrometro de 10 mjm.

Rua Campo Grande n. 122, propriedade de José Marques Nogueira, collocar hydrometro de 10 mjm.

Estrada Monsenhor Felix n. 227, propriedade de Luiz Borges de Freitas, substituir o hydrometro.

Rua Iguassu' n. 122, antigo 112, propriedade de Marciano Antunes e Vieira, collocar o hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de outubro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Segundo semestre de 1924

GRUPO J

De accordo com o art. 8º das instrucções que baixaram com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, são publicadas as propostas apresentadas na concorrência administrativa permanente para aquisição do material do grupo J, realizada a 2 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

PROPOSTAS

M. G. Araujo & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua de S. José n. 41, veem, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, propor a essa repartição, os artigos abaixo especificados:

GRUPO J

Madeiras

Ala de peroba com 0m,20 de largura e uma pollegada de grossura, aparelhada em uma face, metro, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Balaustre de peroba de Campos, lustrada, de 0m,90 x 0m,07 (modelo), um, doze mil réis.	12\$000
Idem, de 1m x 0m,08 (modelo), um, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500
Idem, de 1m x 0m,10 (modelo), um, quatorze mil réis.....	14\$000
Chapim (peça de) de peroba de Campos, lustrado, de 0m,07 x 0m,09, metro, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Idem, de 0m,07 x 0m,10, metro, oito mil trescentos e cincoenta réis.....	8\$350
Idem, de 0m,07 x 0m,12, metro, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Cimalha de cedro, de 1/2 x 3 pollegadas, metro, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Idem, de 1/2 x 4 pollegadas, metro, mil e setecentos réis.....	1\$700
Idem, de 1/2 x 5 pollegadas, metro, dous mil duzentos e cincoenta réis.....	2\$250
Idem, de 1/2 x 6 pollegadas, metro, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Idem, de 1/2 x 7 pollegadas, metro, tres mil réis.	3\$000
Cimalha de peroba rosa, 1/2 x 3 pollegadas, metro, um mil réis.....	1\$000
Idem, de 1/2 x 4 pollegadas, metro, mil e duzentos réis.....	1\$200
Idem, de 1/2 x 5 pollegadas, metro, mil quinhentos e cincoenta réis.....	1\$550
Idem, de 1/2 x 6 pollegadas, metro, mil oitocentos e cincoenta réis.....	1\$850
Idem, de 1/2 x 7 pollegadas, metro, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Corremão (peça de), de peroba de Campos, lustrado, arredondado nas arestas, de 0m,07 x 0m,09, metro, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Idem, de 0m,07 x 0m,10, metro, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
Idem, de 0m,07 x 0m,12, metro, doze mil réis....	12\$000
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, oito mil réis.....	8\$000
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 x 9, até seis metros de comprimento, 1 fio ao alto, metro, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Idem, 2 fios ao alto, metro, oito mil oitocentos e noventa réis.....	8\$890
Idem, 3 fios ao alto, metro, oito mil oitocentos e noventa réis.....	8\$890
Idem, 1 fio ao baixo, metro, oito mil oitocentos e noventa réis.....	8\$890
Idem, 2 fios ao baixo, metro, oito mil oitocentos e noventa réis.....	8\$890

Idem, 3 fios ao baixo, metro, oito mil oitocentos e noventa réis.....	8\$890
Couçoeira de madeira de lei de 1ª qualidade, 3 x 9, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Couçoeira de madeira de lei, de 1ª qualidade, 3 x 9, até seis metros de comprimento, 1 fio ao alto, metro, oito mil réis.....	8\$000
Idem, 2 fios ao alto, metro, oito mil réis.....	8\$000
Idem, 3 fios ao alto, metro, oito mil réis.....	8\$000
Idem, 1 fio ao baixo, metro, oito mil réis.....	8\$000
Idem, 2 fios ao baixo, metro, oito mil réis.....	8\$000
Idem, 3 fios ao baixo, metro, oito mil réis.....	8\$000
Couçoeira de madeira de lei, de 1ª qualidade, 4 x 12, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, quinze mil réis.....	15\$000
Couçoeira de madeira de lei, de 1ª qualidade, 4 x 12, até seis metros de comprimento, 1 fio ao alto, metro, dezeseis mil réis.....	16\$000
Idem, 2 fios ao alto, metro, dezeseis mil réis.....	16\$000
Idem, 3 fios ao alto, metro, dezeseis mil réis.....	16\$000
Idem, 1 fio ao baixo, metro, dezeseis mil réis.....	16\$000
Idem, 2 fios ao baixo, metro, dezeseis mil réis.....	16\$000
Idem, 3 fios ao baixo, metro, dezeseis mil réis.....	16\$000
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Couçoeira de peroba de Campos, 3 x 9, até seis metros de comprimento, 1 fio ao alto, metro, nove mil novecentos e oitenta réis.....	9\$980
Idem, 2 fios ao alto, metro, nove mil novecentos e oitenta réis.....	9\$980
Idem, 3 fios ao alto, metro, nove mil novecentos e oitenta réis.....	9\$980
Idem, 1 fio ao baixo, metro, nove mil novecentos e oitenta réis.....	9\$980
Idem, 2 fios ao baixo, metro, nove mil novecentos e oitenta réis.....	9\$980
Idem, 3 fios ao baixo, metro, nove mil novecentos e oitenta réis.....	9\$980
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, sete mil e setecentos réis.....	7\$700
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até seis metros de comprimento, 1 fio ao alto, metro, oito mil réis.....	8\$000
Idem, 2 fios ao alto, metro, oito mil réis.....	8\$000
Idem, 3 fios ao alto, metro, oito mil réis.....	8\$000
Couçoeira de peroba rosa, 3 x 9, até seis metros de comprimento, 1 fio ao baixo, metro, oito mil réis.....	8\$000
Idem, 2 fios ao alto, metro, oito mil réis.....	8\$000
Idem, 3 fios ao alto, metro, oito mil réis.....	8\$000
Couçoeira de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, 3 x 9, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Couçoeira de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, 3 x 9, até seis metros de comprimento, 1 fio ao alto, metro, tres mil novecentos e setenta réis.....	3\$970
Idem, 2 fios ao alto, metro, tres mil novecentos e setenta réis.....	3\$970
Idem, 3 fios ao alto, metro, tres mil novecentos e setenta réis.....	3\$970
Idem, 4 fios ao alto, metro, quatro mil e quarenta réis.....	4\$040
Idem, 5 fios ao alto, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Idem, 1 fio ao baixo, metro, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
Idem, 2 fios ao baixo, metro, quatro mil trescentos e quarenta réis.....	4\$340
Idem, 3 fios ao baixo, metro, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
Idem, 4 fios ao baixo, metro, quatro mil quatrocentos e quarenta réis.....	4\$440
Idem, 5 fios ao baixo, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Couçoeira de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, 4 x 12, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, quatorze mil réis.....	14\$000

Couçoeira de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, 4 × 13, até seis metros de comprimento, 1 fio ao alto, metro, dezoito mil réis	18\$000	Idem, 3 × 1 pollegada, metro, mil trescentos e setenta réis	1\$370
Idem, 2 fios ao alto, metro, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500	Ripa de pinho do Paraná, qualquer comprimento, 2 × 1/2 pollegada, metro, seiscentos e cincoenta réis	\$650
Idem, 3 fios ao alto, metro, dezoito mil réis....	19\$000	Idem, 2 1/2 × 3/4 de pollegada, metro, oitocentos e cincoenta réis	\$850
Idem, 4 fios ao alto, metro, vinte mil réis	20\$000	Idem, 3 × 1 pollegada, metro, mil duzentos e vinte réis	1\$220
Couçoeira de pinho de Riga, diversas dimensões, metro cubico, setecentos e cincoenta mil réis.	750\$000	Taboa de canella, 1ª qualidade, 0m,20, duzia, cento e vinte mil réis.....	120\$000
Forro de cedro, de 1ª qualidade, aparelhado, qualquer comprimento, com 0m,20, em folhas de cinco, metro, dous mil trescentos e cincoenta réis	2\$350	Idem, 0,30, duzia, cento e noventa mil réis.....	190\$000
Idem, com dous bites, metro, dous mil trescentos e cincoenta réis	2\$350	Taboa de cedro, 1ª qualidade, qualquer comprimento, 0m,40 × 0m,008, metro, tres mil e duzentos réis	3\$200
Forro de peroba rosa, de 1ª qualidade, aparelhado em uma face, com macho e fema, qualquer comprimento, 0m,20 × 0m,01, com dous bites, metro, dous mil duzentos e oitenta réis.....	2\$280	Idem, 0m,40 × 0m,020, metro, seis mil quinhentos e cincoenta réis	6\$550
Forro de peroba rosa, de 1ª qualidade, aparelhado em uma face, com macho e fema, qualquer comprimento, 0m,20, em folhas de cinco, com dous bites, metro, dous mil duzentos e oitenta réis.	2\$280	Idem, 0m,40 × 0m,025, metro, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Friso de canella, aparelhado com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10 × 0m,025, metro, mil setecentos e cincoenta réis....	1\$750	Idem, 0m,40 × 0m,040, metro, doze mil réis.....	12\$000
Idem, com 0m,10 × 0m,03, metro, dous mil e duzentos réis	2\$200	Taboa de cedro até 10 metros de comprimento, de 0m, 20 × 0m,035, aparelhada nas duas faces, com macho e fema, dous bites, metro, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Friso de guarabú, aparelhado em uma face, com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10 × 1 pollegada, metro, dous mil quinhentos e cincoenta réis.....	2\$550	Taboa de cedro do norte, 1ª qualidade, aparelhada nas duas faces, até 10 metros de comprimento, com 0,20 × 0,05, metro, oito mil duzentos e cincoenta réis	\$8250
Idem, com 0m,10 × 1 1/2 pollegada, metro, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	Taboa de guarabú, qualquer comprimento, 0m,40 × 0m,008, metro, quatro mil réis	\$4000
Friso de guarabú, aparelhado com macho e fema, qualquer comprimento com 0m,10 × 0,025, metro, dous mil e quinhentos e cincoenta réis	2\$550	Idem, 0m,40 × 0m,015, metro, cinco mil oitocentos e cincoenta réis	5\$850
Idem, com 0m,10 × 0m,03, metro, tres mil e duzentos réis	3\$200	Idem, 0m,40 × 0m,020, metro, oito mil trescentos e cincoenta réis	8\$350
Friso de peroba de Campos, aparelhado em uma face, com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10 × 1/2 pollegada, metro, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Idem, 0m,40 × 0m,025, metro, nove mil trescentos e setenta réis	9\$370
Friso de peroba de Campos, aparelhado com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10 × 1 pollegada, metro, mil novecentos e cincoenta réis	1\$950	Idem, 0m,40 × 0m,040, metro, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
Idem, com 0m,10 × 1 1/2 pollegada, metro, dous mil duzentos e cincoenta réis.....	2\$250	Taboa de Jacarandá, qualquer comprimento, 0m,40 × 0m,010, metro, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Friso de peroba rosa, aparelhado em uma face, com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10 × 1 pollegada, metro, mil oitocentos e noventa réis.....	1\$890	Idem, 0m,40 × 0m,025, metro, doze mil e quinhentos réis	12\$500
Idem, com 0m,10 × 1 1/2 pollegada, metro, dous mil quinhentos e cincoenta réis.....	2\$550	Idem, 0m,40 × 0m,040, metro, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
Friso de peroba rosa, aparelhado com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10 × 0m,03, metro, dous mil quatrocentos e oitenta réis	2\$480	Taboa de peroba de Campos, qualquer comprimento, 0m,40 × 0m,008, metro, dous mil quatrocentos e oitenta réis	2\$480
Friso de peroba rosa, aparelhado com macho e fema, um bite, qualquer comprimento, com 0m,10 × 0m,01, metro, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250	Idem, 0m,40 × 0m,015, metro, cinco mil trescentos e cincoenta réis	5\$350
Idem, dous bites, com 0m,10 × 0m,01, metro, mil duzentos e cincoenta réis.....	1\$250	Idem, 0m,40 × 0m,025, metro, sete mil setecentos e oitenta réis	7\$780
Friso de pinho de Riga, aparelhado em uma face, com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10 × 1 pollegada, metro, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Idem, 0m,40 × 0m,030, metro, nove mil quatrocentos e oitenta réis	9\$480
Idem, com 0m,10 × 1 1/2 pollegada, metro, tres mil e cincoenta réis.....	3\$050	Idem, 0m,40 × 0m,035, metro, dez mil e setecentos réis	10\$700
Perna de pinho de Riga, qualquer comprimento, com 0m,05 × 0m,05, metro, dous mil novecentos e oitenta réis.....	2\$980	Idem, 0m,40 × 0m,040, metro, treze mil e quinhentos réis	13\$500
Ripa de cedro, grossa, feixe, quatorze mil réis.....	14\$000	Taboa de peroba de Campos, qualquer comprimento, aparelhada em uma face e galgada, com 0m,20 × 1 pollegada, metro, quatro mil duzentos e cincoenta réis	\$4250
Ripa de peroba rosa, qualquer comprimento, 2 × 1/2 pollegada, metro, seiscentos e cincoenta réis	\$650	Idem, com 0m,20 × 1 1/2 pollegada, metro, seis mil trescentos e setenta réis	6\$370
Idem, 2 1/2 × 3/4 de pollegada, metro, mil e cincoenta réis	1\$050	Taboa de peroba rosa, qualquer comprimento, 0m,40 × 0m,008, metro, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
		Taboa de peroba rosa, qualquer comprimento, 0m,40 × 0m,015, metro, quatro mil e quatrocentos réis	\$4400
		Idem, 0m,40 × 0m,020, metro, cinco mil quatrocentos e oitenta réis	5\$480
		Idem, 0m,40 × 0m,025, metro, seis mil setecentos e cincoenta réis	6\$750
		Idem, 0m,40 × 0m,040, metro, dez mil quinhentos e setenta réis	10\$570
		Taboa de peroba rosa, qualquer comprimento, aparelhada em uma face e galgada, com 0m,20 × 1 pollegada, metro, tres mil e oitocentos réis	3\$800
		Idem, com 0m,20 × 1 1/2 pollegada, metro, seis mil oitocentos e setenta réis	6\$870

Taboa de peroba rosa, qualquer comprimento, aparelhada em uma face, com macho e fêmea, com 0m,20×1 pollegada, metro, tres mil oitocentos e setenta réis	3\$870
Idem, 0m,20×1 1/2 pollegada, metro, seis mil seiscentos e oitenta réis	6\$080
Taboa de pinho americano 1ª qualidade, qualquer comprimento, 0m,40×0m,025, metro, quinze mil réis	15\$000
Taboa de pinho do Paraná, qualquer comprimento, aparelhada nas duas faces, com macho e fêmea, com 0m,20×0m,02, metro, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
Taboa de pinho de Riga, qualquer comprimento, 0m,30×0m,011, metro, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Taboa de vinhatico, qualquer comprimento, 0m,40×0m,008, metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Idem, 0m,40×0m,020, metro, sete mil réis	7\$000
Idem, 0m,40×0m,025, metro, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Idem, 0m,40×0m,010, metro, doze mil e quinhentos réis	12\$500

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1924. — M. G. Araújo & Comp.

Preços para desempate:

Cimalha de cedro de 1/2×3 pollegadas, metro, mil trescentos e oitenta réis	1\$380
Idem de peroba rosa, de 1/2×7 pollegadas, metro, dous mil trescentos e cinquenta réis	2\$350

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1924. — M. G. Araújo & Comp.

Arthur Donato & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça com escriptorio á rua Buenos Aires numero 80 e serraria á rua Barão de Itapagipo n. 47, propõem-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 19 do mez proximo passado o seguinte:

Aba de peroba com 0m,20 de largura e uma pollegada de grossura, aparelhada em uma face, metro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Balaustre de peroba de Campos, lustrado, de 0m,90×0m,07 (modelo), um, cinco mil réis	5\$000
Idem de 1m,00 × 0m,08 (modelo), um, cinco mil réis	5\$000
Idem de 1m,00 × 0m,10 (modelo), um, cinco mil réis	5\$000
Chapim (peça de) de peroba de Campos, lustrado, de 0m,07 × 0m,09, metro, quinze mil réis	15\$000
Idem de 0m,07 × 0m,10, metro, quinze mil réis	15\$000
Idem de 0m,07 × 0m,12, metro, quinze mil réis	15\$000
Cimalha de cedro, de 1/2 × 3 pollegadas, metro, mil e quinhentos réis	1\$500
Idem de 1/2 × 4 pollegadas, metro, dous mil réis	2\$000
Idem de 1/2 × 5 pollegadas, metro, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Idem de 1/2 × 6 pollegadas, metro, tres mil réis	3\$000
Idem de 1/2 × 7 pollegadas, metro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Cimalha de peroba rosa, 1/2 × 3 pollegadas, metro, mil e duzentos réis	1\$200
Idem de 1/2 × 4 pollegadas, metro, mil e oitocentos réis	1\$800
Idem de 1/2 × 5 pollegadas, metro, dous mil réis	2\$000
Idem de 1/2 × 6 pollegadas, metro, dous mil e duzentos réis	2\$200
Idem de 1/2 × 7 pollegadas, metro, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Correção (peça de) de peroba de Campos, lustrado, arredondado nas arestas, de 0m,07 × 0m,09, metro, quinze mil réis	15\$000
Idem de 0m,07 × 0m,10, metro, quinze mil réis	15\$000
Idem de 0m,07 × 0m,12, metro, quinze mil réis	15\$000
Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 × 9, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, onze mil réis	11\$000

Couçoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 × 9, até seis metros de comprimento, um fio ao alto, metro, onze mil réis	11\$000
Idem dous fios ao alto, metro, onze mil réis	11\$000
Idem tres fios ao alto, metro, onze mil réis	11\$000
Idem um fio ao baixo, metro, onze mil réis	11\$000
Idem dous fios ao baixo, metro, onze mil réis	11\$000
Idem tres fios ao baixo, metro, onze mil réis	11\$000
Couçoeira de madeira de lei, de 1ª qualidade, 3×9, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Couçoeira de madeira de lei, de 1ª qualidade, 3×9, até seis metros de comprimento, um fio ao alto, metro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Idem dous fios ao alto, metro, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Idem tres fios ao alto, metro, seis mil réis	6\$000
Idem um fio ao baixo, metro, cinco mil e setecentos réis	5\$700
Idem dous fios ao baixo, metro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Idem tres fios ao baixo, metro, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Couçoeira de madeira de lei, de 1ª qualidade, 4×12, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Couçoeira de madeira de lei, de 1ª qualidade, 4×12, até seis metros, um fio ao alto, metro, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Idem dous fios ao alto, metro, dez mil e novecentos réis	10\$900
Idem tres fios ao alto, metro, onze mil réis	11\$000
Idem, um fio ao baixo, metro, dez mil e setecentos réis	10\$700
Idem, dois fios ao baixo, metro, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Idem, tres fios ao baixo, metro, dez mil e novecentos réis	10\$900
Couçoeiras de peroba de Campos, 3×9, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, até seis metros de comprimento, um fio ao alto, metro, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Idem, dois fios ao alto, metro, oito mil e novecentos réis	8\$900
Idem, tres fios ao alto, metro, nove mil réis	9\$000
Idem, um fio ao baixo, metro, oito mil e setecentos réis	8\$700
Idem, dois fios ao baixo, metro, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Idem, tres fios ao baixo, metro, oito mil e novecentos réis	8\$900
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, sete mil e duzentos réis	7\$200
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, até seis metros de comprimento, um fio ao alto, metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Idem, dois fios ao alto, metro, sete mil e seiscentos réis	7\$600
Idem, tres fios ao alto, metro, sete mil e setecentos réis	7\$700
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, até seis metros de comprimento, um fio ao baixo, metro, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Idem, dois fios ao baixo, metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Idem, tres fios ao baixo, metro, sete mil e seiscentos réis	7\$600
Couçoeira de pinho do Paraná, de primeira qualidade, 3 × 9, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Couçoeira de pinho do Paraná, de primeira qualidade, 3 × 9, até seis metros de comprimento, um fio ao alto, metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$980
Idem, dois fios ao alto, metro, cinco mil e oitenta réis	5\$080
Idem, tres fios ao alto, metro, cinco mil e oitenta réis	5\$180

Idem, quatro fios ao alto, metro, cinco mil duzentos e oitenta réis.	5\$280	Taboa de canella, 1ª qualidade, 0,20, duzia, cento e vinte e cinco mil réis.	125\$000
Idem, cinco fios ao alto, metro, cinco mil trezentos e oitenta réis.	5\$380	Idem, 0,30, duzia, cento e sessenta e cinco mil réis	165\$000
Idem, um fio ao baixo, metro, quatro mil novecentos e oitenta réis.	4\$080	Taboa de cedro, 1ª qualidade, qualquer comprimento, 0m,40×0m,008, metro, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
Idem, dois fios ao baixo, metro, cinco mil e oitenta réis.	5\$080	Idem, 0m,40×0m,020, metro, oito mil réis.	8\$000
Idem, tres fios ao baixo, metro, cinco mil cento e oitenta réis.	5\$180	Idem, 0m,40×0m,025, metro, dez mil réis.	10\$000
Idem, quatro fios ao baixo, metro, cinco mil duzentos e oitenta réis.	5\$280	Idem, 0m,40×0m,040, metro, quinze mil réis.	15\$000
Idem, cinco fios ao baixo, metro, cinco mil trezentos e oitenta réis.	5\$380	Taboa de cedro até 10 metros de comprimento, de 0m,20×0m,035, aparelhada nas duas faces, com macho e fema, dois bites, metro, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
Couçoeira de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, 4 X 12, em grosso, até seis metros de comprimento, metro, não temos.	\$.	Taboa de cedro do norte, 1ª qualidade, aparelhada nas duas faces, até 10 metros de comprimento, com 0m,20×0m,05, metro, doze mil réis.	12\$000
Forro de cedro, 1ª qualidade, aparelhado, qualquer comprimento, com 0m,20, em folhas de cinco, metro, dois mil e quinhentos réis.	2\$500	Taboa de guarabú, qualquer comprimento, 0m,40×0m,008, metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Idem, com dois bites, metro, dois mil e quinhentos réis.	2\$500	Idem, 0m,40×0m,015, metro, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
Forro de peroba rosa, de 1ª qualidade, aparelhado em uma face, com macho e fema, qualquer comprimento, 0m,20 X 0m,01, com dois bites, metro, mil e novecentos réis.	1\$000	Idem, 0m,40×0m,020, metro, nove mil réis.	9\$000
Forro de peroba rosa, de 1ª qualidade, aparelhado em uma face, com macho e fema, qualquer comprimento, 0m,20, em folhas de cinco, com dois bites, metro, mil e novecentos réis.	1\$000	Idem, 0m,40×0m,025, metro, onze mil réis.	11\$000
Friso de canella, aparelhado, com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10 X 0m,025, metro, dois mil réis.	2\$000	Idem, 0m,40×0m,040, metro, dezoito mil réis.	18\$000
Idem, com 0m,10 X 0m,03, metro, dois mil réis.	2\$000	Taboa de peroba de Campos, qualquer comprimento, 0m,40×0m,008, metro, tres mil réis.	3\$000
Friso de guarabú, aparelhado em uma face, com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10 X 1", metro, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400	Idem, 0m,40×0m,015, metro, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Idem, com 0m,10 X 1 1/2", metro, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	Idem, 0m,40×0m,025, metro, sete mil réis.	7\$000
Friso de guarabú, aparelhado, com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10 X 0m,025, metro, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400	Idem, 0m,40×0m,030, metro, oito mil e duzentos réis.	8\$200
Idem, com 0m,10×0m,03, metro, dois mil e oitocentos réis.	2\$800	Idem, 0m,40×0m,035, metro, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
Friso de peroba de Campos, aparelhado em uma face, com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10×1/2 pollegada, metro, mil e duzentos réis.	1\$200	Idem, 0m,40×0m,040, metro, onze mil réis.	11\$000
Friso de peroba de Campos, aparelhado com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10×1 pollegada, metro, mil setecentos e cincoenta réis.	1\$750	Taboa de peroba de Campos, qualquer comprimento, aparelhada em uma face e galgada, com 0m,20×1 pollegada, metro, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Idem, com 0m,10×1 1/2 pollegada, metro, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400	Idem, com 0m,20×1 1/2 pollegadas, metro, cinco mil réis.	5\$000
Friso de peroba rosa, aparelhado em uma face, com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10×1 pollegada, metro, mil seiscentos e cincoenta réis.	1\$650	Taboa de peroba rosa, qualquer comprimento, 0m,40×0m,008, metro, tres mil réis.	3\$000
Idem, com 0m,10×1 1/2 pollegada, metro, dois mil e cincoenta réis.	2\$050	Taboa de peroba rosa, qualquer comprimento, 0m,40×0m,015, metro, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Friso de peroba rosa, aparelhado, com macho e fema, qualquer comprimento, com 0m,10×0m,03, metro, mil setecentos e noventa réis.	1\$790	Idem, 0m,40×0m,020, metro, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Friso de peroba rosa, aparelhado, com macho e fema, um bite, qualquer comprimento, com 0m,10×0m,01, metro, novecentos e oitenta réis.	\$980	Idem, 0m,40×0m,025, metro, sete mil réis.	7\$000
Idem, dois bites, com 0m,10×0m,01, metro, novecentos e oitenta réis.	\$980	Idem, 0m,40×0m,040, metro, onze mil réis.	11\$000
Ripa de côco, grossa, feixe, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	Taboa de peroba rosa, qualquer comprimento, aparelhada em uma face e galgada, com 0m,20×1 pollegada, metro, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Ripa de peroba rosa, qualquer comprimento, 2×1/2 pollegada, metro, quatrocentos e vinte réis.	\$420	Idem, com 0m,20×1 1/2 pollegadas, metro, cinco mil réis.	5\$000
Idem, 2 1/2×3/4 de pollegada, metro, seletcentos réis.	\$700	Taboa de peroba rosa, qualquer comprimento, aparelhada em uma face, com macho e fema, com 0m,20×1 pollegada, metro, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Idem, 3×1 pollegada, metro, oitocentos e oitenta réis.	\$880	Idem, com 0m,20×1 1/2 pollegadas, metro, cinco mil réis.	5\$000
Ripa de pinho do Paraná, qualquer comprimento, 2×1/2 pollegada, metro, quatrocentos e vinte réis.	\$420	Taboa de pinho do Paraná, qualquer comprimento, aparelhada nas duas faces, com macho e fema, com 0m,20×0m,02, metro, dois mil e duzentos réis.	2\$200
Idem, 2 1/2×3/4 de pollegada, metro, seletcentos réis.	\$700	Taboa de vinhatico, qualquer comprimento, 0m,40×0m,008, metro, tres mil réis.	3\$000
Idem, 3×1 pollegada, metro, oitocentos e oitenta réis.	\$880	Idem, 0m,40×0m,020, metro, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
		Idem, 0m,40×0m,025, metro, sete mil réis.	7\$000
		Idem, 0m,40×0m,040, metro, onze mil réis.	11\$000

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1924. — Por procuração, Moacyr Campo.

Proposta para desempate:

Declaramos que para os empates verificados em nossa proposta à Repartição Geral dos Telegraphos, de cimalha de cedro, de 1/2"×3" e cimalha de peroba rosa de 1/2"×7", mantemos os preços de 1\$500 e 2\$500 respectivamente.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1924. — Por procuração, Moacyr Campo.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE DESINFECÇÃO DE WAGÕES DE TRANSPORTE DE ANIMAES N. ESTAÇÃO DE GUAYAÚNA, ESTADO DE S. PAULO (R. P. CENTRAL DO BRASIL).

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia dezesete de outubro proximo vindouro, ás treze horas, serão recebidas nesta directoria geral, á rua Matta Machado, sem numero, em São Christovão, propostas para execução das obras acima mencionadas.

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar previamente desta directoria geral uma guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director geral do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de Concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes, inclusive o referente á renda allottedos de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencias somente ao prego por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dello se afastarem ou offerecerem redução de prego sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados, tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concorrentes no gabinete do Sr. director geral do Serviço ou no do Sr. engenheiro do Serviço, e de accordo com as especificações que o este

acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver alguma que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente idoneo que recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diário Official* determinado o dia e hora de abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o prego global dos trabalhos, orçado em vinte e quatro contos de réis (24:000\$000).

O prazo para conclusão das obras não poderá exceder de 31 de dezembro de 1924, sendo escolhida a proosta que mais vantagem offerecer sobre aquelle orçamento, por minima que seja a differença, podendo, porém, o Sr. ministro adjudicar as obras no todo ou em parte.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empalantes.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e, si ainda for igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, feita no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo termo de contracto, perderá a caução a que se refere a condição I, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado na condição X, fica o contractante sujeito á multa de cincoenta por cento (50 %) sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificados pela respectiva medição e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto de que trata a condição XIV.

XIII

As obras serão executadas no prazo de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo esse mesmo prazo estabelecido para o contracto.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto a que se refere a condição I deste edital, ficam a caução e mais cinco por cento (5 %) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retido até tres (3) meses após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de dez dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução, que revertirá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes, de accordo com os trabalhos executados.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Especificações a que devem obedecer as installações preliminares para lavagem de carros de estrada de ferro do Posto de Desinfecção de Guayauna, no desvio Penha, estação de Guayauna, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado de S. Paulo

1. Canalizações d'agua — O encanamento mestre será de ferro galvanizado de 3" de diametro, com 252 metros de comprimento e uma espessura correspondente á pressão da bomba a ser futuramente installada, isto é, altura manometrica de 55-70 metros. Este encanamento correrá parallelamente aos trilhos do desvio Penha e será provido de registros de bronze de 3", de 12 em 12 metros de distancia. Será igualmente fornecido o encanamento de 3" de ligação á bomba em um comprimento de, approximadamente, 12,00. Os registros levarão peças de redução de 3" para 2", tês de ligação de 3" e bocas para adaptar as mangueiras de 2". Serão igualmente fornecidas quatro mangueiras de 2" de diametro e 12,00 ms. de comprimento cada uma, devidamente reforçadas por arame e confeccionadas com material de primeira ordem. Estas mangueiras serão providas de junções adequadas e esguichos de metal com cone de redução de 2" para 1½".

2. Represa — Será construida uma represa de alvenaria de pedra com argamassa forte de cimento e areia 1 x 3, com 1,00 de altura, minima, entre ambos os muros do arrimo que limitam o correjo, sob a ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, inclusive respo-

otiva comporta e vertedouros completos. Esta represa será convenientemente ancorada nos reforçados muros de arrimo e terá embasamento adequado.

3. Estrumeiras e caixas de depósito — Serão construídas, de conformidade com a planta, tres estrumeiras com piso de alvenaria de pedra e paredes de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 2 x 5, devidamente revestidas, internamente, com argamassa de cimento e areia 1 x 2, bem como duas caixas de depósito com 1,00 x 4,00 de dimensões e 0,60 de profundidade, com material identico ao das estrumeiras.

4. Sargetas — Pa allelamente aos trilhos e do lado interno da curvatura respectiva, correrá uma sargeta de collocamento das aguas destinadas á lavagem dos carros. Esta sargeta terá 0,75 de largura e será construída de paralelepípedos de pedra, devidamente rejuntados com argamassa de cimento e areia 1 x 3. Esta sargeta terá o comprimento de 250 metros approximadamente. As estrumeiras e caixas de depósito serão ligadas entre si e com a sargeta de collecta, conforme a planta, por meio de sargetas de 0,50 de largura, tambem de paralelepípedos de pedra rejuntados com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

5. Materiaes — Todos os materiaes serão de primeira qualidade, a juizo do fiscal do Governo. Só será empregado cimento Portland de pega lenta. A areia deverá ser limpa. A cal será extinta na obra, empregando-se cal virgem completamente queimada. Os tijolos serão bem queimados, sonoros e resistentes.

6. Execução dos trabalhos — Os trabalhos serão executados de accordo com o projecto, as presontes especificações e as determinações da fiscalização para os casos não previstos e duvidas de interpretação das clausulas acima.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — *Sylvio Olinto*, engenheiro do serviço.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 29 de setembro de 1924. — *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS CONSTRUÇÕES DESTINADAS A FAZENDA MODELO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATTO GROSSO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 18 de outubro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na sede da Delegacia Fiscal do Serviço de Industria Pastoral, em São Paulo, bem como na sede desta directoria geral, propostas para execução das obras destinadas á Fazenda Modelo de Campo Grande, Matto Grosso, mediante as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral ou naquella delegacia do Serviço de Industria Pastoral guia para recolhimento ao Thesouro Nacional (Delegacia Fiscal em S. Paulo) da importância de 3:000\$000 em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao

portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director geral, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estaduais e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho por unidade de obra, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas, pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offercearem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados de conformidade com as plantas que se acham á disposição dos concurrentes na sede da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral em S. Paulo e no gabinete do engenheiro desta directoria geral, do accordo com as especificações que a esta acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fór celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concurrente idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, sollicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar

suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço global dos trabalhos a executar, os quaes consistem em: excavação e alicerces, alvenaria de tijolo das paredes, cobertura, inclusive madeiramento e regularização do terreno.

Os concurrentes deverão apresentar os orçamentos com os preços detalhados e discriminações, orçamentos estes que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações, determinadas por ordem do Sr. ministro, no curso da construção.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate será escolhido o que executar o serviço em menor prazo, e, si ainda fór igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de quinze dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado neste *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições, o mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto, da que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 15 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo resolvido com perda da caução que revertirá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

Como garantia da boa execução do contracto a que se refere a cláusula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importâncias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na ocasião de seu recolhimento e respectivo pagamento, retidos até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes, de accordo com os trabalhos executados.

XVII

A Concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XVIII

Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 90:000\$000 (noventa contos de réis).

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 1 de outubro de 1924. — Armando Rocha.

Especificações para a construção do banheiro carrapaticida para gado bovino (tipo pequeno).

1). — *Tanque*. — O fundo, as paredes e as rampas de entrada e saída serão executadas com alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 2 x 5, com as dimensões marcadas na planta. Antes de dar início as alvenarias, o piso será fortemente apilado. O fundo terá uma declividade de 2 % para o centro ou para um dos cantos do tanque, afim de facilitar o trabalho de esgotamento e limpeza. O revestimento geral interno (reboco) será executado com argamassa de cimento e areia fina com o traço de 1 x 2 e 2 cm. de espessura. O revestimento externo será com argamassa 1 x 4 de cimento e areia. A tampa de saída, conforme planta e detalhe respectivo, será provida de saliências de 3 cm. de altura e 30 cm. de comprimento, tendo a superfície bem aspera, executada a vassoura. A rampa de entrada, ao contrario, deverá ser bem alisada. Os cantos no interior do tanque, serão arredondados.

2). — *Poço de decantação e despejo*. — Será de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 2 x 5 revestido com argamassa de cimento e areia 1 x 2. A canalleta de collecta das aguas provenientes do escurredouro será superficial. Serão abertos dois drenos de 3" (7,5 cm.) de diametro, um desaguardo ao tanque e outro para o exgoto. Este segundo dreno situado em nível inferior ao primeiro será provido de um baflo de madeira que deverá ser removido quando o banheiro não estiver sendo usado, afim de que as aguas das chuvas cahiram no escurredouro não penetrem no tanque. A rampa de saída deverá ser provida, na extremidade final, de uma pequena saliência de protecção acima do piso do escurredouro, conforme a planta. O poço terá um tampão.

3). — *Brête, escurredouro e mangueira*. — A mangueira, que é sempre de grande utilidade para facilitar a operação de banhar o gado, deverá afunilar

até o brête de entrada. Apesar de conveniente, não é imprescindível o revestimento do respectivo piso. O brête e o escurredouro, conforme côrtes e detalhes do projecto, terão calçamento de pedras devidamente rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1 x 3. Os cercados serão feitos de postes de 10 cm. x 10 cm. seto ordens de reguas de 11 cm. x 4 cm. e terão 1,80 de altura. O piso do escurredouro terá uma declividade geral de 2 % para o tanque, e inclinação para dentro. O piso do brête será provido de um pediluvio ou bacia constituida de uma depressão no revestimento de 10 cm. de profundidade e 2,50 cms. de comprimento, com agua para lavagem dos cascos dos animaes. A entrada do brête e a saída do escurredouro serão providas de grades corrediças.

4). — *Telhado*. — A cobertura será de telhas de barro, zinco, palha, sapê ou madeira, conforme as condições locais. O madeiramento constante da planta foi projectado para telha de barro. Para outras coberturas poderá ser mais leve. O telhado deverá cobrir e proteger completamente o tanque contra as chuvas.

5). — *Generalidades*. — Todos os materiais a empregar deverão ser de primeira qualidade. O cimento será Portland de pega lenta. A cal deverá ser extinta na obra empregando-se cal virgem completamente queimada. A areia será limpa e para as argamassas do revestimento deverá ser fina. Os tijolos serão bem queimados, sonoros, resistentes e com diminuta porosidade. O madeiramento a empregar deverá ser de lei, secco e sem defeitos. Para esgotamento do banheiro poderá ser prevista uma bomba rotativa ou de diaphragma, no caso de ser julgada necessaria. Os trabalhos deverão ser executados rigorosamente de accordo com as presentes especificações e a planta, em todos os seus detalhes.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1924.
— Sylvio Olinto de Oliveira, engenheiro do serviço.

GABINETE DE ENGENHARIA

Especificações para a construção de um estabulo para 16 touros

1). — *Fundações*. — Preparada uma area plana de 40 x 12 ou cerca de 500 metros quadrados, serão feitas, segundo a orientação adoptada, as cavas de accordo com os alcerces, que obedecerão á natureza do terreno, tendo no minimo 0,80 de largura e 0,80 de profundidade. Serão executados de pedra com argamassa de cimento e areia com o traço de 1 x 4.

2). — *Paredes de alvenaria de tijolos*. — As paredes externas e divisorias serão de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 1 x 3, sendo a altura do pé direito de 4,00 metros. Para apoio das thesoursas serão levantados pilares de 0,50 x 0,50 distanciados de 3,75 metros. As divisorias dos boxes terão 2,20 de altura.

3). — *Paredes de reguas de madeira dos boxes*. — Estas paredes que constituirão as separações dos boxes para os corredores, serão de reguas de madeira e terão os dispositivos do detalhe da planta. Terão 2,05 de altura. Serão amarradas superior e inferiormente por 4 reguas de 4 1/2" x 1 1/2", bem como duas reguas de igual dimensão á meia altura. As reguas serão igualmente de 4 1/2" x 1 1/2", devendo

uma das que ficam junto ás mangedouras ter movimento rotativo em torno do centro collocado nas travessas inferiores. Este dispositivo tem por fim permittir que o animal possa comer na mangedoura fixa na parte externa e facilitar, quando necessaria, a respectiva sujeição (pêga). As separações serão providas de portões de madeira.

4). — *Piso interno*. — O piso dos 16 boxes, dos corredores e das dependencias centrais (quartos, depositos de forragem) será de concreto 1 x 4 x 8 de 0,10 sobre terra apilada e levando acabamento superficial. Terá o cabimento necessario para o perfeito esgotamento e limpeza.

5). — *Emboço e reboco*. — Os internos serão de argamassa de cal e areia 1 x 3, e os externos com cimento, cal e areia 1 x 3 x 6.

6). — *Calação*. — Todas as paredes internas e externas, bem como separações e divisões de madeira serão caladas a cal branca com 3 demãos.

7). — *Telhado*. — O madeiramento do telhado será executado conforme a planta com linhas, asnas e peodural principal de 3" x 9", escóras, terças, cumieira e frechaes de 3" x 6" escóras secundarias de 3" x 4", tirantes duplos de talas de 4" x 1 1/2" e cabros de 2" x 11 e ripas de 20" em couçoara. A cobertura será de telhas planas nacionais, tipo de Marcelha.

8). — *Esquadrias*. — Serão de madeira de primeira qualidade e obedecerão ás disposições da planta. As internas serão de calha e as externas almoladadas. Os portões e portas de serventia dos animaes terão ferragens reforçadas. As janellas dos quartos e deposito terão rostigos com persianas e vidros. Os vidros serão brancos e de uma grossura.

9). — *Divisões de reguas dos paddocks*. — Lateralmente e em frente a cada boxe haverá um paddock para recreio dos animaes com a largura de 3,75, comprimento de 8,00 ms. e tendo separações ou divisões de madeira com 2,10 de altura. Estas separações serão constituidas de postes distanciados de 1,00 e unidos por reguas ou tapoas, conforme planta, tudo bem reforçado e devidamente fixo ao solo.

10). — Todo o madeiramento a enterrar será previamente pixado.

11). — Os materiais a empregar serão de primeira qualidade. A madeira de lei bem seca e sem defeitos. Os tijolos serão bem queimados, resistentes e sonoros. As pedras para fundações não terão dimensões menores de 0,30. A areia será limpa e grossa para as argamassas das alvenarias, porém, fina para os revestimentos. O cimento será Portland e a cal a ser empregada deverá ser extinta no local. Os trabalhos deverão obedecer com rigor á planta em todos os seus detalhes e ás presentes especificações.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Sylvio Oliveira, engenheiro do serviço.

Especificações a que deve obedecer a construção do edificio destinado á residência do director da Fazenda Modelo de Campo Grande, Mato Grosso.

Cavas e alcerces. — Preparada uma area plana de 15 x 20 ou cerca de 300 metros, serão feitas, segundo a orienta-

ção adoptada, as cavas de accordo com os alicerces. Estes obedecerão á natureza do terreno, tendo no minimo para os principaes de 0,70 x 0,80 ou mais de profundidade e os menores na varanda de 0,50 x 0,6. Serão construídos de pedra com argamassa de cal na proporção de 1:3 de areia.

Baldrames. — Sobre os alicerces correrão lateralmente muros de alvenaria de pedra com argamassa de 1:3 de cal e areia, tendo 0,50 de espessura por 0,50 de altura, tendo os da varanda 0,30 de espessura por 0,50 de alto.

Aterro. — A parte interna dos baldramas será aterrada e convenientemente apiloada por camada de 0,15 a 0,20 de espessura, regadas, afim de obter a sua incompressibilidade.

Lengol de concreto. — Sobre a área apiloada no nivel dos baldramas correrá um lengol de concreto de 0,15 de espessura no corpo principal da casa e de 0,10 na varanda, sendo o seu traço 1:4:8. Esse lengol de concreto se apoiará sobre os baldramas como mostra a planta, sendo que na varanda será elle bem alisado para dispensar ladrilhamento.

Paredes externas. — Serão de alvenaria, de tijolo, bem moldados e recosidos, com argamassa de cal e areia na proporção de 1:3, sendo a altura do pé direito de 3,60 sobre o piso de concreto.

Paredes internas. — Serão de tijolos de frontal com 3,60 de altura, de accordo com a planta, assentes sobre o piso de concreto e levantadas com argamassa de cal e areia de 1:3.

Soalhos e ladrilhamento. — Todos os commodos internos terão soalhos de peroba, canella ou outra madeira apropriada a esse fim, com excepção da cozinha, banheiro, dispensa e corredor que serão ladrilhados com ladrilhos hydraulicos. As taboas terão 0,025 de espessura e serão de macho e fêmea, pregadas em travessa da madeira, embulidas no concreto. Os roda-pés serão de madeira.

Gradil da varanda. — Será fechada a varanda com gradil de madeira de lei como mostra o desenho, tendo dous portões correspondentes ás duas escadas.

Cobertura — Serão adoptadas telhas chatas, typo Marselha, assentes em madeiramento escolhido.

Escadas. — No numero de tres serão construídas de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 1 x 3 e rebocados os degrãos e faces lateraes com argamassa de cimento e areia, sendo que nos degrãos o traço será de 1 x 2 (um do cimento para dous de areia).

Esboço e reboco interno. — Será feito com argamassa de cal e areia 1x3.

Esboço e reboco externo. — Será feito com argamassa de cimento, cal e areia, sendo o traço de 1 x 3 x 6.

Ciação das paredes. — Será feita a cal, com tres demãos.

Esquadrias. — Todas serão feitas de cedro bem secco e pintadas com 3 demãos. As portas externas, assim como as internas, serão de almofadas, tendo estas 0,025 de espessura e aquellas 0,04. As janellas serão de postigos com persianas de vidros. As fechaduras das portas e os fechos assim como os das janellas e as dobradiças serão reforçados.

Calhas dos telhados. — Serão de zinco com 12" e terão 4 canos de descarga do mesmo metal. Serão presas

aos caibros por grampos de ferro batido.

Serviço sanitario. — O compartimento reservado a esse fim será rebocado a cimento liso até á altura de 1,50; terá um ralo dando para o exgoto geral. Serão nelle installados uma banheira de ferro esmaltado e uma pia de louça, descarregando para o exgoto geral e um aparelho completo descarregando para uma fossa septica.

A cozinha tambem será rebocada a cimento liso até á altura de 1,50; terá fogão economico á lenha, uma pia de ferro esmaltado, uma mesa de madeira, torneira dagua e ralo descarregando tudo para o exgoto geral.

Uma caixa dagua, do ferro batido de 1.000 litros, assente no tecto, abastecerá a canalização dagua para a cozinha, banheiro, vaso sanitario e pias, das quaes uma será installada na sala de jantar.

Materiaes. — Todo o material empregado será de primeira qualidade; a madeira do lei bem secca e nas proporções usuaes, sem buracos, nós, fendas e de quinas vivas. Os tijolos serão bem queimados, bem moldados e resistentes; as pedras serão granito ou gneiss de 0,30 nas menores dimensões e limpas de partes em decomposição; a areia poderá ser grossa nas argamassas de alvenaria, porém fina nos emboços e rebocos, e limpa de detritos organicos e salinos; as telhas serão bem queimadas e moldadas, encaixando-se bem umas nas outras.

Ao fiscal do Governo cumpre a verificação desses materiaes antes do seu emprego, assim como a fiscalização da boa execução de todo o trabalho, podendo regeitar os que não estiverem de accordo com as presentes especificações e a planta.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924. — Sylvio Olinho, engenheiro do serviço.

Especificações para a construção de 3.600 ms. de cercas na Fazenda Modelo de Campo Grande, Matto-Grosso.

1). — A posteação será feita com páus roliços (de cerne). Estes póstes terão 2,00 de comprimento dos quaes 0,60 enterrados. Serão distanciados de 2,00 e em cada 100 metros haverá um esteio reforçado. O diametro dos páus não será menor de 0,08. Deverão ser o mais recto possível.

2). — Haverá 5 ordens de arame de ferro galvanizado, sendo 4 lisos e 1 superior farpado. O arame liso será numero 7, e deverá ser fixado aos póstes por meio de grampos reforçados. O aramado deverá ficar bem esticado e as cercas terão alinhamentos rectos, levando reforço de escoras nos pontos de deflexão.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Sylvio Olinho, engenheiro do serviço.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE CON-VITE

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 1.825, de 4

de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que, de conformidade com a letra b, do paragraho 2º, do a.t. 738, combinado com o artigo 763, e seus paragrahos, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, foi expedido memorandum numero 33, desta data, a diversas firmas commerciaes desta praça, convidando-as a apresentarem na secretaria desta repartição, ás 14 horas do dia 18 de outubro corrente, proposta de preço, em duas vias, sendo a primeira sellada, para o fornecimento, no prazo de 60 dias, a contar da data do respectivo pedido, dos seguintes moveis e vitrines para mostruarios, destinados ao museu desta directoria:

Cinco mostruarios, sendo dous do modelo I, com as dimensões, no vão util, de 2m,30 X 1m,60 X 0m,80, e tres do modelo II, com as dimensões, no vão util de 2m,30 X 1m,60 X 0m,30, todos construídos de peroba de Campos, molduras e enfeites em obra de talha, chão e tecto lisos, interiores ou com emendas macho-fêmea imperceptiveis, junções e ligações entalhadas. Prateleiras de vidro sem o minimo defeito, sendo as das prateleiras de 0m,80 X 0m,80 e 0m,80 X 0m,30. Os vidros das quatro faces, inclusive o da porta, serão de 2 grossuras e as das prateleiras de 3 grossuras. Cromalheiras e braçadeiras do metal nickelado, de construção leve e solida. Cada mostruario levará uma fechadura igual ás existentes nos modelos desta directoria.

O prazo da entrega dos mostruarios é o acima estipulado, sendo que dessa data em diante incorrerão os concorrentes na multa de 50% por dia excedente, salvo motivo de força maior que justifique essa falta, a juizo da directoria.

Os mostruarios, serão iguaes aos modelos e especificações existentes na secretaria á disposição dos interessados aos quaes esta directoria chama a attenção para os detalhes que deverão ser rigorosamente observados na construção das vitrines a serem fornecidas.

Os concorrentes terão de observar rigorosamente as especificações que servirão para a construção dos mostruarios existentes na directoria, não podendo afastar-se dellas, qualquer que seja o pretexto.

Fica estabelecido que a alteração ou differença que for verificada nas alturas, larguras e espessuras das madeiras ou vidros empregados nos mostruarios, motivará a recusa do movel, sem que haja para o concorrente o menor direito de reclamação.

Os proponentes deverão apresentar, em involucro lacrado, á parte das propostas, os documentos de idoneidade e de imposto de sello, de fabrica, que, depois de verificados pela commissão, para isso incumbida, serão restituídos aos interessados.

Os proponentes deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, antes da realização da concorrência, a quantia de dous contos de réis (2.000\$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, afim de garantir a execução dos trabalhos que lhes couberem executar.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 11 de outubro de 1924. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE EMERGÊNCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officios ns. 1.325 e 3.950, de 4 de dezembro de 1923, e 3 de corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico para conhecimento de quaesquer interessados que desejarem concorrer á venda de material a que se refere este edital que, de conformidade com a lettra b, § 2º do art. 738, combinado com o art. 763 e seus parágraphos, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, foi expedido o memorandum n. 34, desta data, aos Srs. Oscar Taves & Comp., P. S. Nicolson & Comp., Hasenclever & Comp., Knowles & Foster, Herra Stoltz & Comp., estabelecidos, respectivamente, á rua de S. Pedro n. 90, á rua Visconde de Labradorahy, n. 8; e á Avenida Rio Branco ns. 77, 18 e 62, convidando-os a apresentar propostas de preços, em duas vias, a primeira devidamente sellada, para o fornecimento a esta directoria de seguinte material agrícola:

Quantidade maxima a adquirir-se —
Descrição do material — Nome do fabricante:

- 25 debulhadores de milho, manuaes, com ventilador, com a capacidade média de 2.000 litros, em 10 horas de serviço — I. H. C., Sterling, Clinton, M. F. e Deere.
- 5 semeadeiras de 13 linhas, para alfafa, arroz, trigo, etc., com tubos de descarga, flexiveis e discos sulcadores. Corrente para cobertura dos sulcos — Lanz, Rud-Sack, Patrin e Emerson.
- 5 semeadeiras de 19 linhas, com as mesmas caracteristicas das de 13 linhas — Lanz, Rud-Sack, Patrin e Emerson.
- 10 segadeiras com sêga de 4 1/2 pés, para alfafa e capins em geral — Lanz, Deering, Deere, M. Cormick, Albion e Emerson.
- 10 ceifadeiras amontoadoras (Reapers), para trigo, centeio, etc., com tres hastes, de 32" e corte de 5 1/2 pés — M. Cormick, Deere, Greif, Lanz, Emerson e Albion.
- 10 ancinhos mecanicos com descarga lateral com 3 tambores de 8 pés de largura cada um, 40 dentes em cada haste; distancia dos dentes 33/4"; força necessaria 2 C.V. — I. H. C., Lanz, M. Cormick, Deere, Albion e Emerson.
- 5 trilhadeiras para cereaes e grãos leguminosos, á força motriz, com ventilador. Capacidade de: 50 a 100 saccos em 10 horas — Lanz, Gassen, F. D. A., Taylor e Diana.
- 100 Arados do aiveca reversivel com sorto de 25 centímetros. Relha triangular e aiveca combinada; rodado dianteiro e graduadores de profundidade e largura — Emerson, Deere, Chattanooga e Oliver.
- 100 Idem. idem. para corte de 20 centímetros Emerson Deere, Chattanooga e Oliver.

Os interessados deverão depositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera da concorrência, que, em taes convites, foi marcado para o dia 16 do corrente, as

14 horas, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das respectivas propostas e dos fornecimentos que lhes venham caber.

Os preços que serão dados em moeda corrente, deverão comprehender a entrega do material livre e desembaraçado nos armazens desta directoria no Cães do Porto, nesta capital, e serão indicados em algarismos e por extenso e não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de accordo com o edital.

A preferencia para o fornecimento de cada especie de machina caberá ao autor da proposta mais barata, relativamente a cada especie de machina, por minima que seja a differença entre o preço preferido e a de qualquer outra proposta.

A entrega do material pelo concorrentes a contar da data em que lhe for entregue directamente ou pelo Correio, o respectivo pedido, sob pena de perder a mencionada importância de 5:000\$, da caução acima mencionada.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 7 de outubro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 45

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia dezoito (18) de janeiro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 6ª secção desta mesma escola. A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: «Exploração de Minas e Metallurgia (15ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial) e Direito Constitucional; Direito administrativo, Economia politica e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.484, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de setembro de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Superintendencia do Abastecimento

Declaração de stocks de arroz, assucar, banha, carne secca ou xarque, farinha de mandioca e feijão, acima de 10 volumes (saccos, caixas ou fardos).

O superintendente do Abastecimento, nos termos do art. 3º, lettra g, do regulamento approved pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920, declara que todas as pessoas, firmas commerciaes, empresas ou companhias, estabelecidas nesta Capital, e que negociam, depositam ou guardam quaesquer quantidade de arroz, assucar, banha, carne secca ou xarque, farinha de mandioca e feijão acima de dez volumes (saccos, caixas ou fardos), deverão entregar, na sede desta Superintendencia, no andar terreo do Palacio da Agricultura, antigo dos Estados, em frente á rua da Misericórdia, no proximo sabbado, 18 do corrente, até ás 13 horas, um memoran-

dum mencionando os stocks dos generos acima indicados e existentes na tarde da sexta-feira, 17, com especificação da quantidade e da qualidade; dos nomes dos possuidores ou depositantes e dos depositarios e dos locais onde se acham armazenados.

Ficam sujeitos ás penas do art. 8º do alludido regulamento os que, obrigados a esta declaração, deixarem de satisfazela no dia e hora determinados.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924. — *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL Á OFFICINA

Tendo de se proceder, nesta repartição, de accordo com os arts. 738, § 2º, e 763 do Código de Contabilidade Publica, á concorrência administrativa para fornecimento de material necessario aos serviços da officina, para entrega immediata, de conformidade com a relação em seguida especificada, de ordem do Sr. director, interino, convido os interessados a apresentarem suas propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, nesta secretaria, no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas,

Relação do material

- N. 1 — 2 lampadas de mesa, (candelabro com abat-jour oval, iguaes ás existentes na repartição, uma.
- N. 2 — 2 telephones Ericsson n. 718, de 4.000 ohms, um.
- N. 3 — 1 chave tripolar de 30 ampères com tres fusíveis de 10 ampères, uma.
- N. 4 — 1 grossa de parafusos de ferro n. 5 x 1", cabeça chata, grossa.
- N. 5 — 1 dita de parafusos de ferro n. 6 x 1 1/4", cabeça chata, grossa.
- N. 6 — 1 dita de parafusos de ferro n. 6 x 1 1/2", cabeça chata, grossa.
- N. 7 — 1 litro de verniz W. P., em latas de 1/4 de litro, litro
- N. 8 — 2 vidros de verniz preto, ingiez, n. 1, vidro.
- N. 9 — 1 lamparina marca "Primus", n. 651, uma.

Podendo os pretendentes obterem os esclarecimentos que julgar necesarios, nesta repartição, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, não será tomada em consideração a proposta que se afastar das condições exigidas por este edital, nem a que se referir a preços mais elevados do 10 % aos respectivos valores correntes na praça.

Observatorio Nacional, 15 de outubro de 1924. — Pelo secretario, interino, *A. S. Candiota*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHA CAHIDOS EM COM-MIT-BO, NS. 3 E 4 SITUADOS Á RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, EM NITERÓY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Victor Fer-

mandes Alonso a comparecer a esta directoria, afim de assignar termo reconhecendo o commisso dos terrenos de marinha ns. 3 e 4 situados á rua Visconde do Rio Branco, em Niltheroy, Estado do Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 15 de outubro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHA CAUIDOS EM COMMISSO NA CIDADE DE NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os abaixo declarados, foreiros de terrenos de marinha na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, a comparecer a esta directoria, afim de assignarem o termo reconhecendo o commisso dos mesmos terrenos de marinha, que se acham em atrazo por mais de tres annos:

Adelaide da Silva Carmo.
Adolpho José Ricardo.
Adriano Rosa Mendes Vasques e filhos.
Agostinho Corrêa da Costa.
André de Moura Velho.
Angelo Bittencourt.
Anfriso Leão de Brito.
Anna Maria Annuniação e outros.
Anna Moreira Pinto.
Antonio A. Habett.
Antonio Augusto Coelho e Souza.
Antonio Joaquim Barrelo.
Antonio José Dias.
Antonio Magno, tutelado de Antonio T. da C. Bastos.
Antonio Maria da França.
Antonio Rodrigues Lopes de Carvalho.
Antonio Rodrigues Lopes da Cruz.
Antonio da Silva Gardim.
Antonio Teixeira da Costa Bastos.
Antonio Virissimo dos Santos.
Arthur Indio do V. e Silva.
Arthur Leite.
Augusto Antonio da S. Camarinha.
Augusto Cesar Ramos.
Augusto Soares Teixeira.
André de Moura Valle.
Antonio Mendes Duarte.
Antonio Rodrigues de Carvalho.
Antonio Augusto de Araujo Franco.
Anfriso Leão de Brito.
Adriano Corrêa Bandeira.
Angelo Bittencourt.
Agostinho Corrêa da Costa.
Antonio Augusto G. dos Santos.
Barão da Laguna (herdeiros do).
Barbosa Rufina de Menezes.
Bento José Leite.
Bernardo Joaquim de Oliveira.
Brazilina do Couto.
Carlota Joaquina da Sá Pinto.
Carlos Luiz dos Santos Lima.
Claude Darlot (Dr.).
Carlos da Cunha Monte Vianna.
Carolina Pereira de Carvalho.
Companhia Brasileira E. Electrica.
Companhia M. Fluminense.
Companhia Pequena Propriedade.
Companhia Provisora C. Alimenticia.
Companhia Leopoldina.
Daniel José Baptista.
Domingos Antonio de Oliveira e outros.
Edmundo da Silva Netto.
Eduardo Walcher.
Emilio Barbosa & Comp.

Ernestina Teixeira Leite.
Ernesto Simon Montaux.
Estado do Rio de Janeiro.
Eufrosina Joaquina da Rocha.
Eufrosina Joaquina da Silva.
Eufrosina Antonio da Rocha.
Feliciano Pinto de Castro.
Francisco Salles Ferreira Ruas.
Firmo Affonso Rodrigues.
Floribella Francisca dos Santos, etc.
Fernandes e filhos.
Francisco A. da Cruz Romano.
Francisco Antonio Pereira.
Francisco Izidoro Pereira.
Francisco José Martins Antunes.
Francisco Lamas Bernardes.
Francisco Maria de Jesus Coimbra.
Francisco Moreira e filhos.
Francisco de Paula e Silva.
Francisco Ramos Bernardes.
Francisca Rosa da Conceição.
Francisco da Silva Mourão.
Frederico de Faria Ribeiro.
George Wilmout.
Geraldina Rosa do Espírito Santo.
Henrique Augusto Kingston.
Hyppolito Leite Pereira.
Jayme do Monte Barva.
João Antonio Fernandes Pinheiro.
João Homem do Amaral.
João Luiz Espindola.
João Manoel Raymundo.
João Manoel da Silva.
João Pereira Novaes.
João Pires.
João Teixeira de Louza.
Joaquim Antonio de Carvalho.
Joaquim Antonio dos Santos.
Joaquim Bernardino A. Costa.
Joaquim Carlos de Azevedo Silva.
Joaquim Ferreira Goulart.
Joaquim José da Costa.
Joaquim Machado Cardoso.
Joaquim Vieira Souto.
José Alves Carneiro.
José Antonio de Andrade.
José Antonio de Oliveira Guimarães.
José Ayrosa Galvão.
José Caucio Pereira Soares.
José Carneiro de Oliveira.
José Fernandes Pinto Corrêa de Sá.
José Manoel de Carvalho Bulhões.
José Mario Corrêa Braga.
José Pedro Duarte.
José Ramos Penna.
José dos Santos Soares.
José Telles de Moraes Barbosa.
José Xavier de Oliveira Barros.
José Joaquim Ferreira.
José Manoel Corrêa Braga.
José Julio Pereira de Moraes e outros.
José Julio Pereira de Moraes.
Joaquim Gomes.
José da Costa.
João Pacheco Pereira.
Julia Barbosa Leite.
Julio Ricardo de Souza.
Joaquim José Mathens Ferreira.
Julia Sophia Teixeira e Vasconcellos.
Jeronymo José Macedo.
Jussance & Pereira.
Luiz Rosa Cardoso.
Maria José (menor).
Maria Carolina de Siqueira Mendes.
Manoel Alonso Martinez.
Maria da Natividade e Filhos.
Manoel Euryndes da Silva Oliveira.
Marieta Henrique Guimarães.
Maximiano Francisco da Rocha.
Manoel Alves Chaves.
Manoel Alves.
Manoel Alves Pereira da Cunha.
Manoel Buarque & Comp.
Manoel Gomes Monteiro.

Manoel José Cardoso.
Manoel José Marques.
Manoel José Nunes.
Manoel José da Silva.
Manoel Leal Ferreira.
Manoel Mendes Duarte.
Manoel Pereira Reis.
Manoel Quintino Ribeiro.
Marcellino de Fontes Soares.
Marcos Ayres Ribeiro.
Maria Brasilina de Magalhães.
Maria Eliza Dias.
Maria F. Moreira e filhos.
Maria Lima da Silva e filhos.
Martinho Martins de Faria.
Maximino Francisco de Paula.
Maximino Francisco de Pinho.
Maria Gloria D. Belfort.
Olympia Pereira Vianna.
Oporina Fernandes Ribeiro.
Leoncio de Oliveira Pinto.
Lloya Brasileiro (Companhia Novo).
Luiz A. Leite Oliveira Bello.
Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.
Luiz Carlos Souza França.
Luiz da França M. da Affonseca.
Luiz Pimenta Bastos.
Paulo dos Santos.
Raphael de Souza Gomes.
Rodrigo V. Parada e Souza.
Rosa Maria de Oliveira.
Salvador Corrêa.
Salvador Corrêa (&).
Sebastiana Francisca Gurcel do Amiral.
Sociedade B. Amparo Operario.
Sophia Raphael Possolo.
Theodoro Wille & Comp.
Thomaz Moreira Branco.
Victorino Martins Ribeiro.
Victor Fernandes Alonso.
Secretaria do Patrimonio Nacional, 14 de outubro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, n. 212.345, emitida em 1871, de juros de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencente a D. Evangelina Murtinho, brasileira, solteira, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Gabinete de inspector da Caixa de Amortização, 1 de outubro de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

"Diario Official"

CONCURSO PARA SUPPLENTES-EXTRANU-MERARIOS DA REVISÃO DO DIARIO DO CONGRESSO.

Tendo sido considerados habilitados, no concurso para supplentes-extranumerarios do Diario do Congresso, realizado em 16 de setembro do corrente anno, os candidatos abaixo mencionados, ficam, de ordem do Sr. Dr. presidente do concurso, os mesmos convidados a apresentarem, no prazo de cinco dias, a contar de segunda-feira, 13 do andante, os documentos relativos ao conhecimento de outros idiomas, conforme consta da segunda parte do edital de inscrição, publicado no Diario

Official de 25 de junho proximo pasado:

1. Rivadavia Platão de Azambuja.
2. Abelardo Barreto do Rosario.
3. Omar da Camara Oliveira Reis.
4. Francisco Osmond Coelho.
5. Innocencio Pillar Drummond.
6. Dagoberto Mesquita.
7. Flavio Rego.
8. Jessé Silva de Oliveira.
9. Godofredo de Aguiar Leila.
10. Siciño Paraiso Junior.
11. Frederico Cascardo.
12. Francisco Izidoro Martins.
13. Manoel Jacintho Cravo.
14. Francisco Oscar Carneiro Monteiro.
15. Antonio Cid Loureiro Junior.
16. Aristides da Silveira Lobo.
17. Joaquim Ayres da Silva.
18. Dionysio do Couto Garcia.
19. Nelson Orlando Mourem.
20. Paulo Pereira Reis.
21. Noel Restier da Fontoura.
22. Fernando Carvalho Nunes.
23. Sylvio Calmon de Oliveira.
24. Greso Dantas de Oliveira Santos.
25. Henrique Grinberg.
26. Carmino Theodorico Lindsay.

Sala do concurso, 11 de outubro de 1924. — O secretario, Jayme Gonçalves Nunes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez «Laplace»:

Armazem n. 2—AG: 1 barrica n. 23, avariada.

BCF—TA: 4 barricas ns. 4, 21, 18 e 22, repregadas e avariadas.

Idem: 1 gigo n. 24, repregado e avariado.

CRC—RS: 1 dito n. 7, repregado e avariado.

43: 2 caixas ns. 2.928 e 2.924, repregadas e avariadas.

52: 1 caixa n. 24, repregada e avariada.

RA&C: 4 barricas ns. 78, 76, 47 e 72, repregadas e avariadas.

Idem: 1 barrica n. 79, repregada e avariada.

Idem: 2 gigos ns. 78 e 79, repregados e avariados.

RWC: 2 caixas ns. 6.542 e 6.535, repregadas e avariadas.

Vapor italiano «Lodovico»:

Armazem n. 2—Cipec—S. José: 1 caixa n. 1.020, avariada.

Cipec Mendes: 1 dita n. 1.015/3, avariada.

Cipec Mendes: 1 caixa n. 1.018/1, avariada.

Dia: 1 fardo n. 3.396, repregado e avariado.

PE—342: 1 caixa n. 11, avariada.

ZW: 1 engradado n. 32, avariado.

HG&C: 1 caixa n. 4.167, repregada e avariada.

Vapor sueco «Kronprimon Margarett»:

Armazem n. 3—AK: 1 caixa n. 40, repregada e avariada.

Sem marca—119: 1 fardo n. 7, repregado e avariado.

LB: 1 dito n. 106, repregado e avariado.

Vapor hespanhol Allobizkar Mendi:

Armazem n. 3—DH: 2 fardos ns. 2.487 e 2.529, repregados e avariados.

D: 1 fardo n. 2.268, repregado e avariado.

GBM: 2 caixas ns. 351 e 350/1, repregadas.

Vapor inglez Euclid:

Armazem n. 5—C—Jardim—C: 1 pacote n. 107, avariado e rôto.

CP—RJ: 1 caixa n. 39, avariada e repregada.

GAZ: 1 barrica n. 309/4, idem, José Guimaraes: 1 pacote sem numero, avariado e rôto.

J. A. de Oliveira: 1 dito idem, idem. Khalbe Irmão: 1 dito n. 23, idem.

P. S. Nichason: 1 dito sem numero, idem.

SAN—macam: 1 dito n. 517, idem.

WFC: 3 gigos ns. 260, 159 e 234, avariados e repregados.

Idem: 3 ditos ns. 235, 202 e 164, idem.

Idem: 3 ditos ns. 168, 162 e 161, idem.

Idem: 3 ditos ns. 160, 153 e 259, idem.

Idem: 3 ditos ns. 167, 164 e 261, idem.

Idem: 3 ditos ns. 157, 156 e 155, idem.

Idem: 2 ditos ns. 166 e 158, idem.

CABLE—7824: 10 barricas sem numero, avariadas.

Vapor italiano Georges Fassio:

Armazem n. 6—C—H—3625: 1 caixa n. 24, avariada.

Idem: 1 amarrado de peças de ferro, idem.

Idem: 1 engradado n. 13, idem.

Idem: 4 ditos ns. 14, 15, 16 e 17, idem.

Idem: 4 ditos ns. 18, 19, 20 e 21, idem.

Idem: 3 di as ns. 22, 23 e 26, idem.

LCT: 1 caixa n. 701, idem.

M: 59 pichos sem numeros, quebrados.

Vapor allemão Lachsenn Id:

Armazem n. 7—C—B—Siemens—S—P: 1 caixa n. 513, avariada e repregada.

Vapor allemão Tenerife:

Armazem n. 7—BC: 1 caixa n. 1.915, avariada e repregada.

CARLOS—KC: 1 dita n. 2.320, idem.

HW: 1 dita n. 1.137, idem.

KMPC: 1 dita n. /, idem.

SC: 1 dita n. 2.619/15, idem.

S: 1 dita n. 729/2, idem.

Touro: 1 dita n. 2.893, idem.

Vapor allemão Santa Thereza:

Armazem n. 8—HG—FAG—WP: 1 caixa n. 283, avariada.

OSC: 1 dita n. 1.700/139, idem.

Vapor norueguez Thod F gelund:

HSC: 1 caixa n. 1.015, avariada e repregada.

Raio: 1 dita n. 9.697, idem.

Idem: 1 dita n. 9.703, idem.

X—19.511: 1 dita n. 3.689, idem.

Vapor inglez Delumbre:

Armazem n. 9—AMC: 3 caixas ns. 4, 15 e 15, avariadas e repregadas.

AKLC: 8 barris sem numeros, vasando.

Vapor norueguez Pará:

Armazem n. 9—AC: 2 caixas ns. 193 e 198, avariadas e repregadas.

BLSC: 2 ditos ns. 700 e 705, idem.

BH—CCB: 4 ditos ns. 10, 3, 2 e 4, idem.

Producid en ned e: 1 dita n. 1, idem.

Productos medicos—TN—Lote 41: 3 encapados ns. 1.060, 1.056 e 1.057, rotos.

Idem: 3 ditos ns. 1.063, 1.054 e 1.055, idem.

Productos medicos—BGC—Lote n. 30: 3 ditos ns. 839, 812 e 805, idem.

Idem: 1 dito n. 811, idem.

FA: 2 caixas ns. 7 e 12, avariadas e repregadas.

JCR: 1 dita n. 679, idem idem.

LR: 3 ditos ns. 7, 3 e 10, idem idem.

MC: 1 dita n. 65, idem idem.

RFC: 1 dita n. 187, idem idem.

RL: 1 mala sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

SAVC: 1 caixa idem, idem idem.

Productos medicos—BGC—Lote n. 30: 1 encanado n. 809, idem idem.

ARLCO: 18 barris sem numero, avariados e vasando.

Vapor francez Aurigny:

Armazem n. 17—ASP—FF: 1 caixa numero 3.407, avariada e repregada.

AF: 2 ditos ns. 894 e 921, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.601, idem idem.

AMC: 1 dita n. 34, idem idem.

CLC: 1 dita n. 44, repregada.

CC: 1 dita n. 123, avariada.

CPI: 1 dita n. 156, idem.

CSC: 1 dita n. 8.793, avariada e repregada.

ED: 1 dita n. 292, avariada.

CF&A: 2 ditos ns. 567 e 645, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 543 e 559, idem.

LRJ: 2 engradados ns. 3.906 e 3.909, avariados.

LRJ: 2 caixas ns. 3.916 e 3.883, avariadas.

M seu Infantil: 1 dita n. 59, idem.

45: 1 dita n. 874, repregada.

Pe na: 1 dita n. 5.086, idem.

Rau ertal: 1 dita n. 2.56, idem.

Sa'te: 1 dita n. B 1.082/1, idem.

Sem m re: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

CCB: 1 dita n. 1, avariada.

Vapor italiano Principessa Mafalda:

Armazem n. 17—ALI: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

MC: 1 dita n. 51, idem idem.

Vapor inglez Avon:

Armazem n. 18—Inglesa—TTCWWII: 1 caixa n. 240, avariada.

1.864: 1 fardo n. 9, idem.

1.813: 1 caixa n. 632, avariada e repregada.

A—C—59—C: 1 dita n. 728, idem idem.

C—71—P—P: 1 dita n. 728, idem idem.

Idem.

OPC: 1 dita n. 3.040, idem idem.

Vapor norueguez Rio de La Plata:

Armazem externo A—PCC: 2 caixas sem numero, repregadas.

HBC: 1 dita idem, idem.

CTC: 2 ditos idem, idem.

SBC: 7 ditos idem, idem.

CCC: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez Avon:

Armazem externo A—MAC: 1 caixa sem numero, repregada.

292: 5 caixas sem numeros, repregadas.

80: 2 ditos idem, idem.

AGC: 1 dita idem, idem.

G—F: 1 sacco sem numero, rôto.

Vapor inglez Delumbre:

Armazem Externo B—ACL: 4 saccos sem numero, rotos.

Mez KWA: 9 ditos idem, idem.

Vapor japonez Panamá Marú:

9: 5 saccos sem numero, rotos.

26: 3 ditos idem, idem.

27: 8 ditos idem, idem.

28: 2 ditos idem idem.
 30: 2 ditos idem, idem.
 Vapor americano *Habakela*:
 Armazem Externo B—B: 22 fardos sem
 numero, rotos.
 Vapor inglez *Delambre*:
 Armazem Externo C—35: 6 caixas sem
 numeros, repregadas.
 37: 8 ditos idem, idem.
 Vapor hollandez *W. alayk*:
 Armazem Externo C—FSC: 1 caixa sem
 numero, repregada.
 Alfandega, 9 de outubro de 1924.—*Al-*
fredo Seabra, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria da Alfandega se faz pu-
 blico, para conhecimento dos interessados,
 que foram descarregados, para a reparti-
 ção os volumes abaixo mencionados com
 signaes de avarias e de falta, devendo seus
 donos ou consignatarios apresentar-se no
 prazo de 15 dias para providenciarem a res-
 peito.

Vapor nacional «Beapendy»:
 Armazem n. 1—CP: 8 saccos sem numero,
 rotos.
 H: 10 ditos idem, idem.
 Sem marca: 3 ditos idem, idem.
 GM: 11 ditos idem, idem.
 CP: 10 ditos idem, idem.
 Sem marca: 4 ditos idem, idem.
 Vapor hollandez «Em. and»:
 Armazem n. 2—CL: 1 barrica n. 86, ava-
 riada e repregada.
 LEC: 1 sacco n. 2, roto.
 GSC: 1 caixa n. 394, avariada e repre-
 gada.
 Vapor hespanhol «Altoly Mendi»:
 Armazem n. 3—ARP: 1 caixa n. 575,
 repregada.
 Idem: 1 dita n. 30.873, idem.
 Idem: 1 dita n. 582, avariada e repre-
 gada.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 694, idem
 idem.
 JFD—Casa Austria—1571: 1 barrica n. 21,
 repregada.
 LS: 1 caixa n. 1.006, idem.
 T&J: 1 dita n. 14.922, idem.
 Vapor a lemao «Harwood»:
 Armazem n. 5—AHSE—61004: 1 caixa
 n. 4, avariada e repregada.
 CACL: 1 dita n. 2.22-4, idem idem.
 Vapor inglez «Euclid»:
 Armazem n. 5—CMC: 1 caixa n. 24, ava-
 riada e repregada.
 JNB: 1 gigo n. 15, idem idem.
 JVBAR: 20 latas sem numeros, idem idem.
 Rodac: 1 barrica n. 1.087, avariada e re-
 pregada.
 SD: 1 caixa n. 184, idem idem.
 União: 1 gigo n. 6, avariado e repre-
 gado.
 KFC: 1 caixa n. 64, avariada e repre-
 gada.
 Vapor «George Fassio»:
 Armazem n. 6—AGG: 5 caixas ns. 7, 3, 6, 7
 e 8, avariadas.
 Idem: 5 ditos ns. 4, 9, 2, 1 e 10, idem,
 B: 2 barricas ns. 1.801 e 1.821, idem.
 G—B—271—II: 1 caixa n. 3.321, avariada
 e repregada.
 Idem: 2 ditos ns. 0.138 e 0.136, avariadas
 e repregadas.
 BLSC: 2 ditos ns. 8.272 e 8.274, idem
 idem.
 G—B—291—II: 1 dita n. 807, idem idem.
 C—3 625—II: 1 dita n. 24, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 85.083, idem idem.
 Phumunto: 1 dita n. 1, idem idem.
 JRG: 1 barril n. 32.993 vassado.
 Idem: 2 ditos ns. 32.183 e 32.987, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 32.586 e 32.999, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 33.000 e 32.947, idem.

Idem: 1 dito n. 32.944, idem.
 I CT: 2 caixas ns. 3.418 e 3.421, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.423 e 3.420, idem.
 LAC: 2 ditos ns. 5.955 e 5.952, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.954 e 5.951, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.953, idem.
 LSC: 1 fardo n. 6.237, avariado.
 LK—124: 1 caixa n. 1.626, avariada.
 R: 2 barricas ns. 5.313 e 5.310, ava-
 riadas.
 Idem: 2 ditos ns. 5.467 e 5.334, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.315 e 5.309, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.312, idem.
 PC: 2 caixas ns. 8.140 e 8.141, repre-
 gadas.
 RED: 1 dita n. 434, avariada.
 S: 2 barricas ns. 5.228 e 5.221, idem.
 Idem: 1 dita n. 15.203, idem.
 WF: 1 caixa n. 200/14, repregada.
 LCT: 1 dita n. 3.427, avariada.
 Vapor a lemao *Tenerif*:
 Armazem n. 7—AREAS: 1 caixa n. 511,
 avariada e repregada.
 Bazar: 1 dita n. 1.167, idem.
 Berrini: 2 ditos ns. 8.466 e 8.465, idem.
 IIB: 1 dita n. 16.939, idem.
 JJC: 1 ditos ns. 185 e 702, idem.
 Idem: 1 dita n. 285 e 703, idem.
 Malmo—PH: 1 dita n. 809, idem.
 SC: 1 dita n. 361.913, idem.
 Touro: 2 ditos ns. 4.145 e 4.147, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.143, idem.
 DIA: 1 dita n. 15/1, idem.
 Vapor allemão *Santa Theresza*:
 Armazem n. 8—AKC: 1 caixa ns. 1.235/3,
 avariada e repregada.
 CLSA: 1 dita n. 701, idem.
 FLH: 1 dita n. 10.369, idem.
 JB2: 1 dita n. 570/501, idem.
 Armazem n. 9—LV: 1 caixa n. 29.746,
 avariada.
 Vapor inglez *Delambre*:
 ALBA: 40 saccos sem numeros, ava-
 riados.
 Berrial: 2 caixas ns. 2.139 e 2.140, ava-
 riadas e repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 2.145 e 2.134, idem
 B—9.416: 2 ditos ns. 8 e 9, idem idem.
 CC: 1 dito n. 1, idem idem.
 CFL: 20 saccos sem numeros, ava-
 riados.
 N—S—H—C—C—O—T—T: 1 caixa nu-
 mero A 112.781, repregada e avariada.
 JA: 2 ditos ns. J 836 e 801, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 837, idem idem.
 RFC—Raposos—MO VO: 1 dita n. 7.801,
 idem idem.
 Universal: 1 encapado sem numero,
 roto.
 Idem: 19 ditos idem, avariados.
 Raposos—MO VO: 1 caixa n. 8.701, ava-
 riada e repregada.
 Vapor *Thod Fagelum*:
 Armazem n. 9—SCMC: 1 caixa n. 482,
 avariada e repregada.
 19.511: 1 dita n. 3.081, idem idem.
 Vapor francez *Aurigni*:
 Armazem n. 19—AF: 2 caixas ns. 915 e
 917, avariadas e repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 1.084 e 918, idem
 A—C: 1 dita n. 72, idem idem.
 AF: 1 dita 885, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 10.691, idem idem.
 ASP—PF: 2 ditos ns. 3.406 e 3.410, idem
 AMC: 1 dita n. 92, idem idem.
 BTF: 1 caixa n. 8.405, avariada e repre-
 gada.
 CSC: 2 ditos ns. 8.822 e 8.800, ava-
 riadas.
 Idem: 2 ditos ns. 8.810 e 8.831, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.804 e 8.816, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.824 e 8.811, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.81, idem.
 CC: 1 dita n. 122, idem.
 CPI: 1 dita n. 165, idem.
 M—C—F: 1 dita n. 374, idem.
 F—C—C: 1 dita n. 558, avariada e repre-
 gada.

FJ: 1 dita n. 637, idem.
 FDASNC: 1 dita n. 2.961, idem.
 Grana: 2 ditos ns. 3.683 e 111, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.685, idem.
 HAC: 1 dita n. 51, avariada e repregada.
 JT: 1 dita n. 59, idem.
 JRK: 3 ditos ns. 5, 7 e 8, avariadas.
 JVC: 1 fardo n. 200, idem.
 LMC: 1 caixa n. 8.40, idem.
 LBC: 1 dita n. 819, idem.
 Ministerio da Justiça, Negocios Interiores.
 1 dita n. 3, avariada e repregada.
 52: 2 ditos ns. 4.597 e 46.000, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.593, idem.
 160: 2 ditos ns. 23 e 24, idem.
 1125: 1 dita n. 867, avariada e repregada.
 PPC: 1 dita n. 3.647, idem.
 Penna: 1 dita n. 3.614, idem.
 RCC—130: 3 caixas ns. 13, 14 e 15, ava-
 riadas.
 Idem: 3 ditos ns. 16, 17 e 18, idem.
 Humberto: 2 ditos ns. 3.657 e 5.661,
 idem e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 2.663, idem, idem.
 SA—CM: 1 dita n. 381, idem, idem.
 SBC: 1 fardo n. 217, avariado.
 CBI: 4 barris sem numeros, idem
 Vapor francez «Plata»:
 Armazem n. 18—EBS: 1 caixa n. 2, ava-
 riada.
 Vapor inglez «Dezambre»:
 Armazem externo B—ABC*: 11 saccos
 sem numeros, rotos.
 ACL*: 11 ditos, idem.
 Menkna: 6 ditos idem, idem.
 AAC: 3 quintos idem, vasando.
 FAC: 3 ditos idem, idem.
 FMC: 2 ditos idem, idem.
 Henrique Malmo: 8 ditos idem, idem.
 Figueiredo Mirinho: 3 ditos, idem.
 Lima Irmão & Comp.: 3 ditos idem,
 MJC: 3 ditos idem, idem.
 PG: 1 dito idem, idem.
 Pereira Senna: 3 ditos idem, idem.
 Vairão: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 2 decimos idem, idem.
 Vapor italiano, «Georgio Fassio»:
 Armazem externo C—LVI: 3 caixas sem
 numero, repregadas.
 E—V: 3 caixas sem numero, repre-
 gadas.
 GP: 11 caixas sem numero, repregadas.
 Potespi: 1 dita idem, idem.
 VMC: 11 ditos idem, idem.
 Peroni: 1 dita idem, idem.
 PG: 2 ditos idem, idem.
 Comunicação de avarias do Trapiche da
 Ilha do Cajá, folha n. 131 do vapor allemão
Harnsund:
 Tracoe de Deposito n. 340—Farkel—110:
 10 caixas ns. 1/10, avariadas.
 Wernit—JABC: 1 dita n. 1.592, idem.
 HSC: 1 fardo n. 9.971/85, molhado.
 Tr: 1 caixa n. 609, idem.
 Comunicação de avarias do Trapiche
 Mercurio, folha n. 11 do vapor allemão *Te-*
nerife:
 Trapiche de Deposito n. 13—VS—291—C:
 6 caixas ns. 1.654/9, avariadas.
 Touro: 35 ditos diversos, idem.
 1.870: 3 ditos ns. 12.001/3, idem.
 CFGE: 36 ditos diversos, idem.
 RP—C: 60 ditos diversos, idem.
 MDC: 6 ditos ns. 826/31, idem.
 CMB: 1 dita n. 165, idem.
 VAC: 1 dita n. 153, idem.
 Caolos: 2 ditos ns. 7.091 e 7.068, idem.
 Faurio: 1 dita n. 4.652, idem.

Alfandega, 10 de outubro de 1924.—*Al-*
fredo Seabra, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz
 publico, para conhecimento dos interessa-
 dos, que foram descarregados para esta re-
 partição os volumes abaixo mencionados
 com signaes de avarias e de falta, devendo

seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor hollandez «Eemland»:
Armazem n. 2 — ABP&C: 1 caixa n. 420, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 423, idem.
ARD: 1 dita n. 1.071/1, idem.
FG: 1 dita n. 9.055, idem.
ARPC: 1 dita n. 1.071/3, idem.
Idem: 13 barris sem numero, idem.

Vapor inglez «Laplace»:
Armazem n. 2 — LC: 10 caixas sem numero, avariadas.

CPB: 89 ditas idem, idem.
CPB-315: 111 dit s idem, idem.
Idem-349: 89 ditas idem, idem.
Idem-343: 1 dita idem, idem.
Idem-335: 1 dita idem, idem.
Idem-365: 2 ditas idem, idem.
Idem-C: 5 ditas idem, idem.
SS&C: 10 ditas idem, idem.

Vapor sueco «Konop Margarette»:
Armazem n. 3 — JC: 1.263: 4 bobinas ns. 47, 58, 29 e 83, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 59, 11, 119 e 54, idem.
Idem: 20 ditas sem numero, idem.
1.279: 30 ditas idem, idem.

Vapor alemão «Hornsund»:
Armazem n. 5 — AHSE: 61.006: 1 caixa n. 6, avariada e repregada.

AB: 1 dita n. 20.897, idem idem.
CPME: 1 dita n. 7.911, idem idem.
Armazem n. — Davico: 2 caixa ns. 339, 1 e 339, 2, avariadas e repregadas.

EB-2.231: 1 dita n. 1, idem idem.
FSC: 1 dita n. 2.283/8, idem idem.
GC&C: 1 dita n. 3.309/3, idem idem.

GB — BWG 20: 2 barricas ns. 29 e 35, idem idem.
C-R-Geemens-B-J: 1 caixa n. 3.767, idem idem.

SAFI: 1 dita n. 2.348, idem idem.
Vapor «Giorgio Tassio»:

Armazem n. 6 — BLSC: 1 caixa n. 8.270, avariada e repregada.

G-H-B-271: 1 dita n. 1.625, idem
G-H-B-273: 1 dita n. 3.319, idem
G-H-B-1.022: 1 dita n. 505, idem idem.
CTB: 2 ditas ns. 8.694 e 8.667, idem
Idem: 2 ditas ns. 8.668 e 8.654, idem
Idem: 1 ditas ns. 8.653 e 8.639, idem
Idem: 2 ditas ns. 8.661 e 8.678, idem
Idem: 2 ditas ns. 8.652 e 8.688, idem
Idem: 2 ditas ns. 8.662 e 8.680, idem
Idem: 2 ditas ns. 8.658 e 8.665, idem
Idem: 2 ditas ns. 8.653 e 8.663, idem
Idem: 2 ditas ns. 8.675 e 8.615, idem
Idem: 2 ditas ns. 8.663 e 8.682, idem
Idem: 2 ditas ns. 7.684 e 8.576, idem
ESC: 2 ditas ns. 10.082 e 34.034, idem
Idem: 2 ditas ns. 85.078 e 85.081, idem
Idem: 1 dita n. 10.080, idem idem.
EGC: 2 ditas ns. 847 e 849, idem idem.
GRE: 1 caixa n. 1.912, avariada e repregada.

HAC: 3 ditas ns. 419, 420 e 418, idem
Idem: 2 ditas ns. 423 e 422, idem idem.

JRG: 2 latas ns. 32.991 e 32.990, vasando.
JVC: 1 caixa n. 120, avariada.

JSCHJ: 1 dita n. 6.020, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.031 e 6.032, repregadas.

KZ: 2 ditas ns. 3.764 e 3.765, avariadas.
LC: 2 ditas ns. 262 e 260, repregadas.

Idem: 1 dita n. 263, avariada e repregada.
MMSA: 2 ditas ns. 2.971 e 2.723, idem
Idem: 1 dita n. 2.73, idem idem.

Vapor hollandez «Hugo Stine»:
Armazem n. 6 — CT: 1 caixa n. 8.209, avariada e repregada.

Porincl-183-Merril: 1 dita n. 833/1, idem idem.

Idem-178: 1 dita d. 1.013, idem idem.
HSC: 1 encapado n. 2.212, avariado e roto.

JS: 1 barrica n. 8.178, avariada e repregada.

Kosmos: 1 caixa n. 2.876/2, idem idem.
MLB: 1 dita n. 7.055, repregada.

SC: 2 ditas ns. 2.083 e 2.065, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.050 e 1.059, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.017 e 2.085, idem.
SDC: 1 dita n. 46.158, idem.

Idem: 1 dita n. 43.525, idem.
KSS F: 2 ditas ns. 231 e 2.579, idem.

OAK: 2 barris ns. 159 e 153, idem.
Armazem n. 6 — ZW: 2 caixas ns. 4.727 e 4.230, repregadas.

Idem: 1 caixa n. 29.980, repregada.
Vapor alemão «Sachsenwald»:

Armazem n. 7 — BSC: 1 caixa n. 524, avariada.

CMC: 1 barrica n. 426, repregada e avariada.

Vapor a leão «Santa Thereza»:
Armazem n. 8 — JJC-29: 1 caixa numero 1.412, repregada e avariada.

Vapor francez «Fort Douanont»:
Armazem n. 8 — CPB: 1 caixa n. 98, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 23, avariada.
Vapor inglez «Delombr»:

Armazem n. 9 — B-9.416: 2 caixas ns. 6 e 7, repregadas e avariadas.

Davico: 1 barrica n. 4.926, repregada e avariada.

W: 20 tambores sem numero, vasando.
Vapor italiano «Principe de Undine»:

Armazem n. 9 — AG: 2 caixas ns. 4 e 3, repregadas e avariadas.

Idem: 1 engradado n. 5, repregado e avariado.

Vapor alemão «Rozault Genmilly»:
Armazem n. 9 — AC: 1 caixa n. 1.563, repregada e avariada.

AN-LCC: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

ASB: 1 dita n. 308, repregada e avariada.

ACB: 1 dita n. 2.172, repregada e avariada.

CY: 1 dita n. 474, repregada e avariada.

ACB: 1 dita n. 2.171, repregada e avariada.

CEG: 1 dita n. 01.261, repregada e avariada.

Dia: 2 caixas ns. 4.426 e 3.332, repregadas e avariadas.

EBF: 1 caixa n. 314, avariada.
Armazem n. 9 — FMB: 1 caixa n. 174, avariada e repregada.

FC-FF: 1 dita n. 987, idem idem.
GM: 1 dita n. 3.836 idem idem.

HA-7.601: 1 dita n. 7, idem idem.
JPL-RBT: 1 dita n. 22, idem idem.

JSC-ECC: 1 dita n. 12.251, idem idem.
JL: 1 dita n. 3.0, idem idem.

LGC: 1 dita n. 8.331, idem idem.
OMC: 1 dita n. 8.266, idem idem.

CEG: 1 dita n. 01.661, idem idem.
Vapor inglez «Darro»:

Armazem n. 16 — ARPC: 2 caixas ns. 85 e 1.972, avariada repregada.

A: 2 ditas ns. 5.058 e 9.356, idem idem.
CSC-DV: 1 dita n. 6-9, idem idem.

CPC: 1 dita n. 426, idem idem.
Costa Ribeiro: 2 ditas ns. 8.812 e 8.803, avariada.

Idem: ditas ns. 8.809 e 8.808, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.813 e 8.810, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.811 e 8.801, idem.
Idem: 1 dita n. 8.817, idem.

CPC: 1 dita n. 423, repregada avariada.
CFComp.: 1 dita n. 625, idem idem.

CTB: 1 dita n. 152, idem idem.
CSC: 1 dita n. 1, idem idem.

ACF: 1 dita n. 756, idem idem.
CPC: 1 caixa, n. 4.5, avariada e repregada.

ACF: 2 ditas, ns. 160-161, idem.
EL: 1 dita n. 41, idem.

EAG: 1 dita n. 7.151, idem.

HSC: 1 dita n. 510, idem.

LD: 1 dita n. 101, idem.

ACia: 1 dita n. 629, idem.

MC: 1 dita n. 2.988, idem.

M-F: 3 ditas, ns. 2.812-915-916, idem.

MC: 1 dita n. 2, idem.

Pinheiro: 1 dita, n. 2.858, idem.

PSN-HC&C: 1 dita, n. 4.1.7, idem.

Rio Hard Whichello C: 1 pacote, sem numero, roto.

RWC: 1 engradado de buças, idem, avariado.

AB-T-C: 16 ditas, idem, idem.

CPC: 1 caixa n. 14, idem, idem.

CSC: 1 dita n. 01.25, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 61.206, idem, idem.

HS: 1 dita n. 53, idem, idem.

KI: 1 dita n. 336, idem, idem.

RWC: 1 dita n. 5.179, idem.

MFB: 1 dua n. 75, idem, idem.

Vapor americano «Pan American»:

Armazem n. 16 — IAH: 1 caixa, n. 63, avariada e repregada.

Vapor americano «American Legion»:

Armazem n. 17 — B-R: 1 caixa, n. 224, repregada.

CJ&C: 1 dita, n. 505.428, idem.

Armazem n. 17 — C-CFC: 1 caixa n. 103, repregada.

Dia: 1 dita n. 33, idem.

F: 1 dita n. 6.08, idem.

Gr: 1 cartão n. 325, roto.

Idem: 2 ditas ns. 83 e 137, idem.

Idem: 2 ditas ns. 248 e 267, idem.

Idem: 2 ditas ns. 399 e 347, idem.

Idem: 2 ditas ns. 323 e 77, idem.

Idem: 1 dito n. 217, idem.

MAC: 1 dito n. 32, repregado.

MVC: 1 dito n. 6, idem.

K 1913-B: 1 dita n. 326, idem.

620: 1 dito n. 272/85, 18, idem.

PA&C: 1 dito n. 69.319, idem.

PJCC: 2 ditas ns. 725 e 633, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Raio: 1 dito n. 755, idem.

T-1111: 1 dito n. 36.050, idem.

X-15433: 1 dito n. 3.031, idem.

Vapor inglez «Avon»:

Armazem Externo A-292: 5 caixas sem numero, repregadas.

SJ: 2 ditas idem, idem.

333: 4 ditas idem, idem.

Rozaro-Rio-N-030-V: 1 dita idem,

Idem-031: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez «Euljy»:

Armazem Externo B - CNI: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem externo B - S: 2 1/2 pipas sem numero, vasando.

UDHC: 1 caixa idem repregada.

Vapor francez «Aurigny»:

Armazem externo B — PGC: 30 caixas sem numero, repregadas.

CM&C: 33 caixas idem.

Idem: 17 ditas idem.

Vapor inglez «Delamire»:

Armazem externo C-PC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Marião: 6 ditas idem.

VC: 4 ditas idem.

CR: 13 ditas idem.

FIC: 6 ditas idem.

FMC: 6 ditas idem.

CCC: 6 ditas idem.

NSC: 11 ditas idem.

ONC: 2 ditas idem.

TCC: 14 ditas idem.

Vapor italiano «Giorgio Fassio»:

Armazem C-FV: 9 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

Portuergo: 7 ditas idem repregadas.

UMC: 8 ditas idem.

CC: 1 dita idem.

RCC: 1 dita idem.

GP: 1 dita idem.

CP—CMI: 1 dita idem.
Conti: 2 ditas idem.
Alança: 1 dita idem.
CRC: 1 dita idem.
Comunicação de avarias do trapiche
Mercurio:
Folha n. 12 do vapor americano *Olio*—
T. de depoito n. 16:
AFC: 2 barricas sem numero, quebradas.
DDA&C: 1 dita idem.
W&C: 5 caixas ns. 8.110, 8.109, 8.041,
8.043 e 8.100, vazando.
Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de outubro
de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do
inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega, se fez
publico, para o conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta reparti-
ção os volumes abaixo mencionados com
signaes de avarias e de falta; devendo seus
donos ou consignatarios apresentarem-se no
prazo de 15 dias para providenciar a res-
peito.

Vapor italiano *Lodovico*:
Armazem n. 1—PAC: 2 barricas sem nu-
mero, repregadas.

Vapor holandez *Ernlund*:
Armazem n. 2—ARPC: 1 caixa n. 9.933,
avariada.

AAD: 1 caixa n. 1.071/2, avariada e re-
pregada.

FF—1.067: 1 fardo n. 551, idem.
Idem: 2 ditas ns. 340 e 347, idem.

Idem: 2 ditas ns. 675 e 5.2, idem.
Idem: 1 dita n. 583, idem.

GH: 1 caixa n. 148, idem.
Touro—BARK/B: 1 dita n. 4.171, idem.

Pa. lico: 1 dita n. 1.283, idem.
FE: 1 dita n. 24.325, idem.

Touro: 1 dita n. 1.238, idem.
FAVC: 1 dita n. 3.394/1, idem.

FE: 1 dita n. 24.330, idem.
Touro: 1 dita n. 3.365, idem.

Vapor holandez *Hugo Stens*:
Armazem n. 6—ASCC: 1 caixa n. 4.938,
avariada e repregada.

CPME: 1 dita n. 7.916, idem.
CWC: 1 dita n. 4.725, idem.

Idem: 1 dita n. 4.730, idem.
JLCia.: 1 dita n. 528, idem.

JDO: 1 dita n. 1.182, idem.
Kosmos: 1 dita n. 2.873, idem.

K—OMP—F: 1 dita n. 4, repregada.
H—W—K—F: 1 caixa n. 468, avariada e

repregada.
Idem: 1 dita n. 463, idem idem.

HSC: 1 dita n. 1.236, idem idem.
Garanti: 1 dita n. 606, idem idem.

Forkel—181—Wernil: 1 dita n. 1.025,
idem idem.

OWC: 1 dita n. 1.035/1, idem idem.
Vapor italiano *Giorgio Fassio*:

Armazem n. 6—AR: 1 caixa n. 2.914/4,
avariada.

GH—P—134: 1 dita n. 48, avariada e re-
pregada.

G—II—B—295: 2 ditas ns. 3.928 e 3.927,
repregadas.

G—II—B—277: 1 dita n. 3.26, avariada.
CJSM: 1 fardo n. 6.244, idem.

CH—2.922: 1 caixa n. 3.370, avariada e
repregada.

CMF—3.583: 1 dita n. 14, idem idem.
CTB: 2 ditas ns. 8.641 e 8.628, idem

idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.615 e 8.616, idem

idem.
DII: 1 barrica n. 96.842, avariada.

BTR—4.705: 1 caixa n. 541, idem.
FV: 2 barricas ns. 14.745 e 15.652, idem.

FRMC—AV: 1 caixa n. 22.322/133, idem.
Idem: 1 dita n. 22.382/133, idem.

Idem: 1 dita n. 22.382/116, idem.
Idem: 1 dita n. 22.383/130, idem.

Idem: 1 dita n. 22.383/128, idem.
Idem: 1 dita n. 22.383/127, idem.

Idem: 1 dita n. 22.382/120, idem.
Idem: 1 bobina n. 22.382/121, idem.

FRMC—AV: 1 caixas ns. 22.383/131, avariada.

Idem: 1 dita n. 142, idem.
Idem: 1 dita n. 22.383/130, idem.

FB: 1 dita n. 3.703, avariada e repregada.

Idem: 2 ditas ns. 3.400 e 4.094, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.872 e 8.700, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.873 e 3.703, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.704 e 3.871, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.870 e 3.875, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.869 e 3.449, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.701 e 3.877, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.868 e 3.874, idem.

FBC: 3 ditas ns. 33, 34 e 16, idem.
Idem: 3 ditas ns. 24, 20 e 28, idem.

Gestira: 2 ditas ns. 6.396 e 7.248,
idem.

HSC: 2 ditas n. 7.045 e 7.040, idem.
KC: 2 barricas ns. 6.116 e 6.112, idem.

LSC: 2 fardos ns. 6.222 e 6.221, idem.
LCN: 1 caixa n. 3.835, idem.

Idem: 1 dita n. 3.838, idem.
FRMC—AV: 8 ditas, numeros diversos,

idem.
Idem: 13 ditas, numeros diversos, repregadas.

Idem: 1 bobina n. 144, idem.
MAM: 1 caixa n. 3.511/7, repregada e

avariada.
NC: 6 ditas, numeros diversos, repregadas.

S—64—C: 1 ditas ns. 3.576, repregada e
avariada.

RC—Recife: 1 dita n. 531, avariada.
SS—2.837: 2 caixas ns. 4.714 e 4.715,

repregada.
SS—2.938: 1 dita n. 1, avariada.

SS—2.935: 1 dita n. 4.794, idem.
SS—2.837: 1 dita n. 2, idem.

SGC: 1 dita n. 7.943, idem.
WTI—4.741: 1 dita n. 196, avariada e

repregada.
Vapor allemão *Sachsenwald*:

Armazem n. 7—AGTC: 1 caixa n. 641/1,
avariada e repregada.

CMC: 2 barricas ns. 431 e 425, idem.
Idem: 1 dita n. 429, idem.

Dia: 1 caixa n. 1.488/5, idem.
Idem: 1 dita n. 2.071, idem.

FP: 1 dita n. 2.263/7, idem.
Idem: 1 dita n. 2.265/12, idem.

Idem: 1 dita n. 2.265/19, idem.
Forkel—165 Wenen: 1 dita n. 831/1,

idem.
Idem: 1 dita n. 731, idem.

G—T: 1 dita n. 601/7, idem.
S—T: 1 dita n. 601/4, idem.

1.308—P: barricas ns. 4.582 e 4.583,
idem.

S—T: 1 caixa n. 601/9, idem.
C—B—Leemans—RS: 2 ditas ns. 9.419 e

9.417, idem.
Idem: 1 dita n. 9.418, idem.

MBC: 1 dita n. 840, idem.
DJC: 1 dita n. 642/2, idem.

Vapor allemão *Tenerife*:
Armazem n. 7—AK: 1 caixa n. 571, avariada e repregada.

AFF 1434: 1 caixa n. 2, avariada e repregada.

Carlos RC: 2 ditas ns. 1.981 e 1.258,
idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.321 e 2.324, idem.
CMC: 1 barrica n. 142/2, idem.

MD: 1 caixa n. 92.389/1, idem.
62: 1 dita n. 11, idem.

111—FHC—3140: 1 dita n. 17, idem.
PSC: 2 fardos ns. 169 e 172, rotos.

V—S—291—C: 1 caixa n. 6, avariada e repregada.

Seni marca: 1 fardo sem numero, idem.
Idem: 1 barrica n. 71.159, idem.

SS: 2 caixas n. 58.431 e 58.430, idem,

SS—242: 1 dita n. 58.527, idem.
Touro: 1 fardo n. 4.562, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.581 e 4.567, avariadas.

Idem: 1 encapado n. 5.144, rolo.
Vapor allemão *Santa Theresia*:

Armazem n. 8—MGC: —Pernambuco: 2
caixas ns. 20 e 32, avariadas e repregadas.

Vapor francez *Fort Donmunt*:
Barcellos: 1 caixa n. 8.223, avariada e

repregada.
CPC: 1 dita n. 8.002, idem.

Decoumand: 1 dita n. 7.746, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 8.216, idem.

Granado: 1 dita n. 1.735, idem.
IIA: 1 dita n. 6.559/D, idem.

Idem: 1 dita n. 6.559/A, idem.
IGNIS: 1 dita n. 8.165, idem.

J—B: 1 caixa n. 63/4, 1 caixa avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 18/3, idem idem.
LD: 1 dita n. 200, idem idem.

SFC: 1 dita n. 6.652, idem idem.
SSC: 1 dita n. 113, idem idem.

Vapor francez *Amiral Regault Genoul*:
Armazem n. 9—AAC: 2 caixas ns. 1.569

e 1.569, avariadas e repregadas.
AB: 1 dita n. 8.260, avariada.

Araujo: 3 ditas ns. 6.124, 5.566 e 5.293,
avariada e repregada.

A: 1 dita n. 155, avariada.
A—C—B: 2 ditas ns. 2.164 e 2.160, repregada.

Dia: 1 dita n. 4.231, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.349 e 4.423, avariadas e repregadas.

DC—Bello Horizonte: 1 dita n. 1.701,
avariada e repregada.

FB: 1 dita n. 169, avariada e repregada.
FLC: 1 dita n. 8.288, idem idem.

NAC: 1 dita n. 429/2, idem idem.
Penna: 1 dita n. 208, idem idem.

SSC: 1 dita n. 7.803, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.803, idem idem.

CPI: 1 dita n. 143, idem idem.
GCC: 1 dita n. 8.401, idem idem.

JPL: 1 dita n. 21, idem idem.
Vapor inglez *Darro*:

Armazem n. 16—AAC: 1 caixa n. 03,
avariada e repregada.

C—C—J—83: 1 dita n. 23, idem idem.
RZ: 1 dita n. 3, idem idem.

Armazem externo 16—123: 1 caixa n. 338,
repregada e avariada.

025: 2 caixas ns. 101 e 102, repregadas e avariadas.

272: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.

PSN—HCCC: 1 dita n. 4.124, repregada e avariada.

P&C: 1 dita n. 4.566, repregada e avariada.

PTC: 10 encapados de caixas sem numero, avariados.

Vapor americano *America Legion*:
Armazem n. 17—AFF: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

AI: 2 caixas ns. 4 e 1, repregadas.
Causer—HCH: 1 caixa n. 1, avariada.

ECC: 1 dita n. 74, repregada.
EC: 2 caixas de papelão ns. 110 e 8,

rotas.
Idem: 2 ditas ns. 119 e 39, idem.

Idem: 2 ditas ns. 155 e 89, idem.
Idem: 2 ditas ns. 161 e 92, idem.

Idem: 2 ditas ns. 200 e 324, idem.
Idem: 2 ditas ns. 318 e 252, idem.

Idem: 2 ditas ns. 46 e 327, idem.
Idem: 2 ditas ns. 319 e 338, idem.

Idem: 2 ditas ns. 73 e 322, idem.
Idem: 2 ditas ns. 329 e 144, idem.

Idem: 2 ditas ns. 235 e 210, idem.
Idem: 2 ditas ns. 216 e 370, idem.

Idem: 2 ditas ns. 346 e 78, idem.
Idem: 2 ditas ns. 309 e 303, idem.

Idem: 2 ditas ns. 102 e 312, idem.
Idem: 1 caixa sem numero, repregada e

avariada.

Armazem n. 17—GE; 1 caixa de papelão n. 4, avariada.
 KBLtd: 1 caixa n. 358, repregada.
 KC: 1 amarrado de caixas n. 24 idem.
 LFB: 1 caixa e. 0.239, idem.
 MB: 1 dita n. 8.539, idem.
 MAC: 1 dita n. 64.291, idem.
 200: 1 dita n. 11.245/3, idem.
 PJCC: 1 dita n. 54, idem.
 Raio: 1 dita n. 338, idem.
 Suoerg—5.821: 2 engradados ns. 27 e 4, idem.
 Vapor allemão «Hild Hugo. Slemmer»:
 Armazem externo A—Dias Almeida: 5 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 14 ditas idem, idem.
 NSC: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 CLC: 6 ditas idem, idem.
 TBC: 13 ditas idem, idem.
 Corte Rza: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez «Delambre»:
 Armazem externo B—ABC—**: 11 saccos sem numero, rotos.
 ACL—**: 10 ditas idem, idem.
 Merhora: 2 ditas idem, idem.
 ACC: 4 ditas idem, idem.
 D: 15 ditas idem, idem.
 Vapor italiano «Giorio Tossio»:
 Armazem externo C—MCI: 1 caixa sem numero, repregada.
 D. a oio: 1 dita idem, idem.
 A linça: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Argeli: 2 ditas idem, idem.
 Peroni: 2 ditas idem, idem.
 EV: 8 ditas idem, idem.
 CROC: 6 ditas idem, idem.
 HG: 1 dita idem, idem.
 Va o ingle Darro:
 Armazem externo C—230: 1 caixa sem numero, repregada.
 120: 1 dita idem, idem.
 HCO: 4 ditas idem, idem.
 H&—11—Rio: 1 dita idem, idem.
 CWIM—JTR: 1 dita idem, idem.
 J. Dixon—1.706—Fc5: 10 barris idem, varado.
 PLC: 8 quintos idem, idem.
 Idem: 3 decimos idem, idem.
 Alfand. ga, 15 de outubro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

3ª SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na Quinta Categoria de numeros 201, afim que na segunda-feira, 20 do corrente mez, das 11 horas o 30 minutos ás 14 o 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1924. — *Antonio da Motta Ferraz*, capitão de corveta, subdirector.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições doCodigo de Contabilidade Publica, serão recebidas no dia trinta e um (31) do corrente mez, ás quinze (15) horas, no gabinete do director geral do Arsenal de Marinha, propostas em duas vias, com preço global e prazo (por extenso e em algarismos) para obras no batelão n. 1 deste arsenal, constando de: encaixe, es-

tadia na carreira, limpeza geral, substituição de onze (11) taboas aproximadamente no fundo a BB. e dez (10) a BE.; substituição de uma taboa no costado a BB. ré; substituição de todo o verguço de BE. e parte do de BB.; calafeto do fundo, costado e convéz; reparos da jibica a BB.; substituição do torro do fundo por chapa de latão de 8/10 mm. de espessura; reparos no torro de madeira do compartimento interno.

Todo o material será fornecido por conta do proponente.

Condições e informações: no dia e hora marcados para recebimento das propostas, os concorrentes deverão apresentar documentos comprobatórios de idoneidade, sendo após o julgamento abertas as propostas.

Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital.

Para garantia de suas propostas, o proponente depositará na Pagadoria deste arsenal, até ás quatorze (14) horas do dia trinta e um (31) do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000).

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1924. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições doCodigo de Contabilidade Publica, serão recebidas no dia vinte e sete (27) do corrente mez, ás quinze (15) horas, no gabinete do director geral do Arsenal de Marinha, propostas, em duas vias, com preço global e prazo (por extenso e em algarismos), para o encaixe, estadia na carreira, limpeza geral, pintura geral a zarcão (interna e externamente), pintura de tinta envenenada numeros 1 e 2, no fundo, e de uma mão de tinta cinzenta na superficie restante (interna e externamente); refazer a cimentagem onde necessaria o substituir quatrocentos pés quadrados de chapa de ferro de 3/16", no batelão «A», deste arsenal.

Nas mesmas propostas deve ser dado o preço para substituição de chapas, por pé quadrado de superficie, para o caso de se verificar substituição de chapas, em uma área superior ou inferior á constante deste edital. Sendo superior, o proponente será indemnizado da importância correspondente, e si inferior será descontado na importância da proposta.

Todo o material será fornecido por conta do proponente.

Condições e informações: No dia e hora marcados para recebimento das propostas, os concorrentes deverão apresentar documentos comprobatórios de idoneidade, sendo após o julgamento abertas as propostas.

Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital.

Para garantia de suas propostas, o proponente depositará na pagadoria deste arsenal, até ás quatorze (14) horas do dia vinte e sete (27) do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000).

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1924. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 20 do mez de outubro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que proveem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos o quaesquer outros documentos, que aboquem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos, sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre o preço das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica e, antes de

qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferência ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas aceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos d'aquelles que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalcada, sob pena de caducidade de contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, séde da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos pro-

ponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval. Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1924. — O capitão de corveia commissario, Joaquim Pinto de Freitas.

Material necessario para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

Um grupo motor-gerador, comprehendendo as seguintes machinas:

a) um motor asynchrónico triphasico, de rotar bobinado, capaz de desenvolver uma potencia util de cerca de 12 cavallos-vapor, sob 220 volts e 50 periodos de frequencia;

b) um dynamo gerador de corrente continua, com excitação compound, podendo desenvolver uma potencia util de 7 a 8 kilowates, sob 220 volts;

c) um dynamo gerador de corrente continua, podendo produzir uma potencia util de 7 a 8 kilowates e 115 volts e com excitação em derivação.

Estas tres machinas deverão estar associadas directamente sobre o mesmo eixo e montadas em uma base commum.

Um quadro para se conhecer o funcionamento do motor asynchrónico, contendo os seguintes aparelhos:

Um interruptor bipolar com fusíveis de 100 ampères;

Um amperemetro para corrente alternativa, com graduação de 0 a 100 ampères;

Um voltmetro para corrente alternativa, com graduação de 0-250 volts;

Um rheostato de demarragem para o motor asynchrónico.

Um quadro para o dynamo de 220 volts, contendo:

Um interruptor bi-polar, com fusíveis de 100 ampères;

Um amperemetro para corrente continua, com graduação de 0-50 ampères;

Um voltmetro para corrente continua, com graduação de 0-115 volts.

Um rheostato de excitação para o dynamo de 220 volts.

Um quadro para o dynamo de 115 volts, com os seguintes aparelhos:

Um interruptor bipolar com fusíveis de 100 ampères;

Um rheostato de excitação para o dynamo de 115 volts;

Um amperemetro para corrente continua, com graduação de 0-100 ampères;

Um voltmetro para corrente continua, com graduação de 0-115 volts.

Um transformador statico de corrente triphasica, de potencial igual a cerca de 3 K. V. A. para ser installado em uma distribuição de 220 volts e 50 periodos de frequencia, possuindo um enrolamento secundario que permita obter tensões de 110, 80, 60, 40, 20 e 10 volts.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 1 de novembro do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento dos artigos de primeira qualidade, pertencentes ao Grupo 4 — Dietas, verduras, frutas nacionaes — etc. para o anno vindouro, conforme abaixo mencionada:

Artigos — Unidade — Preços

1. Gallinha, uma.
2. Leite fresco de vacca, litro.

3. Legumes, kilo.
4. Ovos de gallinha, dúzia.
5. Uvas brancas ou pretas, nacionaes, kilo.
6. Uvas brancas ou pretas, estrangeiras, kilo.
7. Mamão, um.
8. Maça, uma.
9. Peras, uma.

Condimentos (Verduras)

Classe A 2 %

1. Salsa.
2. Cebolinha.
3. Tomate.

Classe B 30 %

1. Abobora.
2. Abobora d'agua.
3. Aipim.
4. Batata doce.
5. Cenoura.
6. Maxixe.
7. Nabo.
8. Xuxu.

Classe C 68 %

1. Agrião.
 2. Alface.
 3. Bertalha.
 4. Caruru.
 5. Couve.
 6. Espinafre.
 7. Nabica.
 8. Repolho.
 9. Selga.
 10. Vagens.
- Atenção: As verduras nas tres classes A, B e C, reunidas, devem corresponder no total de um kilo.

Frutas

1. Banana, cento.
2. Laranja, cento.
3. Tangerina, cento.

1º, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, na forma da lei e não podem conter rasuras, nem cousa que cause duvidas;

2º, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo aceitas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos;

3º, as propostas serão abertas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes;

4º, não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas por este edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5º, os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria, alías, na Contadoria da Marinha, a caução de 3:000\$, para o fornecimento dos artigos do presente grupo;

6º, o concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e fiel execução do contracto;

7º, as propostas não deverão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

8º, o concorrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, com 24 horas de aviso em épocas normaes ou immediatamente, julgados por autoridade militar;

9º, o concorrente acceto deverá, dentro do prazo de cinco dias, a contar do

aviso da Contadoria da Marinha, apresentar-se para satisfazer exigências estabelecidas e assignar o contracto;

10º, os concurrentes só serão inscriptos depois de terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha e Código de Contabilidade da União;

11º, os concurrentes provarão, com documentos das estações fiscaes, terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, para venda relativa ao ramo de negocio cujo genero se propõem a fornecer;

12º, apresentar os documentos da Prefeitura Municipal que provem que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência;

13º, não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos depois de encerrada a inscripção desta concorrência, na hora e dia determinados pelo edital de inscripção;

14º, os concurrentes deverão provar que são negociantes matriculados e estão legalmente constituídos;

15º, no caso de não comparecimento do proponente e seu representante legal, a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 14 de outubro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 4 de novembro do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos de primeira qualidade pertencentes ao Grupo 3 «Mantimentos», para o anno vindouro, conforme abaixo menciona:

Artigos — Unidade — Preço

1. Aguardente de canna, litro.
2. Arroz nacional, kilo.
3. Assucar branco refinado de primeira, kilo.
4. Aletria, kilo.
5. Alhos, cento.
6. Araruta, kilo.
7. Azeite doce de Lisboa, litro.
8. Azeite doce fino, Plagniol, litro.
9. Bacalháu, kilo.
10. Batatas communs, kilo.
11. Banha de Porto-Alegre, kilo.
12. Bananada, kilo.
13. Café em grão, kilo.
14. Café moido, kilo.
15. Carne secca, kilo.
16. Carne de vacca em conserva, process. Appert, kilo.
17. Canjica, kilo.
18. Cebolas, cento.
19. Chocolate, em pó, kilo.
20. Cravo da India, kilo.
21. Canella em casca, kilo.
22. Canella em pó, kilo.
23. Chá verde, kilo.
24. Chá preto, kilo.
25. Corb-beef, kilo.
26. Colorau, kilo.
27. Ervilhas seccas, kilo.
28. Ervilhas partidas, kilo.
29. Extracto de carne, kilo.
30. Farinha de mandioca, kilo.
31. Feijão preto, kilo.
32. Feijão de cores, kilo.

33. Fubá de milho, kilo.
34. Farinha de aveia, kilo.
35. Farinha leguminosa, kilo.
36. Farinha de tapioca, kilo.
37. Fructas seccas, kilo.
38. Fructas em calda, kilo.
39. Fécula de batatas, kilo.
40. Feijoadá em conserva, kilo.
41. Goiabada, kilo.
42. Geléa, kilo.
43. Herva doce, kilo.
44. Leite condensado em lata, lata.
44. Leite condensado e mlata, lata.
45. Linguas seccas do Rio Grande, kilo.
46. Lingua em conserva, kilo.
47. Lombo de porco salgado, kilo.
48. Legumes seccos, kilo.
49. Legumes em conserva, kilo.
50. Lombo de porco assado em conserva, kilo.
51. Linguica fina prompta em conserva, kilo.
52. Linguica grossa em conserva, kilo.
53. Lentilhas, kilo.
54. Maizena, kilo.
55. Mortadella, kilo.
56. Macarrão, kilo.
57. Manteiga nacional, kilo.
58. Manteiga estrangeira, kilo.
59. Manteiga fresca, kilo.
60. Matte em folhas, kilo.
61. Matte em pó, kilo.
62. Milho em grão, kilo.
63. Massa de tomate, kilo.
64. Marmellada, kilo.
65. Peixe em conserva, kilo.
66. Peçegada, kilo.
67. Peixe salgado, kilo.
68. Peixe fresco, kilo.
69. Pimenta em grão, kilo.
70. Pimenta em pó, kilo.
71. Pickles em conserva, kilo.
72. Presunto cru, kilo.
73. Presunto preparado em conserva, kilo.
74. Paio em lata, kilo.
75. Queijo de Minas, kilo.
76. Queijo em lata, kilo.
77. Queijo Parmezan, kilo.
78. Sagú, kilo.
79. Sal commum, kilo.
80. Succo de limão, litro.
81. Sardinha em conserva, kilo.
82. Salsichas, kilo.
83. Salame, kilo.
84. Toucinho nacional, kilo.
85. Toucinho estrangeiro, kilo.
86. Toucinho de fumeiro ou Bacon, kilo.
87. Talharim, kilo.
88. Vegetaes em conserva, kilo.
89. Vinagre tinto de Lisboa, litro.
90. Vinagre branco, litro.
91. Xarque em latas, kilo.
92. Xarope de fructas, litro.

1º, as propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, sendo uma sellada na forma da lei, e não podem conter rasuras, emendas, nem cousa que cause dúvidas;

2º, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura da proposta, não sendo aceitas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos;

3º, as propostas serão abertas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes;

4º, Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas por este edital, nem propostas que conttenham apenas offerecimento de uma redução, sobre a proposta mais barata;

5º, os concurrentes deverão provar que depositaram na Contadoria da Marinha a caução de 30:000\$, para o fornecimento dos artigos do presente grupo;

6º, o concorrente preferido fará a caução de 5% sobre o valor total do fornecimento, para garantia e fiel execução do contracto;

7º, as propostas não deverão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

8º, o concorrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias determinados, com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgados por autoridade militar, sendo os fornecimentos feitos aos navios e estabelecimentos navaes, á Escola de Angra dos Reis e hospitaes de Friburgo e Copacabana, a juizo do Sr. ministro da Marinha;

9º, o concorrente acceito deverá, dentro do prazo de 5 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, apresentar-se para satisfazer exigências estabelecidas e assignar o contracto;

10º, os concurrentes só serão inscriptos, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha e Código de Contabilidade da União;

11º, os concurrentes provarão com documentos das estações fiscaes, ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões para venda relativa ao ramo de negocio cujo genero se propõem a fornecer;

12º, apresentar os documentos da Prefeitura Municipal que provem foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

13º, não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos depois de encerrada a inscripção desta concorrência, na hora e dia determinados pelo edital de inscripção;

14º, os concurrentes deverão provar que são negociantes matriculados e estão legalmente constituídos;

15º, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 14 de outubro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante-presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 4 de novembro do corrente anno, nesta secretaria, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para os fornecimentos dos artigos de primeira qualidade, pertencentes ao Grupo — 1 — Açougue, para o anno vindouro, conforme abaixo se menciona:

- Artigos, unidade e preço:
- Boi em pe, kilo.
 - Carne de vacca, kilo.
 - Carne de carneiro, kilo.

Carne de porco, kilo.
Carne de vitella, kilo.
Carne de vacca, especial, kilo.
Carne frigorificada, kilo.

1º, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei, e não podem conter rasuras, emendas, nem cousa que cause duvidas.

2º, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo aceitas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3º, as propostas serão abertas diante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes.

4º, não serão tomados em consideração quaisquer offerias ou vantagens não previstas por este edital, nem proposta que contenha, apenas, offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5º, os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000), para o fornecimento dos artigos do presente grupo.

6º, o concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e fiel execução do contracto.

7º, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8º, o concorrente preferido obrigase-lia a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas, e nas normas ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgada por autoridade militar.

9º, o concorrente aceito deverá apresentar-se dentro do prazo de cinco (5) dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o contracto.

10, os concorrentes só serão inscriptos depois de terem satisfeito todas as formalidades do conselho de compras da Marinha e Codigo de Contabilidade da União.

11, os concorrentes provarão com documentos das estações fiscaes que pagaram o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal para a venda relativa ao ramo do negocio cujo genero se propõem a fornecer.

12, apresentar documentos da Prefeitura Municipal que provem foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência.

13, a carne fornecida com osso só poderá conter um quinto (1/5) de osso, e as duas partes do fornecimento serão eguaes, duas partes deanteiras e duas trazeiras, e as quantidades diarias a serem fornecidas aos navios e estabelecimentos de marinha só poderão ser de primeira qualidade e a rez abatida no Matadouro Municipal de Santa Cruz.

14, não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos depois de encerrada a inscripção desta concorrência, na hora e dia determinados pelo edital de inscripção.

15, os concorrentes deverão provar que são negociantes matriculados e que estão legalmente constituídos.

16, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 4 de novembro do corrente anno, nesta secretaria, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos de primeira qualidade, pertencentes ao grupo — 2 — l'adaria — para o anno vindouro, conforme abaixo se menciona:

Artigos — Unidade — Preço

Biscouts sortidos, kilo.

Bolachinhas, kilo.

Bo'achas em latas de 25 kilos, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Pão pesando, cada um, 250 grammas, kilo.

Pão pesando cada um, 200 grammas, kilo.

Pão pesando cada um, 100 grammas, kilo.

Pão de rentejo kilo.

Pão de Lot, kilo.

1º, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei, e não podem conter rasuras, emendas nem cousa que cause duvidas;

2º, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas não sendo aceitas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos;

3º, as propostas serão abertas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes;

4º, não serão tomadas em consideração quaisquer offerias ou vantagens não previstas por este edital nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5º, os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$) para o fornecimento dos artigos do presente grupo;

6º, o concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e fiel execução do contracto;

7º, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

8º, o concorrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parceladamente á medida que lhe forem apresentando os pedidos nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas por autoridade militar;

9º, o concorrente aceito deverá dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o contracto;

10, os concorrentes só serão inscriptos, depois de terem satisfeito todas as formalidades do conselho de compras da Marinha e Codigo de Contabilidade da União;

11, os concorrentes provarão com documentos das estações fiscaes que pagaram o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões para venda relativa ao ramo de negocio cujo genero se propõem a fornecer;

12, apresentar documentos da Prefeitura Municipal que provem foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

13, não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos depois de encerrada a inscripção desta concorrência na hora e dia determinados pelo edital de inscripção;

14, os concorrentes deverão provar que são negociantes matriculados e estão legalmente constituídos;

15, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE CLASSES DO ESTADO-MENOR DA ESCOLA

De ordem do senhor tenente-coronel *Carmerio Gordon* commandante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, faço publico, a quem interessar, que a escola recebe, por ensajamento, os reservistas do Exército de 1.º e 2.º tenentes, com aproveitamento comprovado com a caderneta militar.

Villa Militar, 7 de outubro de 1924. — 1º tenente, *Coriolano Ribeiro Dutra*, secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho de administração desta fabrica, faço saber aos interessados que, a partir desta data até o dia 30 de outubro fluente está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer na forma dos artigos 738, § 2º, alinea a) e 757 e seguintes, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o artigo abaixo discriminado:

Cabo armado, triphasico, n. 5, para os 3 grupos electrogenos da Usina hydro-electrica deste estabelecimento.

A disposição dos interessados se acha no almoxarifado desta fabrica e amostra do artigo acima referido.

O peso, a quantidade e a qualidade do artigo a ser fornecido, que deve ser da melhor qualidade existente no mercado, serão verificados nesta fabrica, correndo os riscos de viagem por conta do fornecedor.

O proponente aceito deverá depositar, no cofre desta fabrica, como caução, para garantia do fornecimento, a importância de duzentos mil réis (200\$000).

O conhecimento de despacho da quantidade pedida deverá se achar neste estabelecimento dentro de 30 dias a contar da data da expedição do pedido respectivo, sob pena de multa de 10 % do seu valor, a qual será elevada ao dobro se não for satisfeito dentro do segundo prazo concedido.

O pagamento será feito directamente pela fabrica.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada na forma da lei e declarando os proponentes satisfazerem ás exigencias deste edital e ás do Código de Contabilidade da União.

Piquete, 14 de outubro de 1924. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador, thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO (ILIJAS)

O coronel graduado do Exército Antonio José Leal, delegado militar do 25º distrito de alistamento, convida aos reservistas das 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem com urgência á rua Augusto Severo n. 4, Liga da Defesa Nacional, todos os dias uteis, das 11.30 ás 3 horas, afim de registrarem as suas cadernetas conforme determina a lettra G do artigo 61 do R. S. M.

Capital Federal, 9 de outubro de 1924. — Coronel graduado Antonio José Leal, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO, GAMBÓIA

O Dr. José C. Moreira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º distrito, Gambóia, etc.:

Faz saber que foram sorteados nos annos de 1922 e 1923, para o serviço do Exército nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido por lei, os quaes serão convocados na epoca competente, de accordo com a ultima parte do artigo 103 do regulamento para o Serviço Militar; e, desde já, ficam prevenidos que deverão comparecer a esta Junta, á Avenida Rodrigues Alves (Quartel da Estação de Bombeiros) quando chamados. E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, que ficará affixado na porta principal do edificio desta.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1924. — José C. Moreira, presidente — Virgilio Vieira Sampaio, capitão delegado. — Arthur d'Andrade, secretario.

Alistamento de 1923

Classe de 1896

417. Alfredo Tavares da Costa.
598. Alvaro Ferreira Monteiro.

405. Americo de Almeida.
410. Antenor Costa Guimarães.
411. Antonio Longa de Souza.
397. Carlos Ribeiro Favas.
416. Dormival José da Silva Nunes.
394. Evaristo da Rocha Alves.
415. Francisco Rodrigues Godinho.
406. Henrique Paulo de Oliveira.
395. João Baptista Barcellos.
401. José Donato.
400. José Fernandes do Valle.
414. José Pontelli.
403. José Manoel de Almeida.
396. Juventino Mendes.
409. Marcellino Nunes Cardoso.
418. Raphael Cortez da Silva.
402. Rubens José Fernandes.
399. Sebastião Fidelis da Silva.
404. Tourinho Mendes Falcão.
407. Valentim Augusto Sacramento.
413. Vicente Custodio do Valle.
412. Waldemar Borges Monteiro.

Classe de 1895

415. Aurelio Gonçalves.
442. Americo Ribeiro Mello.
412. André Rodrigues Mendonça.
433. Antenor Gomes da Silva.
417. Antonio Custodio do Valle.
416. Antonio Martins.
412. Antonio Vianna.
437. Argemiro da Silva Maia.
423. Arlindo Conrado de Oliveira Mendes.
420. Arthur Rodrigues.
452. Atilla Silva Neves.
410. Benedicto Antonio de Santa Helena.
432. Cassiano Proes Peoaze.
434. Christino Corrêa Ramos.
455. Eduardo Cyrillo da Silva.
413. Eloy Fernandes.
421. Ezequiel Nogueira.
448. Ernesto Mauro.
419. Eugenio Pinto.
438. Floriano Godoy.
411. Francisco Machado.
451. Henrique Baptista de Almeida.
427. Honorio Rocha Pinto.
426. Jacintho de Castro.
439. João Jacintho Vieira Junior.
435. João Pedro de Souza Filho.
410. João Donato.
408. José Emerenciano Soares.
445. José Francisco da Silva.
425. José Lucio de Menezes.
414. José Niguel da Costa.
426. José Muniz.
436. José Pereira.
430. José Torquato de Souza.
447. José Vianna.
444. Justiniano Martins de Oliveira.
416. Laurindo José dos Santos.
457. Lino Alexandre de Sant'Anna.
409. Luiz Rodrigues de Carvalho.
456. Manoel Antonio Brum.
453. Manoel Ferreira da Silva.
406. Manoel Ribeiro dos Santos.
429. Norberto da Costa Chaves.
405. Paschoal de Lucas.
450. Raul Rodrigues Machado.
441. Raynardo Pereira da Silva.
424. Tasso de Hollanda.
454. Tertuliano Soares.
429. Virgilio Alves da Silva Sá.
449. Virgilio Lima.
418. Edgard Viriato.

Alistamento de 1923

Classe de 1901

663. Albano dos Santos.
670. Alcides Moronce Pinto.

662. Americo de Araujo.
666. Arthur de Oliveira.
657. Cicero Moreira da Silva.
667. Clodomiro Florenço Nunes
664. Eduardo de Mattos.
650. Firmiano Antonio da Silva.
663. Floriano Placido.
659. Francisco da Silva.
664. Hilario Oliveira de Lima.
660. Ildefonso Mario da Silva.
656. José da Rocha Silva.
671. Moysés Pinheiro.
665. Nicomedes da Silva.

Classe de 1900

732. Adriano Ximenes.
778. Alvaro Ferreira da Cunha.
779. Antonio dos Santos.
780. Augusto de Brito.
783. Jancario do Nascimento.
776. José Maria Soares.
777. José Maria de Araujo
784. Ladislau da Silva Campos.
775. Manoel Gervasio Ferreira.
781. Manoel de Oliveira Ferreira.
781. Oscar Gomes da Silva.

Classe de 1899

859. Maudino Lopes Guimarães.
858. Mario Lopes.

Classe de 1898

268. Gumercindo Antonio da Silva.
267. João Delmau.
269. José Rodrigues da Silva.

Classe de 1897

229. Peregrino Esteves de Azevedo.
228. Tasso Peixoto.

Classe de 1895

404. José da Silva Moura.
403. Luiz Fernandes da Cruz.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º DISTRITO ENGENHO VELHO

Daniel Pereira Pinto, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados, nos annos de 1923, 1922 e 1921, para o serviço do Exército, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão o contingente da 2ª chamada, caso lo da primeira não preencha os claros existentes, de accordo com a ultima parte do art. 103 do R. S. M. e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer á sede desta Junta, á rua S. Christovão n. 246 (Quartel de Bombeiros), de 20 á 30 do novembro proximo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e affixado na porta principal desta Junta.

Quartel de Bombeiros de S. Christovão, 25 de outubro de 1924. — Daniel Pereira Pinto, presidente.

Alistamento de 1923

Classe de 1901

- Numero de ordem — Nomes e filiações
4. Heitor Soares de Aldeiros, filho de João Soares e Idalina Maria da Conceição, rua Francisco Eugênio n. 228.

Numero de ordem — Nomes e filiações

2. João Baptista Ugolini, filho de Luiz Ugolini e Cezina Ugolini, Avenida Salvador de Sá n. 196.
3. Romualdo Nascimento do Alcantara, filho de Romualdo Pedro Alcantara e Rosalina Maria Nascimento, rua Mariz e Barros n. 354.

Classe de 1900

4. Avelino José Ramalho, filho de José Ramalho e Joaquina da Silva, rua Assis Carneiro n. 123, Piedade.
5. Euclides Reis, filho de Alfredo Souza Reis e Maria Paulo Soares Reis, rua Visconde de Niteroi, n. 16.
6. José Carlos da Silva Figueiredo, filho de Manoel Matheus da Silva Figueiredo e Quiteria Gonçalves Pereira, rua Dr. Maciel n. 13 A.
7. Adhemar Leão, filho de Arthur Augusto Fernandes Leão e Julia Alves, rua da Paz n. 24.
8. Alberto Sant'Anna, filho de José Casemiro Sant'Anna, rua Miguel Angelo n. 221.
9. Gustavo de Siqueira, filho de Pedro de Siqueira e Porcelina de Siqueira, Travessa Dias Pereira n. 23.
10. Jacintho dos Santos, filho de Manoel dos Santos e Laudelina Valeria dos Santos, rua Bella Idé São João n. 118.
11. Jovino Teixeira Monteiro, filho de José Cardoso, rua José Hygino n. 93 C.
12. Luiz Toledo, filho de Leoncio Toledo e Adriana Toledo, rua Professor Gabizo n. 118, e/4.
13. Oclacilio Vieira de Albuquerque, filho de Luiz Vieira de Albuquerque e Guilherme Vieira de Araujo, rua do Mariz e Barros n. 149.
14. Oldemar Haltem, filho de José Haltem e Corina Pacheco Haltem, rua Mariz de Barros n. 229, e/1.
15. Plácido Daniel Stan, filho de Raub Daniel Stan e Maria Daniel Stan.
16. Sebastião da Costa Valle, filho de Manoel da Costa Valle Filho e Amélia da Costa Vella, rua do Barão de Igatemy n. 14.
17. Valentim da Costa, filho de Olympio da Costa e Maria Domingos da Costa, rua Mariz e Barros n. 209.

Classe de 1895

18. Antenor da Cruz Almeida, filho de Armando de Oliveira Almeida e Anna da Cruz Almeida, rua Francisco Eugenio n. 335.
19. Antonio Dias Vargas, filho de Anna Vargas Camarão, rua Moraca e Silva n. 138.
20. Antonio Fialho Junior, filho de Antonio Fialho e Maria Fialho, rua Francisco Eugenio n. 235.
21. Antonio de Medeiros Rocha, filho de Guilhermino Augusto de Medeiros Rocha, rua São Christovão n. 185.
22. Arelino Manoel Tavares, filho de Manoel Tavares e Adelaide Tavares, rua Francisco Eugenio n. 145 e/4, 5.

Numero de ordem — Nomes e filiações

23. Ceryaco da Conceição, filho de Antonio de Miranda e Antonia Fructuosa da Conceição, rua São Christovão n. 188.
24. Ernani Soares, filho de Manoel Pereira Soares, rua Ferreira do Araujo n. 23.
25. Florentino Francisco Pereira, filho de Francisco Pereira e Balbina Maria das Neves, rua João Magalhães n. 71.
26. Henrique Gama, filho de José Jacintho da Silva, rua Amaro Cavalcante n. 221.
27. Joaquim Peres do Vasconcellos, filho de Joaquin Peres do Vasconcellos, rua Boulevard do 28 de Setembro n. 441.
28. José do Assis Ribeiro, filho de José de Assis Ribeiro, rua Professor Gabizo n. 258.
29. José Raymundo de Souza, filho de Raymundo Umbelino Cypriano, rua Francisco Eugenio n. 362.
31. Luiz Lago Muniz Freire, filho de Luiz Muniz Freire e Estelvina Lago Muniz Freire, rua Professor Gabizo n. 166, e/5.
32. Manoel Renato Stieffem, filho de José Stieffem, rua Itussu numero 4, Honório Gurgel.
33. Oscar Ferreira, filho de Manoel Ferreira e Antonietta Ferreira, rua São Luiz n. 121.
34. Oscar Martins Veiga Junior, filho de Oscar Martins Veiga, rua Dias da Cruz n. 149.
30. Pedro de Lamare São Paulo, filho de Dr. João José de São Paulo e Honorina de Lamare São Paulo, rua Francisco Eugenio n. 204.

Alistamento de 1922

Classe de 1901

1. Affonso Henrique Cardoso, filho de Antonio Ferreira Cardoso e Maria José Cardoso, rua Coronel Figueira de Mello n. 194, Eugenio Velho.
2. Agênor Olympio Corrêa, filho de Olympio Corrêa e Fláusia Maria da Conceição, rua Heracito Graça n. 93, Engenho Novo.
3. Agênor da Silva Cunha, filho de Francisco da Silva Cunha e Guilhermina Conceição, rua São Luiz n. 75.
4. Alberto dos Santos, filho de José dos Santos e Francisca Alves dos Santos, rua Barão de Igatemy n. 21 e/2, Engenho Velho.
5. Albino Candido de Oliveira, filho de Albino de Oliveira e Antonia dos Santos, rua Maria Antonia n. 35.
6. Alceu Marques, filho de Pedro Marques e Angelina de Oliveira Marques, rua Capitão Senna numero 66, morro do Pinto.
7. Alvaro Machado Teixeira, rua Teixeira Pinto n. 91.
8. Antonio Dias Moreira, filho de Joaquim Dias Moreira e Beatriz Rosa Moreira, rua Francisco Eugenio n. 147, casa 4.
9. Ararê França, filho de Antonio Martiniano de Oliveira França e Francisca Sant'Anna, travessa Dr. Araujo n. 46.
10. Arthur da Motta Macedo Junior, filho de Arthur da Motta Macedo, rua Senador Furtado n. 109, casa 4.

Numero de ordem — Nomes e filiações

11. Arthur de Oliveira Vaz, filho de Manoel Augusto Vaz e Conceição Vaz, rua Barão de Ubá n. 28.
12. Augusto Fernandes, filho de Augusto J. Fernandes e Adelaide Fernandes, rua S. Christovão n. 76.
13. Arthur Marques Baptista Leão, rua Barão de Igatemy n. 90.
14. Benedito Ramos, filho de Benedito Cesarino e Henriqueta Ramos.
15. Benedito Vicente, filho de Belmiro Vicente e Margarida G. do Nascimento, rua Nova de S. Luiz n. 22.
16. Carlos Nunes Rodrigues, filho de Bernardino Nunes Rodrigues e Jesuina Vieira Rodrigues, rua Francisco Eugenio n. 153, casa 9.
17. Damião de Oliveira, filho de Bernardino de Oliveira e Alice Augusta Fernandes, rua Catumbi n. 67.
18. Diogelino Alves Sampaio, filho de Francisco Alves Sampaio e Geralda Maria Conceição, rua General Canabarro n. 268.
19. Edmundo Marschhausen, filho de Alberto Marschhausen e Alice Marschhausen, rua do Livramento n. 28.
20. Edmundo Lopes de Souza, rua Sotero dos Reis n. 100, casa 1.
21. Ernesto Francisco Xavier, filho de Joaquim Francisco Xavier e Luciana Oliveira, rua Fonseca numero 70.
22. Fernando de Almeida, filho de Manoel de Almeida, rua Chaves Faria n. 81.
23. Francisco Fôrges, filho de Vicente Fôrges e Maria Quiteria, rua Seis n. 58, Marechal Hermes.
24. Francisco Marques da Costa, filho de Francisco Marques da Costa e Francisca Marques da Costa, rua Hapieté n. 21.
25. Gonzalo da Silva Loureiro, filho de Gonzalo da Silva Loureiro e Maria Olympia Loureiro, rua São Christovão n. 412, sobrado.
26. Gregorio Baptista, filho de Faustino Britto e Christiana Magalhães, rua S. Christovão n. 316.
27. Hermínio Ventura Ramos, avenida Nova York n. 29.
28. Iracy Pereira Nunes, filho de José Alves Pereira Nunes e Luiza Rodrigues Nunes, rua Nova de São Leopoldo n. 91.
29. Jayme Oliveira Pereira, filho de João Oliveira Pereira e Virgínia Oliveira Pereira, rua Gonçalves Crespo n. 12.
30. João Antonio de Freitas Junior, filho de João Antonio de Freitas Junior e Maria Fernandes.
31. João Barbosa, filho de João Barbosa e Idalina de Paula Barbosa, rua S. Christovão n. 414.
32. João da Silva Medeiros, filho de Mariano da Silva e Maria Lípia, rua Angelo Motta n. 81.
33. Joaquim Augusto de Castro e Anna Candida P. de Castro, rua Haddock Lobo n. 253.
34. José de Arango Freitas, filho de José Galdino de Freitas e Lourença Araujo Freitas, rua Figueira de Mello n. 174.

Numero de ordem — Nomes e filiações

35. José Bernardo, filho de Macario Bernardo e Lucrecia Maria de Jesus, praia de S. Christovão numero 187.
36. José do Espirito Santo, rua do Mattoso n. 106.
37. José Joaquim Saraiva, rua Maxwell n. 137.
38. José Nascimento Santos, filho de Umbelina dos Santos, rua Senador Alencar.
39. José Rios Dutra, filho de Manoel Reis e Maria Dutra Silva, rua Dr. Maciel n. 41.
40. Léo d'Arino Pimentel, rua Aquidaban n. 16.
41. Luiz Joen Bilbão, filho de Jorge Joen e Angelino Bilbão, avenida Pedro Ivo n. 81.
42. Luiz Vieira Fraga, filho de Antonio Fraga e Emilia Rosa Vieira, rua Bella de S. João n. 86.
43. Manoel Lima, filho de José Lima e Joaquina de Oliveira, rua do Bispo n. 104.
44. Manoel Quito, filho de Quite da Silva e Theodora Maria Thomazia, travessa Castro n. 1.
45. Marconde Ferraz Delanque, rua Senador Furtado n. 97.
46. Mariano de Souza, filho de Paulo da Conceição Souza e Henriqueta de Souza (antes Henriqueta Anna Machado), rua Liberdade n. 43.
47. Octavio Martins Raso, filho de Raphael Raso e Anna Martins, rua Didimo n. 27.
48. Odilon Benevolo, filho de Jayme Benevolo, rua Pará n. 62, casa 11.
49. Pedro Nogueira Bastos, filho de Manoel Antonio Nogueira e Thezera Nogueira Bastos, rua Marechal Floriano n. 140, casa 2.
50. Renato Soares, filho de João Soares e Luiza Soares, rua do Bispo n. 126.
51. Roberto José Fontes Peixoto, filho de Francisco Augusto Peixoto e Maria Fontes Peixoto, rua Professor Gabizo n. 148.
52. Roderio José Lopes, rua Alberto Torres n. 79.
51. Samuel Pereira da Silva, filho de Bellarmino Pereira da Silva e Francisca de Jesus Machado, rua Paula Ramos sem numero.
52. Sebastião Alves, filho de José Romão e Maria Magdalena, morro de S. Carlos sem numero.
53. Sebastião de Mattos, filho de Pedro Balbino de Mattos e Maria B. de Mattos, residente em D. Clara.
53. Sylvio Nogueira, rua Maria Benjamin n. 139, Terra Nova.
54. Waldemar Ferreira, filho de Christino Ferreira, S. Christovão numero 314.
55. Adhemar Pinheiro, rua Conseqeiro Ferraz n. 19.
56. Adolpho Maria de Souza, filho de Francisco Maria de Souza e Vircolina Souza, rua Chichorro numero 21, casa 6.
57. Alvaro P. Vieira, filho de Seraphim Martins Vieira e Laura Pinheiro Anarante, rua Bento Lisboa n. 49.
58. Alvaro Reis João, filho de Eduardo Gomes Santiago e Germina de Jesus, rua Benedicto Offoni numero 41.

Numero de ordem — Nomes e filiações

59. Abrilino Machado, filho de Joaquim Machado e Anna Maria Silvina da Conceição, rua S. Christovão n. 444.
60. Andronico Ricardinelli Cardoso, filho de Edmundo Cardoso, rua José Eugenio n. 23.
61. Antonio Cabral de Lacerda, filho de Antonio Cabral de Lacerda e Gertrudes Coelho de Lacerda, rua Gonzaga Bastos n. 202, 1º andar.
62. Antonio José dos Santos, filho de Lucas dos Santos e Maria Joaquina da Conceição, morro do Itapirú sem numero.
63. Antonio Muchel, filho de José Muchel e Francisca Muchel, rua Guilhermina n. 60.
64. Antonio Pinto Corrêa, filho de Joaquim Pinto Corrêa e Francisca Pinto Corrêa, rua Barcellos n. 37, sobrado.
65. Antonio Pinto Nogueira, filho de João Pinto Nogueira e Maria dos Anjos Nogueira, rua do Portinho n. 41, Penha.
66. Apuleio Ribeiro Tavares, rua Coronel Figueira de Mello n. 145.
67. Athayde José Nogueira, filho de Hemeterio dos Santos e Narcisa dos Santos, becco Virginia numero 43, Piedade.
68. Caetano Alves da Cunha, filho de José Alves da Cunha e Guilhermina Alves da Cunha, rua Marquez de Sapucahy n. 120.
69. Christovão Ferreira dos Santos, filho de Adelino Ferreira dos Santos e Idalina da Conceição.
70. Eloy Benedicto, filho de Eloy Benedicto, rua S. Christovão numero 316.
71. Euclides Archanjo, filho de Raphael Archanjo e Rosalina de Araujo, rua Franco de Sá numero 31.
72. Fernando Villa-Verde, filho de Joaquim Villa-Verde e Maria Villa Verde, rua Idalina Senna n. 40.
73. Florentino Altino Silva, filho de Pedro Bispo e Casinda Maria, rua do Mattoso n. 17.
74. Francisco Nunes, filho de Raymundo Nunes e Margarida Nunes, rua Miguel Fernandes n. 106.
75. Francisco Vairão, filho de Antonio Guilherme da Silva Vairão e Eugenia Bastos Vairão, rua Francisco Maris n. 4.
76. Hercilio Costa de Carvalho, filho de Joaquim Baptista de Carvalho, rua Amapá n. 5.
77. João Ignacio da Silva, filho de Ignacio José da Silva e Catharina Antonia da Conceição, rua Mariz e Barros n. 354.
78. Joaquim Theophilo de Azevedo Cruz, filho de João Antonio de Azevedo Cruz, rua Ibituruna numero 124, casa 8.
79. José Breviglieri, filho de Ernesto Breviglieri, rua Ibituruna numero 53.
80. José Machado Motta, filho de Francisco Machado Motta e Maria de Jesus Motta, rua Senador Furtado n. 51.
81. José Thomaz, filho de Adão Martha e Jacintha Romano, rua do Mattoso n. 178.

Numero de ordem — Nomes e filiações

82. Lourival Ferré Gomes Pinto, filho de Jorge Ferreira Gomes Pinto e Augusta Cardoso Santos.
83. Luiz de Oliveira Santos, filho de Antonio de Oliveira Santos e Miguelina Conceição Santos, rua Barão de Igatemy n. 114, casa 17.
84. Manoel da Costa Maia, filho de Thomaz da Costa Maia e Angelina Amelia Lusquinha, rua Santa Alexandrina n. 480.
85. Manoel Ferreira Costa, filho de André Ferreira Costa e Analia Ferreira Costa, rua Capitão Felix n. 44.
86. Manoel Lourenço Nascimento, filho de João Lourenço Nascimento, rua Tavares Reis sem numero.
87. Manoel Magalhães, filho de Antonio Gonçalves e Quiteria Magalhães, rua America sem numero.
88. Manoel Rodrigues Santos, filho de Antonio dos Santos e Maria da Conceição, rua Estação da Penha.
89. Marcos Leopoldo, filho de Marcos Leopoldo e Anna Leopoldina, rua São Christovão n. 316.
90. Octavio José de Almeida, filho de Raymundo José de Almeida e Julia Maria, rua do Morro n. 40.
91. Oscar Adauto de Farias, rua Barão de Igatemy n. 12.
92. Oswaldo de Oliveira, filho de Felício de Oliveira e Genoveva Gomes Jacintha de Oliveira, rua Figueira de Mello sem numero.
93. Paulo Lucas dos Santos, filho de Arlindo Francisco dos Santos e Maria Joanna Lucas dos Santos, rua Nova São Luiz n. 114.
94. Paulo Luiz Lamberte, filho de Emile Lamberte e Olga de Castro, rua Moraes e Silva n. 118.
95. Protasio Paulo da Silva, filho de Flavio Paulo da Silva, becco Octaviano n. 18.
96. Raul Rumann Soares, filho de João Cancio Pereira Soares e Mathilde Rumann Soares, rua Barão de Itapagipe n. 188.
97. Rogerio F. A. Portella, filho de Julio Alves Portella e Brandina Fontes Portella, rua Eunes Filho n. 167, Penha.
98. Romualdo do Nascimento Alcantara, filho de Romualdo Nascimento Alcantara e Rosalina M. do Nascimento, rua Mariz e Barros numero 354.
99. Rubens de Britto, filho de Ermenegildo Britto e Leocadia Britto, rua Francisco Eugenio n. 328, casa 5.
100. Sebastião Benevides Dantas, filho de Luiz Benevides do Oliveira e Ignacio Benevides Dantas, rua Mello e Souza n. 111.
101. Sebastião Francisco, filho de Anteceto Francisco Alves e Albinia Maria da Conceição, rua Siqueira Lima n. 43.
102. Sebastião José Caetano, filho de Francisco José Caetano e Maria Villaga Caetano, rua do Mattoso n. 123, quarto 11.
103. Sebastião Luiz Gonçalves, filho de Felipe Luiz Gonçalves e Elvira Generosa da Conceição, rua Bella de S. João n. 155.

Numero de ordem — Nomes e filiações

101. Severino Antonio Marinho, filho de Sebastião Antonio Marinho e Olympina Marinho de Oliveira, rua Itapagipe n. 109.
105. Simplicio dos Santos, filho de Augusto José dos Santos e Luiza Maria da Conceição, rua Coronel Figueira de Mello n. 411.
106. Virgilio de Oliveira, filho de Bellazario Campos de Oliveira e Custodia Maria da Conceição, travessa Vista Alegre n. 4.
107. Walter Werneck de Almeida, filho de Caetano Furquim Werneck de Almeida e Eugénia Barbosa de Almeida, rua Pará n. 38.
108. Wenceslau Teixeira, filho de José Teixeira e Sarah Miquilina Costa, rua Leopoldo n. 15.
109. Arnaldo Victorino de Souza, filho de Maria da Conceição, rua Dons de Faveiro, Encantado. Classe de 1899
110. Abilio José da Silva, filho de José Luiz da Silva e Rita Candida do Jesus, rua São Christovão numero 323.
111. Affonso Rodrigues de Oliveira, filho de Ricardo Pereira e Rosalina Maria de Jesus, rua Mariz e Barros n. 176.
112. Alberto Monteiro Morgado, filho de Antonio Joaquim Monteiro Morgado e Maria Augusta Monteiro, rua Barão de Ubatuba n. 20.
113. Alfredo Adelino da Costa, filho de Adelino da Costa e Paula Maria da Conceição, rua Barão de Itapagipe n. 246.
111. Aniceto Benedicto de Abreu, filho de Pedro Benedicto de Abreu e Olympina Benedicto, rua Itapagipe n. 315.
115. Armando Argento, filho de Carmino Argento e Herminia Del Judice Argento, rua Sergipe numero 99, casa 5.
116. Any Caparica Pinheiro, filho de Manoel José Pinheiro e Maria Caparica, rua São Valentim numero 50.
117. Augustinho Barbosa da Silva, filho de Rodolpho da Silva e Maria Rosa de Jesus, rua D. Maria (Marechal Hermes).
118. Augusto José Maria, filho de José Maria e Maria Rosa, rua Had-dock Lobo n. 257.
119. Carlos Castello Branco Costa, filho de Antonio Tolentino da Costa, rua General Canabarro n. 32.
120. Claudio de Castro Torres, filho de Antonio Torres e Jacinthia Maria Torres, rua Paratyba n. 64.
121. Constantino Amaral, filho de Marcellino Ludocino do Amaral e Rosa Maria da Conceição, rua São Luiz Gonzaga n. 326.
122. Domingos Nogueira das Chagas, filho de Joviano Marçal Trovão e Elvira Nogueira, rua Andrada Figueira n. 133.
123. Euclydes Ferreira Lima, filho de Manoel Francisco de Assis e Carolina Leopoldina Ferreira Lima, rua Mello e Souza n. 9.
124. Gabino Alves Cabral, filho de Eduardo Alves Cabral e Joaquina Rosa Cabral, rua do Mattoso n. 42.
125. Gladstone Bandeira Dart, filho de José Guilherme Dart, rua Amazonas n. 49.

Numero de ordem — Nomes e filiações

126. Henrique Domingos da Silva, filho de Domingos da Silva e Veronica Maria da Silva, rua São Carlos n. 213.
127. Jayme de Andrade, filho de Manoel Raposo e Alzira Raposo, rua Laurindo Rabelo n. 31.
128. João Cambeiro, filho de Francisco Cambeiro e Maria Cambeiro, rua Daniel Carneiro n. 135.
129. João Francisco Vidal, filho de José Francisco Vidal e Francellina Francisca Melizeu, rua Barão de Ubatuba n. 10 B.
130. João Lauro de Campos, filho de José Jacintho de Campos e Amélia Alves de Campos, rua Consultorio n. 65.
131. João da Silva, filho de Cesar Augusto da Silva e Francellina Mafalda da Silva, rua Sergipe numero 79.
132. Jonathas dos Santos, filho de José Ignacio Apollinario e Offilia Santos, rua Barão de Bom Retiro n. 455.
133. José Christalino da Silva, filho de Arnaldo Mariano de Aguiar e Francisca Laurinda do Espírito Santo, rua Sergipe n. 79.
134. José Sabino da Silva, filho de Antonio Sabino da Silva e Mariana da Costa, rua do Mattoso n. 53.
135. Manoel Baptista dos Santos, filho de Honório Baptista dos Santos e Maria dos Santos, rua Silva Gomes n. 99.
136. Manoel Neves, filho de Paulista Venetti e Julia Venetti, rua Barão de Iguatemy n. 80.
137. Manoel Petronillo dos Santos, filho de Antonio Baptista dos Santos e Maria Patrocina de Jesus, rua Costa Barros n. 9.
138. Octavio Vicente, filho de Antonio Vicente e Rosa Ferreira Vicente, rua Estação da Praia Formosa.
139. Oswaldo Caetano Vasques, filho de Bartholomeu Caetano Vasques e Georgina Vasques, rua São Francisco Xavier n. 136.
140. Paulo Seabra, filho de Affonso Seabra e Maria Candida Seabra, rua São Christovão n. 366.
141. Pedro Poligg, filho de Antonio Poligg e Olympina Carolina de Jesus, rua Mariz e Barros numero 176.
142. Raphael Roquette, filho de Francisco Roquette, rua Barão de Iguatemy n. 23.
143. Sady Pradel Ribeiro, filho de Sebastião Ribeiro e Julia Pradel Ribeiro, rua Consultorio n. 65, sobrado.
144. Sebastião Ferreira da Paixão, filho de Pedro Gomes Ferreira e Francisca Anna de Jesus, rua Barcellos n. 54.
145. Sylvio Maximiliano dos Santos, filho de Maximiliano dos Santos, rua Campo da Paz n. 153. Classe de 1898
146. Alberto Gonçalves Dias, filho de João Gonçalves Dias e Maria Gonçalves Dias, rua Fagundes Varela n. 147.
147. Aldroindo Rodrigues Figueiredo, filho de Candido Rodrigues Figueiredo e Rosa do Amor, Divino, rua São João n. 37.
148. Alvaro Monteiro Morgado, filho de Antonio Joaquim Monteiro Mor-

Numero de ordem — Nomes e filiações

- gado e Maria Augusta Monteiro, rua Barão de Ubatuba n. 20.
149. Andronico Valerico do Barros, filho de Valerio Lourenço de Barros e Maria do Espírito Santo, rua Vista Alegre sem numero.
150. Atalides de Abreu, filho de Porcio Teixeira de Abreu e Isaltina da Costa Abreu, rua Paula Brito n. 116.
151. Aurelio Barbosa Monteiro, filho de Jeronymo Barbosa Monteiro e Gabriella Silva Monteiro.
152. Benedicto Clemente, filho de Cassiano José Clemente, rua Souto n. 126.
153. Benevenuto Moraes, filho de Leopoldino Moraes, rua Mariz e Barros sem numero.
154. Bernardino Silva, filho de Adolpho Serra e Francisca Conceição, avenida Corrêa sem numero.
155. Candido Daniel da Silva, filho de Daniel da Silva e Izabel Francisca, travessa Capitão Barão, avenida Cordeiro n. 1.
156. Candido de Oliveira, filho de Amancio de Oliveira e Ambrosina de Oliveira, rua Igrejinha n. 2.
157. Clarimundo Antonio Ribeiro, filho de Gustavo Ribeiro e Joaquina Ribeiro, rua Nova do São Luiz n. 86.
158. Desidero Mamede, filho de Januaria Maria da Conceição, rua São Christovão n. 316.
159. Emilio Luiz Lambert, filho de Emilio Lambert e Olga de Castro, rua Moraes e Silva n. 118.
160. Euclydes de Souza Lima, filho de Agostinho de Souza Lima e Sebastiana Souza Lima, rua do Mattoso n. 56.
161. Francisco Alves Teixeira, filho de Annanias Alves Teixeira e Elisa Alves, rua S. Carlos n. 71.
162. Francisco Herculanio Bernardino, filho de João Herculanio Bernardino e Esperança da Conceição, rua São Francisco Xavier numero 136.
163. Gustavo do Siqueira, filho de Pedro Thiago do Siqueira e Faustina Thiago. Rua Francisco Dias Pereira n. 31.
164. Heitor Soares de Medeiros, filho de João Soares e Edelvira Maria da Conceição. Rua Francisco Eugenio n. 228.
165. Humberto Adriano da Silva, filho de Manoel Adriano da Silva e Brigida de Mello Silva. Rua Francisco Eugenio n. 131.
166. Jacques Gomes do Nascimento, filho de Agripino Francisco do Nascimento e Regina Gomes do Nascimento. Rua Consultorio n. 65.
167. Jayme Luiz dos Santos, filho de Delphino Luiz dos Santos e Maria Emilia da Panificação. Rua Barão de Ubatuba n. 37 e. 15.
168. João da Cruz Rezende, filho de Antonio Pinto Rezende e Luiza da Silva, rua Nova de S. Luiz n. 84.
169. Joaquim Viegas, filho de Manoel Viegas e Rita Morgado, rua do Rezende n. 103.
170. José Matheus dos Santos, filho de Baptista Pinheiro e Maria Luiza Pinheiro, rua Magé n. 84.
171. José Vicente Machado, filho de José Vicente Machado e Eugénia da Conceição.

Numero de ordem — Nomes e filiações

172. Juarez de S. Andrade, filho de Benito J. de Andrade e Maria A. S. Andrade.
173. Juvenino Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues da Silva, rua do Santo n. 99.
174. Jeoverildo Gonçalves Fialho, filho de Domingos Gonçalves Fialho e Brilhantina de Almeida.
175. Luiz Pacheco, filho de Manoel Luiz Pacheco e Maria Perpetua Pacheco.
176. Manoel Benedicto, filho de Aprigio Castro de Carvalho e Maria Eugenia de Castro, morro do Itapirú sem numero.
177. Manoel Coelho de Oliveira, filho de Manoel Coelho de Oliveira e Maria Augusta de Oliveira, rua Guanabara n. 95.
178. Manoel Francisco da Costa, filho de Lauriano Manoel Couto e Maria José da Costa.
179. Manoel Ribeiro Pifani, filho de Manoel Pifani e Leonor Maria do Espirito Santo, rua Hadock Lobo n. 216.
180. Manoel Teixeira, rua Magalhães Castro n. 216.
181. Mario de Oliveira, filho de João Balbino de Oliveira e Idalina de Oliveira, rua Francisco Eugenio numero 163.
182. Octacilio Fassini, filho de Francisco Fassini e Rosa Fassini, rua São Januario n. 103.
183. Octacilio Firmão de Avellar, filho de Gustavo F. de Avellar e Maria da Conceição, rua Itapirú n. 167.
184. Ozorio dos Santos, filho de Manoel Henrique dos Santos e Vicência Camello, rua Itapirú n. 167.
185. Raul da Silva Dantas, filho de Honorio da Silva Dantas e Clementina da Silva Dantas, rua São Christovão n. 360.
186. Salvador de Freitas, filho de Herculanio de Freitas e Regina de Freitas, rua Alzira Brandão numero 25 e. 6.
187. Sebastião Monteiro, filho de Maximiano Silva e Julia Monteiro.
188. Sylvio Pereira da Silva Mello, filho de Antonio Pereira da Silva Mello e Idalina Vargas de Mello, rua S. Christovão sem numero.
189. Vandick Figueiredo Rocha, rua Barão de Mesquita n. 687.
Classe de 1897
190. Affonso Cunha, filho de José Julio S. da Cunha e Anna Delphina Cunha.
191. Alberico dos Santos Carneiro, filho de Laura Carneiro.
192. Alvaro Moraes, filho de Manoel Bruno de Moraes e Antonio Rosa de Moraes, rua Henriqueta n. 1 (Honorio Gurgel).
193. Alvino da Silva, filho de Etelvina L. da Silva, Estrada Real.
194. Americo José da Costa, rua Coronel Cabrita n. 40.
195. Antonio Dutra Faria, filho de Manoel Dutra Faria e Alzira Augusta Faria, Villa Eugenia n. 55.
196. Arthur da Costa Ferreira, filho de Eduardo Gomes Ferreira e Iria Ferreira, rua S. Christovão numero 316.
197. Carlos Francisco da Rocha, filho de Sebastião Francisco da Rocha e Eva Maria da Conceição, avenida Maracanã n. 666.
198. Domingos Alves, filho de Domingos Alves e Bellarmina Alves, rua Campo Grande.

Numero de ordem — Nomes e filiações

199. Edmundo Barbosa, filho de Antonio Barbosa e Maria José Menino, rua São Christovão n. 360.
200. Ernani Sacramento, filho de Pio Araujo e Christina Maria da Silva.
201. Euclides Borges, filho de João A. Borges e Antonia A. Borges, rua Jorge Rudge n. 23.
202. Eugenio Borges, filho de Antonio Muttine e Angela Muttine, rua Conde de Belfim n. 936.
203. Eurico Fernandes Corrêa, filho de Francisco Fernandes Corrêa e Maria Eliza Palhares, rua Aristides Lobo n. 228.
204. Eurico Ferreira de Mello, filho de José Joaquim de Mello e Emiliana Ferreira de Mello, rua do Mattoso n. 122.
205. Fausto Ribeiro dos Santos, filho de João Ribeiro dos Santos, rua General Canabarro n. 41.
206. Felippino Solon, filho de Felipe Solon, rua Senador Furtado numero 77.
207. Fernando de Souza Vaz, filho de Serapião de Souza Vaz e Palmira de Souza Vaz, rua do Mattoso n. 78.
208. Francisco Barbosa de Oliveira, filho de João Barbosa de Oliveira e Leopoldina Barbosa de Oliveira, rua Aristides Lobo n. 228.
209. Francisco Clemente, filho de Cacião José Clemente, rua Prudente de Moraes n. 177.
210. Hygino Baptista, filho de Hygino Baptista e Christina Conceição, rua São Christovão n. 316.
211. Jacintho Rodrigues da Fonseca, filho de João Rodrigues da Fonseca e Maria do Carmo Rodrigues da Fonseca, rua Barão de Ubá n. 21.
212. Jacomo Mastropasqua, filho de José Mastropasqua e Marianna Mastropasqua, rua José dos Reis n. 267.
213. João Faria, filho de Atanazio Faria e Cecilia Conceição, rua Estação de Ramos.
214. João Lacerda, filho de João Lopes Corrêa de Lacerda e Maria Anjos Lacerda, Campo de S. Christovão n. 66.
215. João Manoel Rios de Jesus, filho de João Martins do Rio e Eudéa Thereza de Jesus, Estrada da Pavuna n. 498.
216. João de Sul Ferreira, filho de José de Sul Ferreira e Maria de Jesus Ferreira, rua São Christovão numero 316.
217. João Vidal, filho de João Marques Vidal e Maria Andriosa Vidal, rua da Paz n. 25 (Bangu).
218. João Firmo, filho de Firmo Christiano Moraes e Maria Lopes de Araujo, estação da Raiz da Serra.
219. José Leite da Luz, filho de José Paula Leite da Luz e Victorina Leite da Luz.
220. José Luiz Ferreira, filho de Euzébio Maximiano Ferreira e Luiza Maria Conceição, Merity, sem numero.
221. José Maria Corrêa, filho de Paes Corrêa e Maria Amelia Corrêa, rua Barão de Itapagipe n. 294.
222. José Ribeiro, filho de Gustavo Antonio Ribeiro e Augusta Ribeiro, rua Itapirú n. 359.
223. Joeselino Gomes, filho de Theotonio Gomes e Benedicta Santos, rua S. Christovão n. 316.

Numero de ordem — Nomes e filiações

224. Lindolpho Ferreira, filho de José Pedro Ferreira e Rosa Moreira Ferreira, rua Alegria n. 177.
225. Luiz Ignacio, filho de Antonio Ignacio e Maria Candido, rua Theodoro da Silva n. 333.
226. Manoel Augusto de Oliveira, filho de Agostinho Ignacio Barros e Thereza Maria de Jesus.
227. Manoel Bello, filho de Luiz Bello e Etelvina de Jesus, estação da Raiz da Serra.
228. Manoel Eugenio Sanandrez, filho de Manoel Sanandrez Pereira e Dolores Casal Fraga, Rua Senador Furtado n. 51.
229. Manoel Ferreira, filho de Augusto Ferreira Guimarães e Perciliana Pereira Guimarães, Rua São Luiz Gonzaga n. 326.
230. Miguel Coelho, filho de Joaquim Maria Coelho e Felismina Rosa Cardoso, Boulevard São Christovão n. 401, casa 11.
231. Nicanor Ignacio Pereira, filho de José Ignacio Pereira e Mathilde Brayner Pereira, Rua Catumbi n. 65.
232. Nilo Freitas, filho de Zacharias e Ambrozina, Rua Bernardo Savaget n. 6, Marechal Hermes.
233. Pedro Silva, filho de Francisco Silva e Galdina da Conceição, Morro da Gambôa sem numero.
234. Plinio Duarte de Oliveira, filho de Nestor Porto de Oliveira e Isabel Duarte de Oliveira, Laupindo Labello n. 77.
235. Raul Ferreira, filho de Domingos Raul Barbosa e Maria Thereza, Avenida Pedro Ivo n. 63.
236. Ricardo Vieira, filho de Cyriaco Vieira e Maria Ferreira Coelho, Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.
237. Satyro de Almeida, filho de Candido Augusto de Almeida e Albertina Pereira de Almeida, Rua Consultorio n. 51, casa 5.
238. Sebastião de Almeida, filho de Prudencio M. da Conceição, Rua Aristides Lobo n. 216.
239. Sebastião Pereira da Silva, filho de Sebastião Pereira e Emilia Esther Jesus, Rua Coronel João Francisco n. 31, Engenho Velho.
240. Theodoro Carlos Itaborahy, filho de José Carlos Itaborahy e Candida Maria de Jesus, Rua Hadock Lobo n. 253.
241. Vicente de Souza, filho de Bento de Souza e Celestina Souza, Rua Igatemy n. 201.
Classe de 1896
242. Alberto Soares, filho de José Soares e Alixona Soares, Rua Francisco Eugenio n. 101.
243. Alberto Vianna, filho de paes incognitos, Rua Igatemy n. 201.
244. Alcides Cardoso de Assumpção, Rua Paraíso n. 30, Piedade.
245. Alfredo Monteiro, filho de Alfredo Monteiro Leocadio e Francisca Monteiro Leocadio, Rua Manoel Victorino n. 561.
246. Angelo Lyra Lotario, filho de Manoel Lyra e Maria Vicanos, Rua Theodoro da Silva n. 320.
247. Antonio Guilherme, filho de Henrique Guilherme e Rita Guilherme Amelia da Silva, Rua do Riachuelo n. 365.

Numero de ordem — Nomes e filiações	Numero de ordem — Nomes e filiações	Numero de ordem — Nomes e filiações
248. Antonio Mendes Ferreira, filho de Francisco Lourenço Ferreira e Maria do Carmo, Rua São Christovão n. 68.	270. José Virginio da Silva, filho de José Virginio da Silva e Maria Virginia da Silva, rua Ibituruna n. 12.	294. Benjamin Floriano Cactano da Silva, filho de Antonio José Cactano da Silva Junior e Alice Etelvina da Silva, rua Senador Furtado n. 14, sobrado.
249. Argemiro de Andrade, filho de Leopoldo de Andrade e Leonor de Andrade, Rua do Rocha numero 68.	271. José Ribeiro de Castro, filho de Antonio Ribeiro de Castro e Angelica Maria Antonia, rua São Christovam n. 435.	295. Cesar Carlos Monteiro das Neves, filho de Carlos Monteiro das Neves e Eufrosina Maria Eugenia, rua Nova de São Luiz.
250. Argemiro Francisco Ferreira, filho de Honorio Francisco Ferreira e Isolina Figueira, Rua Joanna n. 20.	272. José Xavier Filho, filho de José Xavier, rua Haddock Lobo numero 253.	296. Cicero Ignacio, filho de João Ignacio Pereira e Rita Maria da Conceição, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 36.
251. Carlos de Carvalho, filho de Joaquim Maria Nogueira de Carvalho e Maria da Conceição Marques de Carvalho, Rua Antonia Alexandrina n. 119.	273. Lindolpho Gouzaga de Macedo, rua Pereira de Almeida n. 81.	297. Domingos da Silva Manno, filho de Domingos Ferreira Manno e Ludovica da Silva Manno, rua D. Maria Romana n. 18.
252. Cesario Silva, filho de Elias da Silva e Josepha Cesaria, Rua Nova de São Luiz n. 103.	274. Lourival Maltos de Souza, filho de José Solano de Souza e Rachel Maltos de Souza, rua Francisco Eugenio n. 155, C. 3.	298. Euclides Adriano da Silveira, filho de Adriano da Silveira e Maria Rosa, rua São Christovão numero 412, sobrado.
253. Domingos Servulo Pereira Dias, filho de Adolpho J. Pereira Dias e Isabel Dias, Rua do Matoso n. 36.	275. Manoel Almeida Costa, filho de José Almeida Costa e Antonia Francisca dos Santos, rua Leopoldina n. 74, Piedade.	299. Euclides de Castro, filho de Alfredo Lopes de Castro e Eugenia Vieira da Silva.
254. Durval Santos, filho de Giraço Santos e Barbara Maria da Conceição.	276. Manoel José Monteiro, filho de Zacharias José Monteiro e Joanna Maria Monteiro, rua Barcellos ns. 2 e 4.	300. Euclides Trindade, filho de Manoel Trindade e Maria Trindade, rua Barão de São Felix n. 78.
255. Dyonisio Fernandes Filho, filho de Dyonisio Fernandes e Emilia Ventura Fernandes.	277. Manoel Olympio da Silva, filho de Olympio da Silva e Maria Silva, rua Camponeses n. 40.	301. Francisco Rodrigues Oliveira, filho de José Rodrigues de Oliveira e Maria Rodrigues de Oliveira, rua Barcellos ns. 2 e 4.
256. Fausto Marques da Silva Filho, filho de Fausto Marques da Silva e Maria de Castro Marques da Silva, Rua Barão de Ubatuba numero 99, casa 21.	278. Marcello Campos, filho de Ceseno Campos e Alpha Campos.	302. Gustavo Sampaio, filho de Benedito Joaquim Sampaio, rua Mello e Souza n. 130.
257. Francisco Teixeira da Silva, filho de Alvaro Pacheco e Lydia Teixeira da Silva, Rua Figueira do Mello n. ...	279. Marcos Camillo de Brito, filho de Camillo Alves de Brito, rua Conselheiro Autran n. 17.	303. Henrique Cactano da Silva, filho de Antonio José Cactano da Silva Junior e Alice Etelvina da Silva, rua Senador Furtado numero 14, sobrado.
258. Horacio Paiva, filho de Hermelindo Silveira Paiva e Elidia Rodrigues Paiva, Rua Conselheiro Olegario n. 119.	280. Mario Cesar, filho de Adolpho Cesar, rua do Matoso n. 36.	304. Honorio Novaes, filho de Agino Pereira Novaes e Amelia da Silva Novaes, Estrada Marechal Rangel sem numero.
259. Innocencio Martins, filho de Angelo Martins e Virginia Morales Martins, rua Nazario n. 29.	281. Octavio Silva Braga, filho de Olindo Augusto Silva Braga e Idalina Silva Braga, rua Laurindo Rabello n. 8.	305. Hygino Francisco dos Santos, filho de Querino Francisco dos Santos e Virginia Santos da Conceição, rua do Mono n. 225.
260. João Bernardo, filho de José Bernardo e Carolina Bernardo, rua Cardoso Marinho sem numero.	282. Oscar Braga, filho de Antonio Teixeira Braga e Maria Teixeira Braga, rua do Senado n. 1.	306. Ilfosino Joaquim Gomes, filho de Isidro Feliciano Gomes e Amelia Maria Gomes, rua Consultorio n. 79.
261. João Cardoso Filho, filho de João Cardoso Gomes e Leccadia Gomes, rua Francisco Eugenio numero 328, C. 2.	283. Paulo Boneschi, filho de José Boneschi e Maria Florinda Pelli, rua Barão de Iguatemy n. 139.	307. João Garcia dos Santos, filho de Luiz Garcia dos Santos e Juvenina Deodoro da Silva, rua Tavares Guerra (S. João de Merity).
262. João Corrêa Nazareth, filho de Custodio Leoncio Corrêa e Rosa Chagas, rua Haddock Lobo numero 253.	284. Luciano José, filho de Manoel José Pereira e Maria Luiza de Souza, rua Gurgel do Amaral n. 166.	308. João Pereira Lima, filho de Joaquim Pereira Lima e Anna Lacerda Lima, rua André Pinto n. 27 (Ramos).
263. João Francisco da Silva, filho de Leonardo Francisco da Silva, rua Sotero dos Reis n. 93.	285. Silverio Matheus Costa, filho de Matheus A. Costa e Maximiana R. Costa, rua Dr. Maia Lacerda n. 53.	309. Joaquim Calazans de Moraes, filho de Joaquim Calazans Martinho de Moraes e Albertina Calazans de Moraes, rua Gonçalves Crespo n. 12.
264. João Raymundo, filho de João Cactano Oliveira e Raymunda Conceição, rua Noronha n. 35.	286. Viraldo Carneiro, filho de Luiz Pereira Mesquita e Honorina Carneiro Mesquita, rua Figueira de Mello n. 141, sobrado.	310. Joaquim da Cunha Fernandes, filho de Antonio da Cunha Fernandes e Rosa Lopes Samartini, rua Marechal Aguiar n. 19.
265. Jorge Leite Pinto Filho, filho de Jorge Alberto Leite Pinto e Angelina C. L. Pinto, rua Consultorio n. 53.	287. Waldemar Augusto de Castro, filho de Agostinho de Castro e Maria Francisca da Costa, rua Bandeirantes n. 5.	311. Joaquim Ferreira, filho de José Soares Oliveira e Francisco Maria Menezes, rua Assis Carneiro n. 428.
266. José Brito Fernandes, filho de Antonio Brito Fernandes e Marieta Brito Fernandes, boulevard 28 de Setembro.	288. Alberto Gomes da Silva, filho de Joaquim Gomes da Silva e Engracia Jordão Gomes, rua General Argollo n. 418.	312. José Cordeiro Junior, filho de José do Livramento Cordeiro e Joaquina Francisca Cordeiro.
267. José Cajaty de Ramiro, filho de Emilio Cajaty de Lilo e Eugenia Ramiro Esteves, rua João Torquato n. 99, C. 6.	289. Angenor Bernardino Torres, filho de Matheus Bernardino Torres e Severiana Torres, villa Marechal Hermes.	313. José Cordeiro da Silva, filho de Virgilio Antonio da Silva e Elisa Cordeiro da Silva, Estação da Praia Formosa.
268. José Padilha, filho de José de Araujo Padilha e Anna Ferraz de Araujo Padilha, rua Magalhães Costa n. 124.	290. Antonio Rosa André Junior, filho de Antonio Rosa André e Maria Rosa André Junior, rua Santa Luiza n. 33, C. 17.	314. José Lino Bastos, filho de Anthero Bastos e Maria da Conceição, rua S. Francisco Xavier n. 136.
269. José Paulino Prinaide, filho de Francisco Paula Prinaide e Maria José Prinaide.	291. Antonio da Silva, filho de João da Silva e Maria Adelaide Silva, rua São Christovão n. 316.	
	292. Armando Francisco do Amaral, filho de Elias Martins do Amaral e Leoncia Francisco do Amaral, rua Barão de Petropolis n. 120.	
	293. Aureliano Oliveira, filho de Amancio de Oliveira e Ambrosina de Oliveira, rua da Estrella n. 79.	

Classe de 1895

Número da ordem — Nomes — Filiações

315. José Maria da Silva, filho de Francisco Maria da Silva e America Maria da Silva, rua Goyaz.
316. Juvenal Araujo, filho de Antonio Lopes Araujo e Adelia Lopes Araujo, Estrada do Engenho das Pedras n. 8.
317. Laurentino dos Prazeres, filho de Custodio Duarte de Freitas e Arminda dos Prazeres, rua Francisco Eugenio n. 49.
318. Lindolpho Faria, filho de Joaquim Faria e Barbara Vieira, Quintino Bocayuva.
319. Lindolpho Ferreira Lapa, filho de Antonio José Ferreira Lapa e Angela Ferreira Lapa, rua Senador Soares n. 18.
320. Luiz dos Santos, filho de José dos Santos e Francisca Alves dos Santos, rua Barão Iguaçu numero 21, c. 2.
321. Manoel Nascimento, filho de João Lourenço e Maria Antonio, rua T. Reis n. 18, Quintino Bocayuva.
322. Manoel da Silva Linheira, filho de Joaquim da Silva Linheira e Julia Rita da Silveira, rua Barcellos n. 61.
323. Marcos Antonio Marques, filho de Maria da Conceição Marques de Magalhães, rua Pará n. 62.
324. Mario Alves de Sá, filho de Paulino Alves de Sá e Emilia Alves de Sá, rua S. Christovão n. 313, c. 17.
325. Norberto Francisco de Souza, filho de José Francisco de Souza e Adelaide Francisco de Souza, rua Theodoro da Silva n. 351.
326. Octavio Ferreira Novaes, filho de Joaquim Ferreira Nunes e Maria Joaquina Balbina Novaes.
327. Onofre Raphanelli, filho de José Raphanelli e Adelaide Raphanelli, rua Senador Furtado numero 18, c. 20.
328. Pedro Lourenço, filho de Florencio da Conceição e Lavinia da Conceição, rua do Morro sem numero.
329. Raulino Paulo Bastos, filho de Francisco Alves Bastos e Maria José da Silva Bastos, rua Escobar n. 77.
330. Sebastião Baptista Meirelles, filho de Manoel Candido e Julia Candida, rua...
331. Sylvio da Costa Bastos, filho de João Antonio da Costa Bastos e Adelaide de Souza Carvalho Bastos, rua Senador Furtado numero 14, sobrado.

Alistamento de 1924

Classe de 1901

1. Mario Cardoso da Costa, filho de Raphael Cardoso da Costa, rua Dr. Maciel n. 95.
2. Arlindo, filho de Manoel Antonio Dias e Valentina Francisca das Chaves, rua...
3. José Alves Tinoco Filho, filho de José Alves Tinoco, rua Professor Gabizo n. 291.
4. Arthur Felipe, filho de Manoel Felipe e Gertrudes Emilia, rua Nabor do Rego n. 107.
- Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924.
Daniel Pereira Pinto, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRITO

Edital chamando sorteados para nova inspecção

Antonio da Silva Freire, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17º distrito:

Faz saber aos sorteados que em 1923 foram julgados incapazes temporariamente e constantes da relação abaixo, que devem comparecer de 10 a 21 de outubro corrente, na sede desta junta, á rua Diamantina n. 52, no prédio onde funciona a 3ª Circumscricção de Viação da Prefeitura Municipal, afim de serem submettidos á nova inspecção de saúde, como determina o R. S. M. em vigor, incorrendo nas penas estabelecidas nos regulamentos militares os que deixarem de se apresentar no prazo acima estipulado.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Eurico Gurgel do Amaral Valente*, 2º tenente secretario.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 17º distrito (Engenho Novo), 13 de outubro de 1924. — *Antonio da Silva Freire*, presidente.

Alistamento de 1922

Classe de 1902

321. Alfredo de Almeida Frias, rua Conde de Porto Alegre.
326. Antonio de Almeida Azevedo, rua de S. Francisco Xavier n. 490, fundos.
322. Aracymir Machado da Costa, rua Costa Lobo n. 94.
12. Caetano Ernesto de Araujo Seixas.
139. Francisco Antonio Monteiro, rua Diamantina n. 34, casa 1.
69. Jayr Miranda, rua Sophia n. 24.
349. João Joaquim Soares, rua Vinte e Quatro de Maio n. 131.
115. Luiz Lacombe, rua Anna n. 606.
380. Octavio Mondaine, rua D. Anna Nery.
213. Rubem Pinheiro.
310. Waldemar Bernardo Gonçalves, rua Vaz Toledo n. 178.

Junta de Alistamento Militar do 17º distrito (Engenho Novo), 13 de outubro de 1924.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que continua aberta, na Secção de Contabilidade deste departamento, a

concorrência publica de que trata o edital publicado no *Diario Official* do dia 1 do corrente mez, para a aquisição de uma estufa de cobre, "Lautenschlager" destinada ao Laboratorio Bacteriologico.

Declaro, tambem, a quem interessar possa, que a entrega da estufa é immediata á assignatura do contracto, o que deve constar das propostas a serem apresentadas pelos Srs. concurrentes.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1924. — *Dr. Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE TRES VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante ás horas de expediente, a inscricção para o preenchimento de tres logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admitidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservistas quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vacinados e não soffrer de doencas capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo ou de doencas transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente atestado no acto de inscricção. As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: Hygiene geral e especialmente hygiene maritima e internacional; hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doencas de notificação compulsoria; propedeutica medica; microbiologia, parasitologia e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria federal brasileira e internacional relativa aos serviços maritimos e fluviaes. A inscricção será encerrada a 30 de novembro proximo futuro, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 30 de julho de 1924. — *Dr. Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado o Sr. Laurentino F. de Carvalho, encontrado á rua Vinte de Novembro n. 114, para pagar neste Departamento a multa de réis 1:000\$, que lhe foi imposta por esta inspectoría, por infracção do artigo 232 do Regulamento Sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924.
— O 2º official, *Abilio de Carvalho*, Visão — O inspector, *Th. Torres*.

Inspeção de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente editam-se as seguintes normas para a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
A. Reymer.....	192	Automovel	12	Outubro	1924	Interromper a transito.....	Motorista.
Carlos Lorange ras.....	285	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Alves de Souza.....	439	"	"	"	"	"	"
Alvaro Hachih r.....	444	"	"	"	"	Falta de habilitação.....	"
Luiz Carlos d Souza.....	537	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Manoel Christovão.....	611	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Fernandes.....	78	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Antonio Loureiro.....	95	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario
Celestino d Cos a.....	98	"	"	"	"	"	Motorista.
Edgard d Aidrãd.....	1.071	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. Costa e Silva.....	1.074	"	"	"	"	"	Motorista.
José Padilha.....	1.077	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Domingos Rodrigue.....	1.15	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco d Sil a.....	1.27	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Faustino Corêa.....	1.31	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Domingos Figueira.....	1.241	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Pio Ferreira.....	1.335	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Francisco Lagimst a.....	1.336	"	"	"	"	"	"
Antonio Affonso.....	1.337	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Ferreira Paheo.....	1.54	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
José Carneiro Junior.....	1.611	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Ludol.....	1.53	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
José Barreto.....	1.773	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Salgado Peres.....	1.34	"	"	"	"	"	"
J. Estêves dos Santos.....	1.85	"	"	"	"	Contra mão.....	"
M. Pires Calvo.....	1.96	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Augusto Pereira.....	2.010	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Anade Luas.....	2.06	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	"
Antonio Rodrigue.....	2.133	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Rodrigue.....	2.246	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
R. Dias Loe.....	2.277	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Corêa Netto.....	2.283	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. José Gomes.....	2.63	"	"	"	"	"	"
J. Bento Moraes.....	2.633	"	"	"	"	"	"
B. Antunes Moreira.....	2.61	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Luiz Steenberg.....	2.631	"	"	"	"	"	"
A. Mathias.....	2.746	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
M. Ferreira Anorim.....	2.87	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Stadebaker do Brasil.....	2.835	"	"	"	"	"	Proprietario.
Sebastião dos Santos.....	2.86	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. Stre & Blatgé.....	2.927	"	"	"	"	"	Proprietario.
Edgard d Oliveira.....	3.02	"	"	"	"	"	Motorista.
J. de Oliveira.....	3.025	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Ricardo Meirelles.....	3.233	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Domingos Gonçalves.....	3.233	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Geitil Al es Brasi.....	3.29	"	"	"	"	"	"
José Figueira.....	3.334	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Calorria.....	3.51	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Baptista Proença.....	3.54	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Elias Garcia.....	3.619	"	"	"	"	"	Motorista.
Nestor Noonha.....	3.633	"	"	"	"	"	"
A. Lino Alves.....	3.76	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
W. S. Evil.....	3.811	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Joaquim Silva.....	3.827	"	"	"	"	"	Motorista.
S. A. Wright Martins.....	3.931	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Jones de Avellar.....	4.073	"	"	"	"	"	"
J. B. Imiro d Silva.....	4.28	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
J. Pinto do Reis.....	4.285	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Carlo Fonte.....	4.332	"	"	"	"	Praticar em log-r não permitida.....	"
J. Loureiro da Cunha.....	4.53	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Conto Nicola.....	4.533	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. Germano Leite.....	4.578	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
M. Antonio Gonçalves.....	5.15	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ricardo Figueiredo.....	5.311	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Antonio do Couto.....	5.32	"	"	"	"	"	"
Coronel Francisco d Meilo.....	5.68	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
José Barbosa.....	5.610	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Araújo Lima.....	5.704	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
João Madeira.....	5.712	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José de Araujo.....	5.814	Automovel	12	Outubro	1924	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Luiz de Andrade.....	5.908	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Rodrigues.....	5.910	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Oscar Gomes Ferreira.....	5.931	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	Motorista.
Manoel Penedo.....	6.001	"	"	"	"	Falta de habilitação.....	"
A. Neuman.....	6.030	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Itamar Tavares.....	6.131	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Figueiredo Vaz.....	6.204	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. Pinto Ferreira.....	6.367	"	"	"	"	"	"
Antonio Mo teiro.....	6.388	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Jacintho R bello.....	6.507	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Dua te Couto.....	6.584	"	"	"	"	"	"
José das Neves.....	6.671	"	"	"	"	"	Motorista.
Albino de Azev do.....	6.777	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Mosqueira.....	6.860	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Pizzino.....	6.878	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Magro.....	6.879	"	"	"	"	"	"
Antonio Sa t'Anra.....	6.908	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Seguro ul Ameica.....	6.918	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
A. Martinho.....	6.950	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
M. Mena e Cadji.....	6.972	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Antno de Oliveira.....	7.000	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Augusto Reis.....	7.002	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
Marcel de Souza.....	7.018	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Pi to de Babo.....	7.117	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Antonio Gonçalo.....	7.263	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Vaz Pinto.....	7.305	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studeoaker o Brasil.....	7.378	"	"	"	"	"	Proprietario.
Vieira Soares & Comp.....	7.380	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
João Paes Filho.....	7.463	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antenor Ferreira.....	7.594	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Monteiro.....	7.708	"	"	"	"	"	"
José de Oliveira.....	7.813	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
David Barbosa.....	7.819	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Ayras Pinto.....	7.903	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, em 15 de outubro de 1924.— O inspector, D. Bernardes.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria

João de Souza Almeida, Alpiniano Gomes de Araujo, José da Motta Ferreira, José Baptista Athayde, Felix Rodrigues, João Faustino Conrado, Joaquim de Souza, Oscar Luna Freire, Roberto Salmon e Alfredo Pedro dos Santos Sobrinho.

Turma supplemmentar

Nephtaly José Vieira, Antonio Rodrigues Fonseca, João Rodrigues da Silva, Euclides Antonio dos Santos, Alexandre Pedro da Silva, José Olympio de Oliveira e José do Nascimento.

Prova pratica

Henrique Martins de Oliveira e Ursulino de Magalhães.

Inspectoria de Vehiculos, 15 de outubro de 1924.—O inspector geral, D. Bernardes.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

João Antonio Nepomuceno, protocollo 35.452;

Antonio Lourenço Barbosa, protocolo 33.351;

Manoel Ferreira, protocolo 41.440;

Antonio Sampaio, protocolo 55.080;

Antonio Alves Oliveira, protocolo 83.956;

José Marinho de Oliveira, protocolo 37.596;

Trineu Pinto da Silva, protocolo 82.875;

Julio Afonso Leite, protocolo 30.561;

João Baptista de Oliveira, protocolo 83.588.

Em 14 de outubro de 1924.— Edgard Simões Correia director

Directoria de Contabilidade

MAQUETTES DO MONUMENTO A' PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA

De ordem do Sr. ministro, comunico que as maquettes não premiadas do

monumento á Proclamação da Republica que ainda se acham no Deposito do Material do Exercito, no Cães do Porto, serão removidas para o Deposito Publico Geral do Distrito Federal.

Directoria Geral de Contabilidade, 9 de outubro de 1924. — Flores Junior, director geral interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA MARVIN

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1924

Aos onze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos na sede da Sociedade Anonyma Marvin, á rua Menna Barreto n. 72, ás quatorze horas, os accionistas constantes do livro de presença, representando trinta e seis mil duzentas e cincoenta acções, isto é, mais de 90 % do capital social, assumiu a presidencia, de accordo com

os estatutos, o presidente e gerente geral da sociedade, Sr. M. E. Marvin, que convidou para secretários os accionistas Francisco Vilmar e Dr. Oscar Machado da Costa, que logo tomaram assento á mesa. Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente declarou que, conforme o edital de convocação, publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, os assumptos a serem tratados na presente sessão eram:

1º, eleição dos cargos que se achavam vagos na directoria da sociedade;

2º, tomarem os Srs. accionistas conhecimento de uma proposta da directoria, referente á alteração dos estatutos da sociedade.

Em seguida declarou o Sr. presidente que os lugares vagos na directoria, sobre cujo preenchimento a assembléa ia se manifestar, eram o de director especial, pela renúncia do Sr. Boies C. Hart, o de director secretario, pela renúncia do Sr. Cecil Frank Gould, por ter de partir para a Inglaterra até fins do corrente anno. Disse o Sr. presidente que lamentava a retirada desses dous directores, principalmente a do Sr. Gould, que se achava na sociedade ha muito tempo, o que aproveitava este momento para expressar ao mesmo o seu agradecimento pelos inestimaveis serviços prestados á Sociedade Anonyma Marvin.

Declarou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição para os referidos lugares, pelo que convidava os senhores accionistas presentes a munirem-se de cédulas.

Corrido o escrutinio e examinadas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

Para director especial — Sr. Carl A. Sylvester.

Para director secretario — Sr. Valentin de Virgiliis.

O Sr. presidente, então, proclamou eleitos os referidos Srs. directores, os quaes, estando presentes, foram logo empossados e agradeceram a prova de confiança com que acabavam de ser distinguidos.

Passando á segunda materia da ordem do dia, expóz á assembléa o Sr. presidente que ia mandar ler a proposta da directoria, referente á alteração dos estatutos, juntamente com o parecer que sobre ella deu o conselho fiscal.

Em seguida foi lida a seguinte proposta da directoria:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONYMA MARVIN

Srs. accionistas:

Os estatutos da nossa sociedade, embora com pouco mais de um anno em vigencia, precisam de umas alterações que estão sendo exigidas pela marcha ascendente dos negocios desta sociedade.

Conforme teréis occasião de verificar, a reforma proposta consiste na alteração apenas das attribuições da directoria, aconselhada pela pratica diaria dos serviços, que veio demonstrar-nos que, com o enorme desenvolvimento dos nossos negocios, a distribuição dos deveres dos directores na forma prevista nos estatutos já não satisfaz ás exigencias do momento.

Propomos, portanto, que sejam alterados os estatutos da sociedade, substituindo-se o artigo 14 e seus paragraphos pelo seguinte:

Art. 14. A gestão da sociedade e sua representação em todos os seus negocios se exercerá por uma directoria eleita e

composta de seis membros, sendo: um presidente e gerente geral, um vice-presidente, um secretario, um thesoureiro, um director-technico e um director especial, que poderão ser reeleitos.

Ao presidente e gerente geral compete:

a) superintender em geral e gerir todos os serviços, operações e negocios da sociedade, intervindo em todos elles sempre que julgar necessario e indicando substituto provisório para os demais directores nos seus impedimentos occasionaes;

b) representar a sociedade em todas as causas como autora ou ré em juizo e fóra delle e sempre que for necessario e conveniente, nomeando os procuradores que escolher;

c) convocar e presidir as assembléas geraes e as reuniões da directoria e do conselho fiscal, quando este funcionar com aquella em sessão conjunta.

Ao vice-presidente compete:

a) diligenciar o desenvolvimento dos negocios sociaes;

b) encaminhar nas repartições publicas todas as propostas de fornecimentos e acompanhar todos os processos de concorrência que interessarem a sociedade, de accordo com o presidente;

c) substituir o director-presidente e gerente geral nos seus impedimentos occasionaes.

Ao director technico compete:

a) superintender, de accordo com o director-presidente e gerente geral, todos os serviços referentes á secção de ferro, aço e metaes;

b) examinar e visar todas as contas e outros documentos relativos á receita e despesa da mesma secção, assignando conjuntamente com o director-theosoureiro os cheques para o movimento das contas correntes da sociedade com os bancos, relativas á secção de ferro, aço e metaes;

c) ter a seu cargo toda a correspondência relativa á secção referida, assignando a mesma correspondência ou designando pessoa para a assignar.

Ao director-secretario compete:

a) lavrar as actas das reuniões da directoria e as das reuniões desta quando deliberar conjuntamente com o conselho fiscal;

b) assignar com o director-theosoureiro as acções ou cautelas da sociedade;

c) examinar tudo o que tiver de ser submettido á reunião da directoria, assignando com o director-theosoureiro todas as contas, cheques e outros documentos relativos á receita e despesa referentes á fabrica de pregos da sociedade;

d) organizar com o director-presidente e gerente geral os relatorios da administração, examinar o balanço e demais documentos a serem submettidos ao parecer do conselho fiscal, e approvação das assembléas geraes;

e) ter a seu cargo toda a correspondência da fabrica de pregos da sociedade, assignando a mesma correspondência ou designando pessoa para a assignar.

Ao director-theosoureiro compete:

a) ter a seu cargo todos os serviços da caixa, da thesouraria e demais relativos á economia e ás finanças da sociedade;

b) receber por si ou por procurador que constituir em nome da sociedade

todos os créditos e pagar todos os debitos da sociedade, mesmo em repartições publicas, examinar e visar todas as contas e demais documentos da receita e despesa, assignando conjuntamente com o director-technico os cheques para movimento das contas da secção de ferro, aço e metaes, conjuntamente com o director-secretario os cheques para o movimento das contas da fabrica de pregos e conjuntamente com o director-presidente e gerente geral as letras do cambio, promissórias e demais documentos que importem a responsabilidade da sociedade, cheques inclusive, sempre de accordo com o presidente;

c) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e títulos do credito, valores em dinheiro pertencentes e referentes á sociedade e ao seu movimento commercial;

d) depositar nos estabelecimentos bancarios designados pela directoria os fundos que excederem do fundo fixo do numerario a seu cargo para o movimento diario das operações da sociedade;

e) levantar o apresentar á directoria o balancete mensal, os balanços semestrais e annuaes de todas as operações sociaes;

f) dirigir e ter a seu cargo toda a escripturação da sociedade.

Ao director especial compete:

a) estudar e promover o desenvolvimento dos negocios da sociedade nos paizes estrangeiros.

A directoria em conjunto compete:

a) expedir os regulamentos necessarios ao bom andamento dos negocios da administração e internos da sociedade, sempre que se tornar necessario, o nos casos não definidos nestes estatutos;

b) renunciar direitos, transigir, contrahir obrigações ou dispor dos bens que não forem indispensaveis para satisfazer todos ou cada um dos fins para que a sociedade é constituída;

c) por decisão unanime, hypothecar o empenhar os bens sociaes.

Das deliberações da directoria lavrar-se-hão as competentes actas.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Marvin, tendo lido e examinado a proposta da directoria sobre a alteração dos estatutos da sociedade, datada de 30 de setembro de 1924, declararam-se com ella de pleno accordo por consultar os interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1924.

— David Bell. — Emilio M. Nina Ribeiro. — Oscar Machado da Costa.

Em seguida por o Sr. presidente em discussão a referida proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente os submetten á votação, tendo sido unanimemente approvados, e em consequencia o Sr. presidente declarou que ficavam alterados os estatutos da Sociedade Anonyma Marvin, passando o artigo 14º a ser redigido pela maneira supra-transcripta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos e levantou a sessão, convidando á assignar esta acta, que mandou lavrar em duplicata para ser um exemplar archivado na Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1924. — M. E. Marvin. — Myron Marvin.

— Samuel Goldstein. — Cecil F. Gould. — Francisco Vilmar. — Luiz de Souza e Silva. — C. A. Sylvester.

— Valentin Virgiliis. — E. B. Ireland. — Oscar Machado da Costa.

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E COLONIZAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E COLONIZAÇÃO

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, ás treze horas, no predio da rua Treze de Maio numero quarenta, sobrado, escriptorio dos incorporadores, reuniram-se, em virtude de convocação annunciada pela imprensa os subscriptores, abaixo assignados, tendo assumido a presidencia o senhor Enéas Paiva, chefe da firma incorporadora, Paiva, Moura & Companhia, que depois de aludir aos fins da reunião, convida os senhores subscriptores presentes a escolherem a pessoa que deveria presidir a assembléa. Por proposta do senhor subscriptor Erico Alves Salgado, é aclamado o doutor Cyro Torres, que depois de assumir a presidencia sob estrondosa salva de palmas, declarou agradecer a expressiva prova de consideração convidando para servir como primeiro secretario, eu, José Carlos Lamborg e para segundo secretario o senhor Erico Alves Salgado. Constituida assim a mesa, o senhor presidente declarou que eu, primeiro secretario, ia proceder á chamada dos senhores subscriptores. Feita a chamada e verificada a presença de numero legal, foi assim declarado pelo senhor presidente, que deu início aos trabalhos. Eu, primeiro secretario, em seguida, os estatutos, que soffreram larga discussão, sendo afinal approvados. Em seguida foi apresentado pelo senhor presidente o talão relativo ao deposito feito ao Banco do Brasil que é do teor seguinte: «Banco do Brasil — N. Rs. 200:500\$000 — Recebemos dos Srs. Paiva, Moura & Companhia, a quantia de duzentos contos e quinhentos mil réis, sendo: 200:000\$, 10 % do capital em dinheiro com que se constitue a S. A. Companhia Brasileira de Construção e Colonização e 500\$ nossa comissão de 1/4 % sobre esse deposito. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 3 de outubro de 1924. — Mewheira, pelo thesoureiro.» Continha mais dous carimbos, com os seguintes dizeres: «Banco do Brasil. art. 28. N. 37 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. Isento de sellos» e «Banco do Brasil, 4-out. 1924. Rio de Janeiro.» Logo em seguida, o senhor Enéas Paiva deu por terminada a missão dos incorporadores, pedindo ao senhor presidente que submettesse os seus actos á assembléa. O doutor Cyro Torres submettendo esse pedido á deliberação da assembléa, enalteceu as qualidades de energia e caracter, e a grande capacidade de trabalho do chefe da firma incorporadora, pedindo á assembléa que conferisse plena approvação aos actos dos incorporadores para os devidos e legais effeitos, tendo a assembléa se manifestado favoravel ao pedido, approvando unanimemente os actos dos incorporadores com abstenção dos interessados. Em seguida o senhor presidente mandou-me ler a acta da assembléa preparatoria que foi approvada sem discussão e em continuação procedi á leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na dita assembléa que é o seguinte: «Laudo. Os abaixo assignados, engenheiros Benedicto Alves do Nascimento e Carlos Neufert e coronel Erico Alves Salgado, tendo sido nomeados pela assembléa preparatoria da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Construção e Colonização, realizada em 22 de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, para procederem á avaliação dos bens, direitos e cousas que Paiva, Moura & Companhia, propuzeram incorporar, para constituição da mesma sociedade anonyma, de accordo com o art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, depois de procederem ao respectivo exame dos referidos bens que lhes foram presentes e que se encontram discriminados no texto do contracto social da mesma firma dão os seguintes valores: a) os predios ns. 12 a 31 da rua Saldanha Marinho e 161 a 165 da rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, cobrindo uma área total de 4.200 metros quadrados, pelo preço de dous mil e quatrocentos e vinte contos de réis (2.420:000\$000); b) o mobiliario, alfaias, objectos de casino, bilhares, motores e tudo mais existente no perimetro das dependencias do Colyseu, pelo preço de cento e quarenta contos de réis (140:000\$000); c) o escriptorio do Rio de Janeiro, á rua 13 de Maio n. 40, sobrado, e seu mobiliario, pelo preço de dez contos de réis (10:000\$000); d) as offcinhas da praia de São Christovão ns. 286 a 316, com todas as suas fórmãs, material, automovel, contracto de locação do terreno, etc., pelo preço de cento e oitenta contos de réis (180:000\$000); e) o areal existente na fazenda Itabora, com grande quantidade de cascalho natural, calculado em 50 000 metros cubicos e a areia, calculada em mais de 200.000 metros cubicos, ponto de embarque, trilhos, wagonetes etc., avaliados a mil réis o metro cubico tudo pelo preço de duzentos e cincoenta contos de réis. Total 3.000.000\$000. Por estarmos de accordo em todos os termos desta avaliação, mandamos lavrar o presente laudo que vai por nós assignado,

para os effeitos legais. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924. — Os louvados: Benedicto Alves do Nascimento, engenheiro. — Erico Alves Salgado. — Carlos Neufert. Finda essa leitura, o senhor presidente poz em discussão o laudo e ninguém pedindo a palavra, submetteu-o a votação, sendo approvado unanimemente, com abstenção dos incorporadores e dos subscriptores que serviram de avaliadores. Nessa ocasião o doutor Cyro Torres, passando a mim a presidencia da assembléa, faz uso da palavra, para declarar que sendo a dissolução da firma Paiva, Moura & Comp. e a tradição do acervo dessa sociedade a razão da existencia da Companhia Brasileira de Construção e Colonização, propunha a aquisição dos bens avaliados, para que os mesmos ficassem desde logo pertencendo á novel sociedade. Disse mais o referido subscriptor que á primeira vista poderia parecer que só tinham grande valor para a companhia em formação, os bens situados na Praia de São Christovão, onde está installada a importante officina para construção do predios pelo systema «Valcar» e as fazendas do areia de São Gonçalo, mas que ao orador, se afigurava não menos importantes, as valiosas propriedades que a firma incorporadora possui em Nitheroy. Já pela sua situação privilegiada, já porque os predios arrendados como se acham a particulares, notadamente o em que se acha o Nitheroy-Balneario-Hotel e o Cine-Theatro Colyseu, garantem excellento renda á Companhia, antes mesmo de começar a operar, isto é, antes de iniciados os trabalhos para a realização dos seus principaes objectivos. Acrescentando que a exploração da rendosissima industria de diversões, embora não esteja enquadrada nos fins para que se organiza a sociedade, pôde ser explorada pela mesma, desde que receba neste acto o cine-theatro em pleno funcionamento, podendo entretanto de futuro, esse grande edificio ser transformado em mercado, ou feira, onde poderão ser recebidos e vendidos os productos dos esforços dos colonos que a companhia vai fixar, principalmente na Baixada Fluminense. Nessa conformidade propunha á assembléa que possam ser adquiridos os bens da dita firma pelo preço da avaliação, depois do ouvido o chefe da firma, um dos maiores accionistas alli presente. Pedindo a palavra, o senhor Enéas Paiva, representante legal da firma, declarou que tinha poderes de todos os socios da referida firma commercial, não para vender, os ditos bens, mas para incorporar-os á sociedade em organização, desde que os demais accionistas, considerando isso conveniente aos interesses sociais, o approvassem, recebendo a firma o seu valor em accões da nova companhia, integralizadas, pois já haviam resolvido que a entrada da firma incorporadora fosse feita com os bens em apreço, devendo as mesmas accões serem partilhadas entre os socios da firma, que neste acto se extingue, na proporção do capital de cada socio. Declarando desde já que a firma incorporadora não se considerava credora da Companhia, pelas despesas que fez até a sua constituição definitiva. Submettida á discussão, ninguém pediu a palavra posta a votos a proposta do doutor Cyro Torres, foi ella unanimemente approvada com abstenção completa dos interessados. Voltando a usar da palavra, o doutor Cyro Torres declara que tendo a illustre assembléa approvado a sua proposta sobre os bens da firma incorporadora, esse acto tinha força de contracto perfeito e acabado, independente de mais solemnidades. Reassumindo a presidencia o doutor Cyro Torres consultou si algum mais pretendia fazer uso da palavra. Por proposta do subscriptor Erico Alves Salgado, apoiada pelo senhor Enéas Paiva, a assembléa resolveu preencher os cargos de directores de construção e colonização quando a directoria julgasse conveniente provê-los, devendo para esse fim o presidente convocar uma assembléa extraordinaria em que serão também fixados os respectivos honorarios, devendo ser entretanto preenchidos, desde já os outros cargos de directores, bem como do membros do conselho fiscal. O presidente doutor Cyro Torres propõe que, sendo conhecida de todos os presentes a chapa já distribuida e certamente suffragada unanimemente para formação da primeira directoria, para esse fim, leu os seguintes nomes constantes da referida chapa: Presidente, Enéas Paiva; secretario, Joaquim Nicolão de Paiva Monteiro; thesoureiro, Oscar Ribeiro de Moura; inspector geral, João Pereira da Fonseca. Para o conselho fiscal: membros effectivos: Dr. Cyro Torres, Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva e Dr. Horacio Ribeiro da Silva. Supplentes: Angelo Ferrari, José Monteiro de Rezende e Dr. Acis Pereira de Castilho. Essa chapa foi aclamada sob prolongada salva de palmas de todos os presentes com excepção dos candidatos. O Dr. Cyro Torres agradeceu por si e pelos seus companheiros do Conselho, convidando em seguida o senhor Enéas Paiva a assumir a presidencia, o que foi feito sob os applausos da assistencia. Tomando posse do cargo, o senhor Enéas Paiva, em seu nome e nos dos seus companheiros, agradeceu a eleição que, segundo disse, valia pela solenne affirmacão de confiança que a assembléa lhes havia confiado, e declarou

redobrar esforços para corresponder a essa honrosa investida e de pé, bem como todos os presentes, o presidente declarou jurídica e definitivamente constituída a Companhia Brasileira de Construção e Colonização, ouvindo-se por essa ocasião applausos e palmas prolongadas, sendo no mesmo acto, empossada a directoria e os membros do conselho fiscal que foram muito cumprimentados, declarando o presidente que os administradores, porém, só entrariam em exercício dos seus respectivos cargos, depois de satisfeitas as exigências fiscaes. Finalmente, por proposta do doutor Cyro Torres, que é aceita por unanimidade de votos com abstenção, sempre, dos interessados, são approvados, os seguintes honorarios: Presidente, cinco contos de réis por mez; director secretario, dous contos de réis mensaes; director thesoureiro, dous contos de réis mensaes; inspector geral, um conto de réis mensal. O senhor Enéas Paiva, passando a presidencia ao doutor Cyro Torres, propoz á assembléa os vencimentos de duzentos mil réis mensaes para cada um dos membros effectivos do Conselho Fiscal, o que foi accedido por unanimidade de votos com exclusão dos candidatos. E nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente encerra a reunião, depois do agradecer a presença de todos os subscriptores, louvando a mesa provisoria, com exclusão da sua pessoa, pelo correctissimo com que se houve durante os trabalhos, pelo que eu, José Carlos Lamberg, primeiro secretario, lavrei a presente acta, que depois de lida e achada conforme, assigno com o senhor presidente e os demais subscriptores presentes. — Cyro Torres, presidente. — J. Carlos Lamberg, 1.º secretario. — Erico Alves Salgado. — Enéas Paiva. — Joaquim Nicolau Paiva Monteiro. — Oscar Ribeiro de Aguiar. — João Pereira da Fonseca. — Jarbas Ribeiro de Moura. — José Edson Ribeiro. — Benedicto Alves do Nascimento. — Carlos Neufert. — Horacio Ribeiro da Silva. — Carlos Pamplona. — Carlos Hamann. — Bernardo Gulano. — Fritz Mueller. — Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva. — José Monteiro de Rezende. — Rudolf Walther Daniel. — Hans Rudolf Mueller. — José Gomes de Sá Junior. — A. P. Azavedo. — Joaquim Gonçalves Bastos. — Feliciano de Souza Pereira. — Else Neufert. — Domingos Vassallo Caruso. — Casimiro Rocha. — Pedro Ribeiro da Silva.

Estatutos da Companhia Brasileira de Construção e Colonização

CAPITULO I

Da sua constituição, duração e fins

Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação de Companhia Brasileira de Construção e Colonização, uma sociedade anonyma, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições da legislação vigente.

§ 1.º A sede da companhia é na cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil.

§ 2.º A companhia reserva desde já para si o privilegio de foro, que será o desta Capital, ainda quanto a contractos e transações effectuados pelos seus representantes no interior ou exterior do paiz.

§ 3.º Podem ser, a juizo da directoria, estabelecidas agencias ou succursaes em outras cidades do paiz ou do estrangeiro.

§ 4.º A sociedade deverá durar pelo prazo de vinte e cinco annos, contados de 4 de outubro de 1924, salvo o caso de prorrogação antecipada, de conformidade com a lei.

Art. 2.º A sociedade tem por fim

I. Promover, no paiz e no estrangeiro, a propaganda e intensificação da emigração para o Brasil, prestando assistência aos immigrants.

II. Explorar o commercio de construção de predios, compra de terras e vendas em lotes, preferencialmente a nacionaes e a immigrants escolhidos.

III. Valorizar os lotes, dotando-os de casas do systema Walcar ou de outro, julgado conveniente pela directoria.

IV. Construir estradas, ligando os lotes á entrepostos contraes.

V. Edificar, nestes entrepostos, armazens, escolas e posto medico.

VI. Alugar os armazens a cooperativas, destinadas a commerciar com os compradores de lotes.

VII. Fiscalizar o modo de negociar dessas cooperativas, de forma que reverta ao freguez parte do lucro alcançado.

VIII. Obter, de companhias de seguros de vida, uma taxa modica e prazo especial, para segurar a vida do immigrant comprador do lote, até o final pagamento da hypotheca.

IX. Combinar, com instituições bancarias, uma taxa especial para remessa e recebimento de valores dos immigrants.

X. Cercar o comprador do lote do aparelhamento necessario para colher os resultados immediatos da venda dos productos do seu trabalho.

XI. Preferir, sempre, para compradores os nacionaes reconhecidamente honestos e trabalhadores.

XII. Dar preferencia, depois destes, aos immigrants que já tenham parentes ou amigos vinculados á companhia.

XIII. Fazer venda de lotes, sem preferencia de nacionalidade.

XIV. Organizar a venda, de forma que não haja predominio de nacionalidade ou raça nos mesmos nucleos.

XV. Seleccionar, criteriosamente, todo immigrant que tiver de ficar sob sua dependencia.

XVI. Exigir que, nas escolas da companhia, seja obrigatorio o ensino do idioma nacional.

XVII. Promover, por todos os meios e modos, a aproximação e boa camaradagem entre nacionaes e immigrants e estes entre si.

XVIII. Contribuir para merecer confiança o sympathia do immigrant e dos outros interessados.

XIX. Cooperar, patrioticamente, com as autoridades publicas: federaes, estaduais e municipaes, na solução do problema nacional da colonização.

XX. Obter do Governo Federal ou estadual preferencia para embarque dos immigrants destinados a compradores de lotes, pleiteando junto aos mesmos os favores legaes relativos á construção e colonização.

XXI. Pedir ao Governo Federal o reconhecimento da companhia como instituição de utilidade publica e influir, junto aos governos dos paizes de emigração, no sentido de lhe ser dispensado igual tratamento.

XXII. Permittir aos representantes desses paizes a participação no seu Conselho Fiscal, para conhecerem, intimamente, o processo commercial e a lisura e interesse com que é tratado o immigrant.

XXIII. Obter, do Governo Federal, no empenho de methodisar o serviço de colonização, a intervenção junto aos governos estaduais, para que só se organizem no paiz instituições ou emprezas sob os moldes desta.

XXIV. Obter do Governo a permissão para que seja utilizado, em obra de assistência ao immigrant e outras de utilidade publica, metade do imposto sobre lucros commerciaes, verificados nos balanços da companhia.

CAPITULO II

Dos accionistas e capital da companhia

Art. 3.º A C. B. C. C. compõe-se de accionistas Organizadores e Fundadores.

§ 1.º É organizadora e incorporadora a firma Paiva, Moura & Comp.

§ 2.º São fundadores todos que assignarem a acta de fundação e subscreverem qualquer numero de acções.

§ 3.º Podem ser accionistas: firmas commerciaes, instituições de classe e outras que tenham personalidade juridica

§ 4.º Todo accionista tem direito de voto, contado um voto por acção, podendo discutir e apresentar, por escripto, nas assembléas geraes, qualquer proposta ou indicação que julgue util aos interesses da companhia.

Art. 4.º O capital da companhia é de cinco mil contos de réis, divididos em vinte e cinco mil acções de duzentos mil réis cada uma, integralizadas.

Paraphrasis unico O capital acima poderá ser elevado, com autorização dos accionistas em assembléa geral extraordinaria, tendo na subscrição, os actuaes accionistas, preferencia, assignada por 15 dias, para uma quantidade proporcional á das acções que possuirem.

CAPITULO III

Da administração

Art. 5.º A C. B. C. C. é administrada por uma directoria composta de seis membros: director-presidente, secretario, thesoureiro, director de construção, director de colonização e inspector geral.

Art. 6.º Ao director-presidente compete.

§ 1.º Representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, pessoalmente ou por procuração.

§ 2.º Assignar quaesquer escripturas ou documentos de compra, venda, locação, hypotheca ou de outros onus, sobre bens moveis ou immoveis, conjuntamente com o director-thezoureiro.

§ 3.º Aceitar, sacar, endossar ou emittir letra de cambio, nota promissoria, duplicatas e assignar cheques, conjuntamente com o thesoureiro.

§ 4.º Abrir, rubricar e encerrar todos os livros necessarios á companhia e que não sejam rubricados na Junta Commercial.

§ 5.º Assignar, com o thesoureiro e secretario, os titulos representativos de accões e debentures.

§ 6.º Admittir, suspender ou demittir qualquer dos empregados da companhia, fixar o numero delles e respectivas categorias, marcando-lhes os ordenados, salarios ou porcentagens.

§ 7.º Contractar technicos para as diversas secções.

§ 8.º Resolver sobre a acquisição de propriedades, terrenos, contractos de arrendamento ou outros quaesquer, que sejam julgados convenientemente aos fins e interesses da companhia.

§ 9.º Deliberar sobre a oportunidade e escolha de cidades do paiz ou do estrangeiro, em que devam ser estabelecidas agencias ou succursaes da companhia.

§ 10.º Organizar o balanço annual e o relatorio que tem de ser apresentados á assembléa geral ordinaria.

§ 11.º Resolver, nas occasiões opportunas, o dividendo que se deve distribuir aos accionistas.

§ 12.º Convocar a assembléa geral ou o conselho fiscal, quando achar conveniente.

Art. 7.º Compete ao director-thesoureiro:

§ 1.º A responsabilidade de todo dinheiro, titulos e haveres da companhia, que estiverem sob a sua guarda, cumprindo-lhe effectuar o pagamento de todas as contas da companhia, uma vez visadas pelo director-secretario, ou quem suas vezes fizer.

§ 2.º Receber dividendos das accões, juros de debentures ou de apolices e quaesquer quantias devidas á companhia por particulares ou repartições publicas, passando recibos e dando quitações.

Art. 8.º Compete ao director-secretario:

§ 1.º Redigir, todas as actas das reuniões das assembléas e reuniões da directoria, e desta com o conselho fiscal, consignando nellas as deliberações que forem tomadas e assignando-as com os demais membros presentes.

§ 2.º Dirigir a contabilidade e secretaria.

§ 3.º Assignar com os cedentes e cessionarios, ou seus legitimos procuradores, as transferencias de accões.

§ 4.º Assignar com os directores presidente e thesoureiro os titulos representativos das accões e debentures.

§ 5.º Visar todas as contas da companhia e assignar a correspondencia.

§ 6.º Substituir o director-presidente nos seus impedimentos temporarios.

§ 7.º Substituir o director-thesoureiro nos seus impedimentos temporarios, quando houver impedimento do director-inspector.

Art. 9.º Compete ao director da construcção:

Paragrapho unico. Approvar plantas, aceitar orçamentos, fiscalizar e superintender todo serviço da sua secção, levando-as para assignar conjuntamente com o director-presidente.

Art. 10.º Compete ao director da colonização:

§ 1.º Organizar e fiscalizar, pessoalmente ou por seus prepostos, todo serviço de colonização.

§ 2.º Assignar contractos com Estados e com particulares para introdução de imigrantes.

Art. 11.º Compete ao inspector geral:

§ 1.º Fiscalizar todos os serviços externos da companhia.

§ 2.º Substituir o director-thesoureiro nos seus impedimentos temporarios.

§ 3.º Substituir o director-secretario nos seus impedimentos temporarios.

§ 4.º Substituir o director-presidente nos seus impedimentos temporarios, quando tambem houver impedimento do director-secretario.

Art. 12. Os membros da directoria perdem os seus direitos e cargos, nos seguintes casos:

1.º fallencia até a rehabilitação;

2.º pronuncia por crime inafiançavel, enquanto durar os seus efeitos;

3.º comportamento irregular, julgado pela maioria dos directores;

4.º perda dos direitos civis;

5.º inobservancia das disposições destes estatutos.

Art. 13. O mandato da directoria é de cinco annos, podendo ser renovado.

Art. 14. Os honorarios mensaes de cada um dos directores serão fixados em assembléa geral.

Art. 15. Os directores, antes de entrar em exercicio, garantirão a responsabilidade da sua gestão com a caução de cem accões cada um.

Paragrapho unico. Considera-se vaga o cargo de director, nos casos de renuncia, morte, interdicção, fallencia e destituição.

Art. 16. A directoria reunir-se-ha, a convite do director-presidente, todas as vezes que o exigirem os interesses sociais, podendo a essas reuniões assistir o conselho fiscal.

Paragrapho unico. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos directores presentes. No caso de empate, será ouvido o conselho fiscal, e resolvido o assumpto, de accordo com o parecer da maioria.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 17. O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos, podendo um ser escolhido entre representantes do corpo diplomatico ou consular estrangeiro, e tres supplentes de accordo com a lei.

Art. 18. Ao conselho fiscal incumbe, além do pleno exercicio das funções de seu cargo, o dever de dar o parecer sobre qualquer assumpto que a directoria julgar conveniente submeter á sua apreciação.

Art. 19. Cada membro do conselho fiscal perceberá uma gratificação annual que lhe será arbitrada pela assembléa geral.

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Art. 20. Dentro do primeiro trimestre de cada anno, os accionistas se reunirão em assembléa geral, ordinaria, afim de conhecerem o parecer do conselho fiscal e deliberarem sobre o relatorio, balanço e contas da directoria, do anno anterior.

Paragrapho unico. Nessa mesma assembléa se procederá á eleição do conselho fiscal e dos directores, em caso de vaga, ou terminação de mandato.

Art. 21. O numero minimo, para que a assembléa geral possa funcionar e deliberar, em primeira reunião, será de accionistas representando dous terços do capital social, sendo que, si for mister convocar segunda e terceira assembléas, nesta ultima poderá fazel-o qualquer numero de accionistas presentes.

Art. 22. As assembléas geraes serão presididas por um accionista que for eleito, o qual convidará dous outros para secretarios.

Paragrapho unico. Nas assembléas geraes, extraordinarias, será tratado unicamente o assumpto que motivar a sua convocação.

Art. 23. As assembléas geraes extraordinarias que tenham por fim modificar ou alterar os estatutos, mudar a sede da companhia, tratar da destituição dos directores, o resolver sobre a liquidação da companhia, não poderão, validamente, constituir-se, sem a presença de accionistas que, no minimo, representem tres quartos do capital social, salvo o caso de terceira convocação, em que funcionarão com qualquer numero. As deliberações destas assembléas geraes só serão validas quando as resoluções tomadas tenham a seu favor dous terços do capital social.

Art. 24. A convocação da assembléa geral extraordinaria será feita com a antecedencia de oito dias, declarando-se nos annuncios o objecto especial da reunião.

CAPITULO VI

Das lucros e dividendos

Art. 25. No fim de cada anno, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados serão tirados os dividendos a distribuir pelos accionistas depois de feita a seguinte deducção:

- 10 % serão creditados á conta de "Fundos de reserva" até que esta atinja metade do capital social;
- 10 % serão creditados á conta "Lucros Suspensos";
- 5 % serão distribuidos aos compradores de lotes, mais necessitados, a juizo da directoria.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 26. O anno social conta-se, para todos os effectos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 27. No caso de dissolução da companhia, a assembléa geral deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo

um ou mais liquidantes, além do director-presidente, que será sempre um dos liquidantes, por força destes estatutos.

Art. 28. A directoria poderá contrahir empréstimos e emitir obrigações ao portador (debentures) e outros títulos.

Art. 29. A directoria organizará as tabellas de preços para venda de predios e terrenos.

CAPITULO VIII

Disposições transitórias

Art. 30. O mandato da primeira directoria terminará em 4 de outubro de 1929, data em que tomará posse a directoria que for eleita na assembléa geral ordinaria que se realizará naquelle época. — *Cyrol Torres*. — *J. Carlos Lamberg*, 1º secretario. — *Erico Alves Salgado*. — *Enéas Paiva*. — *Joaquim Nicoláu Paiva Monteiro*. — *Oscar Ribeiro de Moura*. — *João Pereira da Fonseca*. — *Jarbas Ribeiro de Moura*. — *José Edson Ribeiro*. — *Benedicto Alves do Nascimento*. — *Carlos Neufert*. — *Horacio Ribeiro da Silva*. — *Carlos Pamplona*. — *Carlos Sparmann*. — *Bernardo Gualano*. — *Fritz Mueller*. — *Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva*. — *José Monteiro de Rezende*. — *Rudolf Walther Daniel*. — *Hans Rudolf Maeller*. — *José Gomes de Sá Junior*. — *A. P. Azevedo*. — *Joaquim Gonçalves Bastos*. — *Feliciano de Souza Pereira*. — *Else Neufert*. — *Domingos Vassallo Caruso*. — *Casimiro Rocha*. — *Pedro Ribeiro da Silva*.

SUBSCRIPTORES

Lista dos subscriptores do capital de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), com que foi constituída a sociedade anónima Companhia Brasileira de Construção e Colonização, por assembléa geral realizada em 4 de outubro de 1924.

Numero da ordem — Nomes — numeros de acções —
Valor integral

1. Enéas Paiva.....	17.256	3.451:200\$000
2. Oscar Ribeiro de Moura.....	2.158	431:600\$000
3. Joaquim Nicoláu Paiva Monteiro.....	2.158	431:600\$000
4. Pedro Ribeiro da Silva.....	2.158	431:600\$000
5. João Pereira da Fonseca.....	539	107:800\$000
6. Jarbas Ribeiro de Moura.....	540	108:000\$000
7. Cap. Benedicto Alves do Nas- cimento.....	20	4:000\$000
8. Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva.....	5	1:000\$000
9. José Monteiro de Rezende.....	5	1:000\$000
10. Feliciano de Souza Pereira.....	5	1:000\$000
11. Rudolf Walter Daniel.....	1	200\$000
12. Carlos Sparmann.....	1	200\$000
13. Else Neufert.....	1	200\$000
14. Fritz Mueller.....	1	200\$000
15. Hans Rudolf Mueller.....	1	200\$000
16. A. P. de Azevedo.....	2	400\$000
17. Joaquim Gonçalves Bastos.....	3	600\$000
18. Carlos Pamplona.....	2	400\$000
19. José Edson Ribeiro.....	25	5:000\$000
20. Dr. Cyrol Torres.....	50	10:000\$000
21. José Carlos Lamberg.....	1	200\$000
22. Dr. Horacio Ribeiro da Silva.....	50	10:000\$000
23. Bernardo Gualano.....	10	2:000\$000
24. José Gomes de Sá Junior.....	1	200\$000
25. Casimiro Rocha.....	1	200\$000
26. Erico Alves Salgado.....	1	200\$000
27. Domingos Vassallo Caruso.....	5	1:000\$000
28. Carlos Neufert.....	1	200\$000
	25.000	5.000:000\$000

Ao alto, as armas da Republica — Junta Commercial de Capital Federal.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 13 de outubro de 1924, se archivaram nesta repartição sob numero 6.796, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Construção e Colonização, a saber:

Acta da assembléa geral de constituição, realizada em 4 do corrente, com a transcrição do laudo dos louvados; estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de dez por cento do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaría desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1924. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 50\$000.) Visto. J. C., em 14 de outubro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.594).

BANCO BRASILEIRO ALLEMAO

Successor do Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA SÉRIE DO RIO DE JANEIRO E DAS FILIAES DE S. PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE, PAHIA E RECIFE, EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Activo

Letras descontadas.....	27.366.773\$887
Letras e effeitos a receber:	
Por conta propria do exterior.....	\$
Por conta propria do interior.....	26.559:903\$931
Em cobrança do exterior.....	16.443:725\$001
Em cobrança do interior.....	29.808.403\$996
Empréstimos em contas correntes.....	39.793:627\$337
Valores caucionados.....	18.263:853\$540
Valores depositados.....	45.333:914\$885
Agencias e filiaes no interior.....	17.054:045\$013
Correspondentes do exterior.....	35.110:471\$445
Correspondentes do interior.....	2.943:004\$009
Títulos e fundos pertencentes ao banco....	6.573:591\$900
Hypotheas.....	1.913:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco.....	15.252:952\$957
Em moedas de ouro.....	2:400\$000
Em outras especies.....	41:497\$280
No Banco do Brasil e em outros bancos.....	3.277:561\$050
Diversas contas.....	39.098:575\$817
Total do activo.....	334.827:302\$051

Passivo

Capital realizado.....	20.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros....	20.207:996\$322
Depositos em conta corrente sem juros....	1.286:548\$312
Depositos a prazo fixo.....	24.782:535\$891
Depositos em conta de cobrança do exterior	16.443:725\$001
Depositos em conta de cobrança do interior	66.368:307\$930
Títulos em caução e em deposito.....	63.597:768\$422
Agencias e filiaes no interior.....	19.121:330\$219
Correspondentes do exterior.....	52.058:604\$047
Correspondentes do interior.....	2.353:470\$656
Valores hypothecarios.....	1.913:000\$000
Letras a pagar.....	2.218:451\$773
Diversas contas.....	44.475:563\$476
Total do passivo.....	334.827:302\$051

L. A. Gutschow. — Chas. A. Baumann. (6.623)

CASA BANCARIA C. REIS & CUMI

BALANÇO DAS OPERAÇÕES BANCARIAS PROCEDIDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

(Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921)

Activo

Títulos descontados.....	1.142:857\$008
Effeitos a receber.....	7:341\$190
Empréstimos em c/c garantidas:	
Com valores.....	444:246\$010
Com lastro de letras.....	23:086\$500
Com hypotheas.....	60:000\$000
Títulos e fundos de n/propriedade:	
Immoveis.....	295:980\$390
Hypotheas.....	60:000\$000
Moveis e utensilios.....	10:096\$740
Contracto de arrendamento.....	30:797\$000
Accções.....	1:000\$000
Banqueiros:	
Títulos e valores caucionados.....	1.037:129\$228
Caixa:	
Saldo em caixa e em bancos.....	39:560\$030
Títulos e valores recebidos em caução.....	589:966\$610
Cobrança de conta alheia.....	4:001\$000
	3.746:061\$706

Capital:		Passiva
Capital realizado	100:000\$000	
Suprimentos dos socios.....	1.221:910\$906	
Fundo de reserva.....	11:901\$602	1.333:815\$508
Titulos e valores caucionados.....		1.097:129\$228
Deposитantes:		
Em c/corrente com juros.....	32:873\$529	
Em letras a premio.....	165:287\$500	
Em c/correntes garantidas.....	553:639\$340	591:820\$360
Titulos redescatados		113:330\$000
Deposитantes de titulos e valores:		
Em caução	589:966\$610	
Valores hypothecarios	60:000\$000	649:966\$610
		3.746:061\$706

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924. —
C. Reis & Comp. — Calistrato Muros, contador.

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

RIO DE JANEIRO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO
PAULO E SANTOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Capital

Capital emitido e reserva Fls. 22.680.000.--

Activo	
Titulos descontados	15.346:790\$706
Letras a receber:	
Do interior por conta de terceiros	50.124:504\$630
Do exterior por conta de terceiros	3.103:237\$106
Empréstimos em contas correntes	16.135:164\$236
Valores em caução	33.255:612\$030
Valores em custódia	30.125:954\$778
Agencias e filiaes	3.609:339\$777
Correspondentes no exterior	18.823:552\$080
Correspondentes no interior	107:964\$044
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	284:498\$220
Diversas contas	8.819:936\$351
Caixa:	
Em moeda corrente	883:399\$570
Deposito no Banco do Brasil	1.770:007\$470
Deposito em outros bancos	3.738:959\$330
Em outras especies	92:307\$640

Rs. 186.521:229\$968

Passiva	
Capital declarado para o Brasil	6.000:000\$000
Credores em contas correntes:	
Contas correntes de movimento	9.536:254\$417
Contas correntes limitadas	508:119\$057
Contas correntes s/ juros	165:071\$400
Depositos a prazo fixo	11.677:035\$362
Credores por titulos em caução e cobrança	96:483:353\$786
Deposитantes por valores em custódia	36:125:954\$778
Casa matriz	1.154:378\$279
Agencias e filiaes	3.693:653\$050
Correspondentes no exterior	24.516:890\$700
Correspondentes no interior	126:784\$220
Contas correntes, moeda estrangeira.....	22:051\$880
Diversas contas	13.515:744\$069

Rs. 186.521:229\$968

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — Banco Hollan-
dez da America do Sul. — W. s. G. H. Leesman. — R. J.
Domema. (6.624)

COMPANHIA BRASILEIRA DE METALIZAÇÃO

RELATORIO

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam os nossos estatutos, sujeitamos ao vosso julgamento as contas de nossa gestão durante o anno de junho de 1923 a 30 de junho de 1924, e ministramo-vos os esclarecimentos ás mesmas referentes.

Iniciámos os nossos trabalhos com uma pequena instalação de machinismos incompletos, que tivemos de augmentar e aperfeiçoar com material que importamos da Alemanha, bem como a materia prima, e por isso tivemos muito tempo cuidando da montagem das machinas, pouco produzindo por falta de materia prima e por não ser ainda conhecido nas praças do Brasil o processo que adoptamos para os nossos trabalhos.

Em anexo encontrareis, Srs. accionistas, o balanço encerrado em 30 de junho de 1924, e esperamos que para o proximo anno, então apparelhados e mais conhecidos os nossos trabalhos, possamos apresentar-vos melhor resultado.

Cabe agora, Srs. accionistas, que, em cumprimento da lei das sociedades anonymas, vos digneis proceder á eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1924. — Guilherme Guinle. — Cesar Rabello. — Georg Schleiffer.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Metalização, tendo examinado o relatorio e contas da directoria relativos ao anno findo em 30 de junho ultimo, e tendo encontrado em perfeita ordem a escripturação da companhia, com que está de accordo o balanço geral em 30 de junho, propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria correspondentes ao anno social findo em 30 de junho de 1924.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — Mauricio Hilpert.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

	Debito	Credito
Commissões	1:150\$000	
Despezas geraes.....	40:938\$847	
Juros e descontos.....	7:222\$960	
Salarios e ordenados.....	48:559\$973	
Seguros c/ accidentes no trabalho..	555\$100	
Metalização		36:468\$060
Lucros e perdas.....		61:957\$920
	98:426\$880	98:426\$880

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Presidente, Guilherme Guinle. — Chefe da Contabilidade, E. Vieira

BALANÇO GERAL

Activo	
Caixa	5:816\$780
Contas correntes.....	10:606\$200
Machinismos, Utensilios e accessorios.....	281:009\$840
Materia prima.....	38:800\$000
Movels e utensilios.....	1:467\$200
Patente de invenção n. 15.564.....	199:000\$000
Titulos em caução.....	150:000\$000
Lucros e perdas.....	61:957\$920
	748:687\$940
Passiva	
Capital	400:000\$000
Caução da directoria.....	150:000\$000
Contas correntes.....	188:090\$340
Contas a pagar.....	10:588\$000
	748:687\$940

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Presidente, Guilherme Guinle. — Chefe da Contabilidade, E. Vieira. (6.617)

CARLO PARETO & COMP.

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Secção bancaria

Activo

Caixa: em moeda nacional.....	126:523\$250	
Caixa: em moeda estrangeira.....	24:025\$170	
Corresp. estrang. depósitos no es- trangeiro	326:458\$310	
Contas garantidas: dep. bancos....	1.002:291\$795	
Letras a receber: saldo.....	466:403\$410	
Efeitos descontados: saldo	98:263\$503	
Remessas em letras de cambio....	611:451\$580	
Titulos de nossa propriedade.....	1.178:958\$410	
Secção commercial: saldo	315:759\$287	4.450:138\$043
Ordenados: idem	136:636\$000	
Despesas geraes: idem	114:501\$400	
Movéis e utensilios: idem.....	27:350\$000	278:487\$400

Caucões: compensadas no passivo.....	1.365:000\$000	
	5.793:625\$445	

Passivo

Capital: bancario	400:000\$000	
Contas correntes: saldo	2.012:714\$475	
Contas limitadas: idem	1.292:074\$080	
Letras a prazo fixo.....	459:299\$800	
Corresp. estrang.: idem.....	131:225\$480	
Efeitos do estrangeiro: idem....	8:917\$780	
Ordens s/n/firma: idem	23:105\$570	
Saques e remessas: idem.....	93:963\$430	
Commissões: idem	4:324\$830	4.028:625\$445
Titulos caucionados: compensados no activo.....	1.365:000\$000	
	5.793:625\$445	

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924. — (Assinatura illegivel) — Joaquim Telles, contador. (6.321)

MOINHO FLUMINENSE S/A

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1924

Aos treze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes em uma das salas da residencia e sede da sociedade, a rua da Candelaria n. 92, quinze accionistas, devidamente inscriptos no livro de presenca, representando sessenta e uma mil cento e trinta e uma accções com igual numero de votos, o Sr. Leopoldo Giannelli, director-presidente, declara installada, ás quatorze horas, a assemblea geral extraordinaria para os fins publicados, pedindo que, dentro os presentes seja indicado um para presidir os trabalhos. Por proposta do Sr. accionista H. R. Milhomens, unanimemente approvada, foi indicado o Sr. Francisco Capella que, assumindo a cadeira da presidencia convida para secretario, respectivamente os senhores H. R. Milhomens e Cavood Robinson, que tambem occuparam os seus lugares na mesa.

Em seguida, declara o senhor presidente da assemblea que, estando a acta da ultima reunião já approvada e até assignada por todos os presentes a ella, deixa de mandar del-a, apresentando logo na ordem do dia. Para esse fim manda, pelo 1º secretario proceder á leitura do annuncio da convocação, publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Foi então lida a publicação seguinte:

«Moinho Fluminense S/A. As-
semblea geral extraordinaria. Con-

vidam-se os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria no dia 13 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, a rua da Candelaria n. 92, afim de resolverem sobre uma proposta da administração, para augmento de capital o consequente reforma do estatuto social. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1924. — A directoria.»

A vista dessa publicação o Sr. presidente convida a administração da sociedade a submeter ao conhecimento da assemblea a sua proposta de augmento de capital. Vem então a mesa a seguinte exposição justificativa e proposta do conselho administrativo, endereçada pelo seu presidente, o Sr. Leopoldo Giannelli.

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA E PROPOSTA
«O conselho administrativo do Moinho Fluminense S/A, tendo em vista a grande elevação de preços operada em geral em todos os ramos da actividade social, necessitando portanto o emprego do maiores capitales para o movimento commercial, afim de garantir o mais possível contra todas eventualidades e por isso aproveitando-se do saldo da conta de Fundo de Reserva, apurado em 30 de junho proximo findo, vem apresentar-vos a seguinte

Proposta — Propomos que o capital social de (8.000:000\$) oito mil contos de réis seja elevado a (12.000:000\$) doze mil contos de réis, transferindo-se

da conta Fundos de Reserva a importância de (4.000:000\$) quatro mil contos de réis, para tal augmento. No intuito de evitar a grande massa de accções do valor de 100\$ (cem mil réis), propomos igualmente que o valor das accções passe a ser do valor de 1:000\$ (um conto de réis), ficando assim o capital da sociedade de 12.000:000 (doze mil contos de réis) representado por 12.000 (doze mil) accções do valor de 1:000\$ (um conto de réis), que serão emitidas em substituição das actuaes de 100\$ (cem mil réis) e distribuidas proporcionalmente entre os accionistas, a razão de uma de um conto de réis para cada grupo de dez das de cem mil réis. Approvado que seja o augmento na forma acima proposta, devem em consequencia ser alterados os artigos 4º, 6º, 8º, 10º, e 23, capitulos II-III-IV e VI dos estatutos sociaes, propondo por isso mais que, taes artigos fiquem assim redigidos.»

Art. 4.º O capital do Moinho Fluminense S. A. é de 12.000:000\$000 (doze mil contos de réis) representado por 12.000 (doze mil) accções ao portador de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma e constarão de cautelas que terão as declarações necessarias e serão assignadas por dous directores.

Que fique alterado o art. 6º, redigindo-se do seguinte modo:

Art. 6.º No fim de cada anno social proceder-se-ha ao balanço definitivo e dos lucros liquidos que se apurarem, após deducção das despesas geraes e das amortizações que a directoria julgar conveniente, serão deduzidas as verbas seguintes:

5 %, no minimo, para ser levada a conta de fundo de reserva, creada para garantia do capital accionista;

5 %, no minimo, para ser evada a conta de fundo de depreciação do edificio, machinismos e outros a juizo do conselho administrativo, com approvação da assemblea geral;

2 %, para o presidente;

1 % para o secretario;

No caso de não haver lucros liquidos ou que as partes que correspondem ao director-presidente não atinjam a réis 15:000\$000 e ao director-secretario réis 12:000\$000 completar-se-ha essas quantias debilitando-se a differença a Gastos geraes;

O director presidente e o director secretario tem o direito de levantar mensalmente a dozeima parte dessas quantias referidas;

2 % aos demais membros do conselho administrativo;

O saldo restante será applicado á distribuição dos dividendos e a qualquer outro fundo, a juizo do conselho administrativo, com approvação da assemblea geral.

Que fique alterado o art. 8º em as 2º, 3º e 4º partes, redigindo-as, respectivamente, do modo seguinte:

O exercicio do cargo de director fica sujeito ao deposito previo de dez accções caucionadas em seu nome e inalienaveis durante a sua administração e termo final de sua responsabilidade.

Que fique alterado o art. 10º, lettra E, na parte 10ª e 11ª que são as seguintes:
10ª) Determinar a collocação dos fundos disponiveis e o emprego dos fundos de reserva.

11*) Autorizar as retiradas e transferências dos fundos, rendas, créditos e valores pertencentes à sociedade.

Ficando assim redigidas: 10*) Determinar na forma do art. 6º as colações dos fundos disponíveis e o emprego dos fundos de reserva, autorizando as retiradas e transferências dos fundos, rendas, créditos e valores pertencentes à sociedade.

11*) É facultativo ao conselho administrativo fazer as amortizações que julgar convenientes.

Que fique assim redigido o art. 23º:

23*) As assembleias gerais ordinárias e as extraordinárias serão convocadas e deliberarão de conformidade com o disposto na lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1924.
— Leopoldo Gianelli. — Francisco Ery. Leal. — Luiz Camugnano. — J. I. A. Robinson.

Manda também o senhor presidente ler o parecer da comissão fiscal que acompanhou a exposição do conselho administrativo, cujo parecer é assim concebido:

PARER DA COMISSÃO FISCAL
A comissão fiscal do Moinho Fluminense S. A., tendo sido convocada para tomar conhecimento de uma exposição justificativa e proposta do conselho administrativo para aumento do capital social de mais 4.000.000\$000 (quatro mil contos de réis), elevando-se assim esse capital a Rs 12.000.000\$000 (doze mil contos de réis), acha aceitável os motivos apresentados para esse fim, assim como os intuitos visados, aproveitando-se as verbas constantes da exposição do conselho administrativo para realização do referido aumento emitindo-se e distribuindo-se pelos senhores accionistas, 12.000 (doze mil) ações integradas, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, que, de conformidade com a redacção proposta para o art. 4º dos Estatutos, constarão de cautelas representativas.

É, pois, a comissão fiscal de parecer que seja aprovada a proposta do aumento do capital e reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1924.
— F. Capella. — Cawood L. Robinson. — Bernardino Ferreira Dias Guimarães

Terminada a leitura da exposição justificativa e parecer da comissão fiscal que acabam de ser dados a apreciação da assembleia declara o senhor presidente que estão os mesmos em discussão. Como nenhum dos senhores accionistas julgasse sobre elles fazer qualquer consideração, foram submettidos à votação, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se do voto os senhores membros da comissão fiscal e do conselho administrativo, presentes. A seguir o senhor presidente submete parcialmente à discussão o votos as alterações propostas para a reforma dos estatutos, sendo ellas também unanimemente aprovadas sem debate. Terminada assim a ordem do dia e como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspende a sessão por quinze minutos e pede aos senhores accionistas que se conservem presentes até a redacção final da acta.

Concluída que foi essa redacção a reaberta a sessão manda o senhor presidente proceder a leitura da acta, que foi aprovada por todos os presentes, sem debate. E, ou H. R. Milhomens, primeiro secretario, lavrei a presente

que assigno com os demais membros da mesa e todos os senhores accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1924.
— F. Canella, presidente da assembleia.
— H. R. Milhomens, 1º secretario.
— Cawood L. Robinson, 2º secretario.
— Por procuração da Sociedad Financiera Industrial Sud Americana, J. Metzger.
— J. Metzger. — John Moore & Comp.
— H. O. Robinson. — Luiz Camugnano.
— Leopoldo Gianelli. — P. H. Weeks.
— C. Blankenstein. — J. Thompson.
— C. de Rossi. — J. M. A. Robinson.
— Francisco Eugenio Leal.

[6.628].

SOCIEDADE ANONYMA "CASA COLOMBO"

(*) RELATORIO QUE VAZ SER APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA DE DEZEMBRO DE 1924

Relatorio

1923-1924

Srs. accionistas:

Em execução do dispositivo de nossos estatutos, tenho a honra de submeter á vossa apreciação, o presente relatório dos actos e operações realizadas pela nossa sociedade anonyma "Casa Colombo", e relativas ao anno 1923 de 1923 a 1924, findo em 30 de junho do corrente anno e, bem assim, dos factos occorridos nesse periodo, que mereçam o vosso interesse.

Lucro

Foi bastante animador o lucro liquido de nossas operações commerciaes, durante o anno social occorrido, na importancia global de 1.000.000\$000, permitindo levar ao fundo de reserva, além da quota estatutaria de reis 211.376\$34, a adicional de reis 266.023\$626, cujas verbas no total de 500.000\$, augmentaram o referido fundo de reserva a 2.400.000\$000.

Descontada a alludida quota reservatoria de 211.376\$34, a somma de lucros liquidos fica reduzida a reis 835.505\$496, que ainda esta sugeita ás deducções constantes do art. 3º dos estatutos, a saber:

1º, a quota de 25 % para gratificação aos directores	211.376\$400
2º, o dividendo no maximo de 8 %, segundo o art. 10º dos estatutos	240.000\$000
3º, o imposto de dividendo no valor de	12.390\$000
4º, as gratificações aos empregados, que, a juizo da directoria, serão entre elles distribuidas	93.205\$470

Reforma dos estatutos: Tevo lugar na assembleia geral extraordinaria, de 28 de abril de 1924, a reforma de alguns dispositivos estatutarios.

Eleição de directores e do conselho fiscal: Tereis de proceder á eleição dos directores e, bem assim, dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para o proximo exercicio, dispensada, porém a eleição do actual

(*) Reproduz-se por ter sido publicado incompleto.

director-presidente, coronel Antonio Portella, cujo mandato, por disposição de art. 36 dos estatutos, foi prorogado até 30 de junho de 1930.

Transferencia de accões: Houve transferencia de sete accões por venda. No balanço e mais annexos, que agora offereço ao vosso exame e approvação re acham comprovadas as informações contadas no presente relatório, e se quaesquer outros esclarecimentos necessitardes, terei muita satisfação de ministrá-los.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — A. Portella. (6.619)

ANNUNCIOS

A' Praça

Manuel Piedras Martinez, tendo addi-

cionado ao seu nome o appellido de "Roris" em maio de 1921, e socio da firma Moreira, Roris & Companhia; declara retirar a addição feita, passando a firma de Moreira, Roris & Companhia, a ser a de Moreira, Piedras & Companhia, como legalizará, na Junta Commercial Assim pois, não havendo alteração alguma, nem em capitães, nem em socios componentes da firma, nem em ramo de negocio que continúa a ser o de fabrico de cerveja nos mesmos locais, praça Tiradentes n. 66 e rua Luiz de Camões n. 147, presente declaração.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924.
— Manuel Piedras Martinez Roris, passará assignar-se Manuel Piedras Martinez.

Confirmamos. — José Moreira Martinez. — Antonio Generoso Moreira

Reconheço as firmas Manoel Piedras Martinez, José Moreira Martinez e Antonio Generoso Moreira.

Rio 14 de outubro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Damazio de Oliveira, tabelião publico. (6.614)

Companhia Territorial Construtora

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 24 do corrente á 1 hora da tarde na sede da companhia, á rua de S. Pedro n. 61 a fim de tomarem conhecimento da renuncia dos directores e eleição de seus substitutos.

As accões deverão ser depositadas até o dia 22 do corrente, ás 3 horas da tarde. — A directoria. (6.622)

Juiz de Direito da Primeira Variação Civil

Fallencia de Marcellino de Araujo

O liquidatorio da fallencia acima referida avisa estar á disposição dos interessados para quaesquer informações, todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, em seu escritório, á rua Senhor dos Passos n. 48, sobrado.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924.
— Antonio Barbosa da Fonseca, liquidatorio. (6.627)

Fallencia de Enrico de Albuquerque & Comp.**AVISO**

A. J. Antunes & Comp., syndicos da fallencia de Enrico de Albuquerque & Comp., avisa aos credores e interessados na referida fallencia, que estão, diariamente, á rua do Rosario n. 103, das 9 ás 11 horas, á disposição dos credores, que deverão enviar as suas declarações de credito até o dia 22 do corrente e comparecerem á reunião no dia 31 de outubro de 1924, ás 13 horas, no Juizo da 4ª Vara Civil.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1924.
— Os syndicos, *Antunes & Comp.* (6.612)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no salão nobre do 3º andar do edificio das Docas de Santos, á avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela sua directoria, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1923 e elegerem a directoria e o conselho fiscal e seus supplentes.

Picam suspensas as transferencias de accões, desde a dia 29 do corrente, até o dia da assembleia inclusive.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924.
— *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente. (6.619)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil**Fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp.****AVISO**

O liquidatario dessa fallencia está á disposição dos interessados, diariamente, das 15 ás 17 horas, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 50, sala n. 4.
Rio, 10 de outubro de 1924. — *Miguel Timponi*. (6.597)

Fallencia de Loureiro Pinto & Comp.**AVISO AOS INTERESSADOS**

Duque de Amorim & Comp., syndicos da fallencia de Loureiro Pinto & Comp., que se processa no Juizo da Quarta Vara Civil, avisam aos interessados, que se acham á disposição dos mesmos, em qualquer dia util, das 10 ás 12 horas, em seu escriptorio, á rua de S. Pedro n. 7, onde poderão ser prestados todos os esclarecimentos necessarios.

Rio, 1 de outubro de 1924. — *Duque de Amorim & Comp.*, syndicos. (6.456)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes**ASSEMBLÉA GERAL**

Nos termos do art. 48 dos estatutos, convoco os Srs. socios organizadores, para uma assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 18 de outubro de 1924, ás 14 horas, na sede social, á avenida Passos n. 21, sobrado, afim de tratar de assumptos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1924.
— *Manuel Pereira Brasil*, directo-presidente. (6.577)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil**Fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp.****AVISO****QUADRO GERAL DOS CREDORES****Credores da massa**

O M. M. juiz, por seus emolumentos	\$
O Dr. curador das massas	\$
O escrivão	\$
Os peritos	\$
O syndico	\$
O liquidatario	\$
Credores chirographarios	
The British Bank of South America	1:043\$000
Carvalho Gomes & Comp.	2:698\$000
C. Bachur & Comp.	1:218\$500
Moreira, Santos & Comp.	3:898\$200
Kfuri & Comp.	1:159\$500
Santos Queiroz & Comp.	4:504\$200
Eizenberg, Vieira & Comp.	252\$000
Miguel Queiroz & Comp.	1:620\$000
João José Abduelo & Sobrinhos	3:127\$400
Teixeira Costa	2:471\$000
Sá Oliveira & Comp.	294\$500
Michel Adayme & Comp.	300\$000
Habib Abuzaid	4:910\$600
J. Curi & Irmão	1:825\$000
Dib Badany	1:600\$000
Monteiro Queiroz & Comp.	955\$000
Massa fallida de E. L. Calux & Comp.	2:491\$000
Justino de Souza & Comp.	2:934\$000
J. Azulay	17:103\$540
Jorge El Daker	3:049\$170
Simão Gabriel Sfeir	400\$000
Said Matheus & Comp.	3:646\$200

Rio, 10 de outubro de 1924. — O liquidatario, *Miguel Timponi*. (6.597)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia, á rua do Rosario n. 72, sobrado, serão pagos, do dia 20 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, os juros das *debentures* da mesma companhia, relativos ao 31º *coupon*, referente ao 2º semestre do corrente anno, á razão de \$8000 por *debenture*, 8 % annuaes, de cada *debenture* de duzentos mil réis.

RESCATE DE "DEBENTURES"

Numeração abaixo indicada das quatrocentas e trinta e uma (431) *debentures*, que foram resgatadas para a 17ª amortização do emprestimo desta companhia, retiradas de carteira, deixando as mesmas *debentures* de vencer juros, de 21 deste mez em diante:

111	117	111	1.770	1.771	1.773	2.382
2.383	2.381	2.385	2.386	2.387	2.388	2.389
2.390	2.391	2.392	2.393	2.394	2.395	2.396
2.397	2.398	2.399	2.400	2.401	2.402	2.403
2.404	2.405	2.407	2.408	2.409	2.410	2.411
2.412	2.413	2.414	2.415	2.416	2.417	2.418
2.419	2.420	2.421	2.422	2.423	2.424	2.425
2.426	2.427	2.428	2.429	2.430	2.431	2.437
2.938	2.929	2.940	2.941	2.942	2.943	2.944
2.945	2.946	2.947	2.948	2.949	2.950	2.952
2.953	2.954	2.983	3.103	3.104	3.105	3.106
3.107	3.108	3.110	3.111	3.112	3.114	3.115
3.116	3.117	3.118	3.119	3.122	3.123	3.124
3.125	3.126	3.127	3.128	3.129	3.131	3.132
3.133	3.134	3.135	3.136	3.137	3.138	3.139
3.140	3.141	3.510	3.511	3.512	3.513	3.515
3.516	3.517	3.518	3.519	3.520	3.521	3.922
3.523	3.525	3.526	3.527	3.528	3.529	3.530
3.531	5.503	5.504	5.505	5.506	5.507	5.509
5.510	5.512	5.513	5.514	5.515	5.516	5.517
6.770	6.771	7.990	9.614	9.919	9.920	9.921
10.325	10.327	10.328	10.329	10.330	10.331	10.332
10.333	10.937	10.938	10.939	10.540	10.941	10.942
10.943	10.944	10.915	10.946	10.947	12.971	12.272

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Osma's da Republica", que teem o abatimento de 30 % quando a aquisição for de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Accção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a accção penal por renuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	\$5000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.421, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento da). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario da Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916	63000
Anno de 1917	105000
Anno de 1918	85000
Anno de 1919	85000
Anno de 1920	85000
Anno de 1921	105000
Autoraes (Lei de direitos) Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1896 e 2.527, de 17 de janeiro de 1912	\$500

B

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização aos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais "bancarias" (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	\$5000
--	--------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decr. n. 5.711, de 7 de novembro de 1907	\$5000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	\$3000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	\$5000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	105000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	25000
Cheques (Regulamento sobre a emissão da). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal) Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 19 de janeiro de 1919) (M)	25000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	105000
2º volume	105000
3º volume	105000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	275000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	65000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, da profissionaes e interessados (M)	25000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$5000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	\$5000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instruções para o	

serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.085, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	65000
Constituição da Republica	15000
Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Moura	305000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 11.648 de 26 de janeiro de 1921 e 12.695, de 25 de fevereiro de 1921 e alterações nas leis ns. 4.440, de 1921, 4.625, de 1922 e 4.783, de 1923	\$5000
Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das) Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Calramby e Adolpho Curic	55000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	15000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	15000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	15000
Contrabando e seu processo por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	25000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$300
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.816, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1869	25000
Tomo 2º — 1870	35000
Tomo 3º — 1870	25000
Chorographia da Provincia do Ceará	15000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	65000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva	65000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	25000
De maio de 1890	105000
De junho de 1890	55000
De outubro de 1890	75000
De janeiro de 1891	25000

Decisões do Governo (Collecções):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$600
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$100
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904)..... 1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4956, de 9 de setembro de 1903.... \$500

Locas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1º volume..... 60\$000
2º volume..... 30\$000

E

Esino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1\$000

Eleições Federaes (Instrucções). (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924)..... \$500

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)..... \$500

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1\$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos das). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... \$300

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921) 1\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana..... 6\$000

H

Historia das tres grandes capitães, da antiguidade (Aunibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zema.....	3\$000
Hydrographie du Haut Saint François, po. Em Liais. . .	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aureliano Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M)	7\$000
Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti...	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazendas e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911).....	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915....	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Let da). (Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923).....	\$500

J

Justiça do Distrito Federal (Reorganização da). Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M).....	3\$000
Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):	
Anno de 1897.....	8\$000
Anno de 1898.....	8\$000
Anno de 1899.....	9\$000
Anno de 1900.....	9\$000

Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M).....	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$300

L

Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500

de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	3\$600
de 1848.....	1\$400
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855 — 2 volumes.....	6\$600
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	3\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1884 — 2 volumes.....	5\$000
de 1889 — 3 volumes.....	5\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	43\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 3 volumes.....	35\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1898.....	1\$000
de 1912.....	1\$600
de 1913.....	1\$000
de 1914.....	1\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1901 a 1910...	15\$000
2º volume — 1911 a 1920...	16\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....

Legislação Penal Comparada (C. Brasil na). Franz Von Liszt (tradução e collaboração de João Vieira de Araújo e Clóvis Bevilacqua).....	3\$000
--	--------

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911.....

Loterias (Decr. n. 15.775, de 6 de novembro de 1922).....	1\$000
---	--------

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)... 10\$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... \$500

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funcionários publicos civis e militares e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)..... 1\$000

Licenças (Decr. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Decr. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licença dos funcionarios civis e militares)..... \$500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):
1º volume..... 5\$000
2º volume..... 5\$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo). Professor F. de Assis Cintra... 3\$000

Letra de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.014, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais). \$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1873.....	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação) pelo Dr. Pandiá Calogeras (M).

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montopio (Decr. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1899, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911)..... \$500

Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M).... 2\$000

Minas (decr n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)..... 1\$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1\$000

Obras d'Arte (Typos), Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)..... 5\$000

Parceres:

(Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos de 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M)..... 6\$000

Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)..... 1\$000

Proventos da Corte de Apelação:
(1916 — 1917) (M)..... 1\$000
(1918 — 1919) (M)..... 4\$000
(1920 — 1922) (M)..... 4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decr. n. 4.403, de 23 de dezembro de 1921..... \$200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 14.780, de 27 de dezembro de 1923..... \$300

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922)..... 4\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira.... 4\$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a). (Decr. numero 15.589, de 29 de julho de 1922)..... 1\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.102, de 12 de maio de 1920)..... 1\$000

Registros Publicos instituidos pelo Codigo Civil. (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1924)..... \$500

Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica (Novo regulamento, aprovado pelo Decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1913). (Contendo disposições sobre a fiscalização sanitaria de laticinios e generos alimenticios, etc.)..... 3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decr. n. 12.428, de 1917)..... \$300

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921..... 1\$000

Serviço Militar (Regulamento do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922)..... 1\$000

Serviço domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923..... \$500

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente)..... 2\$000

Sello (Alterações ao decreto numero 14.339, de 1920 — sobre venda de estampilhas (Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923)..... \$500

T

Tarifa das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tribunal do Contas (Reorganização de 1919). Decr. numero 13.217, de 23 de outubro de 1918..... 3\$000

Tribunal do Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Rangel Paiva Junior (M).... 2\$000

Tribunal do Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)..... 1\$500

Thesouro Nacional (Alteração a organização do Thesouro). (Decreto n. 13.218, de 23 de outubro de 1918)..... 1\$000

Tomada de Contas (Decr. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos..... 30\$000

U

Uniformes do Exercito..... \$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910)..... \$500

Veiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922..... 1\$000

Vendas Mercantis (Novo Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.... 1\$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923..... \$500

Vendas Mercantis (Decr. numero 16.041, de 22 de maio de 1923)..... \$500

Viação (Taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... \$500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro.